SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA N. 44/ 2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO A SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL DOM PEDRO**, tendo como vencedora a empresa: **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 02.919.809/0001-47, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, **nº 4, Centro, na** cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 11.069,73 (onze mil sessenta e nove reais e setenta e três centavos).***

Abatiá – PR, 15 de outubro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:887CAD62

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 021/2018

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
I - **INTERROMPER,** a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, concedida através da **Portaria nº 14/2018, de 20/07/2018,** com período de gozo de 23.07.2018 à 20.10.2018. O interrompimento se refere a **3 (três)** dias de gozo de Licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **18/10/2018**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E05C30CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DESTE MUNICÍPIO COM 5 CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO. PARA SENHORA CARLINDA OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA: JOSÉ JOÃO LEMOS DE SOUZA
CNF: 307.705.809-04
ENDEREÇO: RUA PR 281 S/N CENTRO – AGUDOS DO SUL - PR
VALOR: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 6 PARCELAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
03.02.08 Assistência Social
03.02.08.244 Assistência Comunitária
03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas 03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica
84-3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. F

Agudos do Sul, 15 de outubro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:B4FC70FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a gratificação FG-2 concedido ao Servidor **Aramis Barbosa de Andrade**, matrícula sob n° 361, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, por desempenhar atividades além de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3193E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 344/06:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a ser gozado do dia 04/10/2018 a 01/01/2019, ao Servidor ***João Gregório Pires***, matrícula sob n° 11, portador do CI/RG nº 3.265.947-0 SESP/PR e CPF nº 472.000.309-53, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4FB7B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção III, Art. 103, § 1º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 16/10/2018 a 12/02/2019, a servidora**Sandra Mara da Silva Pires**, matrícula nº 2490,portadora do RG nº 10.514.137-8/PR e CPF nº 087.998.899-19, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0E087B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título II, capítulo III, Seção I, Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a Servidora **Caroline da Luz Dranka**, inscrita na matrícula n° 2679, portadora do RG nº 10.156.626-9/PR e CPF nº 092.374.689-70, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, da Escola Municipal Rural Getúlio Vargas, para a Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9058A39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 344/06:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a ser gozado do dia 08/10/2018 a 05/01/2019, ao Servidor ***Jurandir De Jesus Lima***, matrícula sob n° 504, portador do CI/RG nº 3.193.424-9 SESP/PR e CPF nº 447.600.869-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1824CE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVOCAR** à servidora **KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.682.056-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.396.179-77**, que se encontra em licença para tratar de interesses particulares, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA** do quadro de servidores deste município, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6FA6D065

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2018 DE 28/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

60 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 28/09/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:58CD950A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018-CMA)
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 de 16 de OUTUBRO de 2018

SÚMULA: Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2013, de responsabilidade do Senhor José Ronaldo Xavier.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão n.º 190/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do ano de 2013, de responsabilidade do Senhor José Ronaldo Xavier.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente – Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:01402965

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
PAUTA E ATA Nº 11/2018 (REUNIÃO ORDINÁRIA) 11 DE SETEMBRO DE 2018

Pauta:
1. Leitura da ata de reunião ordinária conjunta CMDCA e CMAS realizada em 16/08/2018;
2. Solicitação de registro no CMDCA pela GERAR (geração de emprego, renda e apoio ao desenvolvimento regional);
3. Proposta de Edital referente à inscrição e seleção de projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá para execução em 2018;

4. Decreto nº 8.120 de 19 de abril de 2018, que prorrogou o mandato 2016-2018 do CMDCA;
5. VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá.
6. Deliberação nº 61/2018 – CEDCA/PR - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Às oito horas e trinta minutos do dia onze de setembro de dois mil e dezoito, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na Secretaria Municipal de Educação. Estiveram presentes nesta reunião os membros deste Conselho: Marcelo do Nascimento Pinheiro (presidente); Elessandra Pacheco Coelho; Silvane Marcela Mazur; Simonia de Oliveira; Juliana Moraes da Silva Varella; Geralda Cristina de Oliveira; Marili Azanha Diório; Jane Teresa Nobile Miguel. Também estiveram presentes nesta reunião os Conselheiros Tutelares Robson Henrique Barbosa e Leandro Manzalli de Oliveira; a coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Juliana Del Ciampo de Oliveira; a assistente social da Casa Lar Evelise Nogueira da Silva; a coordenadora do Projeto Esperança Jocelara Costa; a psicóloga da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE Nathielen Caroline dos Santos Calegari; os representantes do GERAR (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional/ Londrina) Daiane C. Gomes, Rogger Luiz dos Santos e Fabiana Carolina de Souza; a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins e a estagiária em Pedagogia Thaís Carolina Miquelino Pereira. O presidente deste Conselho Marcelo do Nascimento Pinheiro agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião. **Pauta nº 01 – Leitura da ata de reunião Ordinária conjunta do CMDCA e CMAS realizada em 16/08/2018:** Marcelo fez a leitura da ata, sendo aprovada pelos presentes e será encaminhada para publicação. **Pauta nº 02 – Solicitação de Registro no CMDCA pela GERAR (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional de Londrina):** Silvane apresentou ao Conselho os representantes do GERAR, Organização Social sem fins lucrativos, o qual encaminhou email solicitando informações quanto ao Registro neste Conselho. Assim, prestou devolutiva encaminhando a Resolução nº 23/2017 CMDCA, com os critérios e procedimentos para inscrição. Na oportunidade, a Coordenadora pedagógica Daiane, citou que a GERAR visa desenvolver um trabalho focado na inclusão de jovens de pequenos centros ao mercado de trabalho, por meio do Programa Aprendiz Legal, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000 – Lei da Aprendizagem. Explanou sobre as etapas das atividades desenvolvidas pelo programa e citou que a GERAR estará encaminhando a documentação para inscrição/cadastro neste Conselho. **Pauta nº 03 - Proposta de Edital referente à inscrição e seleção de projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá para execução em 2018:** Francieli apresentou a proposta de Edital nº 10/2018 CMDCA, no qual foi discutido entre os membros e aprovado para ser encaminhado para publicação. **Pauta nº 04 - Decreto nº 8.120 de 19 de abril de 2018, que prorroga o mandato 2016-2018 do CMDCA:** Marcelo e Elessandra citaram que este Decreto prorroga o mandato do CMDCA até o dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito, onde será realizada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a Lei Municipal nº 1.978 de 18 de agosto de 2009, no qual estabelece que os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos na Conferência, para composição neste Conselho. Desta forma, definiu-se que será encaminhado ofício aos responsáveis das entidades e movimentos dentre as áreas das políticas afetas à criança e ao adolescente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE, Pastoral da Criança, Rotary Club de Andirá, APMF do Colégio Estadual Barbosa Ferraz, APMF do Colégio Estadual Durval Ramos Filho, solicitando indicação de representantes para compor este Conselho (gestão 2018-2020) e considerando a Lei 1.978 de 18 de agosto de 2009. Será encaminhado ofício a Prefeita Municipal, para que sinalize a indicação de representantes do Poder Público para o mandato deste Conselho. **Pauta nº 05 - VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá:** Marcelo informou que a Conferência será realizada no dia vinte e cinco de setembro deste ano e que a comissão organizadora vem articulando as providências necessárias. Realizou várias reuniões, inclusive com os coordenadores dos serviços socioassistencias que estarão realizando encontros preparatórios, com objetivo de informar o público sobre o objetivo da Conferência e criar propostas. Informou no próximo dia doze Elessandra e Francieli estarão participando de uma videoconferência em relação à organização da Conferência a ser promovido pelo Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Elessandra falou sobre e necessidade de transferência de recurso municipal das contas 498 e 500 para suplementar a conta 499 fonte 1000 – manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – materiais de consumo no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para complementar gastos destinados a realização desta Conferência. **Pauta nº 06: Deliberação nº 61/2018 – CEDCA/PR - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:** Elessandra falou que foi recebido via email, sinalizando a prorrogação de prazo para execução dos recursos. Assim, citou que está em andamento as providências conforme definido em plano de trabalho para o Projeto Esperança. Nada mais a deliberar, esta reunião foi finalizada às dez horas e vinte minutos e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, esclarecendo que a lista de presença desta reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Andirá, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47E743BD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 12/2018

REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2018/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO os Editais nº 10/2018 e nº 11/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada no dia 09 de outubro de 2018.

RESOLVE:
Tornar público o Edital de Homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA, os quais destinam-se à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – Paraná.

1. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
1.1 O CMDCA homologa os seguintes projetos:

Entidade	Projeto apresentado	Valor total da proposta
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE	"Vida Saudável"	R$ 18.479,35
Projeto Esperança	Qualificar para Transformar	R$18.825,35
Valor total dos projetos		R$ 37.304,70
Valor disponível		R$36.958,70 (atualizado em 13/09/2018).
Valor remanescente	Projeto Esperança – Qualificar para Transformar	R$ 346,00

Andirá-Paraná, 16 de outubro de 2018.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B475815C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.113 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RO RPPS	40.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		40.000,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal
nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		40.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	40.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BA08EAD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.114 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.532,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	94.532,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	94.532,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		94.532,00
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	94.532,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		94.532,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	94.532,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC2D43E6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.115 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00

Art. 2° - O recurso para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de arrecadação da fonte: 1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	360.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	360.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB92F70B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.116 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 429.900,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1120. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	189.900,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃOO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.014. Incentivar a Pessoa com Deficiência	
4.4.90.52.00.00.1951. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de arrecadação da fonte 1120 – FNDE/PAR-TD-Plano de Ação Articulada-Transferência Direta no valor de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos reais), da fonte 1951 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação 012/2018 - CEAS-PR no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – Transporte Escolar	189.900,00	
0023 – Assistência Social	240.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.014. Incentivar a Pessoa com Deficiência	240.000,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	189.900,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D5D5AAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.873 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal ELESSANDRA PACHECO COELHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 15-06-2016 a 14-06-2017.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:220EE66B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.874 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, *ao Servidor Público Municipal* ***PAULO SERGIO DA SILVA****,* ***ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo 08-10-2017 a 07-10-2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54DA3160

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018**, a Servidora Pública Municipal **ROSINÉIA TAIPO MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 01-02-2017 a 31-01-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23B1776C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.876 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 19 de novembro de 2018** a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 04/01/2016 a 03/01/2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 **de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:710F04DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 08 de junho de 2018.

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Elenice do Amaral Silva

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1B02F179

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.878 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

*Art. 1º. **Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2018, ao Servidor Público Municipal RICARDO DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 02-03-2017 a 01-03-2018.***

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E574D65F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.879 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 17 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal ADAUTO FREDERICO MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 25-03-2014 a 24-03-2015.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49CCEB15

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

APARECIDO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 12.436,80 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), corresponde ao acréscimo de 3,64% do índice do INPC, com finalidade de ART. 65 DA 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/10/2019 com fundamento art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11/10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

APARECIDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:83D0638A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO de ATA DE REGISTRO DE SERVIÇO Nº 030/2018, entre o município de Andirá e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**, CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

Andirá, 11/10/2018

PAULO FILIPE PIMENTEL
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0B3AD9E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO de CONTRATO DE LOCAÇÃO 017/2018, entre o município de Andirá e **LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA**, CPF sob nº. 066.395.789-30.

Andirá, 11/10/2018

LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79E68948

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.880 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal ANDREZA SOARES MANFRIN,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 02-03-2017 a 01-03-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A25D3661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2018

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 17/10/2018.**
Data **final** para apresentação: **18/10/2018.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

TECNICO EM MEIO AMBIENTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
004	083359219-03	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	6,5	1º
025	067451259-60	MARIANE APARECIDA EUGENIO	4,5	2º

Andirá, 16 deoutubro de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B20DBBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 31 de Outubro de 2018, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo 0Km 2018/2018 tipo minifurgão através de Convênio nº 010/2018 com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme Anexo I do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 16 de Outubro de 2018.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0D211011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado emitido pela comissão especial para análise das características do equipamento, no qual informa que o equipamento proposto pela licitante vencedora da etapa de lances não atende às características do edital; torna-se público a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA, CNPJ: 01.177.248/0001-95.

- Fica intimada a licitante CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA, para apresentação de recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 15 de outubro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ED2C8124

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, os pareceres emitidos pela contadora do município; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas participantes do Pregão Presencial nº 038/2018, exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de órteses, próteses e materiais para curativo, destinados ao Departamento de Saúde de Astorga-PR, conforme relação abaixo:

- SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 28.289.799/0001-05 - *HABILITADA;*
- MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72 – *HABILITADA;*
- HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 21.507.897/0001-14 – *HABILITADA.*
- AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02 – *HABILITADA;*
- RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83 – *HABILITADA.*

- Ficam as licitante acima habilitadas, convocadas para apresentação de amostras dos itens vencidos na etapa de lances, e respectivas propostas de preços ajustada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação.

Astorga, 15 de outubro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:78BAC3DD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 071/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **XAVIER DE PAIVA AUTOMOLAS LTDA ME**, CNPJ/MF: 13.390.792/0001-08;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00

05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Leandro Xavier de Paiva
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:66B72964

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **OSVALDO SANTANA INJEDIESEL ME**, CNPJ/MF: 09.640.727/0001-08;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 268.300,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Osvaldo Santana
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6619BDBA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **J.A.J. BAEZA TORNEARIA ME**, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 210.150,00 (Duzentos e dez mil, cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AF6209BB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA ME**, CNPJ/MF: 08.771.279/0001-19;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Vanildo Ferreira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ABE62EB1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTO OFICINA DROZINO LTDA**, CNPJ/MF: 75.352.021/0001-75;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 277.400,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Darci Drozino
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9D9CE935

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 074/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CLÁUDIO F. DOS SANTOS RADIADORES ME**, CNPJ/MF: 18.942.198/0001-98;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Cláudio Ferreira dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:63D8034E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 073/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **BRUSTOLIN E BARROSO LTDA**, CNPJ/MF: 10.615.071/0001-52;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 309.249,60 (Trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Amauri Brustolin
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EBFE2385

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA ME**, CNPJ/MF: 13.168.107/0001-95;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 148.883,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00

06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Jeferson da Silva
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5D4B85DF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME**, CNPJ/MF: 11.142.447/0001-11;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 104.980,00 (Cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Valmir Cavalaro Lopes
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:767B944A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 047/2017-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 066/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **L.M.J. AUTO MECÂNICA LTDA ME**, CNPJ/MF: 00.207.957/0001-03;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços em veículos leves, pesados, máquinas e tratores agrícolas desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, proposta da contratada e tabela abaixo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2.060.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.063.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.064.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Luis Carlos Ferrari
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CBB983C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1824/2018, de 11/10/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa MOREIRA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., com cadastro municipal nº 2 00504620, inscrita no CNPJ sob nº 11.266.469/0001-93, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2014 e 2015, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2014 e 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BE5D5FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 10 de Outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família. alusivo ao período de outubro de 2017 a junho de 2018. Sendo recebido R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e total de despesas no valor de R$ 2.833,33 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Outubro de 2018.

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EB6AB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 10 de Outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã alusivo ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018. Sendo recebido R$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e não havendo despesas nesse período.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Outubro de 2018.

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98168484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2018

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao cofinanciamento Estadual executado no 1º semestre de 2018, de Janeiro a Junho - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Sendo recebido o total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com despesas no valor de R$6.791,90 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) no referido período

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Outubro de 2018

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3124ACA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2018

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, o qual não recebeu nenhuma parcela deste recurso no período do 1º semestre de 2018, portanto não havendo repasse para a entidade Casa de Acolhida "Divina Providência".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Outubro de 2018

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6CEA30F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2018

SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite para o co-financiamento Federal do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Outubro de 2018, conforme Ata nº 010/2018,
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Termo de Aceite para o co-financiamento Federal do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de

Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, em conformidade com a Resolução CIT nº 03, de 21 de Março de 2018 e Resolução CNAS nº 07, de 12 de Abril de 2018 e ainda conforme tabela constante no memorando nº162/2018 – CPSE/SEDS - PR , tendo como meta para Astorga 02 (dois) grupos e valor mensal a ser recebido de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Outubro de 2018

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1D6DE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2018

EDITAL 07/2018
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Convocar o candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificado descrito a seguir para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no dia 16/10/18 (terça-feira), as 13:00hs onde deve realizar os exames médicos com o Médico do Trabalho do Município necessários à sua contratação. Na mesma data após realização dos exames o mesmo deve trazer os documentos de contratação descritos na Chamada Pública 001/2018 na própria Secretaria para elaboração e assinatura do contrato.

Candidato	Cargo
Dacir Antonio Addad	Enfermeiro

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9A79ABB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 400/2018

PORTARIA N°. 400/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7663/2018.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **Guilherme Luiz Nicoccelli,** Fiscal Municipal, Matrícula 42691, portador da Cédula de Identidade 10.373.262-0, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 26/09/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova 16 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC227B69

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 299.022,02 (duzentos e noventa e nove mil, vinte e dois reais e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1B4FB933

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2017

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA
Contratada: CAMIOPAR – MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP
Objeto: Apostilamento contratual afim de promover a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção dos custos atualmente suportados pelo Fundo Municipal de Saúde, referente ao fornecimento de combustível, lubrificantes e insumos automotivos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.30.00.00.495.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:214D3F60

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Objeto: Apostilamento contratual referente a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção de custos da Secretaria Municipal de Saúde, referente a prestação de serviços de implantação e administração de cartão magnético para auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.331.0016-2119-3.3.90.46.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 101/2014.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:91BAEE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATON. 170/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **170/2018** com a **C. A. CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.02.293.865/0001-19, com sede/domicílio na(o)Ivaiporã AVENIDA SÃO PAULO, 40, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 6/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL E UBS SANTA RITA DE CÁSSIA - VILA DO ROQUE.**, pelo **valor total de R$ 101.442,34 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, com vigência até **16 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B7E2CA1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 171/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16 de Outubro de 2018, o Contrato Administrativo n. **171/2018** com a **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.59.104.422/0024-46, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 74/2018**, cujo objeto é **Aquisição de veiculo Hatch (0km) resolução 536/2018**, pelo **valor total de R$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais)**, com vigência até **16 de outubro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:CAC40515

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2014, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Publico nº 004/2014 pelo presente:

CONVOCA

A candidata aprovada, em conformidade com o Edital nº 11/2014 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Setor de Departamento de Recursos Humanos até no prazo maximo de 03(três) dias, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

PROFESSORA

NOME DA CANDIDATA	DOC. DE IDENTIDADE
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	1.092.106-41

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:962D805C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 680/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Jacaré, que a pesquisa de preços para aferir preço médio de mercado nas compras e contratações públicas, utilizará os seguintes parâmetros:
I – Sistema Banco de Preços, adquirido pela Administração Municipal;
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - pesquisa com potenciais fornecedores, cujas propostas tenham validade de até 60 (sessenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, sem preferência entre eles.
§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO, PR, em 16 de outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C37BEE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.
Valor.....: 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 15/10/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2018
Recursos.....: Dotação:
1.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (241),
1.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (391)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Bela Vista da Caroba, 16 de Outubro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:30563267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	104/2018
Licitação Nr.:	25/2018-DL
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Data Homologação:	16/10/2018
Data da Adjudicação:	16/10/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 004105 - MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	1.800,00
	1	1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (269)

Bela Vista da Caroba, 16 de Outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8075882E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
8871	ALINE CRISTINA BIANCHINI	091.855.209-50

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:AC8DA1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2018

SÚMULA: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e seguinte Lei Complementar

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):
I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):
I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);
IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
residir na área do município;
haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa, empresa de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;
III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feito para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela

definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC federal nº 123/2006, art. 7º);
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);
A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 5º Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.

§ 6º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 7º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.
Art. 9º O Poder Público Municipal poderá, mediante justificativa, impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais

Subseção I
CNAE - FISCAL

Art. 13 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Tributação pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Entrada Única de Dados/Sala do Empreendedor

Art. 14 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16 Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):
I – o processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):
I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o

estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).
Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em *q*ue a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):
I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13,§ 1º, XIV):
I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.

Art. 20 Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal nº 123, art. 18, §§ 20, 20-A e 21).

Art. 21 As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 13 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21).
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:
a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §19);
b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §18-A. na redação da LC 147/2014).

Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º):
I – o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
II – será aplicado o disposto no artigo 24;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal nº. 123/2006, art. 18, § 23).

Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao Município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar

no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo Único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Parágrafo Único. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).

Art.26 Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações assessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):
I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC federal 128/2008 e da LC federal 139/2011).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao Município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);
III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);
IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);
V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

Seção III
Dos Benefícios Fiscais

Subseção I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28 O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:
I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".

§ 2º O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29 Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):
I - 1% (um por cento) por empregado adicional, até o máximo de 5 (cinco);
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III
Dos Demais Benefícios

Art. 30. O pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam:
I – beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento;
II – beneficiadas pela redução de 80% (oitenta por cento) das multas formais.

Art. 31. A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento.

Art. 32. A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33 Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:
I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, caso seja contribuinte desse imposto, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);
II – isenção das taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento;
III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.

§ 2º Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.

§ 3º As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.

§ 4º O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

§ 5º O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 34 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):
I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV – em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas, preferencialmente, de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):
para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;
para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48. § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art.35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 39. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 40. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 41. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 45 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "*caput*" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 47 O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 48 A Administração Municipal poderá:
I - incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - regulamentar o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
dar preferência às aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
III – manter, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação

permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 50 A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC federal nº. 123/06, art. 56).

Art. 51 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC federal nº. 123/06, art. 56):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 52 A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).

Art. 53 Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 54. O Poder Executivo encaminhará à Câmara projeto de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I – disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II – assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V – instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).
§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014).

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 55 Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:
I – atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III – apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
V – ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º - Em relação ao inciso IV do "caput":
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II – o Fundo de Aval Garantidor ali referido:

deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º Em relação ao inciso V do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 56 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 57 Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:
I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:
I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 58 Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do "*caput*" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 59 Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "*caput*" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 60 Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 61 As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

Art. 62 O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 63 O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:
I - quanto à obrigatoriedade de:
efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
II – quanto à dispensa de:
afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 64 O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art.65 A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 66 Em relação aos pequenos produtores rurais:
I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);
II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "*caput*" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por 03 (três) membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 67. O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º Para efeitos deste artigo:
I – será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;
II – a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientadas quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;
III – terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 68 Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar 128/2008).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 70 O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 03 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º Os órgãos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa em responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 71 As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 72 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º O relatório a que se refere o "*caput*" deverá avaliar os seguintes aspectos:
I - integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
II - política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;
III - acesso às compras públicas;
IV - execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;
V - demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 73 Fica designado o dia 27 de novembro como "*o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte*", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 74 Sempre que necessário à fiel execução da presente lei o Poder Executivo Municipal poderá regulamentá-la mediante Decreto.

Art. 75 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I – a partir do primeiro dia do exercício seguinte os dispositivos relativos à renúncia fiscal adiante enumerado: artigo 16 II e V, artigos 28 ao 32;
II - a partir da publicação, os demais artigos.

Art. 76 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio , 16 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:98E799FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BVSR.

***OBJETO*: contratação de empresa para cessão de uso de software destinado a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa**.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais); sendo prestações trimestrais e sucessivas de 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro 2018

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:73B70E54

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo inexigibilidade16/2018

Cessão de uso de Software

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo inexigibilidade 16/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35 RUA 238 Itapema-SC CEP 88220-000	7.920,00	Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais	PARCELADO	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:464A5715

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BVSR.

OBJETO: Contratação de empresa para inscrição no Curso: Agentes Políticos e Gestores Públicos - Responsabilização Decorrente de Leis Municipais, Estaduais e Federais de acordo com a Lei 13.655/18

CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – ME CNPJ: 19.949.769/0001-89, localizada na Cidade de Curitiba - Rua Brigadeiro Franco, CEP 80250-030, tendo como responsável o senhor Matheus Pinc Correia, CPF: 052.734.519-90.

VALOR GLOBAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:04F6AE28

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo inexigibilidade 17/2018

TIPO: MENOR PREÇO

contratação de empresa para inscrição no Curso

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo inexigibilidade 17/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME CNPJ 19.949.769/0001-89 RUA BRIGADEIRO FRANCO Curitiba-PR CEP 80250-030	690,00	Seiscentos e Noventa Reais	IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E403873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.043.779/0001-90

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO NO BAIRRO CENTRO NA AVENIDA SÃO ROQUE, ESQUINA COM A RUA MACIEL, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 391,56 M2.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.726,02 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6120	08.003.15.451.0802.2132	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
6120	08.003.15.451.0802.2132	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/07/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:35E1E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1º FEIRA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, em conformidade com o Anexo I e Termo de Referencia, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.

Entrega das propostas e documentações: dia 29 de outubro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro
Portaria 84/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C86753C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2018

PORTARIA Nº 278/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Suellen Cristina Becher portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 10(dez) dias de férias do período de 12/04/2016 a 12/04/2017 que serão fruídas de 11/10/2018 a 20/10/2018. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 11 de outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:220D8261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 585/2018

REQUERENTES: SEBASTIANA DA SILVA

LOTES: 34-A QUADRA 51

MATRÍCULA: 19.393

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de outubro de 2018.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONES TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:29513DBE

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 584/2018

REQUERENTES: VERA LÚCIA PICHEK

LOTES: 34-R QUADRA 51

MATRÍCULA: 19.394

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de Outubro de 2018.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONES TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0818CB7F

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 170/18

DECRETO Nº 170/18
Data 16/10/18.

SÚMULA- Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 230/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LEONIR ANTUNES DOS

SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 230/2018, que atribuiu o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** valor a ser pago para a concessão de direito real de uso do Mercado Público Municipal, situado nos Lotes 17 e 18 da quadra 69, na área urbana da sede do Município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:95F25770

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 171/18

DECRETO Nº 171/18
Data 16/10/18.

SÚMULA- Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 232/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 232/2018, que atribuiu o valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),** valor a ser pago para a concessão de direito real de uso do Ginásio Municipal de Esportes Gentil Rossatto, situado no lote 29 da quadra 18, frente para a Avenida Tancredo Neves, nº 644, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F437C385

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 251/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 251/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica municipal.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C52EF15B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 252/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 252/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GREEN FARMACÊUTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica municipal.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6F91DC26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 255/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 255/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PEDROTTI & SCHERER LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica municipal.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:84DAA96C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 254/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 254/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica municipal.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8725A49B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: M.B. Graciani – Combustíveis.

OBJETO: Aquisição parcelada de 60.000 (sessenta mil) litros de Gasolina Comum, 15.000 (quinze) mil litros de Etanol, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) litros de Óleo Diesel S-10, e 200.000 (duzentos mil) litros de Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL POR LITRO DO CONTRATO:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Valor Unit.
01	Gasolina Comum	Litros	R$ 3,87
02	Etanol	Litros	R$ 2,61
03	Óleo Diesel S-10	Litros	R$ 3,03
04	Óleo Diesel Comum S-500	Litros	R$ 2,99

VALOR ADITADO POR LITRO DO CONTRATO:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Acréscimo %	Valor aditado
01	Gasolina Comum	Litros	6,98%	R$ 4,14
02	Etanol	Litros	4,22%	R$ 2,72
03	Óleo Diesel S-10	Litros	0,67%	R$ 3,05
04	Óleo Diesel Comum S-500	Litros	0,67%	R$ 3,01

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

LEONI ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A1E6EC94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234 2018

PORTARIA nº 234/2018
Data: 16/10/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Rosmari Signorini	11595-9	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/2018 a 26/10/2018	2015/2016

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9071F6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MGS SISTEMA DE INFORMATIC**
Do Objeto: Fica prorrogado a vigência do presente contrato até a data de 15 de Abril de 2019 e fica aditivado o valor do presente contrato em R$ 27.703,74 (Vinte e sete mil setecentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72C05CFB

ADMINISTRAÇÃO
SF 144

DECRETO Nº 000144/18 de 1 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.451.0008.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.451.0008.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:26DF9755

ADMINISTRAÇÃO
SF 145

DECRETO Nº 000145/18 de 5 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000852/18 de 3 de Outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.28.846.0004.2.005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,66

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 100,66

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83A84E0C

ADMINISTRAÇÃO
SF 146

DECRETO Nº 000146/18 de 5 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000853/18 de 3 de Outubro de 2018.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 255.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.608.0023.2.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
10.01.20.606.0025.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10.01.20.608.0023.2.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:89A9E231

ADMINISTRAÇÃO
SF 147

DECRETO Nº 000147/18 de 5 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000854/18 de 3 de Outubro de 2018.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0017.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0017.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.01.12.361.0017.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.01.12.361.0017.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E0CB0518

ADMINISTRAÇÃO
SF 148

DECRETO Nº 000148/18 de 5 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000855/18 de 3 de Outubro de 2018.

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01.08.244.0012.2.022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.02.08.244.0012.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A5A9322F

ADMINISTRAÇÃO
SF 149

DECRETO Nº 000149/18 de 5 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74232DC2

ADMINISTRAÇÃO
SF 150

DECRETO Nº 000150/18 de 5 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000851/18 de 3 de Outubro de 2018.

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 78,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78,80

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	78,80

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:32C1A035

ADMINISTRAÇÃO
SF 151

DECRETO Nº 000151/18 de 8 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.124.0006.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.124.0006.2.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2018

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C38D75C0

ADMINISTRAÇÃO
SF 152

DECRETO Nº 000152/18 de 8 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.451.0008.2.012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.451.0008.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9585C191

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 95-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/18
CONTRATADO: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de metalurgica em geral.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA: 16/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/18
CONTRATADO: ANDREIA SILVEIRA VIDAL 05124359951
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de metalurgica em geral.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.770,00 (quatorze mil setecentos e setenta reais)
DATA: 16/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/18
CONTRATADO: METALURGICA CVS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de metalurgica em geral.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.670,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais)
DATA: 16/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3CFA913

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **AUTO ELETRICA OSCAR EIRELI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogado a vigência do presente contrato até a data de 16 de Outubro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A8452CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.616, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2494/2017 de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício

Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D8CB9113

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA - TOMADA DE PREÇOS 07/2018 - DESERTO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B"
(ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)
REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
Às 09h01min do dia 16 (dezesseis) do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2018, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. O qual é objeto da **Tomada de Preços nº 07/2018**. Aberta a sessão pela senhora presidente, constatou-se que **não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame**, assim o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO** pela presidente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e equipe de apoio:

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EMERSON PILLONETTO
Membro

ANDREIA ZANELLA
Membro

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:2253F40F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 74/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018- UASG: 989979
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº74/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **30/10/2018** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 16 de outubro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:49701FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2018

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PPAS III) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS REGIONALIZADO), NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 24 de maio de dois mil e dezoito,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo, do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS III) e do Cofinanciamento do Governo Federal (CREAS PAEFI Regionalizado), repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social, referente no período de julho a dezembro do ano de 2017.
Art. 2° Fica aprovada a justificativa para o saldo existente superior a 30%.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 15 de outubro de 2018.

LUCAS MILOUSKI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A6A827A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 737/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº510/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná aprovou, e Eu, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 510/2012, envolvendo contribuição para o custeio da iluminação pública COSIP, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo desta Lei.
Art. 2º. A atualização dos valores na tabela anexa seguira o mesmo índice de correção aplicada na UVC (Unidade de Valor para Custeio).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, aos 15 de Outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo III – Tabela para Cobrança das Contribuições Municipais.

Tabela I – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública Cosip.

RESIDENCIAL	
FAIXAS	**DESCONTO**
0 - 100	100%
101 - 120	90%
121 - 200	85%
201 - 350	80%
351 - 600	75%
601 - 1.001	70%

COMERCIAL	
FAIXAS	**DESCONTO**
0 - 100	100%
101 - 120	90%
121 - 200	85%
201 - 350	80%
351 - 500	75%
501 - 600	70%
601 - 1.000	65%
1.001 – 1.501	60%
>1.501	55%

INDUSTRIAL	
FAIXAS	**DESCONTO**
0 - 100	100%
101 - 120	90%
121 - 200	85%
201 - 350	80%
351 - 500	75%
501 - 600	50%
601 – 1.000	35%
1.001 – 2.001	10%

PODER PÚBLICO	
FAIXAS	**DESCONTO**
0 - 100	100%
101 – 120	90%
121 – 200	85%
201 – 350	80%
351 – 500	75%
501 – 600	50%
601 – 1.000	35%
1.001 – 1.501	20%
>1.501	0%

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:839C5147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 102/2018, Processo de Registro de Preços nº. 076/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha compreendendo; copos, canecas e pratos, para escolas e CMEIS do município de Braganey-PR conforme especificações e constantes no Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PEDRO H. J. DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.655.101/0001-05, sediada na AV. Getulio Vargas, 875, na cidade de Braganey – Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Pedro Henrique Jones de Oliveira, CPF: 708.192.979-68 e RG: 3.497.783-6, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3.	**PEDRO H. J. DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.655.101/0001-05**	R$ 6.881,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:47BC24AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2018 VINCULADO AO PREGÃO 103/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil**,** inscrita no CNPJ nº. **77.396.810/0002-14** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador Sr. **LEANDRO DA SILVA** portador da cédula de RG: 8.328.034.4 e CPF nº 005.736.179.-70. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA - OBJETO

Constitui o presente objeto a aquisição de 02 (dois) Veículos Zero Quilômetros para a Secretaria de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário nos Municípios do APSUS.

CLÁUSULA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 144.406,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e seis reais)**.

CLÁUSULA – DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser realizada em até **60 (sessenta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros.

CLÁUSULA– VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **16/10/2018 até 15/04/2019.**

CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 16 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9380B758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 104/2018, Processo de Registro de Preços nº. 077/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura; compreendendo móveis e equipamentos de informática, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONEL BABINSKI-ME CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan, 697, centro, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Leonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG: 1.633.260, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3.	LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 5.940,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:82FC8272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 104/2018, Processo de Registro de Preços nº. 077/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura; compreendendo móveis e equipamentos de informática, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA-ME CNPJ: 07.333.846/0001-92, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, 500, sala 14, na cidade de Corbelia - Paraná, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Aldo Queles Detoni, CPF: 024.605.509-01 e RG: 7368769-1, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
7,8,10.	DETONI & DALMAGRO LTDA-ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92	R$ 9.210,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3553DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 104/2018, Processo de Registro de Preços nº. 077/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura; compreendendo móveis e equipamentos de informática, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BARETTA & HOMOCHINSKI LTDA CNPJ: 09.404.916/0001-81, sediada na Avenida Getulio Vargas, 913, centro, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000,neste ato representada pelo seu administradora a Sr.a Noeli Carmem Baretta, CPF: 816.220.319-20 e RG: 5.834.995-0, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2,4,5.	BARETTA & HOMOCHINSKI LTDA, CNPJ: 09.404.916/0001-81	R$ 7.960,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:73DF4AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 104/2018, Processo de Registro de Preços nº. 077/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura; compreendendo móveis e equipamentos de informática, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMATICA LTDA- ME CNPJ: 00.061.511/0001-13, sediada na Rua Castro Alves, 2161, centro, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.801-280,neste ato representada por seu administrador o Sr. Antonio de Jesus Bassi, CPF: 301.633.909-91 e RG: 1.889.463-7, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
6,9.	DIGITO INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 5.390,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:569BAD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 104/2018, Processo de Registro de Preços nº. 077/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria de Agricultura; compreendendo móveis e equipamentos de informática, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RAFAEL F. FERNANDES, CNPJ: 20.256.261/0001-84, sediada na Rua Pinheiro Machado, 3313, Cancelli, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.801-280,neste ato representada por seu administrador o Sr. Rafael Francisco Fernandes, CPF: 035.417.129-10 e RG: 819.159-11, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1.	RAFAEL F. FERNANDES, CNPJ: 20.256.261/0001-84	R$ 5.610,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:FC9D3EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2018

Aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 105/2018, Processo de Registro de Preços nº. 078/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando aquisições de equipamentos e materiais permanentes, destinados á melhoria na execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, Gestão do Sistema Único de assistência Social (SUAS) e Programa Bolsa Família (PBF), com recursos cofinanciados pela União, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONEL BABINSKI-ME CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan, 697, centro, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Leonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG: 1.633.260, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,4.	LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 5.020,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EDED9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2018

Aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 105/2018, Processo de Registro de Preços nº. 078/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando aquisições de equipamentos e materiais permanentes, destinados á melhoria na execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, Gestão do Sistema Único de assistência Social (SUAS) e Programa Bolsa Família (PBF), com recursos cofinanciados pela União, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BARETTA & HOMOCHINSKI LTDA CNPJ: 09.404.916/0001-81, sediada na Avenida Getulio Vargas, 913, centro, na cidade de Braganey - Paraná, Cep: 85.430-000,neste ato representada pelo seu administradora a Sr.a Noeli Carmem Baretta, CPF: 816.220.319-20 e RG: 5.834.995-0, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2, 3, 5, 6,7.	BARETTA & HOMOCHINSKI LTDA, CNPJ: 09.404.916/0001-81	R$ 5.244,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/10/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A0A4F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2018

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Braganey, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARNÁ, no uso de duas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Braganey, com a seguinte constituição:
Representantes da Secretária do Poder Executivo:
Representante da Secretaria de Infra -Estrutura e Transporte:
Titular: Nelson Nunes
Suplente: Jhon Lenon Antonio Correia
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Jean Marcelo Rocha
Suplente: Valdecir Antonio Cappellarro
Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:
Titular: Joel Cruz Mendonça
Suplente: Franklin Renato Frison Paluski
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Rubens Vicente Inacio
Suplente: Ana Rosa Barbosa

Representante de Organização Não- Governamentais e outras entidades da sociedade civil organizada:
Representante de Conselhos Municipais
Titular: Sebastião Costa Alves
Suplente: Rosangela Gomes Modolo
Representante da Associação Comercial e Industrial de Braganey:
Titular: Marlons Diego Cazzo
Suplente: Celso Francisco da Cruz
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Braganey
Titular: Fabio Bissi
Suplente: Rithili Ferrari Zigante
Representante da EMATER- Empresa Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural:
Titular: Luiz Carlos Retcheski Junior
Suplente: Willian de Maraes Alansio
Representantes de Associações representativas dos vários seguimentos da Comunidade:
Titular: Geni Rodrigues da Silva- Recibraga
Suplente: Flavio Alessandro de Oliveira- Asbrag
Titular: Florisval Fidelis de Lisboa= Bragamel
Suplente: Pedro Henrique Jonas de Oliveira- Bragamel

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:380D6739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 175/2018
Processo Dispensa Nº. 103/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº 103/2018, de 16/10/2018, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FTO Segurança Patrimonial LTDA - ME - CNPJ Nº 21.925.809/0001-02 no valor total de R$2.720,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais).

Cafeara - PR, 16/10/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

CAFEARA – PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FDEA4CD9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 216/2018
Processo Dispensa nº 103/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado (s):
Nome: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME - CNPJ Nº 21.925.809/0001-02.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Processo DISPENSA nº 103/2018.
Data de Assinatura: 16/10/2018.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA ATUAR NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PARANÁ".
VALOR: R$2.720,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68678440

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 160/2017 – Pregão 44/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: EMPRESA ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA,
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2017 para o dia 31/10/2018.
ASSINATURA: 16/10/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23F9674D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NAIANA VIRGINIA ZANINI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 12.747.228-9 - SESP-PR e do CPF n. 087.416.069-30, residente e domiciliada na Rua Alfredo Borges Monteiro, s/nº, na cidade de Cafeara-PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços da Saúde - Agente Comunitário de Saúde, para EXERCER a função de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara, com as atribuições inerentes ao cargo e vencimentos previstos no ANEXO IV-B da Lei Municipal 510/2018 e ANEXO III e SÍMBOLO: FG-12 da Lei Municipal 497/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2018, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 16 de outubro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCDB82AF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1649/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.450,00-(Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
028.843.0002.0016-Pagamento de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado-fonte 000 R$ 15.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0014.2133-Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantias de Direito
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 450,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 15.450,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.122.0004.2038-Manutenção do Vale Transp. Universitário e de Cursos Profissionalizantes
3.3.90.48.00-Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas-fonte000 R$ 15.450,00
TOTAL CANCELADO R$ 15.450,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 16 de outubro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FCA506B8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR., com abertura no dia 05/11/2018, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitação.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 16 de Outubro de 2018.

ANDERSON TUROZI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A45B547E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 412/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o Servidor **EVANDRO BORTOLUZZI** matricula 008188-1 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR SECRETARIA IV,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E611714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413/2018 - DRH

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a partir de 17/10/2018, EVANDRO BORTOLUZZI para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR III DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50EFD7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao

Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 01 e ½ (Uma e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16(dezesseis) de outubro de 2018.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo:
- Assinatura do convênio de som para Casa da Cultura na Casa Civil,-- Verificação e Viabilidade da ultima etapa das pedras irregulares do Central Santo Antonio na SEFA.

Data do retorno: 17 (dezessete) de outubro de 2018.
Horário do retorno: 22h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB0DB84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 122/2018

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2018. Conforme Lei nº 1.569/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1569 de 09 de agosto de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2018, até o valor de R$ 65.043,09 (sessenta e cinco mil quarenta e três reais e nove centavos), no orçamento geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORT DOS DIREITOS DA CIDADANIA E SERV ASSIST. SOCIAL		
08.244.0015.1-051		EDIFICAÇÕES P/ SECRET DE ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5462	816	Construção do CRAS	Excesso	65.043,09

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2018	FONTE	VALOR
242810910000000000 - Outras Transf. Conv. Estado - CRAS	816	65.043,09
TOTAL		**65.043,09**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E30FCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 123/2018

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2018, conforme Lei nº 1560/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1560 de 28 de maio de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018, no valor total de R$39.025,64 (trinta e nove mil vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1-054		EDIFICAÇÕES PAVIMENT. PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5640	615	Operação de Crédito Internas	Op. Crédito	39.025,64

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2018	FONTE	VALOR
211801310000000000 - Operações de crédito internas p/ prog. De saneamento	615	39.025,64
TOTAL		**39.025,64**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018 revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6A7E6591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETA Nº 124/2018

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2018, conforme Lei nº 1574/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1574 de 22 de agosto de 2018, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2018, no valor total de R$143.905,92 (cento e quarenta e três mil

novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.1-054		EDIFICAÇÃO PAVIMENT P/ SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5644	795	Paviment. Poliédrica Cafelândia/Santo Antonio	Suplementar	143.905,92

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2018	FONTE	VALOR
2428107100000000 - Transf. Convênio Estado Infra Ext. de Transporte	795	143.905,92
TOTAL		**143.905,92**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C67EAAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Institui a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para fins de Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício de 2019.

Parágrafo Único: A referida Comissão será composta por 13 (treze) membros, abaixo denominados, os quais entre si elegerão o seu presidente.

- Ademir Tenfen;
- Adriano Miguel Pagan;
- Carlos Eduardo Borges da Costa;
- Dionísio Alves de Medeiros;
- Fábio Cezar Rozzini;
- Felício Fornalski;
- Geneci Correia de Oliveira;
- Marcos Roberto da Silva Magro;
- Rogério Schmidt;
- Sandra Mara Folle Fontana;
- Silvio de Lucca;
- Solange Ferreira Silva Koelher;
- Valdir Mendes da Cruz.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária apresentará e protocolará a planta e a tabela de valores imobiliários ao Executivo Municipal, imediatamente após a reunião de avaliação da Comissão para o Exercício de 2019, a qual será definida e publicada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D0E003D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°152/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n°107/2018**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de computador desktop básico, notebook, impressora e nobreak, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 30 de outubro de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,16 de outubro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4A6EC8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°154/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n°108/2018**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de mídia visual, como adesivos para recuperação de placas de sinalização viária, campanhas da saúde, identificação de veículos; placas para notificação de lotes e outros que possam vir a surgir necessidade das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 31 de outubro de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR.,16 de outubro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D594620B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018 – PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que, fará realizar às 08h30min do dia 16 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de todas as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Califórnia – PR, conforme disposições do Termo de Referência do edital. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura.

Califórnia – PR, 15 de outubro de 2018

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:69AF3F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIA Nº 079/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 079/2018
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Piso Paver.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 114/2018 que tem por objeto Registro de preços para a Aquisição de Piso Paver nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA – ME
Valor Total do Fornecedor: R$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	Metros Quadrados	Blocos e Cia	R$23,00	R$23.000,00
2	1000	Metros Quadrados	Blocos e Cia	R$30,00	R$30.000,00
3	500	Metros Quadrados	Blocos e Cia	R$31,50	R$15.750,00
4	500	Metros Quadrados	Blocos e Cia	R$31,50	R$15.750,00

Valor Total Homologado: R$84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 114/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 079/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de Outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B6756E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 29 de Outubro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Produto de Limpeza Automotiva. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 09 de Outubro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9784369A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 059/2018
OBJETO: Aquisição de Automóvel Sedan, Projeto 28, Paranacidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira, designada pela Portaria n.º 071/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 084/2018 que tem por objeto a Aquisição de Automóvel Sedan, Projeto 28, Paranacidade, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/N°: 83.706.788/0001-83

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Automovel Sedan, Fabricação modelo 2018/2018 (zero km), motorização mínima 1.4, capacidade 5 passageiros, potencia mínima de 106 CV (E) 98 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	R$ 54.500,00	R$54.500,00
Valor Total					R$ 54.500,00

Valor Total do Homologado: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 084/2018, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 059/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:62E648E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 641 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº. 641 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA**:** Altera Lei nº 422 de 31 de Janeiro de 2013 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica fixada as diárias do Prefeito Municipal de Campina do Simão, dos Secretários Municipais e dos Motoristas.

§ 1º - As diárias do Prefeito Municipal dar-se-á por dia de afastamento do Município a serviço da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 423,04 (quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), dentro do Estado do Paraná, e no valor de até R$ 740,32 (setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), fora do Estado do Paraná e nos Municípios da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná, da qual o Município é associado, a diária corresponderá a até R$ 158,64, (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com pernoite.

§ 2º - As diárias dos Secretários Municipais se darão por dia de afastamento do Município a serviço da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 211,52 (duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), dentro do Estado do Paraná, e no valor de até R$ 528,80, (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), fora do Estado do Paraná e nos Municípios da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná, da qual o Município é associado, a diária corresponderá a até R$ 158,64, (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com pernoite.
§ 3º - As diárias dos Motoristas da Prefeitura Municipal se darão por dia de afastamento do Município a serviço da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 211,52 (duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), e 15% sobre o valor sem pernoite dentro do Estado do Paraná. Fora do Estado do Paraná será concedida uma diária de R$ 423,04, (quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), sendo 50% deste valor caso não haja pernoite.

I – A diária será concedida por dia de afastamento do Município, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede municipal.
II - Será concedida diária mediante requerimento (pelo interessado em procedimento específico), ficando dispensado de prestação de contas, devendo no entanto apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento em até 05 dias após o retorno.
§ 4º – A falta da apresentação do relatório mencionado no item anterior, implicará na devolução do valor recebido.

Art. 2º – Qualquer beneficiário que receber diária e não se afastar da sede municipal, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente e sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único – Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As diárias de que trata esta lei, destinada para cobrir gastos com alimentação, e cobrem despesas com alimentação, hospedagem, e transporte urbano nos limites da cidade de destino, exceto para cobrir as despesas de veículos, manutenção e abastecimento de combustíveis.

Art. 4º – O valor fixado para as diárias de que trata esta Lei, será corrigido anualmente e automaticamente pelo órgão contábil no mês de fevereiro, através de **Decreto**, com base no IGPM, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos.

Art. 5º - Em caso de recebimento de diária para viajem motivada em eventos e cursos, o beneficiário deverá apresentar certificado de frequência que comprove a sua participação no evento;

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, verificar antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei, constatado algum defeito, não dará prosseguimento ao processo, informando os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 8º - Não se concederão novas diárias:
I - A quem do anterior, não haja apresentar relatório das atividades desenvolvidas no prazo legal de 15 (quinze) dias;
II - A quem esteja pendente de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas a mais de 30 dias.
Parágrafo único. Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente ou não utilizadas, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento, o solicitante estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês correspondente ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente

Art. 9º - Caso ocorra nova solicitação de diária para o mesmo beneficiário dentro do prazo de 15 (quinze) dias, poderá o beneficiário utilizar de valor eventualmente existente sob sua responsabilidade para destinar à nova solicitação.

Art. 10º - Os valores a serem recebidos em diárias não poderá ultrapassar o percentual mensal de 50% (cinquenta por cento) do subsídio ou vencimento do solicitante.

Art. 11º - O Prefeito Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Lei Municipal nº 422/2013 e o Decreto Municipal nº 384/2014**.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, 16 de outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9DC9BF99

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 642 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 642 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Sumula: *Fixa o valor de Diárias a Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal do Município de Campina do Simão.*

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os membros do Poder Legislativo Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná e aos servidores que necessitem deslocar-se da localidade onde tem exercício do Cargo para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas, por dia de deslocamento, segundo as disposições contidas nesta lei.
Art. 2º - Terão direito ao recebimento de diárias:
I - Presidente e Vereadores, quando em missão de representação do Legislativo Municipal, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação Parlamentar ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Palestras, Cursos e Eventos de interesse do Legislativo Municipal ou voltados ao exercício do múnus público, mediante autorização do Presidente.
II - Servidores, quando a serviço do Legislativo ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Cursos, Treinamentos, Aperfeiçoamentos, Palestras, Reciclagens de interesse do Poder Legislativo Municipal, voltados para o exercício de suas funções, mediante autorização do Presidente.
§1º - o motivo do deslocamento deverá guardar relação com as atribuições do cargo do solicitante e atender ao interesse público.
§2º - Salvo os eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Paraná, não serão autorizados cursos e seminários com carga horária diária inferior a 6 (seis) horas, excetuando-se os dias de início ou final do evento.
Art. 3º- As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar os servidores ou Vereadorespor despesas como hospedagem, alimentação e locomoção urbana do usuário solicitante
§ 1º - Serão considerados para fins de liberação de diárias o período despendido para o deslocamento até o local do evento ou atividade a ser desenvolvida e o período despendido para o retorno à sede do município.
§ 2º - O pagamento de diárias em dias não úteis será excepcional e deverá ter os motivos justificados por escrito pelo solicitante quando do requerimento.
§ 3º - Não havendo pernoite ou sendo a hospedagem custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros vinculados direta ou indiretamente com o motivo da viagem, tais como a entidade promotora do evento, o valor da diária será reduzida à metade.
§ 4º - O solicitante deverá, preferencialmente, utilizar para seu deslocamento veículo oficial ou transporte público. Em caso de uso de veículo próprio o Poder Legislativo fica isento de qualquer responsabilidade sobre o veículo e não indenizará qualquer tipo de despesa ou prejuízo extraordinário.
§ 5º - Quando o solicitante utilizar do veículo oficial para suas viagens, eventuais despesas extraordinárias, como peças emergenciais e relativas à segurança, pneus e mão de obra, bem como despesas com combustível, poderão ser ressarcidas pelo Poder Legislativo mediante requerimento escrito e justificado, bem como apresentação de Nota Fiscal em nome do Poder Legislativo, que deverá conter a placa do veículo oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data prevista para o fim do evento ou serviço.
§ 6º - Excepcionalmente, quando o deslocamento envolver o transporte aéreo, as despesas de passagens aéreas serão custeadas separadamente pelo Legislativo Municipal, mediante requerimento prévio e procedimento adequado.
§7º - Poderá a mesa diretora fixar valores diferenciados para viagens interestaduais.
Art. 6º - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando obrigatoriamente:
a) Nome do solicitante e seu cargo;
b) Local de destino da viagem;
c) Atividade a ser desempenhada e horários de início e fim;
d) Folder ou programação do evento, contendo tema, local e instituição promotora.
e) Período previsto para viagem, contendo data de saída e retorno, com a estimativa dos respetivos horários;
f) Valor da diária, número de diárias e valor total a ser liberado, nos termos desta lei;
i) Demais informações pertinentes;
Parágrafo único: não serão autorizadas indenizações posteriores à realização do evento, salvo nos moldes previstos no §5º do art. 3º.
Art. 7º - O Presidente despachará pela concessão ou negativa da diária requerida, devendo, se autorizado o pedido do solicitante, o ato do Presidente ser publicado com todas as informações exigidas no artigo anterior.
Parágrafo único: caso o beneficiado pela diária seja o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora.

Art. 8º - Sendo deferidas, as diárias serão pagas mediante transferência bancária na conta de titularidade do solicitante.
Art. 9º- Ao retornar da viagem, o solicitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar comprovante de participação no evento (certificado) ou de cumprimento de missão oficial. Deve ser apresentado, ainda, relatório das atividades desenvolvidas, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados pelo departamento jurídico ou contábil ou pela presidência.
Art. 11 - O Vereador ou Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada ou, ainda, não cumprir o disposto no art. 9º, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento previsto de sua atividade, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes, acrescidos de juros e correção monetária, no próximo recebimento do subsídio ou remuneração.
§1º - Na hipótese do solicitante retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, este deverá restituir os valores das diárias recebidos em excesso ao erário nos termos e sob as penas do caput deste artigo.
§2º - Em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, as penalidades previstas neste artigo poderão não ser aplicadas mediante justificativa aceita pelo Plenário.
Art. 12- Não serão concedidas diárias:
I – Para deslocamentos com saída e retorno no mesmo dia, dentro do horário de expediente, com veículo oficial;
II – que ultrapassem o limite mensal de 6 (seis) diárias e o limite anual de 20 (vinte) diárias por solicitante;
Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 14 - As diárias do Presidente da Câmara, vereadores e servidores ficam fixadas, com pernoite, em R$ 300,00 (trezentos reais), dentro do Estado do Paraná e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para outros Estados, cujo valor será corrigido anualmente, automaticamente pelo órgão contábil, no mês de outubro, através de Decreto, com base no IGPM, acumulado nos últimos 12 meses.
Art. 15 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em, contrário.

Paço Municipal em 16 de outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A0EC7B44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 45

ERRATA
Onde se Lê:

Portaria Nº. 45, de 04 de outubro de 2018.

Súmula: Atribui carga Horária Suplementar a servidor Albertinho Nelson Checeheleski.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor **Albertinho Nelson Checheleski**, portador do CPF: 410.937.399-01, carga horaria suplementar de 20 horas semanais conforme artigo 11 da Lei 192 de 14/12/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 04 de Outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Leia-se

Portaria Nº. 45, de 08 de outubro de 2018.

Súmula: Atribui carga Horária Suplementar a servidor Albertinho Nelson Checeheleski.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor **Albertinho Nelson Checheleski**, portador do CPF: 410.937.399-01, carga horaria suplementar de 20 horas semanais conforme artigo 11 da Lei 192 de 14/12/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 08 de Outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:F8EEDE78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria Nº. 46, de 16 de Outubro de 2018.

Súmula: Nomeia Comissão de Sindicância e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar acidente de Transito com veiculo da frota municipal, ocorrido em 01/10/2018, qual será composta pelos seguintes membros:

- Carlos Alberto Sebrenski Presidente
- Jeseli Secco Secretaria
- Wilson Teixeira Aguiar Membro

Art.2º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em disposições em contrário.

Campina do Simão, 16 de outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:46C90230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47 DE 16 DE OUTUBRO 2018.

Portaria Nº. 47, de 16 de Outubro de 2018.

Súmula: Exonera Eliane Zolet Lazzaretti do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Eliane Zolet Lazzaretti, portadora do **CPF: 956.719.869-15**, do cargo interino de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a portaria nº 37 de 13 de Julho de 2018.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 16 de Outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:640992C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

Contratado**: ENIO TEIXEIRA DA CRUZ**
CNPJ: **23.761.907/0001-79**
Endereço: **Rua Gaspar Moraes n°46 Campo do Tenente-Pr**
Objeto: Aquisição de serviços para colocação de forros de PVC e luminárias para o prédio da Câmara Municipal de Campo do Tenente-Pr.
Contratado**: BONI VIDROS ANISIO LUIZ BONIATTI-ME**
CNPJ: **01.681.150/0001-70**
Endereço: **Rua Olivio Belich, 85 Campo do Tenente-PR**
Objeto: Aquisição de materiais para colocação de forros de PVC para o prédio da Câmara Municipal de Campo do Tenente-Pr.
Contratado**: ELETROBOX COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: **11.807.582/0001-39**
Endereço: **Rua Tenente Ary Rauen, 271 Mafra-SC**
Objeto: Aquisição de luminárias para o prédio da Câmara Municipal de Campo do Tenente-Pr.

Valor Total: R$ 7.111,92 (Sete mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.16.00 – Manutenção Conservação de bens imóveis.

Prazo de Vigência : a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2018.

Campo do Tenente-PR, 11 de outubro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Predidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:A32CD841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTOS – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OUTRAS OBRAS COMPLEMENTARES.
09 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4F9030A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1046/2018

Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, e considerando as legislações pertinentes para o desenvolvimento da mobilidade municipal, como o Código de Trânsito Brasileiro (LF nº 9.503/1997), a Lei de promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (LF nº 10.098/2000), o Estatuto das Cidades (LF nº 10.257/2001) e, especialmente a que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (LF nº 12.587/2012 sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, regulamenta a Política de Mobilidade Urbana estabelecida, no Plano Diretor Municipal de Campo Magro e demais Leis que trata da política de desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e de informações pela cidadania e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - CALÇADA: espaço da via pública urbana destinada exclusivamente à circulação de pedestres;

III - CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregado da via pública de tráfego motorizado e da área destinada à circulação de pedestres;

IV - ESTACIONAMENTO: estacionamento público ou privado, fora da via, integrado ao sistema de transportes urbanos, podendo ser coberto ou descoberto;

V - LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre, inalienável, destinado à circulação de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos os passeios públicos e à pista de rolamento;

VI - MALHA VIÁRIA: o conjunto de vias urbanas do município;

VII - MOBILIDADE URBANA; conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e necessidades de acesso no espaço urbano, mediante o uso de diferentes modos de transporte;

VIII - MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADO: modalidade que usam veículos automotores;

IX - MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que usam veículos movidos pelo esforço humano ou tração animal;

X - PARACICLO: local destinado aos estacionamentos de bicicletas, sem controle de acesso, devidamente sinalizado, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada e com segurança contra furto;

XI - PASSEIO PÚBLICO: espaço contido entre o alinhamento e o meio-fio, que compõe os usos de calçadas, passagens, acessos, serviços e mobiliários;

XII - PEDESTRE: é todo aquele que utiliza vias urbanas, passeios e travessias a pé ou em cadeiras de rodas, sendo o ciclista, quando desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres;

XIII - PISTA DE ROLAMENTO: é a parte da caixa de rua destinada à circulação de veículos;

XIV - PISTA EXCLUSIVA:, faixa(s) exclusiva(s) destinada(s) à circulação de veículos de transporte coletivo ou de cargas, de forma segregada com sinalização horizontal e vertical (tachões), separando-a do tráfego geral;

XV - POLÍTICA TARIFÁRIA; política pública, que envolve critérios de definição de tarifas dos serviços públicos, preços dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura complementar, como os estacionamentos;

XVI - TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público em geral, para a realização de viagens com características operacionais específicas;

XVII - TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio de transporte privado, para a realização de viagens individualizadas e familiares;

XVIII - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros, efetivado por concessão pública, aberto à toda a população, mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;

XIX - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL: serviço de transporte público coletivo entre municípios;

XX - TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço público remunerado prestado exclusivamente à passageiro, com destinação única, não sujeito à itinerário fixo nem horário, sujeito à concessão, permissão ou autorização do poder municipal;

XXI - TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias, no perímetro urbano, realizado por veículos apropriados e sendo permitido para caminhões com dois eixos;

XXII - VAGA: Espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;

XXIII - VIA: Superfície por onde transitam veículos e pedestres;

XXIV - VIA COMPARTILHADA: via de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, segundo regulamentação de dias e horários;

Art. 2º. Consolidando os diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana em Campo Magro, o PMMU – Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Campo Magro – PR regulamenta a política de Mobilidade Urbana cujo objeto é a interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso no espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modais de transporte. O objetivo dessa Lei Regulamentar é proporcionar às pessoas o acesso amplo e democrático a todos os serviços e oportunidades que a cidade oferece, envolvendo e relacionando, sempre, os sistemas viários e de transportes às funções da cidade.

Art. 3º. A política de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana, que é um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, através de calçadas, ciclovias e vias, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da sociedade.

Capitulo II – Das Diretrizes

Art. 4º. As diretrizes da Política de Mobilidade Urbana têm como objetivos:

I – integrar a política de mobilidade urbana com o desenvolvimento urbano estabelecido no Plano Diretor Municipal, e suas Leis Complementares, e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – priorizar projetos de Mobilidade Urbana de Transporte Público estruturadores e indutores da ocupação urbana integrada do Município;

III – priorizar os meios não motorizados sobre os motorizados;

IV – priorizar os serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;

V – proporcionar a complementaridade entre meios de Mobilidade Urbana e serviços públicos de transporte coletivo e transporte não motorizado;

VI – diminuir os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e bens na cidade;

VII – incentivar o desenvolvimento tecnológico e o uso de energias renováveis e não poluentes.

Capitulo III – Da Estruturação e Formatação

Art. 5º. O caderno de Mobilidade Urbana do Município é parte integrante desta Lei, constante no Anexo Único e nele esta contido os seguintes temas:

I - os serviços de transporte público coletivo;
II - a circulação viária;
III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, incluindo as ciclovias e ciclo faixas;
IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
VII - os polos geradores de viagens;
VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana.

Capitulo IV – Dos Sistemas Principais

Art. 6º. O sistema de transporte público coletivo de Campo Magro, como política pública, terá prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do Município. O atendimento do transporte público está projetado e estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justificaram a

implantação dos serviços e consideram-se atendidas todas as regiões com cobertura espacial de até 500 metros de raio das vias onde passam serviços da rede de serviços de transporte público coletivo. A rede de serviços de transporte público será composta de serviços radiais dos bairros à área central do Município e serviços diametrais que ligam bairros distintos passando pela área central do Município.

Art. 7º. As atualizações físicas e tecnológicas da Rede de Transporte Público serão implantadas visando à ampliação e adequação da demanda, e de acordo com as revisões previstas no PMMU.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e Secretaria de Transporte e Obras Públicas em consonância com a COMEC- Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, após estudos técnicos, definir a implantação das linhas intermunicipais, que as integrarão com o PMMU, no Capítulo II l desta Lei.

Art. 8º. O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do Município, sendo estas classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infra-estrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.

Art. 9º. A hierarquia viária do Município, atendendo o Código de Trânsito e demais legislações pertinentes, é definida através da Lei Complementar nº 612/2011 e tem a seguinte classificação:

I – RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL: compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

II – VIA ESTRUTURAL MUNICIPAL: são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, dividindo-se em primárias e secundárias, conforme sua importância no acesso a outros municípios e distritos;

III – VIA ARTERIAL: são as vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego interno principal, interligando na área urbana ou na rural, respectivamente, bairros e distritos;

IV – VIA COLETORA: são as vias que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo;

V – VIA LOCAL: são caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso aos lotes;

VI – VIA MARGINAL: são vias coletoras especiais que margeiam rodovias ou áreas de proteção permanente.

Art. 10º. A hierarquização e a caracterização das vias projetadas e aquelas criadas a partir do parcelamento do solo, em função de sua localização e importância na estruturação urbana, serão definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e Secretaria de Transporte e Obras Públicas , de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo existente e o PMMU, e exigirá:

I – gabarito específico e critérios mínimos;

II – interligação da nova via ao sistema viário existente;

III – consonância com hierarquia do sistema viário acima citado.

Art. 11º. O Sistema Ciclo viário do Município busca dar condições adequadas à circulação de bicicletas como modal de transporte.

Art. 12º. O traçado do Sistema Ciclo viário abrange a área urbanizada do Município, e ficará a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e Secretaria de Transporte e Obras Públicas estabelecer as rotas de acordo com a demanda, consoante com a Proposta da Rede Ciclo viária apresentada no Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Campo Magro, PR.

Art. 13º. As ciclovias e ciclo faixas deverão atender aos parâmetros ditados pelo Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta, editado pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, principalmente no que se referem as suas dimensões e a sua sinalização.

Art. 14º. Os Paraciclos e Bicicletários poderão ser instalados, de acordo com a demanda, em locais específicos, nos principais pólos de atração de ciclistas e de interesse da população, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e Secretaria de Transporte e Obras Públicas .

Art. 15º. O sistema ciclo viário do Município é composto de:

I – Ciclovias;

II – Ciclo faixas;

III – Para ciclos; e,

IV – Bicicletários.

§ 1º As ciclovias são vias de circulação de ciclistas segregados das pistas de rolamento dos veículos, e de pedestres mediante a utilização de barreiras físicas como calçadas, muretas e meios-fios.

§ 2º- As ciclo faixas são vias de circulação de ciclistas nas pistas de rolamento de veículos ou nas calçadas, parcialmente segregadas e delimitadas por sinalização horizontal ou diferenciação de piso.

§ 3º- Para ciclos são dispositivos específicos para apoiar e travar bicicletas.

§ 4º- Bicicletários são espaços para estacionamento de bicicletas com para ciclos, possuem controle de acesso e geralmente estão localizados em áreas cobertas.

Capitulo V- Das Calçadas e Passeios Públicos

Art. 16º . Nenhuma nova edificação ou novo loteamento será aprovado sem o projeto das calçadas e passeios públicos.

§ 1º. As edificações novas receberão "Habite-se" somente após a execução das calçadas.

§ 2º. Sob as calçadas poderão ser instaladas caixas de inspeção e visita, caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso, mediante autorização da Administração Municipal.

§ 3º. Fica o Executivo municipal autorizado a regulamentar a padronização das calçadas por meio de Decreto específico para este fim.

Art. 17º. Dentro do perímetro urbano do Município, o proprietário de imóvel, estando edificado ou não, deverá construir a calçada em frente à testada do seu lote e mantê-la em perfeitas condições desde que haja pavimentação na via.

Parágrafo Primeiro: Parágrafo primeiro – Terá o proprietário de imóvel urbano já existente, a contar da publicação desta lei, para os casos onde já há pavimentação, ou da data de entrega oficial do pavimento da via, o prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano mediante ato do executivo devidamente justificado, para realizar a construção da calçada ou adequá-la as normas deste plano.

Parágrafo Segundo. Considera-se em "más condições", as calçadas que apresentam ondulações, desníveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade universal. Em casos onde não for possível a aplicação da referida norma, deverá haver uma justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação.

Art. 18º. Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, restabelecendo a sua situação original.

Art. 19º. Na execução, manutenção e recuperação das calçadas, deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a saber:

I – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004;

II – mobiliário urbano – NBR 9283/86;

III – equipamento urbano – NBR 9284/86.

Parágrafo único. Deverão, ainda, obedecer às disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal. Em casos onde não for possível a aplicação das normas citadas, deverá haver uma justificativa técnica para a inviabilidade de sua aplicação.

Capitulo V – Das Considerações Finais

Art. 20º. O PMMU deverá ser revisado e atualizado a cada 5 (cinco) anos e/ou mediante solicitação do Executivo ou do Legislativo Municipal, por meio de estudos para alterações.

Art. 21º. Fica o Conselho Municipal da Cidade-CONCIDADE, responsável pelo acompanhamento e alterações que se fizerem necessárias ao Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 22º. Esta Lei será regulamentada via Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 16 de outubro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO – CADERNO ÚNICO
Plano de Mobilidade Urbana

Apresentação: Plano de Mobilidade Urbana da Cidade Campo Magro-PR, de acordo com o disposto no artigo 24 da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em conformidade com o Plano Diretor (Lei Municipal nº717/2012), Código de Posturas (Lei Municipal nº 733/12), Diretrizes Viárias (Lei Municipal nº 734/12), APA do Passaúna (Decreto Estadual 5063/01), APA do Rio Verde (Decreto Estadual nº 6796/12) e UTP de Campo Magro (Decreto Estadual nº 1611/99).

A elaboração do Plano foi iniciada em março de 2018utilizando a Metodologia Simplificada de Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

Histórico da Cidade: O município de Campo Magro, emancipado no dia 11 de Dezembro de 1995, através da Lei Estadual Nº 11.221, que foi desmembrado do município de Almirante Tamandaré. A instalação deu-se em 1o. de janeiro de 1997 e sua história foi marcada, por pertencer como comarca dos municípios de Curitiba, Tamandaré e Colombo. Na literatura sobre História do Paraná, encontramos alguns dados com referência a Campo Magro, sendo eles: Conceição: Quarteirão do distrito de Campo Magro, município de Curitiba, pertenceu ao município de Tamandaré, durante dois períodos. No registro de terras de 1855 figuram na paróquia de Curitiba 34 posses com este nome.
O Município de Campo Magro teve o início de sua ocupação baseado na exploração do ouro, mas foi o tropeirismo que modificou sua história. A denominação Campo Magro se deve ao fato de que na ocasião em que os tropeiros passavam pela região, na época do inverno, o gado emagrecia e sobrava pouco pasto verde para as reses, parecendo um campo minguado, um campo magro.

Até 1942, Campo Magro era distrito de Curitiba e a partir de 1943 foi transferido para Colombo e em 1947 para Almirante Tamandaré, na época chamado Timoneira.
Caracterização do município: Localização: Campo Magro está situado na região leste do estado do Paraná, com uma distância de 20 km da capital, Curitiba. Integra a Região Metropolitana de Curitiba, limitando-se com os Municípios de Itaperuçu ao norte, Almirante Tamandaré a nordeste, Curitiba a Sudeste e Campo Largo a oeste.Tem como coordenadas: Latitude S 25°22'07" e Longitude W 49°27'05".De acordo com IBGE, possui área total de 275,57Km².
Cultura: Devido a grande área verde e pouca poluição foi instituída em Campo Magro o observatório astronômico do Paraná em substituição ao Planetário do Colégio Estadual do Paraná.
Geografia: Montanhas e árvores constituem um belo cenário em Campo Magro.
Hidrografia: Mais de 90% da área do município é formada por área de mananciais, sendo que os Royalties de preservação são a principal fonte de renda do município.

Planejamento da Mobilidade Urbana

Serviços de transporte público coletivo:

Diagnósticos		
-O transporte coletivo metropolitano é gerenciado pela COMEC (Coordenaçãoda Região Metropolitanade Curitiba), integrado a capital. -Número de usuários dias úteis: 5.987 -Número de Ônibus dias úteis: 24 -Número de linhas (itinerários): 11		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Incentivar a cultura de utilização do transporte público coletivo pela população local -Priorizar o transporte público coletivo sobre o individual motorizado; - Melhorar a qualidade da prestação do serviço de transporte público coletivo - Promover a substituição da frota do transporte coletivo, por veículos não poluentes; - Viabilizar a implantação do serviço de Moto Taxi.	-Renegociar, até o ano de 2020, com a COMEC sobre a operação do serviço de transporte coletivo, no âmbito municipal, de forma a otimizar rotas e horários; - Ampliar linhas de transporte coletivo no município até 2020; - Construir um terminal de interligação do transporte coletivo até 2020; - Regulamentar o serviço de moto taxi até 2022	- Realização de estudo da viabilidade de implantação de serviço de transporte público coletivointramunicipal; - Viabilizar junto a COMEC a ampliação das linhas dentro do município -Realizaçãode campanhas de conscientização e incentivo para utilização do transporte público; - Viabilizar recursos para a construção do terminal de ônibus; - Realizar estudos e criar leis para implantação do serviço de moto-taxi

Circulação viária

Diagnósticos		
- Município é cortado pela PR-090 numa extensão de 13.0 Km; -Cercade 40.000 Veículos(dia) trafegam no perímetro urbano, incluindo a PR-090 (Rodovia Gumercindo Boza). - Transporte Escolar: Número aproximado de usuários / dia: 5.000 Número de Vans escolares (particulares)prestadoras de serviço: 26 Número de Ônibus escolares de propriedade da prefeitura: 04 Número de Ônibus escolares terceirizados: 23 Número de Microônibus escolares terceirizados: 02 Número de Microônibus escolares terceirizados: 06 Número de Vans escolares autorizados: 26 - Frota de taxi: 02 licenças		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Reduzir as formas de conflito entre os diferentes tipos de tráfego na cidade; -Prevenir a ocorrência dos problemas decorrentes da circulação urbana; -Facilitar e melhorar os deslocamentos e a circulação; - Implantar sinalização viária dentro do município contemplando o item fauna silvestre.	- Municipalizar a gestão do trânsito até o final de 2020; -Regulamentar o serviço de transporte por taxi até 2019; - Reforçar a estrutura do Departamento de Trânsito para realização da atividade de fiscalização até o ano de 2021. - Sinalizar as vias para melhor circulação dentro do município até 2022.	-Instituição do plantão de táxi; -Realização de estudos de engenharia de tráfego para melhoria da circulação viária; -Paisagismo e arborização das vias do Sistema Viário Municipal; - Revisão da lei municipal do sistema viário; - Fazer estudo para implantação da sinalização viária no município.

Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana

Diagnósticos		
-Vias Pavimentadas - (CBUQ) camada asfáltica: 38.0Km - Vias Pavimentadas - Paralelepípedo: 4.1Km Projeto de Pavimentação: 30.0Km Ciclovias: 5.0Km -Extensãode vias – Perímetro Urbano: 200.00Km Asvias pavimentadas (CBUQ e Paralelepípedo)possuem sinalização horizontal e vertical - Estimativa de calçadas em vias pavimentadas: 8.62km=30% - Campo Magro Possuiem seu território parte de duas unidades de conservação, a APA (Área de Proteção Ambientaldo Passaúna) e a UTP(unidade territorial de planejamento de Campo Magro – Área de Proteção Ambiental do Rio Verde), que definem bordas de proteção de mananciais com o objetivo de preservar a qualidade aos recursos hídricos existentes.		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade - Viabilizar o pleno acesso as	-Pavimentar 30 km de vias urbanas, incluindo calçadas e acessibilidade, em até 10 anos, Priorizando em função da demanda	- Viabilizar junto aos governos federal e estadual recursos técnicos e financeiros, através de fundo perdido ou

novasáreas de expansão urbana; -Complementar a pavimentação das vias estruturais; - Fomentar infra-estrutura de acesso na circunvizinhança em áreas industriais e de novos loteamentos. - Implantar infra-estrutura de mobiliário urbano; -Implementar um sistema adequado de sinalização viária e dos logradouros públicos; -Implementar novo sistema de iluminação pública; -Fomentar o uso de bicicleta.	as seguintes vias: Binário Norte-Sul, Rua Leonardo Fillus, Rua Frederico Casprek, Rua Faustino Rudlawiec, Rua Nazareno Manfron, Rua InglesinaPistoniColodel, Rua Irmã Maria ElizeBosa, Rua ProfªLia Garbaccio, Rua Francisco Basso, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Santa Barbara, Rua Santa Luzia, Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua Platinas, Rua Antúrios, Rua Acácia; -Implantar infra-estrutura nas paradas de ônibus (abrigos, sinalização,bancos, acessibilidade, informações aos usuários) em todos os pontos de parada da cidade até 2020; - Implantaçãode 43 novos abrigos de ônibus até 2020; - Implantarnovas vias de acesso nos locais indicados no plano diretor que permitam a ocupação habitacional e industrial; - ImplantarTótem e Sinalização turística; - Criar espaços de estacionamento para veículos motorizados e não motorizados objetivando a integração intermodal até 2022.	financiamentos. - Articulação com o governo estadual para implantação de ciclovia na PR-090; - Execução de obra viária entre os bairros Jardim Pioneiro e Jardim Água boa; -Pavimentação das vias urbanas que servem como itinerários do serviço de transporte público coletivo - Realização de estudos de viabilidade para implantação de parques linear; - Realização de estudos de viabilidade para expansão das vias existentes e execução de novas. - Buscar recursos para implantação de Tótem e Sinalização turística e de informação; -Ciclovias ligando os bairros;

Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade

Diagnósticos		
-Estimativa de calçadas com acessibilidade em vias pavimentadas: 860m=10% - Todos os veículos de transporte público coletivo são acessíveis; -04 dos veículos de transporte escolares são adaptados; - Existência de serviço especial de transporte para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade para tratamento de saúde.		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Proporcionar melhoria nas vias urbanas da população no que se refere à acessibilidade -Atender aos princípios do desenho universal e as normas técnicas de acessibilidade. - Prever em todos os projetos urbanos a acessibilidade;	- Adequar a frota municipal de transporte escolar para acessibilidade até o ano de 2027. - Adequar as calçadas e passeios do município com acessibilidade até 2027; Colocar acessibilidade em todos os projetos urbanos do Município;	-Realizaçãode estudo prévio para definição das intervenções de acessibilidade a serem realizadas, incluindo, pontos de parada, travessias, etc.; -Revisão da Legislação municipal sobre calçadas, no que couber, para adequação quanto aos quesitos de acessibilidade. -Inclusão dos requisitos de acessibilidade em todos os projetos;

Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e não motorizados

Diagnósticos		
- Existência de integração tarifária com o transporte de toda a Região Metropolitana de Curitiba; - Integração física do transporte coletivo é realizada no terminal do bairro de Santa Felicidade em Curitiba; - Inexistência de integração do transporte público coletivo com o não motorizado.		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Readequar o serviço de transporte intermunicipal visando aperfeiçoar a eficiência, eficácia e efetividade dos deslocamentos no âmbito local; -Promover a integração do transporte não motorizado com o transporte público coletivo; - Expandir linhas existentes e criar outras atendendo as conseqüentes demandas.	- Implantar um terminal municipal até o ano de 2020, visando realizar a integração física com o transporte metropolitano na própria área do município; - Implantar bicicletário no terminal de ônibus até 2022; - Acrescentar e expandir linhas existentes do transporte público urbano;	-Implantação de bicicletário no terminal rodoviário a ser implantado no município; - Articulação junto à iniciativa privada para estudo de viabilidade para implantação de serviço de bicicletas públicas; - Elaboração de projetos de amplitude na área de transporte público urbano.

Transporte de carga

Diagnósticos		
-O município sofre impacto médio / significativo com o trânsito de veículos de carga na área urbana; - Não existe regulamentação local sobre transporte de carga.		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Preservar as áreas de proteção ambiental (APAs); - Manter as vias em boas condições de uso. - Viabilizar circulação entorno de indústrias e empresas. - Sinalizar PR-090 - Regularizar o trânsito de transporte de carga;	-Elaborar legislação para o transporte de cargas no município até 2028; - Aplicar fluidez de trafego a circulação no entorno de indústrias; - Exigir do Governo Federal uma manutenção periódica na PR-090, bem como a sinalização da PR-090;	-Realização de estudo para definição da estratégia de circulação para o transporte de cargas perigosas entre outras; - Criação de Grupo treinado para suportar situações envolvendo acidentes com cargas com teor tóxico e ou perigoso; - Solicitar ao Governo do Estado uma melhor sinalização de cargas pesadas;

Pólos geradores de viagens

Diagnósticos		
- Principal destino de viagens, para trabalho, estudo e lazer, é a cidade de Curitiba; -Impacto médio / significativo turístico aos finais de semana e feriados, em função de veículos oriundos de Curitiba e outras cidades da RMC (Região Metropolitana de Curitiba.		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Criar espaços aprazíveis e funcionais no município; - Melhorar o sistema viário e aperfeiçoar o sistema de transporte coletivo até 2020; - Implantar o novos projetos Turísticos no município até 2022.	- Implantar 05 áreas de lazer no município até 2020. - Ampliar as linhas de ônibus coletivos até 2022; - Implantar o terminal de ônibus até de 2022; - Implantar novas atrações turísticas no município até 2022	- Implantação de equipamentos públicos em áreas adensadas e de fácil acesso; -Requalificação do entorno do Posto de Saúde 24h, creche e Unidade Básica de Saúde, dando prioridade ao fluxo de pedestres e veículos de serviço; - Inclusão da mobilidade urbana no planejamento dos novos bairros ou conjuntos habitacionais a serem implantados (arborização, calçadas, pavimentação, pontos de parada, ciclovias etc.).

Áreas de estacionamento

Diagnósticos		
- O município não sofre impacto significativo devido a baixa demanda por áreas de estacionamento; - Existência de conflitos pontuais com o estacionamento ao longo da via junto a escolas, bancos e pontos comerciais entre outros.		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Organizar o estacionamento de todos os modos de transporte no município; - Normatizar o trânsito municipal; - Inserir no código de conduta de obras, normatização para estacionamentos em imóveis comerciais entre outros.	- Demarcar vagas de estacionamento gratuitos em 10 vias públicas em 2 anos; - Normatizar o trânsito Municipal até 2020;	-Realização de consulta pública para normatização das áreas de estacionamento; -Realização de fiscalização dos estacionamentos em parceria com a polícia militar; - Criação da JARI com a finalidade de julgar recursos de trânsito, a partir da municipalização do trânsito.

Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada

Diagnósticos		
-Não existem vias fechadas para circulação de veículos de forma, exceto em função de ações eventuais.		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Estimular a criação de ambientes mais seguros, funcionais e amigáveis para a circulação de pedestres e ciclistas.	-Realização de estudopara implantação de restrição de circulação de veículos motorizados de forma permanente ou temporária (fins de semana, feriados, ou em grandes eventos), até 2023.	-Realização de campanhas e consultas a sociedade sobre a temática; -Sinalização em áreas de interferências.

Mecanismo e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana

Diagnósticos		
- As intervenções relacionadas às obras de infraestrutura de mobilidade urbana dependem de recursos provenientes do Governo Federal, do Governo Estadual ou de parcerias com a iniciativa privada; -Existência de parcerias com a comunidade para implantação de infraestrutura de pavimentação - Ainda não existe no município arrecadação proveniente de ações de fiscalização de trânsito		
Objetivos	Metas	Ações estratégicas
-Buscar novas fontes de financiamentopara infra-estrutura de mobilidade urbana -Buscar a participação de recursos privados provenientes de beneficiários indiretos – PPP (Parcerias Público Privadas); - Buscarparceria com instituições privadas para o financiamento da mobilidade urbana; - Prever no orçamento municipal recurso direcionado a Mobilidade Urbana.	- Regulamentar o Programa Asfalto Participativo até 2020 - Criar um fundo de mobilidade urbana; - Fomentar a adesão ao programa Asfalto Participativo em 50% em relação ao previsto para 2018, até 2022; - Aumentar 20% o orçamento direcionado a Mobilidade Urbana até 2020.	- Instituição de contribuição de melhoria pra custeio de obras de infraestrutura de mobilidade urbana; - Buscar com os governos estaduais e federal e/ou financiamento para obras de infraestrutura urbana.

Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica

- Atualização deste plano: 05 anos a partir da conclusão;
- Acompanhamento da implantação do plano será atribuído à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (SEDUA);
- Será realizada uma revisão no plano em 5 anos;.
- Elaboração de relatórios anuais sobre o acompanhamento do plano com divulgação na internet (site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Magro);
- Este plano deverá ser instituído em lei municipal.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89A6EB70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1047/2018

Autoriza o Poder Executivo realizar Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos mediante Consignação em Folha de Pagamento.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio para a Concessão de empréstimos a Servidores Públicos Municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento, com a Cooperativa de Credito Sul – Sicoob Sul, instituição financeira, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita sob o nº 05.888.589/0001-20, com sede na Rua Benjamin Lins, 610, bairro Batel, Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 16 de outubro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:38ECE5DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1048/2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – no Município de Campo Magro, na forma prevista nesta lei, como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

Art. 2º O CAE será composto:

I – 1 (um) representante indicado pelo poder executivo, por meio de ofício;
II – 1 (um) representante das entidades de trabalhadores da educação, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
III – 1 (um) representante dos discentes (maior de 18 anos ou emancipado) da educação, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim e registrada em ata;
V – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim e registrada em ata;

§1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento.

Art. 3º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação de seu segmento;

Art. 4º Fica vedada a indicação do ordenador de despesas das entidades executoras para compor o CAE;

Art. 5º O presidente e o vice-presidente do CAE serão eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária voltada para este fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única consecutiva;
§1º A presidência e a vice-presidência somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV e V do art.2º.

Art. 6º São atribuições do CAE:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26/2013 do FNDE;
II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 26/2013 do FNDE; e
VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas do município, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

Art. 7º As demais deliberações e normativas internas do CAE deverão ser formalizadas através do Regimento Interno, o qual deverá seguir rigorosamente o regramento da Resolução nº 26/2013 do FNDE e suas atualizações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Leis nº 124/2000, 132/2000, 145/2001, 146/2001.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 16 de outubro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:36A7703C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018 - SRP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, VISANDO O ATENDIMENTO À PORTARIA Nº. 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme segue:

BRASÁGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - ME: adjudicado o objeto da licitação pelo valor total de **R$ 13.770,00** (treze mil setecentos e setenta reais).

Candói/PR, em 16 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F5D62A7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018 - SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VACINAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NA VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA, VISANDO O ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 734/2007 E 1.126/2012**, conforme segue:

DANIELE BURKO - ME: adjudicado o objeto da licitação pelo valor total de **R$ 24.296,00** (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

ITENS DESERTOS: item 2 lote 2.

Candói/PR, em 16 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:88802BC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018 - SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS**, conforme segue:

ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME: com o valor total de **R$ 3.760,00** (três mil, setecentos e sessenta reais);

NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP: com o valor total de **R$ 17.661,00** (dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais).

O certame totalizou em **R$ 21.421,00** (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Candói/PR, em 16 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4D5FA11C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DO MÓDULO DE PROJETO VIÁRIO E DE PACOTE DE ATUALIZAÇÕES PARA O SOFTWARE POSIÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, I da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MANFRA E CIA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 77.824.738/0001-06.
VALOR: R$ 8.344,00 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Candói/PR, em 15 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A7BAC757

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 011/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, MURO DE FECHAMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADIS NO IMÓVEL DA OBRA EM EXECUÇÃO - ESCOLA URBANA 12 SALAS - AVENIDA FRANCISCO PEDRO DA LUZ - BAIRRO CACIQUE CANDÓI, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 5 de novembro de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, em 15 de outubro de 2018.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:98180D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 223/2018

DECRETO N° 223/2018
DATA: 16 de outubro de 2018.

SÚMULA: DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 136/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 136/2018, tendo em vista que não houve interessado no referido processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5367E247

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 101/2018 DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO EX-CHEFE DISTRITAL (EX-SUBPREFEITO) DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, DISTRITO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o falecimento do honroso servidor público **JOÃO CARLOS BELLEI**, que em vida prestou grandes serviços ao Município, deixando relevante legado para o desenvolvimento do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu;

DECRETA

Art. 1º - Luto oficial de 3 (três) dias no município de Capitão Leônidas Marques/PR a partir da data de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Não haverá expediente durante **período vespertino** nas repartições públicas, exclusivamente do **Distrito do Alto alegre do Iguaçu,** no dia **17 de outubro de 2018**, sendo que haverá funcionamento normal no período matutino.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:619AA736

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 258/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 069/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, *e,* de outro lado a empresa ***J. MAGRI TORNEARIA MECÂNICA,*** sita à Rua Vasco da Gama, 538, Pioneiros Catarinenses, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-480, inscrita no CNPJ sob n. º 30.678.365/0001-30, neste ato devidamente representada pelo Senhor *JULIANO MAGRI,* portador do CPF sob n. º 057.548.319-94. Fundamentando-se no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo, o acréscimo de valor ao objeto licitado, para a viabilização da execução dos serviços como forma de complementação, em atendimento a solicitação do departamento competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E PREÇO:
Acrescenta-se um valor de 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

J. MAGRI TORNEARIA MECÂNICA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8FC85811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
PROCESSO Nº 177/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que, por ausência de interessados foram declarados **DESERTOS** os itens 037,048 do Lote 02 e 010,018 do Lote 03 na Sessão Pública realizada no dia 20/09/2018 as 09h00min, licitação de modalidade Pregão Presencial nº 071/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados a atender os Departamentos e Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública de julgamento dos itens **DESERTOS** citados acima, será **REPETIDA** no d**ia 30/010/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D2D15577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
PROCESSO Nº 180/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para arbitragem de campeonato de Futebol de Campo, Futsal, Futebol Suíço e Categorias de base, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 30/10/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C1A75005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
PROCESSO Nº 179/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde Central, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 01/11/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis,16 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4D72E6BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
PROCESSO Nº 170/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que, por ausência de interessados foram declarados **DESERTOS** os itens 01 e 09 na Sessão Pública realizada no dia 28/08/2018 as 09h00min, licitação de modalidade Pregão Presencial nº 065/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de tendas, montagem e desmontagem de palco, som e luz, fechamento e gerador para os seguintes eventos: Ginca 7, Show de Final de Ano, Carnaval, Torneio de Pesca do Tucunaré, Pescar e Aniversário do Município e outros que por ventura sejam marcadas no período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
A Sessão Pública de julgamento dos itens **DESERTOS** citados acima, será **REPETIDA** no d**ia 01/11/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:31282B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2018
PROCESSO INTERNO Nº 208/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas destinados a formatura dos alunos do 05 º ano do Ensino Fundamental- Programa PROERD

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Camisetas (malha PV branca) com estampa(Quadricomia nas mangas direita e esquerda) Estampa (Quadricomia frente e costa) conforme layout padrão PROERD(Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violência)	160	UND	20,00	3.200,00
TOTAL					**3.200,00**

VALOR CONTRATADO: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA– CNPJ Nº 19.271.662/0001-24

Fica **RATIFICADO** o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E106B9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
PROCESSO Nº 196/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de decoração natalina, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 31/10/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF6FA783

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2018-DP

PORTARIA Nº. 103/2018-DP.

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação de função gratificada, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica resolve:
Artigo 1º.: Revogar, a partir do dia 17 de outubro de 2018, o exercício da função gratificada de Chefe da Divisão de Crédito Social, concedido através da Portaria nº 044/2018-DP, exercido pelo servidor MILTON DORTA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 5.116.527-6; Artigo 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente ato. Artigo 3º.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Carlópolis, 16 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EBDD41A8

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
REPUBLICA-SE

Resolução n°014.2018

SÚMULA – Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013, no dia 04 de setembro em reunião extraordinária preparatória para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Organizadora, encarregada de preparar a VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;

Art. 2o. A Comissão Organizadora será composta:

RAFAEL CANDELORO CAMPOI, representante da APMF, do CEMEI- Isabel;
DANIELE CRISTINA DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal da Educação;
JULIANA CRISTINA DE CASTRO, representante da Secretaria Municipal de Saúde e bem estar Social;
DIRLENE ARAÚJO LUIZ, representante da Igreja Católica;
RAPHAEL CORREA CASTILHO, representante do Colégio Estadual Carolina Lupion;
ELOISA NAYARA DA CRUZ SANTOS, representante do Colégio Estadual Carolina Lupion;
DAVI PRENZLER DOS SANTOS, Escola Estadual Prof.ª Hercília de Paula e Silva.

§ 1º. Cabe à Comissão Organizadora, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Organizadora será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VI Conferência Municipal;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal;

VIII - Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais. O relatório deverá ser enviado às Comissões Organizadoras Estaduais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências municipais;

Art. 4º - Para a operacionalização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CANDELORO CAMPOI
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:81C65F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 32/2018

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula (s)	Cargo	Período da Licença
Erli Monteiro da Silva	7.705.023-0	346-8	Auxiliar de Serviços Gerais	03/10/2018 a 03/01/2019

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia da concessão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2F2006AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61-2018

Modalidade: Pregão Presencial Nº **61/2018**
Processo Administrativo Nº 105/2018
Tipo: Menor Preço Unitário**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 30/10/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 16/10/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2D25B0BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62-2018

Modalidade: Pregão Presencial Nº **62/2018**
Processo Administrativo Nº 106/2018
Tipo: Menor Preço Unitário**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 01/11/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 16/10/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:68DB6627

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 12/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ADAPTAÇÃO DO MESMO PARA FINALIDADE DE CAPELA MORTUÁRIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06/11/2018.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16/10/2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AD81DED4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 13/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA E MELHORIAS NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a

Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06/11/2018.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16/10/2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DD0E32E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 029/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada** a servidora **Sra. CARMELITA DE JESUS SILVA,** portadora do RG nº 6.764.177-49 e CPF nº 655.363.479-64, ocupante do cargo de Provimento Efetivo em Serviços Gerais, na Câmara Municipal de Centenário do Sul, em decorrência ao seu falecimento no dia 03/10/2018.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 03/10/2018.

Gabinete da Presidência, 08 de Outubro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:C64E3877

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 030/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 2.951/17, de 21 de dezembro de 2017, para o orçamento de 2018 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$20.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de Outubro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:06A614FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05-2018
CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05-2018
CREDENCIAMENTO

DO PROCESSO
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Praça Padre Aurélio Basso, 378 centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/001-67, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
DO OBJETO
Este procedimento tem por objeto: credenciar **PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CENTENÁRIO DO SUL,** relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA,** em anexo a este edital.
DA APRESENTAÇÃO
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 10 do presente edital, até o **dia 07 de Novembro de 2018 até às 17 horas;** no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, na cidade de Centenário do Sul/PR.
Os documentos exigidos no item 10 deverão estar acondicionados em envelope ou volume separado, fechado, com as seguintes especificações e endereçamento:

DE: (NOME) – Fone/fax: _____
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 47/2018

DOCUMENTOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

A abertura e análise dos documentos do envelope será realizada, no dia 08/11/2018, às 09h, no local supramencionado, pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 47/2018.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital em período aberto até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Edital de chamamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

5.1 As oficinas serão organizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Elas terão uma estruturação em horas-aula no mínimo de uma vez por semana e os PROFISSIONAIS SELECIONADOS só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após contratação, portanto, os profissionais interessados devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

As oficinas serão realizadas nos locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

6.1 Comprovada qualificação, através de declaração de participação em eventos, shows artísticos e musicais, bem como em competições e treinamentos esportivos municipais, estaduais e nacional.

6.2 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Centenário do Sul – Pr.

DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas por um prazo de 15 dias úteis a partir da Publicação do Edital, os documentos elencados abaixo, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, conforme descrito no item 3, deste Edital:

7.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; anexo III, deste edital;

7.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);

7.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto a Receita Federal (fotocópia);

7.1.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo IV.

7.1.5 Declarações – sob pena da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de CENTENÁRIO DO SUL – PR.

7.1.6 Apresentação do Projeto para oficina a que pretende concorrer, Anexo II.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 À Comissão de Licitação caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais.

8.2 Nenhum membro da Comissão de Licitação, poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

8.3 A Comissão de Licitação é soberana quanto ao mérito das decisões.

DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Comissão, nomeada pela Portaria nº 47/2018, será responsável pela análise e seleção dos documentos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

A avaliação será feita de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e qualificação do Proponente; atendendo os requisitos exigidos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada, conforme item ____, no objeto pretendido, no mínimo de um ano trabalhado.	0,5 pontos por ano (período de 12 meses completos)
Experiência profissional comprovada, conforme item 2 no objeto pretendido, no mínimo de três anos , conforme,	0,3 pontos por evento (máximo de 10 eventos
AVALIAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
Avaliação do Projeto será realizada pela Comissão Especial de Licitação.	0 a 5,0 pontos

Após a análise, a Comissão encaminhará a lista dos PROFISSIONAIS SELECIONADOS á Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como a ordem de classificação e fará publicação no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site do Município e no Diário Oficial do Município.

Após devidamente SELECIONADOS, os profissionais serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme demanda, para uma reunião, para organização da ordem para a execução dos trabalhos.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico, elaborado pela Secretaria, que terá prazo de validade de até 10 meses a contar da publicação dos resultados.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em havendo disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das três áreas e as formas de contratação aqui definidas.

Os selecionados serão convocados através do site do Município ou por correspondência oficial e terão prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

Cópia da cédula de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do título de eleitor;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia dos PIS/PASEP/NIT;
Certidão Negativa do INSS;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa estadual;
Certidão Negativa federal;
Certidão Negativa débitos trabalhistas;
Documento da especialização referente – certificado

DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os PROFISSIONAIS SELECIONADOS E CONTRATADOS, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 15,56 (Quinze Reais e Cinqüenta e Seis Centavos) pela hora-aula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelos Secretários de Administração, junto com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não sendo admitido decisão unilateral.

Centenário do Sul, 16 de Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Referência

Objeto:

Constituí objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública; consiste em ministrar Projetos e Oficinas visando à inclusão social, cultural e esportiva para os munícipes.

Da Justificativa:

Necessária se faz a instauração do Chamamento Público, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Abaixo ilustra as necessidades e como se dará o funcionamento e a carga horária de Projetos ou Oficinas a serem desenvolvidos:

PROJETO OFICINA DE ROBÓTICA: Despertar, nos alunos, o interesse pela tecnologia. Para alcançar tal objetivo, a proposta é um

trabalho com aulas dinâmicas, instigando a criatividade, a capacidade de raciocínio lógico e a concentração. Acreditamos que a tecnologia pode nos ajudar a criar um mundo melhor, desde que esta não seja vista como um fim em si, mas como um meio de melhorar a qualidade de vida das pessoas. **Qualificação do proponente:** Maior de 18 anos, profissional e/ou acadêmico na área de informática e/ou com experiência comprovada com trabalhos que envolvam robótica, através de declarações,habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, capacidade para desenvolver de forma descontraída e prática os projetos de robótica, comprovada atuação e disponibilidade durante a semana. Carga horária: 20 horas semanais. Nº de vagas: 01.

PROJETO OFICINA DE LUTAS: Promover a socialização e integração de crianças e adolescentes, através de treinamentos e ensinamentos sobre lutas, estimulando a prática esportiva, disciplina, socialização e prevenção de situações de risco, desenvolvendo a responsabilidade, respeito ao próximo e autoestima. **Qualificação do proponente:** Maior de 18 anos, Formação, na área de lutas, através de declarações, habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, capacidade para desenvolver de forma descontraída e prática os fundamentos de lutas, possuir conhecimento no esporte com comprovada atuação e disponibilidade durante a semana. Carga horária: 20 horas semanais. Nº de vagas: 01.

OFICINA DE TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS: Efetuar a comunicação de surdos com ouvintes, com outros surdos e com cegos; interpretar atividades didático-pedagógicas em Centro de Educação Infantil e Escola do nível fundamental I. **Qualificação do Proponente:** a) Ser maior de 18 anos; b)Ter nível médio c) Ter certificado de curso profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada promovido por instituição de ensino superior ou outra entidade credenciada.Carga horária: 20 horas. N.° de vagas: 01.

PROJETO FAZENDO ARTE NA ESCOLA: Ministrar aulas de técnica de pintura para os alunos do Ensino Fundamental, EJA e Educação Infantil, contribuindo para o desenvolvimento da capacidade artística. **Qualificação do proponente:** Ser maior de 18 anos, ter Magistério, habilidades para pintura em tela, guardanapos, etc. Carga horária: 40 horas. Nº de vagas: 02.

PROJETO DE DANÇA RITIMICA NA ESCOLA: Promover e desenvolver habilidades rítmicas e motoras com disciplina, estimulando atividades esportivas bem como qualidade de vida. **Qualificação do Proponente:** Ser maior de 18 anos, Formação Superior em Educação Física ou cursando, ter habilidades esportivas com danças e ter experiência na área. Carga horária: será definida de acordo com a demanda. N.° de vagas: 01.

PROJETO DE FUTEBOL: Ministrar treinamentos em técnica e tática dos fundamentos do futebol com crianças do Município, estimulando a prática da atividade física e o espírito de equipe, desenvolvendo a responsabilidade, respeito ao próximo e auto-estima. **Qualificação do Proponente:** Ser maior de 18 anos, Preferencialmente com formação superior em Educação Física, Habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, Apresentar responsabilidade e disciplina nos treinos, Experiência na área, Disponibilidade durante a semana, aos sábados e domingos, Possuir, conhecimento no esporte, com comprovada atuação (através de declarações ou diploma); ter capacidade de ensinar e boa comunicação. Carga horária 40 horas semanais. N.° de vagas 01.

PROJETO DE FUTSAL: Ministrar treinamentos em técnica e tática dos fundamentos do futsal com crianças do Município, estimulando a prática da atividade física e o espírito de equipe, desenvolvendo a responsabilidade, respeito ao próximo e auto-estima. **Qualificação do Proponente:** Ser maior de 18 anos, Preferencialmente com formação superior em Educação Física, Habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, Apresentar responsabilidade e disciplina nos treinos, Experiência na área, Disponibilidade durante a semana, aos sábados e domingos, Possuir conhecimento no esporte, com comprovada atuação (através de declarações ou diploma); ter capacidade de ensinar e boa comunicação. Carga horária 40 horas semanais. N.° de vagas 01.

PROJETO DE VOLEI: Ministrar treinamentos em técnica e tática dos fundamentos do vôlei, com crianças do Município, estimulando a prática da atividade física e o espírito de equipe, desenvolvendo a responsabilidade, respeito ao próximo e auto-estima. **Qualificação do Proponente:** Ser maior de 18 anos, Preferencialmente com formação superior em Educação Física, Habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, Apresentar responsabilidade e disciplina nos treinos, Experiência na área, Disponibilidade durante a semana, aos sábados e domingos, Possuir conhecimento no esporte, com comprovada atuação (através de declarações ou diploma); ter capacidade de ensinar e boa comunicação. Carga horária 20 horas semanais. N.° de vagas 01.

PROJETO DE BASQUETE: Ministrar treinamentos de Handebol, treinamentos dos fundamentos do basquetebol, com crianças do Município, estimulando a prática da atividade física e o espírito de equipe, desenvolvendo a responsabilidade, respeito ao próximo e auto-estima. **Qualificação do Proponente:** Ser maior de 18 anos, Preferencialmente com formação superior em Educação Física e ou acadêmico, Habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes, Apresentar responsabilidade e disciplina nos treinos, Experiência na área e movimentar competições, Disponibilidade durante a semana à noite, aos sábados e domingos, Possuir conhecimento no esporte, com comprovada atuação (através de declarações ou diploma); ter capacidade de ensinar e boa comunicação. Carga horária 40 horas semanais. N.° de vagas 01.

Centenário do Sul,16 de Outubro de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO II

Apresentação do Projeto

ANEXO III

Ficha de Inscrição
Nome:_____ Data de Nascimento: ____/____/____
RG:_____ CPF: _____
Endereço: Rua: _____Nº:_____
Bairro:_____
Fone:_____
Email:_____
Escolarização:_____
Oficina Pretendida:_____
Disponibilidade de período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Centenário do Sul - Pr.

_____
Assinatura do Candidato

Centenário do Sul, ____/_____/____.

ANEXO V (Não preencher apenas modelo)

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ___/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, centro na cidade de Centenário do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Nicacio**, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade n.º 4.113.349-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 622.353.899-53, residente e domiciliado na rua Prefeito Sulaiman Felicio, ____, Centro, na cidade de Centenário do Sul - PR.
CREDENCIADA: ....., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º ....., com sede à Rua....., nº....., na cidade de ....., Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Projeto e Oficina de.....pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Centenário do Sul, para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino.
CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do Contratante – Constitui obrigação do contratante, designar os espaços físicos e os materiais, necessários para realização dos trabalhos.
CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do Contratado - Constitui obrigação do contratado cumprir com os horários estipulados pelo Município, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados, submetendo sua grade de atividades à avaliação do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração – Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado, a importância de R$.....
-Parágrafo Primeiro - Não haverá qualquer reajustamento do preço contratado.
-Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas nos termos da dotação própria prevista no orçamento vigente.
CLÁUSULA QUINTA – Da Licitação – A Contratação é feita com base no Credenciamento ____/2018
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações Trabalhistas - Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do contratado, todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação empregatícia, para execução dos serviços ora contratados.
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Rescisão – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da assinatura do mesmo, não cabendo ao contratado qualquer reclamação, indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização para as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul-Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.
E, por estarem justos e conformes, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Centenário do Sul-Pr, ____ de _____ de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome
Oficina /Projeto
Contratado

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:840460E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Quarto termo de aditivo ao contrato nº 08/2018 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Barão do Cerro Azul n° 63 - centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representado por Patrik Magari, Prefeito Municipal e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.° 81.679.672/0001-77, com sede à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 046 - Centro, Cerro Azul, neste ato representada por seu represente legal que ao fim assina, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.° 8.666/93 e leis subsequentes.**Cláusula primeira - do objeto e preço** O presente contrato tem por objeto a contratação de posto revendedor para fornecimento parcelado de combustíveis, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cerro Azul.**Cláusula segunda – do prazo de vigência**O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 08/2018 e seu aditivo nº 04/2018 por mais 02 (dois) meses a partir da assinatura deste.**Cláusula terceira – da ratificação**Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato administrativo nº 08/2018.

Cerro Azul/PR 10 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

BEIRA E PRZYSIADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9BB09DB2

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº161/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº161/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL nº64/2018
Objeto a ser contratado: Aquisição de sacos de cimentos. - conforme solicitação das Secretarias do Municipio de Cerro Azul.
Favorecido:Farias & Rocher
Prazo de Execução :10/10/2018 a 10/01/2019.
Vigência:03 (três) meses.
Valor Total R$ 40.290,00(Quarenta mil duzentos e noventa reais).

Cerro Azul, 10 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59589E4D

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO Nº081/2018 LEILÃO Nº01/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO:081/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO:081/2018
DATA DO PROCESSO :16/10/2018
A Comissão permanente de licitação,da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº27/2018,de 20/02/2018,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 07/11/2018,às 09:00 horas,no endereço,Rua Barão do Cerro Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conforme especificado no Edital de Licitação nº081/2018 leilão,no site www.cerroazul.pr.gov.br.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Leilão de Veículos considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação Mobiliária, conforme solicitação da Divisão de

Patrimônio Público. A relação completa dos itens a serem leiloados, bem como seus quantitativos e valores mínimos de lance, constam no Anexo I do presente edital.

CERRO AZUL,17 DE OUTUBRO DE 2018.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5DEC6F4E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA – DEPARTAMENTO DE CULTURA- SELEÇÃO PÚBLICA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A 2ª FEIRA GASTRONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR.

NOVO CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2018
PARA VAGAS REMANESCENTES:
Barracas de 05 a 09
Foodtruck do 11 ao 14
Para abertura dos envelopes dia 19/10/2018 as 09:00 horas e publicação dia 22/10/2018 e pagamento prazo final 23/10/2018,seguindo o moldes do Edital chamamento nº 02/2018.

MISLAINE CRISTINA MARCHE
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
Decreto nº 83/2018

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:34661004

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 297/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor (a) EMAIZA DE FATIMA SCHENELL STIVAL ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de **01/08/2006 a 01/08/2016,** para ser usufruídas a partir de **16(dezesseis) de novembro do ano em curso a 14 (quatorze) de maio do ano de 2019.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 09 de outubro 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:42D4CA49

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 282/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora MARINES APARECIDA TEILO DE MOURA E COSTA, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de saúde GESTÃO DE CASO REDE MÃE PARANAENSE, no dia 12 de SETEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DA7B5E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Esportes, LUCIANO CAETANO TEILO, a título de adiantamento o valor de R$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais) para pagamento de despesas durante o Campeonato Furacão.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4990EAE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de despesas para participação de no I encontro intermunicipal de vigilância em saúde, no Município de Pinhais nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25D6D4EB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Felipe Xavier Fitz, a título de adiantamento o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de despesas para participação de no I encontro intermunicipal de vigilância em saúde, no Município de Pinhais nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:99CCADA7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Admilson Manger Filho, a título de adiantamento o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de despesas para participação de no I encontro intermunicipal de vigilância em saúde, no Município de Pinhais nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F662C8A6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Kalandra Laís Tiblier, a título de adiantamento o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de despesas para participação de no I encontro intermunicipal de vigilância em saúde, no Município de Pinhais nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9014565E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funcionárias Públicas Municipais, ORLANDA TEREZINHA M. BUENO e MARTA LORENSKI, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para cada uma para pagamento de despesas com atendimento na Comunidade do Tigre no dia 27 de setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4654C005

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, a título de adiantamento o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para pagamento de despesas com viajem a serviço do gabinete no mês de setembro de 2018. de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:254D5BD0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora LORAINE DE FÁTIMA ANDOLFATO, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação em reunião na 2ª Regional de saúde no dia 18 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B2B39FA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI, (01) uma diária para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para participar de reunião ordinária da CIB, no dia 19 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FC5E24DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Educação, Senhora MISLAINE CRISTINA MARCHE, 02(duas) diárias para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, para participar de reuniões, nos dias 18 e 19 de setembro de 2.018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:79E85F9F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, DÉBORA CRISTIANE DA SILVA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas de com viajem para participar de do 2º encontro da Bolsa Família na Caixa Econômica Federal, no dia 19 de setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A2BABE9B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Educação, Senhora MISLAINE CRISTINA MARCHE, 01(uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, para participar de reunião em Curitiba, no dia 29 de setembro de 2.018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA31486B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do CMEI juracy, Senhora ARIETE DO CARMO PORFÍRIO SANTOS, a título de adiantamento o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de despesas com o Festival de danças 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C58C985

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº296/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião na Caixa Econômica Federal , no dia 24 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:09CAA0D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião de Prefeitos na SEDU-PARANACIDADE, no dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3130BAB8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Debora Cristiane da Silva, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, para participar de Temática Panorama Atual da Política PCD, no dia 26 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E143EC22

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião no Armazém da Família Boa Vista para introdução dos sucos de tangerina e melancia das Cooperativas do Vale do Ribeira, no dia 26 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB1A0D1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião do Programa Paraná+Esportes na Secretaria de Estado de Esportes e Turismo , no dia 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EF797D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Termo de Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação n. º 013/2018, Processo n. º 103/2018. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VII N. º 1612, página 243, na data de 16/10/2018, em razão de problema com a ordem sequencial do sistema, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. º 14/2018 - DL
LEIA – SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. º 13/2018 - DL
Os demais itens, permanecem inalterados.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F525BAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 154/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº 154/2018

Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 16/10/2018
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 35,00
Município de destino/UF: Mariópolis/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4115309
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:45F4AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 17/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 17/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCCE23E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 17/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R$
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME	1	7.891,13

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:63D3600E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 067/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 50 e seguintes da Lei nº 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE
Constituir a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, com a finalidade de aferir objetivamente o resultado do trabalho do servidores no exercício das atribuições do cargo e seu interesse na aquisição de novos conhecimentos, focando a contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- Alceu Luiz Mottin - técnico em contabilidade, inscrito no CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53;

- Roseli Bandeira de Assis Cavalli, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.778.680-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 708.346.879-68;

- **Alecsandro Betinardi** – Servidor Público da Prefeitura Municipal de Colombo, Matrícula n° 3607, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.994.497-5;

- **Dirceu Cavassin** – Servidor Público da Prefeitura Municipal de Colombo, Matrícula n° 2879, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.620.361-3;

- **Robson Luiz Aleixo** – Servidor Público da Prefeitura Municipal de Colombo, Matrícula n° 12574, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.6189.970-6.

Colombo, 15 de outubro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1D7C44FB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 068/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE
Constituir a Comissão Permanente de Análise de Inservibilidades e Encaminhamento dos Patrimônios da Câmara Municipal de Colombo, com a finalidade de aferir objetivamente, avaliar e declarar a inservibilidade e encaminhamento do patrimônio pelo tempo e uso, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Alceu Luiz Mottin** - técnico em contabilidade, inscrito no CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - Presidente;

- **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs** - analista legislativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - Membro;

- Marcelino Scrok – portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 – Membro;

- **Silvio Jordão da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.513.533-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.382.589-17, Membro;

- **Sandra Aparecida Mendes Dallavechia** - portadora da RG nº 4.537.678-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 648.556.279-68 – membro

Colombo, 16 de outubro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E188E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO: 26411/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: José Ediniz Ribeiro Pinturas - Me, Inscrita no CNPJ nº 10.537.152/0001-81**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:
Valor R$: 409.920,00 (quatrocentos e nove mil novecentos vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de outubro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8942E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017. PROCESSO: 26972/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Saúde.
Contratada: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.136.749/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de bolsas e demais produtos para composição de kits a serem distribuídos à gestantes em acompanhamento de pré-natal do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C4A22822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017. PROCESSO: 26972/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Saúde.
Contratada: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de bolsas e demais produtos para composição de kits a serem distribuídos à gestantes em acompanhamento de pré-natal do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Valor R$: 34.540,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F3429AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ n.º 28.914.149/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 38.865,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F468EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, CNPJ n.º 17.665.337/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:15C9D4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 018/2018 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15546/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

INTERESSADA:
RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018**, para contratação de empresa na área de engenharia civil para **serviços de construção de muro de arrimo na Escola Municipal Antonio Cavassin**, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
A Comissão de Licitações do Município de Colombo, Designados pela Portaria n°. 037/2018 de 24 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições acolhem o Parecer Jurídico n° 359/2018 da PRG - Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação protocolada pela empresa RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES - ME, Processo Administrativo nº. 26261/2018.
Dê-se prosseguimento.
É a decisão.

Colombo, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

DAVIS ROBERTO POSNIK
Membro

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Membro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1D4AB0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 21.604.118/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 17.030,00 (Dezessete mil e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C61D43F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KDP COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 10.626.569/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 35.175,00 (Trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A4395349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 98.210,00 (Noventa e oito mil, duzentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EFC32A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: L. K. K. FRANCO ME, CNPJ n.º 22.869.498/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 32.355,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C02E4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SATÉLITE COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 82.629.072/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 10.904,50 (Dez mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:70C2A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO: 27810/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 15.148.413/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 14.102,50 (Quatorze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:29585DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018. PROCESSO: 21833/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Assistência Social**.**
Contratada: W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.973.477/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro De Preços para fornecimento de Equipamentos e Materiais para o Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A2088549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018. PROCESSO: 21833/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Assistência Social**.**
Contratada: G. C ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro De Preços para fornecimento de Equipamentos e Materiais para o Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: 1.364,7,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EA430B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. PROCESSO: 1262/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Educação.
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0001-32.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de kits de material escolar e agenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor R$: R$ R$ 1.329.857,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1AA7DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. PROCESSO: 1262/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Educação.
Contratada: GRÁFICA CS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.651.441/0001-07.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de kits de material escolar e agenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor R$: 99.125,00 (noventa e nove mil cento e vinte e cinto reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:ED784BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO: 2092/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: Licicamp Comercial LTDA ME, CNPJ n.º 19.36.659/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de projetores multimídia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor total: R$ 236.320,00 (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:34ED8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 PROCESSO: 569/2018

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PETRONAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 04.313.943/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Óleo de Xisto Tipo "OTE" para Usina de Asfalto.
Valor total: R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17: D.O.: 18.01.26.782.0025.2133.339030, Fonte: 1.000, Desdobramento: 03.00.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5AA7C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 PROCESSO: 37129/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada GERSON LUIZ FERREIRA CNPJ n.º 23.945.169/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate, salvaguarda e destinação de enxames de abelhas e vespas no município de Colombo, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CB78BEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 PROCESSO: 565/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Contratada BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ n.º 79.766.887/0001-83
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de mudas de morango das variedades San Andreas e Albion para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 81.150,00 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17: D.O.: 19.01.20.606.0033.2115.339030, Fonte: 1.000, Desd.: 31.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Marcio Roberto Toniolo

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:ED07C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO: 35243/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SILVIA REGINA TOSIN BANDEIRA DE ASSIS - ME, CNPJ n.º 85.499.218/0001-95.
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor: R$ 49.626,40 (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C968D9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO: 35243/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ n.º 12.162.386/0001-17.
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 10.420,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:32EEBBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO: 35243/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, CNPJ n.º 20.021.875/0001-87.
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 11.892,00 (Onze mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F80E7127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO: 35243/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTO LTDA, CNPJ n.º 11.972.582/0001-94.
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 10.241,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e um reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9FE960F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO: 35243/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME CNPJ n.º 13.993.669/0001-73.
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:86BB7F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO: 35243/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LIZIANE DEVENS ME CNPJ n.º 08.289.402/0001-60.
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição,

insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 31.793,00 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:ACDBEE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 058/2018. PROCESSO: 12384/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: ESPAÇO BOLSI EVENTOS, LOCAÇÕES E HOTEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.219.445/0001-62.
Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços com fornecimento de Alimentação para realização de eventos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: 119.182,80 (Cento e dezenove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 16 de outubro de 2018
Assinatura: ANTONINHO BARTH

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:552DA88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2018. PROCESSO: 7765/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para o serviço de fornecimento de refeições prontas tipo granel transportada para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor R$: 689.265,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 16 de outubro de 2018
Assinatura: ANTONINHO BARTH

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FD0D12D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

Processo Administrativo nº. 9914/2017
INTERESSADAS:
ALPER ENERGIA S.A
BETA AUTOMAÇÃO LTDA - ME
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP
LATINA ILUMINAÇÃO LTDA - ME
LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP
LS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA
LUMINATI COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO EIRELI
PROMERCADO MAT ELETRICOS E ILUMIN LTDA
REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA
REPUME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS EIRELI - ME
UNICOBA ENERGIA S/A
NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.
Serão classificadas as propostas subseqüentes, em conformidade com os Itens 12.4 e 12.4.1 do edital, conforme mapa a seguir:
LOTE Nº. 01 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 80W - LIVRE CONCORRÊNCIA - COTA 75%:
1º. UNICOBA ENERGIA S/A: Valor R$ 550,00
2º. D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA: Valor R$ 554,98
3º ALPER ENERGIA S.A: Valor R$ 596,00
LOTE Nº. 02 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 80W - (COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI) - 25%
1º. BETA AUTOMAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 615,00
2º. ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA: Valor R$ 620,00
3º. LATINA ILUMINAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 621,90
4º. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME: Valor R$ 628,25
5º. LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP: Valor R$ 659,34
LOTE Nº. 07 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W - LIVRE CONCORRÊNCIA - COTA 75%:
1º. RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS EIRELI – ME: Valor R$ 1.155,20
2º. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME: Valor R$ 1.171,13
3º. BETA AUTOMAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 1.190,00
4º. LATINA ILUMINAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 1.204,00
5º. LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP: Valor R$ 1.254,71
Ficam as licitantes notificadas para comparecimento na Sala de Licitações: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná, conforme indicado abaixo:
DATA DA ABERTURA: 22 de OUTUBRO de 2018.
HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE) HORAS.
Atenciosamente,

Colombo, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6EA9BCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9914/2017

INTERESSADAS:
ALPER ENERGIA S.A
BETA AUTOMAÇÃO LTDA - ME
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP
LATINA ILUMINAÇÃO LTDA - ME
LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP
LS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA
LUMINATI COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO EIRELI
PROMERCADO MAT ELETRICOS E ILUMIN LTDA
REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA
REPUME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA
RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS EIRELI - ME
UNICOBA ENERGIA S/A
NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.
Serão classificadas as propostas subseqüentes, em conformidade com os Itens 12.4 e 12.4.1 do edital, conforme mapa a seguir:
LOTE Nº. 01 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 80W - LIVRE CONCORRÊNCIA - COTA 75%:
1º. UNICOBA ENERGIA S/A: Valor R$ 550,00
2º. D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA: Valor R$ 554,98
3º ALPER ENERGIA S.A: Valor R$ 596,00
LOTE Nº. 02 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 80W - (COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI) - 25%
1º. BETA AUTOMAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 615,00
2º. ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA: Valor R$ 620,00
3º. LATINA ILUMINAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 621,90
4º. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME: Valor R$ 628,25
5º. LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP: Valor R$ 659,34
LOTE Nº. 07 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W - LIVRE CONCORRÊNCIA - COTA 75%:
1º. RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS EIRELI – ME: Valor R$ 1.155,20
2º. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME: Valor R$ 1.171,13
3º. BETA AUTOMAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 1.190,00
4º. LATINA ILUMINAÇÃO LTDA – ME: Valor R$ 1.204,00
5º. LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP: Valor R$ 1.254,71
Ficam as licitantes notificadas para comparecimento na Sala de Licitações: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná, conforme indicado abaixo:
DATA DA ABERTURA: 22 de OUTUBRO de 2018.
HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE) HORAS.

Atenciosamente,

Colombo, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:23F5E7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer longarinas de 03 lugares (Modelo Aeroporto), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR..
Data: 07 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB4EBAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar, para o ano letivo de 2019 da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital..
Data: 05 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4D16FD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2018 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20618/2018
INTERESSADA:
RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018**, para contratação de empresa na área de engenharia civil

para execução de obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 1) – JARDIM PARANÁ,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
A Comissão de Licitações do Município de Colombo, Designados pela Portaria n°. 037/2018 de 24 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições acolhem o Parecer Jurídico n° 360/2018 da PRG - Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação protocolada pela empresa RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES - ME, Processo Administrativo nº. 26259/2018.
Dê-se prosseguimento.

É a decisão.

Colombo, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

DAVIS ROBERTO POSNIK
Membro

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Membro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D5E830BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de pintura da quadra poliesportiva, aquisição e instalação de equipamentos esportivos (tais como traves de futsal, mastros de vôlei e redes), alambrado de proteção em aço e iluminação de led na Escola Municipal Professora Paulina Urbanik Stabach.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.1003 4.4.90.51.00.00 Fonte: 000; 06.002.12.361.0013.1003 4.4.90.51.00.00 Fonte: 142.
VALOR: R$ 38.249,10 (Trinta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV EIRELI, CNPJ nº **29.826.075/0001-08**.
DATA: 10/10/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:13D41BC8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 279/2018

SÚMULA: *Designa Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC do Município de Contenda, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 719, de 30 de setembro de 1999,

DECRETA
Art. 1º. Ficam designados os Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC do Município de Contenda, conforme segue:

Presidente: Carlos Eugênio Stabach
Adjunto: Ataul Franco de Carvalho Júnior
Diretoria de Operações: Luiz Alberto da Silva Martins
Secretária: Djenifer Maylin Durau
Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Jane Beatriz Cordeiro Stabach
Maria Helena Bernardino Vendramin
Alessandra Santos Ladvig
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior
Cristiane Kudlaviec Gremski
Edison Patrick Taborda Padilha
Subcomissão de Saúde:
Marcia Shinda
Oswaldo Kolachinski
Subcomissão de Vistoria:
Ovidio Luiz Druszcz
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes
Mauro Luis Martins
Nilson Carlos de Carvalho Niza
Subcomissão de Segurança:
Saulo Ramos
Rafael Stanczyk
Nei Cezar Stabach
Subcomissão de Transporte:
Adauto Cordeiro de Souza
Hélio Vaz Padilha
Denis Andrade Vargas
João Celino Fila
Subcomissão de Relações Públicas:
Pedro Boçoen
Sibeli Strasbach

Subcomissão de Depósito
Maycon Alexandre Bosi
Mario Celso Dzierwa

Subcomissão de Abrigo
Maurício Treziak
Josselei Terezinha Prado
Jair dos Santos

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Contenda - ACIAC
José Mauro Halama

Representante do Rotary Club de Contenda
Patrícia Teixeira Alberti

Representante da Sociedade São Vicente de Paulo Conferência Contenda
Miguel Treziak

Representante da Polícia Militar de Contenda
Cabo Juliano Kolachinski

Art. 2º. O exercício da função de Presidente ou Membro da Comissão que trata este Decreto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto nº 056/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:811C3F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 184/2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE À FORMIGA CORTADEIRA, COMO FORMA DE INCENTIVO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica instituído o projeto de controle e combate a formiga cortadeira no âmbito do Município de Diamante D'Oeste.
Parágrafo único. O projeto tem por objetivo a redução e controle da população de formiga cortadeira do gênero quenquéns (Acromyrgexdp), gênero limão (Atta sexdenspiriventris) e do gênero saúva (Atta dp) no município de Diamante D'Oeste.
ART. 2º. Para se beneficiar dos incentivos desta Lei o produtor deverá atender os seguintes requisitos:
I - ser proprietário, arrendatário, posseiro, parceiro ou meeiro de área rural localizada no município de Diamante D'Oeste;
II - possuir cadastro de produtor rural no Município de Diamante, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade;
III – estar quites com a Fazenda Municipal, mediante comprovação;
IV - preencher formulário de inscrição específico no programa, a cada ano que deseja ser beneficiado pelo programa de combate a formiga cortadeira;

V - realizar curso ou palestra de no mínimo 4 (quatro) horas sobre combate e controle à formiga cortadeira organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou órgão vinculado.
ART. 3º. O Agricultor interessado em aderir ao Programa deve realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o preenchimento do formulário fornecido pela Secretaria e comprovação do atendimento aos requisitos previstos no artigo 2º desta Lei.
ART. 4º. A quantidade limite do benefício instituído pelo Programa é de no máximo 5,00 kg (cinco quilos) de formicida "isca" por produtor/ano.
§ 1º Nos casos em que a propriedade apresente grandes infestações de formiga cortadeira poderá ser liberada quantidade maior de formicida, além do previsto no caput deste artigo, mediante visita *in loco* e parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 2º O valor correspondente à contrapartida deverá ser recolhido por meio de documento de arrecadação municipal - DAM expedida pelo Departamento de Tributação do Município de Diamante D'Oeste.
§ 3º O produto somente poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante a apresentação do DAM devidamente quitado.
ART. 5º. A execução e coordenação do programa previsto nesta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que fará a aquisição do produto mediante procedimento licitatório.
ART. 6º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a União, o Estado e entidades públicas e privadas tendo por finalidade o combate às formigas cortadeiras.
ART. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações próprias do orçamento, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira do Município.
ART. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, devendo os poderes Executivo e Legislativo realizar ampla divulgação da presente Lei.
ART. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13819A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2018 - READAPTAR A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ANDRÉ LUIS SIMÕES

PORTARIA Nº. 057/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o laudo médico pericial;

RESOLVE

Art. 1° - Readaptar a carga horária do servidor André Luis Simões, portador do CPF nº 139.021.828-73, matriculas 2300/2301, para 30 horas semanais, conforme determinação médica;

Art. 2° - O servidor deverá cumprir suas atribuições nos locais programados pelo setor de Saúde Bucal, ficando estipulados os dias de trabalho de Terça-feira à Quinta-feira das 08h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min e Sexta-feira 08h00min às 12h00min - 13h00min às 15h00min;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2018, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de Outubro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58540229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 104/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO 0 KM, tipo carro de passeio com capacidade de 05 (cinco) lugares, para o CREAS**, pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 104/2018.

Vencedor: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94
Valor global: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9CE701E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 104/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 104/2018, que tem por objeto **Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO 0 KM, tipo carro de passeio com capacidade de 05 (cinco) lugares, para o CREAS**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94
Valor global: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 16 de outubro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7924E1B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 105/2018 ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

ONDE SE LÊ: Pregão, na forma presencial nº 105/2017
LEIA–SE: Pregão, na forma presencial nº 105/2018
Permanecem inalteradas as demais informações.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:785FE8F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 147/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **Primordial Engenharia LTDA EPP**
CNPJ/MF nº 07.502.275/0001-72
Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar a Revitalização do Parque da Prainha em Fernandes Pinheiro.**
Prazo de execução: 06 meses
Valor: R$ 917.867,43 (novecentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Data: 15/10/2018.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Primordial Engenharia LTDA EPP
JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B50BA2DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CREAS do Município**, pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 107/2018.

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Valor global: R$ 7.459,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7E9B8450

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 107/2018, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CREAS do Município**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Valor global: R$ 7.459,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Fernandes Pinheiro, em 16 de outubro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:00C0F022

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE AO PREGÃO Nº 109-2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição e instalação de central de alarmes e centrais telefônicas para o CREAS e Conselho Tutelar do Município.

Que devido a não inclusão da matéria na edição do dia 09/10/2018, no Diário Oficial dos Municípios, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

• DAS DATAS E HORÁRIO:

Data e horário de Recebimento: Dia 30/10/2018, às 09 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7C640804

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE AO PREGÃO Nº 110-2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Que devido a não inclusão da matéria na edição do dia 09/10/2018, no Diário Oficial dos Municípios, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

• DAS DATAS E HORÁRIO:

Data e horário de Recebimento: Dia 30/10/2018, às 14 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:42F82F3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 111/2018.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CREAS e Conselho Tutelar do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2018 às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B1216A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017

Pelo presente, de um lado o **FUNDO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 18 de outubro de 2019, ou seja, dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 15 § 3°, inciso III Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, *caput,* do Decreto Federal n°7.892/2013 haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do contrato em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 17 de outubro de 2018.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente do FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E2DAAF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 039/18

PORTARIA Nº 039/18

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Maria de Lourdes Pasin	524.386.51-20	042/2018	3,0	Águas de Chapecó-SC
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	043/2018	3,0	Águas de Chapecó-SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:01E78E51

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 040/18

PORTARIA Nº 040/18

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	045/2018	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Iani Mara da Silveira	070.953.429-97	044/2018	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5F403A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 199/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médicos permanentes em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1170-11 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** o item 13.5.4 quanto a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** as seguintes exigências:

Publicação no Diário Oficial da união da **AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para produtos para saúde **(quando for o caso e quando aplicável ao item);**

Certificado de Registro de Produto, atualizado, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA **(quando for o caso e quando aplicável ao item);** ou dispensa de registro dos produtos junto a ANVISA.

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de novembro de 2018, às 09:00 horas.**

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:39A84671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 030/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – Nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 do edital:
Onde se lê: espaçamento entre linhas de 1,5.

Leia-se: espaçamento “simples” entre as linhas.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:37FBCB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B05C5987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:13116ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C2E92570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL Nº 09/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
OBJETO: Contratação da prestação de serviços para revisão periódica de 20.000km, da viatura Sprinter CDI 415, Mercedes Benz transformada em ambulância, ano 2017, modelo 2018, placas BBR-4755, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.810.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que fica revogada a inexigibilidade de licitação nº 09/2018, em virtude da necessidade da alteração do nº do CNPJ da empresa prestadora do serviço.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7296B1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 878/2018 - referente a Pregão nº 182/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 3.868,30 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASIDAS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 879/2018 - referente a Pregão nº 182/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 1.337,44 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 880/2018 - referente a Pregão nº 182/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.
PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R$ 345,74 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OTT COM DE BRINQUEDOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 881/2018 - referente a Pregão nº 182/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 2.259,57 (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 882/2018 - referente a Pregão nº 182/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 3.333,55 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3690	08.006.10.301.1001.2058	495	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E54F8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, material de informática, material didático, instrumentos musicais, tapeçaria, vestuário para utilização da Municipalidade**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 01.743.361/0001-90. Item 038 R$ 27,90.
2 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME – CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 013 R$ 58,99; 029 R$ 21,50; 054 R$ 3,90; 055 R$ 4,90; 057 R$ 27,58; 062 R$ 44,80; 075 R$ 3,01; 079 R$ 6,50; 080 R$ 9,20; 092 R$ 32,99; 094 R$ 24,00; 113 R$ 36,98; 159 R$ 7,10; 160 R$ 8,00; 187 R$ 58,00; 188 R$ 62,00; 189 R$ 70,00; 190 R$ 97,00; 235 R$ 11,28; 237 R$ 11,28.
3 – BAGATOLI COM. DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ nº 09.053.748/0001-27. Itens 047 R$ 645,00; 202 R$ 476,00; 205 R$ 2608,10; 213 R$ 1602,45.
4 – BELINKI & SOUZA LTDA ME – CNPJ n° 08.831.603/0001-47. Itens 018 R$ 9,02; 019 R$ 40,27; 077 R$ 10,04; 119 R$ 100,00; 149 R$ 4.038,51; 180 R$ 10,238; 181 R$ 38,2548; 182 R$ 2.117,08; 223 R$ 30,0445.
5 – BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME – CNPJ nº 20.510.631/0001-68. Itens 032 R$ 60,00; 131 R$ 50,00; 199 R$ 61,97.
6 –.BRASIDAS EIRELLI – CNPJ nº 20.483.193/0001-96. Itens 002 R$ 76,12; 150 R$ 429,7584.
7 – CENTRO OESTE – COM. DE MOVEIS – CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 014 R$ 640,00; 028 R$ 430,00; 087 R$ 778,00; 099 R$ 940,00; 183 R$ 1740,30.
8 – DECIO DRUCZKOWSKI – ME – CNPJ nº 10.487.864/0001-33. Item 072 R$ 657,00.
9 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA ME – CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens 040 R$ 2.498,90; 056 R$ 180,00; 175 R$ 257,60; 177 R$ 745,00; 194 R$ 1.499,00; 195 R$ 120,00; 214 R$ 3.825,00; 224 R$ 1.973,98; 234 R$ 619,00.
10 – EKOMOB COM. EIRELLI – EPP – CNPJ nº 15.825.521/0001-55. Itens 164 R$ 1.250,00; 165 R$ 377,00.
11 – FABIANO LERIN MILKIEVICZ – CNPJ nº 28.036.951/0001-30. Item 073 R$ 617,00.
12 – FLC SUPRIMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Itens 008 R$ 639,98; 011 R$ 345,00; 012 R$ 193,00; 041 R$ 38,99; 045 R$ 31,79; 046 R$ 499,99; 049 R$ 25,00; 068 R$ 258,00; 084 R$ 1.582,00; 091 R$ 1.023,00; 153 R$ 513,39; 178 R$ 69,90; 179 R$ 69,90; 184 R$ 2.117,09; 201 R$ 375,00; 204 R$ 143,67; 215 R$ 89,90; 225 R$ 1569,97; 226 R$ 488,00.
13 – H E SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA – ME – CNPJ nº 18.192.236/0001-32. Item 024 R$ 2.463,00.
14 – HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA – EPP – CNPJ nº 03.835.661/0001-25. Itens 217 R$ 40,99; 218 R$ 212,33; 220 R$ 597,99.
15 – J L FREESE ME – CNPJ nº 94.827.557/001-44. Itens 059 R$ 1450,00; 060 R$ 1.389,00; 065 R$ 509,00; 096 R$ 1.490,00; 098 R$ 2.080,00; 110 R$ 4.000,00.
16 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens 052 R$ 54,99; 064 R$ 40,40; 070 R$ 66,28; 088 R$ 1,99; 093 R$ 104,00; 196 R$ 4,39; 212 R$ 21,89.
17 – KJL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI – CNPJ nº 28.290.721/0001-00. Item 155 R$ 64,00.
18 – KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELLE – CNPJ nº 01.529.071/0001-49. Itens 173 R$ 1.720,00; 176 R$ 2.499,99.
19 – KRUPKOSKI COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – CNPJ n ° 00.113.693/0001-29. Itens 006 R$ 403,90; 010 R$ 284,80; 016 R$ 74,60; 025 R$ 380,58; 027 R$ 459,90; 035 R$ 203,74; 083 R$ 134,90; 090 R$ 379,00; 095 R$ 398,00; 097 R$ 469,90; 112 R$ 2.449,90; 151 R$ 1.289.90; 152 R$ 103,70; 157 R$ 429,88; 158 R$ 1.430,00; 161 R$ 2.539,90; 171 R$ 1.788,50; 227 R$ 38,79; 228 R$ 83,40; 232 R$ 106,90; 233 R$ 135,91; 236 R$ 63,99; 238 R$ 63,99.
20 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 050 R$ 17,99; 051 R$ 25,94; 192 R$ 69,89.
21 – LPK LTDA – ME – CNPJ nº 00.535.560/0001-40. Item 082 R$ 39,99.
22 – LUIZ MINIOLI NETTO – CNPJ nº 14.221.429/0001-13. Itens 053 R$ 90,00; 191 R$ 296,88; 193 R$ 63,00; 222 R$ 72,80.
23 – MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ nº 08.738.035/0001-34. Item 058 R$ 118,90.
24 – MAZZOCHIN COM. DE FERRAMENTAS LTDA – ME – CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens 033 R$ 58,97; 209 R$ 2.440,00; 210 R$ 1.066,92; 231 R$ 26,27.
25 – M M 2T COM. DE MOVEIS LTDA – ME – CNPJ nº 30.726.171/0001-63. Itens 003 R$ 315,00; 004 R$ 159,00; 005 R$ 281,00; 007 R$ 368,00; 009 R$ 619,00; 015 R$ 448,00; 074 R$ 7.990,00; 101 R$ 1.530,00; 102 R$ 1.340,00; 103 R$ 974,00; 104 R$ 1.780,00; 105 R$ 1285,00; 106 R$ 1.380,00; 107 R$ 201,00; 108 R$ 357,00; 109 R$ 390,00; 167 R$ 1.750,00; 168 R$ 1.030,00; 169 R$ 729,00; 170 R$ 830,00.
26 – MUSIC FRIENDS COMERCIAL EIRELLI – CNPJ nº 06.235.228/0001-47. Item 162 R$ 4.276.19.
27 – NORMELIA LOTTERMANN – CNPJ nº 20132.150/0001-66. Itens 037 R$ 66,48; 163 R$ 266,75; 203 R$ 540,74.

28 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 017 R$ 240,00; 036 R$ 599,00; 039 R$ 1.155,00; 086 R$ 219,00; 166 R$ 608,00; 172 R$ 265,00; 186 R$ 1.015,00.
29 – S.M. CORREA – CNPJ nº 12.450.655/0001-40. Itens 031 R$ 5,65; 042 R$ 46,28; 043 R$ 66,00; 044 R$ 73,97; 063 R$ 80,30; 069 R$ 1,35; 100 R$ 1,70; 197 R$ 3,88; 216 R$ 27,57; 230 R$ 15,60.
30 – SANIGRAN LTDA – ME – CNPJ nº 15.153.524/0001-90. Itens 078 R$ 1.093,3857; 208 R$ 675,00; 211 R$ 600,8004.
31 – SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ nº 14.190.355/0001-03. Itens 022 R$ 440,21; 026 R$ 1.387,01**.**
32 – STEFANIE ABDALLH DE FARIAS – CNPJ nº 17.487.550/0001-80. Item 067 R$ 721,50.
33 – SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ nº 24.139.047/0001-07. Item 066 R$ 7.860,00.
ITENS DESERTO/FRUTRADOS: 001, 020, 021, 023, 030, 034, 048, 061, 071, 081, 085, 089, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 154, 156, 174, 185, 198, 200, 206, 207, 219, 221, 229.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 834.244,49 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:172BBBBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, novos, o km para compor patrulha agrícola.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME– CNPJ nº 07.334.738/0001-34. Item 001 R$ 99.250,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C198113C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2018.

OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2018, no município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CLEVERTON GAI & CIA LTDA – CNPJ nº 13.618.643/0001-45. Item 01 R$ 5,81.
2 - WILLIAM FLORES BROOCK 02633320040 – CNPJ nº 30.572.774/0001-58. Item 02 R$ 3,56.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.428,00 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DCF05B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ETELDA MADSEN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 876/2018 - referente a Processo dispensa nº 105/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra durante a realização da IX CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sobre o tema “proteção integral , diversidade e enfrentamento das violências” , que será realizada no dia 17 de outubro de 2018.
PRAZO: 120 dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1441	06.005.08.243.0801.2020	934	3.3.90.36.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7A7865E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 875/2018 - referente a Processo dispensa nº 104/2018.

OBJETO: Locação das dependências do Centro de Eventos Marabá, para realização do encontro anual de profissionais da rede municipal de ensino, que será realizado no dia 19 de outubro de 2018.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3160	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1CDDE3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2018**
OBJETO: Contratação de serviços para locação e instalação de dois transformadores trifásicos, contendo projeto elétrico, serviços técnicos administrativos e ART (anotação de responsabilidade técnica), durante o período de 23 de novembro a 03 de dezembro de 2018, para o encontro nacional de motor homes que será realizado no Parque de Exposições Jaime Canet Junior.
CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 08.949.922/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C4B3EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, material de informática, material didático, instrumentos musicais, tapeçaria, vestuário para utilização da Municipalidade**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 01.743.361/0001-90. Item 038 R$ 27,90.
2 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME – CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 013 R$ 58,99; 029 R$ 21,50; 054 R$ 3,90; 055 R$ 4,90; 057 R$ 27,58; 062 R$ 44,80; 075 R$ 3,01; 079 R$ 6,50; 080 R$ 9,20; 092 R$ 32,99; 094 R$ 24,00; 113 R$ 36,98; 159 R$ 7,10; 160 R$ 8,00; 187 R$ 58,00; 188 R$ 62,00; 189 R$ 70,00; 190 R$ 97,00; 235 R$ 11,28; 237 R$ 11,28.
3 – BAGATOLI COM. DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ nº 09.053.748/0001-27. Itens 047 R$ 645,00; 202 R$ 476,00; 205 R$ 2608,10; 213 R$ 1602,45.
4 – BELINKI & SOUZA LTDA ME – CNPJ n° 08.831.603/0001-47. Itens 018 R$ 9,02; 019 R$ 40,27; 077 R$ 10,04; 119 R$ 100,00; 149 R$ 4.038,51; 180 R$ 10,238; 181 R$ 38,2548; 182 R$ 2.117,08; 223 R$ 30,0445.
5 – BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME – CNPJ nº 20.510.631/0001-68. Itens 032 R$ 60,00; 131 R$ 50,00; 199 R$ 61,97.
6 –.BRASIDAS EIRELLI – CNPJ nº 20.483.193/0001-96. Itens 002 R$ 76,12; 150 R$ 429,7584.
7 – CENTRO OESTE – COM. DE MOVEIS – CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 014 R$ 640,00; 028 R$ 430,00; 087 R$ 778,00; 099 R$ 940,00; 183 R$ 1740,30.
8 – DECIO DRUCZKOWSKI – ME – CNPJ nº 10.487.864/0001-33. Item 072 R$ 657,00.
9 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA ME – CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens 040 R$ 2.498,90; 056 R$ 180,00; 175 R$ 257,60; 177 R$ 745,00; 194 R$ 1.499,00; 195 R$ 120,00; 214 R$ 3.825,00; 224 R$ 1.973,98; 234 R$ 619,00.
10 – EKOMOB COM. EIRELLI – EPP – CNPJ nº 15.825.521/0001-55. Itens 164 R$ 1.250,00; 165 R$ 377,00.
11 – FABIANO LERIN MILKIEVICZ – CNPJ nº 28.036.951/0001-30. Item 073 R$ 617,00.
12 – FLC SUPRIMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Itens 008 R$ 639,98; 011 R$ 345,00; 012 R$ 193,00; 041 R$ 38,99; 045 R$ 31,79; 046 R$ 499,99; 049 R$ 25,00; 068 R$ 258,00; 084 R$ 1.582,00; 091 R$ 1.023,00; 153 R$ 513,39; 178 R$ 69,90; 179 R$ 69,90; 184 R$ 2.117,09; 201 R$ 375,00; 204 R$ 143,67; 215 R$ 89,90; 225 R$ 1569,97; 226 R$ 488,00.
13 – H E SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA – ME – CNPJ nº 18.192.236/0001-32. Item 024 R$ 2.463,00.
14 – HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA – EPP – CNPJ nº 03.835.661/0001-25. Itens 217 R$ 40,99; 218 R$ 212,33; 220 R$ 597,99.
15 – J L FREESE ME – CNPJ nº 94.827.557/001-44. Itens 059 R$ 1450,00; 060 R$ 1.389,00; 065 R$ 509,00; 096 R$ 1.490,00; 098 R$ 2.080,00; 110 R$ 4.000,00.
16 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens 052 R$ 54,99; 064 R$ 40,40; 070 R$ 66,28; 088 R$ 1,99; 093 R$ 104,00; 196 R$ 4,39; 212 R$ 21,89.
17 – KJL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI – CNPJ nº 28.290.721/0001-00. Item 155 R$ 64,00.
18 – KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELLE – CNPJ nº 01.529.071/0001-49. Itens 173 R$ 1.720,00; 176 R$ 2.499,99.
19 – KRUPKOSKI COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – CNPJ n º 00.113.693/0001-29. Itens 006 R$ 403,90; 010 R$ 284,80; 016 R$ 74,60; 025 R$ 380,58; 027 R$ 459,90; 035 R$ 203,74; 083 R$ 134,90; 090 R$ 379,00; 095 R$ 398,00; 097 R$ 469,90; 112 R$ 2.449,90; 151 R$ 1.289.90; 152 R$ 103,70; 157 R$ 429,88; 158 R$ 1.430,00; 161 R$ 2.539,90; 171 R$ 1.788,50; 227 R$ 38,79; 228 R$ 83,40; 232 R$ 106,90; 233 R$ 135,91; 236 R$ 63,99; 238 R$ 63,99.
20 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 050 R$ 17,99; 051 R$ 25,94; 192 R$ 69,89.
21 – LPK LTDA – ME – CNPJ nº 00.535.560/0001-40. Item 082 R$ 39,99.
22 – LUIZ MINIOLI NETTO – CNPJ nº 14.221.429/0001-13. Itens 053 R$ 90,00; 191 R$ 296,88; 193 R$ 63,00; 222 R$ 72,80.
23 – MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ nº 08.738.035/0001-34. Item 058 R$ 118,90.
24 – MAZZOCHIN COM. DE FERRAMENTAS LTDA – ME – CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens 033 R$ 58,97; 209 R$ 2.440,00; 210 R$ 1.066,92; 231 R$ 26,27.

25 – M M 2T COM. DE MOVEIS LTDA – ME – CNPJ nº 30.726.171/0001-63. Itens 003 R$ 315,00; 004 R$ 159,00; 005 R$ 281,00; 007 R$ 368,00; 009 R$ 619,00; 015 R$ 448,00; 074 R$ 7.990,00; 101 R$ 1.530,00; 102 R$ 1.340,00; 103 R$ 974,00; 104 R$ 1.780,00; 105 R$ 1285,00; 106 R$ 1.380,00; 107 R$ 201,00; 108 R$ 357,00; 109 R$ 390,00; 167 R$ 1.750,00; 168 R$ 1.030,00; 169 R$ 729,00; 170 R$ 830,00.
26 – MUSIC FRIENDS COMERCIAL EIRELLI – CNPJ nº 06.235.228/0001-47. Item 162 R$ 4.276.19.
27 – NORMELIA LOTTERMANN – CNPJ nº 20132.150/0001-66. Itens 037 R$ 66,48; 163 R$ 266,75; 203 R$ 540,74.
28 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 017 R$ 240,00; 036 R$ 599,00; 039 R$ 1.155,00; 086 R$ 219,00; 166 R$ 608,00; 172 R$ 265,00; 186 R$ 1.015,00.
29 – S.M. CORREA – CNPJ nº 12.450.655/0001-40. Itens 031 R$ 5,65; 042 R$ 46,28; 043 R$ 66,00; 044 R$ 73,97; 063 R$ 80,30; 069 R$ 1,35; 100 R$ 1,70; 197 R$ 3,88; 216 R$ 27,57; 230 R$ 15,60.
30 – SANIGRAN LTDA – ME – CNPJ nº 15.153.524/0001-90. Itens 078 R$ 1.093,3857; 208 R$ 675,00; 211 R$ 600,8004.
31 – SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ nº 14.190.355/0001-03. Itens 022 R$ 440,21; 026 R$ 1.387,01**.**
32 – STEFANIE ABDALLH DE FARIAS – CNPJ nº 17.487.550/0001-80. Item 067 R$ 721,50.
33 – SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP – CNPJ nº 24.139.047/0001-07. Item 066 R$ 7.860,00.
ITENS DESERTO/FRUTRADOS: 001, 020, 021, 023, 030, 034, 048, 061, 071, 081, 085, 089, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 154, 156, 174, 185, 198, 200, 206, 207, 219, 221, 229.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 834.244,49 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A59A541C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tablados, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – C R ODELLI - ME – CNPJ: 08.669.561/0001-90, LOTE 001, ITENS 003 R$ 19.740,00 e 004 R$ 27,00.

2 – J.D. MIRANDA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.491.956/0001-21, LOTE 001, ITENS 007 R$ 21.270,00.

3 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001, ITENS 001 R$ 46.200,00 e 002 R$ 2.656,00.

4 – N F EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.904.894/0001-59, LOTE 001, ITENS 005 R$ 66.480,00, 008 R$ 27.600,00, 009 R$ 22.784,00, 010 R$ 17.200,00, 011 R$ 35.400,00; LOTE 002, ITENS 001 R$129.800,00, 002 R$ 89.800,00.

5 – RODRIGO PONSONI BONETTI – CNPJ: 11.495.234/0001-73, LOTE 001, ITEM 006 R$ 27.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 520.230,00 (quinhentos e vinte mil, duzentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D7E0E5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tablados, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA – CNPJ: 31.246.252/0001-29, LOTE 001, ITEM 002 R$ 35.760,00.

2 – NELSON FERRARI – CNPJ: 24.859.617/0001-25, LOTE 001, ITEM 001 R$ 30.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2A3EB79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 56/2018.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços para ministrar palestra durante o Seminário Teórico e Prático para equipes de epidemiologia e endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CLAIR APARECIDA VIECELLI**
CPF Nº: 036.544.179-14
R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FEFA1820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento de recursos administrativos interpostos quanto a habilitação da licitação nº 024/2018 – Tomada de Preços - contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00m2, na Rua Paula Freitas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão - PR.

RECORRENTE: MARISA AP. D. GONÇALVES - ME
RESULTADO: INDEFERIDO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 8872/2018, de 20/09/2018.

RECORRENTE: MARCIELI ILOANE KOCH - ME
RESULTADO: INDEFERIDO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 8833/2018, de 20/09/2018.

Comunica ainda que, fica designada a data de 23 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura das propostas de preços.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4988EA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E LICITAÇOES.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. DAIANE APARECIDA CHASS, portadora do RG n. ° 8.967.795-5/PR, ao cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E LICITAÇOES do município de General Carneiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:022B24EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 087/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, correspondente a R$1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Vinhedo/SP, no período de 17 a 19 de outubro de 2018, para realizar diligências a fim de conhecer o sistema de guarda municipal e de monitoramento daquela municipalidade, conforme termo de solicitação de diária nº. 087/2018.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de outubro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:10713F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 088/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **JOSÉ JOAQUIM SOARES**, correspondente a R$1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Vinhedo/SP, no período de 17 a 19 de outubro de 2018, para realizar diligências a fim de conhecer o sistema de guarda municipal e de monitoramento daquela municipalidade, conforme termo de solicitação de diária nº. 088/2018.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de outubro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7F00F756

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 089/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR**, correspondente a R$890,00 (oitocentos e noventa reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Vinhedo/SP, no período de 17 a 19 de outubro de 2018, para assessoramento a Vereadores em diligências a serem realizadas a fim de conhecer o sistema de guarda municipal e de monitoramento daquela municipalidade, conforme termo de solicitação de diária nº. 089/2018.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de outubro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D482C9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 090/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR**, correspondente a R$890,00 (oitocentos e noventa reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Vinhedo/SP, no período de 17 a 19 de outubro de 2018, para assessoramento a Vereadores em diligências a serem realizadas a fim de conhecer o sistema de guarda municipal e de monitoramento daquela municipalidade, conforme termo de solicitação de diária nº. 090/2018.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de outubro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4B7C48A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 091/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, correspondente a R$801,00 (oitocentos e um reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Londrina/PR, no período de 17 a 19 de outubro de 2018, para participar de evento "4º Fórum de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público", conforme termo de solicitação de diária nº. 091/2018.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de outubro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B98A670A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA 189/2018

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 10h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e os demais convidados. A presidente do conselho Sra. Katia Barboni inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia: **Reprogramação Emenda Parlamentar destinada ao Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate; Aprovação Prestação de Contas Piso Paranaense da Assistência Social**. A Sra. Simone Coelho fala sobre a Emenda Parlamentar Vinculado Fundo a Fundo, no valor de R$ 250.000,00, preenchida no SIGTV dia 23 de março de 2018 destinada para a entidade Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, sendo que foram homologados os equipamentos no valor total de R$ 85.152,19. Diante disso o respaldo que veio do Ministério do Desenvolvimento Social foi que, deverá passar para o Conselho Municipal de Assistência Social a aprovação da Reprogramação do valor R$ 24.847,81, oriundos de economias da primeira licitação de equipamentos que tornaram-se desertos, para ser somado ao valor de R$ 140.000,00 para a compra da VAN, sendo que, se o conselho aprovar deverá ser enviado um Ofício para a Diretora do Fundo Nacional de Assistência Social, juntamente com a publicação da Resolução aprovando a Reprogramação, para analise e parecer da mesma, contudo se o parecer for favorável será feito a reprogramação, senão a proposta segue nos trâmites normais da Lei n° 866/93. Após varias discussões foi aprovada por unanimidade a Reprogramação do valor R$ 24.847,81 para ser somado ao valor de R$ 140.000,00 para a compra da VAN, referente à Emenda Parlamentar destinada ao Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, Número da Programação: 410860120180001 preenchida no SIGTV. A presidente do conselho Sra. Kátia Barboni passa a palavra para a Sra. Sandra Regina que faz uma explanação sobre a Prestação de Contas Piso Paranaense da Assistência Social, do período de janeiro até junho de 2018 recurso recebido no valor de R$ 30.000,00 sem valor executado no período da

prestação de contas. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas foi aprovada por unanimidade a Prestação de Contas Piso Paranaense da Assistência Social, do período de janeiro até junho de 2018 recurso recebido no valor de R$ 30.000,00 sem valor executado no período da prestação de contas, assim como a justificativa que, com a mudança de coordenação da Organização da Sociedade Civil houve um atraso na execução do recurso. A presidente do conselho Sra. Katia Barboni agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:00836101

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº14/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação Emenda Parlamentar destinada ao Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate; Aprovação Prestação de Contas Piso Paranaense da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 11 de outubro de 2018, ás dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Av.: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382 – Centro.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação do valor R$ 24.847,81 para ser somado ao valor de R$ 140.000,00 para a compra da VAN, referente à Emenda Parlamentar destinada ao Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, Número da Programação: 410860120180001 preenchida no SIGTV.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas Piso Paranaense da Assistência Social, do período de janeiro até junho de 2018 recurso recebido no valor de R$ 30.000,00 sem valor executado no período da prestação de contas, assim como a justificativa que a mudança de coordenação da Organização da Sociedade Civil houve um atraso na execução do recurso.

Goioerê, 11 de outubro de 2018.

KATIA DE OLIVEIRA BARBONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:C551F16D

COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ATA N° 15/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Educação com início às 08h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais convidados. A Sra. Simone Coelho inicia a reunião dando bom dia a todos e faz uma explanação sobre a importância da atuação deste conselho no município, em seguida a Sra. Katia Barboni faz a leitura do Decreto de Nomeação da composição do conselho conforme o Regimento Interno, ficando os seguintes membros: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Simone Cristina Braz Coelho e Suplente: Katia de Oliveira Barboni; Secretaria Municipal de Educação, Titular: Aline Suellem Batista e Suplente: Teivia Diele da Silva de Melo; Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Ana Flavia de Souza Costa e Suplente: Franciele Domingues da T. Pacanhan; Secretaria Municipal de Agricultura, Titular: Vilson Koite Shono e Suplente: Maria Luiza Tomilheiro O. da Costa; EMATER, Titular: Silmara Shifer Basaglia e Suplente: Salvador Antônio Sarto; REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Produtores Rurais, Titular: Levi Dibieso Munuera e Suplente: Elias Tadeu Gonçalves; Observatório Social de Goioerê, Titular: Norma Frost e Suplente: Anderson Peloi; Rotary Club de Goioerê, Titular: Maria Ines Geraldo e Suplente: Luiz Mauro Tico Kamide; Associação dos Moradores do bairro Flor do Oeste, Titular: Solange Conceição Pereira de Souza e Suplente: Dimas José de Souza; Associação dos Feirantes, Titular: Manoel José da Silva e Suplente: Eliezer Gesualdi de Souza; Bairro Água dos Palmitos, Titular: João Zanqueta e Suplente: Lourdes Aparecida Silvoni Zanqueta; Associação de Moradores do Jardim Universitário, Titular: Amarildo Alves e Suplente: Aline Fernanda Tezolato; Associação de Moradores do Jardim Galiléia, Titular: Julio Cesar Soares Godoi e Suplente: Jeferson de Lima Santos; Pastoral da Criança, Titular: Ana Paula Cardoso Pires e Suplente: Sandra de Lourdes Plaza Lopes; Pastoral da Saúde, Titular: Maria Lemos Firmino e Suplente: Maria de Lurdes Rocco. Em seguida foi realizada a eleição para a nova diretoria, sendo que foi aprovado por unanimidade o Senhor João Zanqueta como presidente e a Senhora Maria Inês Geraldo como Vice-Presidente, e a Secretaria Executiva a Sra. Maria Luiza T. O. da Costa. Logo após todos os presentes aprovaram o Regimento Interno para ser registrado. O Sr. João Zanqueta agradece a confiança de todos para prosseguir na presidência do conselho. A Sra. Simone Coelho agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada a mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:7B798FA1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.044/2.018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioerê-Pr, conforme Lei Municipal nº. 2.246/2.013:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- TITULAR: SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO
- SUPLENTE: KATIA DE OLIVEIRA BARBONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- TITULAR: ALINE SUELLEM BATISTA DE JESUS
- SUPLENTE: TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- TITULAR: ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA
- SUPLENTE: FRANCIELI DOMINGUES DA TRINDADE PACANHAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- TITULAR: VILSON KOITI SHONO
- SUPLENTE: MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA

EMATER
- TITULAR: SILMARA SHIFER BASAGLIA
– SUPLENTE: SALVADOR ANTÔNIO SARTO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
- TITULAR: LEVI DIBIESO MUNUERA
- SUPLENTE: ELIAS TADEU GONÇALVES

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIOERÊ
- TITULAR: NORMA FROST
- SUPLENTE: ANDERSON PELOI

ROTARY CLUB DE GOIOERÊ
- TITULAR: MARIA INES GERALDO
- SUPLENTE: LUIZ MAURO TICO KAMIDE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO FLOR DO OESTE
- TITULAR: SOLANGE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
- SUPLENTE: DIMAS JOSÉ DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES
- TITULAR: MANOEL JOSÉ DA SILVA
- SUPLENTE: ELIEZER GESUALDI DE SOUZA

BAIRRO ÁGUA DOS PALMITOS
- TITULAR: JOÃO ZANQUETA
- SUPLENTE: LOURDES APARECIDA SILVONI ZANQUETA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM UNIVERSITÁRIO
- TITULAR: AMARILDO ALVES
- SUPLENTE: ALINE FERNANDA TEZOLATO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GALILÉIA
- TITULAR: JULIO CESAR SOARES GODOI
- SUPLENTE: JEFERSON DE LIMA SANTOS

PASTORAL DA CRIANÇA
- TITULAR: ANA PAULA CARDOSO PIRES
- SUPLENTE: SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES

PASTORAL DA SAÚDE
- TITULAR: MARIA LEMOS FIRMINO
- SUPLENTE: MARIA DE LURDES ROCCO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 15 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4813E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2.018

DEARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º -Prorrogar a portaria nº 673/2018 a qual designou a servidora publica MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sandra Valéria Borges Rorato, no período de 26 de Setembro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, na Escola Municipal Jardim Primavera.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 16 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D8A704C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 756/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar a portaria nº 691/2018 a qual designou a servidora publica MARCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Simoni Rodrigues de Almeida, no período de 04 de Outubro de 2018 a 13 de Outubro de 2018, na Escola Municipal Jardim Primavera.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Outubro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 16 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA6D513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 757/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Elaine Ferreira da Costa Almeida	Agente Comunitário de Saúde	08/2017 a 08/2018	05-11-2018 a 04-12-2018
João Claro da Silva	Motorista	04/2015 a 04/2016	05-11-2018 a 04-12-2018
Laudeci dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	05-11-2018 a 04-12-2018
Maria Aparecida Henrique	Enfermeiro	10/2016 a 10/2017	05-11-2018 a 04-12-2018
Maria de Lurdes dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	09/2017 a 09/2018	05-11-2018 a 04-12-2018

Marta Pereira de Sousa	Aux de Enfermagem	05/2016 a 05/2017	05-11-2018 a 04-12-2018
Rosangela de Oliveira de Almeida	Aux. De Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	05-11-2018 a 04-12-2018
Rosilda Soares de Souza	Agente de Combate as Endemias	09/2017 a 09/2018	01-11-2018 a 30-11-2018
Severino da Rocha Silva Junior	Aux de Enfermagem	05/2017 a 05/2018	05-11-2018 a 04-12-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E76A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Elenita Almeida Macedo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	16-10-2018 a 14-10-2018
Cicero Gomes da Silva	Marceneiro	11/2017 a 11/2018	31-10-2018 a 29-11-2018
Darci Catani	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	31-10-2018 a 29-11-2018
Olímpio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2015 a 04/2016	31-10-2018 a 29-11-2018
Sidney Evangelista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	31-10-2018 a 29-11-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C0515CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 759/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adalto Roberto Rodrigues	Motorista	08/2016 a 08/2017	31-10-2018 a 29-11-2018
José Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2016 a 09/2017	03-10-2018 a 01-11-2018
José Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2014 a 10/2015	31-10-2018 a 29-11-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:250FF1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 759/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adalto Roberto Rodrigues	Motorista	08/2016 a 08/2017	31-10-2018 a 29-11-2018
José Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2016 a 09/2017	03-10-2018 a 01-11-2018
José Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2014 a 10/2015	31-10-2018 a 29-11-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C6572B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de

Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
José Antônio dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	05-11-2018 a 04-12-2018
Paulo Cezar Faria	Continuo	11/2015 a 11/2016	31-10-2018 a 29-11-2018
Sebastião Antônio Vidal Rolin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2016 a 05/2017	31-10-2018 a 29-11-2018
Vera Lucia de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2017 a 02/2018	31-10-2018 a 29-11-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DEF1316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Gilmar dos Santos Mendes	Operador de Máquinas	11/2014 a 11/2015	31-10-2018 a 29-11-2018
Ney Luiz Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	31-10-2018 a 29-11-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FFAD6C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 762/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor LEVI DIBIESO MUNUERA portador do RG. Nº. 5.276.414-9 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Rodoviário, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 17 de Outubro de 2018.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77D8AE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO PREGÃO N. 100/2018

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a empresa C.S.V. TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA – ME informou que houve corte de funcionários na empresa devido à crise, que não possui mais o sistema, que não tem pessoal e meio de transporte para atende o Município de Goioerê, solicitando a desistência do Pregão nº 100/2018,

Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse da Administração, visando uma contratação satisfatória,

Resolve,

REVOGAR o Pregão nº 100/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS ELÉTRICOS e MECÂNICOS, para manutenção preventiva e corretiva da frota de ÔNIBUS deste Município, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 16 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C058EDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2.018
CONTRATADO: ELETRO LUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município

VALOR DA DESPESA: R$ 9.308,00 (nove mil trezentos e oito reais)
DATA: 16/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DCC0531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2.018
CONTRATADO: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais)
DATA: 16/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7EA52018

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2.018
CONTRATADO: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
DATA: 16/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BDE6A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2.018
CONTRATADO: LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 197.998,40 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
DATA: 16/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7BF5C7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2.018
CONTRATADO: MORK SOLAR - PRODUTOS ESERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 11.992,84 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 16/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:25BBFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2.018
CONTRATADO: G5 SOLUÇÕES EM ILUMNAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 177.610,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e dez reais)
DATA: 16/10/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CA87ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.620/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na

importância de R$. 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.270-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA DE 7.000 LITROS (4X2)	
4.4.90.52.1160-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE-1983	R$. 300.000,00
1505.15.451.0019.1.271-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA DE 7.000 LITROS (4X2)	
4.4.90.52.1161-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE- 1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 315.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU – Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM/PARANACIDADE e esta Municipalidade, na importância de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 15.000,00
TOTAL GERAL	R$. 315.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:32432914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.046/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recursos Financeiro, na importância de R$. 48.419,42 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.23.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
"CONVÊNIO Nº 837713/2016, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DAS CIDADES – TENDO POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS – SEDE DO MUNICÍPIO.	
3.3.90.93.1159-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1903	R$. 48.419,42
TOTAL	R$. 48.419,42

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.790-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 48.419,42
TOTAL	R$. 48.419,42

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:E4FD1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/10/2018	77,74
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS	16/10/2018	395.474,23
Secretaria do Tesouro Nacional	RPM – Royalties	16/10/2018	358,76
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	16/10/2018	46.242,85
FNDE	Salário Educação	16/10/2018	75.616,48
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	16/10/2018	6.591,67
FNS – Fundo Nacional Saúde	PAB Variável	16/10/2018	62.074,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância Saúde – ACE	16/10/2018	14.449,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	Atenção Básica - ACS	16/10/2018	24.336,00

Goioerê, 16 de Outubro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1DB1522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.047/2.018

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.620/2.018 de 16 de Outubro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.270-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA DE 7.000 LITROS (4X2).	
4.4.90.52.1160-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE-1983	R$. 300.000,00
1505.15.451.0019.1.271-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA DE 7.000 LITROS (4X2)	
4.4.90.52.1161-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE- 1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 315.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU – Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM/PARANACIDADE e esta Municipalidade, na importância de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 15.000,00
TOTAL GERAL	R$. 315.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:85439261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 015/2018

Objeto: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, substituição de sistema de iluminação pública da Avenida Benedita Rodrigues Camarini e Praça Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DA VISITA TÉCNICA;

ONDE SE LÊ: 2.1**.** Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente", pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, com **Engº Bruno Gabarão e/ou Luís Carlos Lima (Ferroquina) Diretor de Obras** pelo telefone (44) 3642-0006 e celular (44) 9846-7102, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

LEIA-SE: 2.1. As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), a qual poderá ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento**,** pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, com **Engº Bruno Gabarão e/ou Luís Carlos Lima (Ferroquina) Diretor de Obras** pelo telefone (44) 3642-0006 e celular (44) 9846-7102, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

EXCLUA-SE DA VISITA TÉCNICA:

ITEM 2.3.

EXCLUA-SE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) Ata de Vista Técnica.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F3FF94BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 016/2018

Objeto: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, do sistema de iluminação pública da Praça Duque de Caxias e da Feira do Produtor Rural, Cidade de Guaíra-PR.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DA VISITA TÉCNICA;

ONDE SE LÊ: 2.1**.** Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente", pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, com **Engº Bruno Gabarão e/ou Luís Carlos Lima (Ferroquina) Diretor de Obras** pelo telefone (44) 3642-0006 e celular (44) 9846-7102, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

LEIA-SE: 2.1. As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), a qual poderá ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento**,** pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, com **Engº Bruno Gabarão e/ou Luís Carlos Lima (Ferroquina) Diretor de Obras** pelo telefone (44) 3642-0006 e celular (44) 9846-7102, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

EXCLUA-SE DA VISITA TÉCNICA:

ITEM 2.3.

EXCLUA-SE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) Ata de Vista Técnica.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C94A7F60

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 199/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

Do objeto - Termo de Referência (ANEXO I) e onde constar no edital;

ITEM 304:

ONDE SE LE: Indicador Biológico - Attest 1292 Leitura Rápida - Caixa com 50 Unidades. Vapor Indicador Biológico autocontido de terceira geração para esterilização a vapor. Leitura final em 3 horas para ciclos regulares. Indicado para esterilização a vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 3 horas, por método de fluorescência. Indicado para o controle de qualidade biológica de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo ou esterilizadores gravitacionais. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada) acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. CAIXA COM 100 AMPOLAS.

LEIA-SE: Indicador Biológico - Attest 1292 Leitura Rápida - Caixa com 50 Unidades. Vapor Indicador Biológico autocontido de terceira geração para esterilização a vapor. Leitura final em 3 horas para ciclos regulares. Indicado para esterilização a vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 3 horas, por método de fluorescência. Indicado para o controle de qualidade biológica de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo ou esterilizadores gravitacionais. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada) acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A77C4631

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "Aquisição de elétrico e eletrônico, equipamentos de processamento de dados, material de comunicação, material para áudio, vídeo e foto, material para processamento de dados, material de manobra e patrulhamento e outros materiais de consumo, por um período de 12 meses, no sistema de registro de preços, atendendo as necessidades do CONSAMU."
Vencedores: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no lote 01 com valor de R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais). **RAFAEL F. FERNANDES – ME**, no lote 03 com valor de R$ 7.058,00 (sete mil e cinquenta e oito reais). **GEBECOM TECNOLOGIA LTDA** nos lotes 02, 04, 05 e 06 com valor de R$ 3.743,10 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Cascavel, 17 de outubro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:67C78B20

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no **dia 30/10/2018, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO (COMPUTADORES, HEADSET, ROTEADORES), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 30/10/2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 17 de outubro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:674E9246

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 274/2018

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e do terreno denominado lote n°005A da quadra nº 0006 do Jardim América – Guaíra/PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:

1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.018 = R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Fiscalização de Atividades Urbanas com o fiscal José Donizete Alves através do telefone 3642 9916.

Guaíra-PR, 05 de outubro de 2.018

JOSE DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 27405-03

PEDRO PAULO DALLA COSTA
Rua Quatro Martires – N.L.P.M.G – Guaíra – PR.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A54D3FB5

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 0275/2018

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica a seguinte sociedade anônima de economia mista **NOTIFICADA *a efetuar a limpeza dos passeios fronteiriços e dos terrenos denominados lote n° 08 e n° 09 da quadra n° 056 e lote n° 01 da quadra n° 054 da Cia. Mate Laranjeira - Guaíra/PR, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.018 = R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9914.

Guaíra-PR, 15 de outubro de 2.018

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29443-01

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Bairro Pantanal – Florianópolis/SC

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:321710BE

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 0276/2018

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO *a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e do terreno denominado lote n° 04 da quadra n° 010 do Parque Hortência - Guaíra/PR, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.018 = R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9914.

Guaíra-PR, 15 de outubro de 2.018

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29443-01

LUIZ ROBERTO NEVES

Rua Olavo Baldessar, 206 – Área Industrial – Santa Terezinha de Itaipu/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BA2AB86

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 0277/2018

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO *a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e do terreno denominado lote n° 017 da quadra n° 056 do Novo Loteamento da P.M.G. - Guaíra/PR, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.018 = R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9914.

Guaíra-PR, 15 de outubro de 2.018

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29443-01

IVO WALDIR SUARES
Rua Coronel Herculano de Araújo, 1165 – Bairro Novo Mundo – Curitiba/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF993E58

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 0278/2018

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO *a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e do terreno denominado lote n° 016 da quadra n° 057 do Novo Loteamento da P.M.G. - Guaíra/PR, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.018 = R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9914.

Guaíra-PR, 15 de outubro de 2.018

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29443-01

ALTAMIRO FRANCISCO VIEIRA
Rua da Floresta, 111 – Vila Alta - Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2231EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 278 ..... R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

2.4.2.8.99.1.1.02 - Repasse do Estado Capital..... R$ 400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:782F2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1163/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - P. Física – 000.....8.000,00
3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas, cientificas desportivo e outras –000.....22.000,00
Total .....R$ 30.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.000,00
Total .....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A59197F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3925/2018

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Jaqueline Rotava	7.596.477-3	Técnica de enfermagem	11/10/2018 à 24/12/2018
Elize da Silva	8.799.772-3	Zeladora	18/10/2018 à 01/11/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A0565458

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3926/2018

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Onivaldo França Filho	1.489.253	Motorista	10/10/2018 à 07/04/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:555FA228

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3927/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1163/2018:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - P. Física – 000.....8.000,00
3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas, cientificas desportivo e outras –000.....22.000,00
Total .....R$ 30.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.000,00
Total .....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:08B4D791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: POSTO PLANALTO EPP, Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27**.**

VALOR: 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento) ou R$ 117.250,00 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta reais), passando de R$ 2.512.000,00 (dois milhões quinhentos e doze mil reais) para R$ 2.629.250,00 (dois milhões seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

TERMO Nº: 10
CONTRATO Nº: 1797
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no item 02 (gasolina comum) do contrato por demanda nos setores, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, inciso II § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:448F5E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Serviço de Radiologia Manoel de Abreu Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Santa Catarina 305 Esquina com Barão do Cerro Azul – Centro, município de Cascavel-Pr, CNPJ nº 76.098.870/0001-07, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Jaques Cheli Botelho, RG nº 28.505.418-1/SP e CPF nº 178.633.248-58**.**

CONTRATO Nº: 1567
TERMO Nº: 03
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.10.2018 para 11.10.2019.
VALOR: 2,90% (dois virgula nove por cento) ou R$ 4.626,30 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais trinta centavos), passando o valor do contrato de R$ 159.168,00 (cento e cinqüenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais) para R$ 163.794,30 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais trinta centavos)
LICITAÇÃO: Pregão nº 9/2016
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes e equilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de exames de ecografia, destinados ao Setor de Saúde Pública do município.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3A16229C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 204/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n°. 050/2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que após a abertura do presente processo licitatório, houve uma reorganização nas atribuições dos atuais servidores públicos, sendo que ficou constatada a desnecessidade de contratação de uma empresa para dar apoio técnico específico, conforme objeto desta licitação.

CONSIDERANDO, que diante das dificuldades financeiras é obrigação do gestor público aproveitar os escassos recursos da melhor forma possível, e no presente caso o serviço que seria contratado, poderá ser realizado pelos próprios servidores do município, gerando economia aos cofres públicos.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Sumula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA o Pregão Presencial n°. 050/2018, com fulcro na primeira parte do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2CE80901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 10/10/2018, o Senhor Jean Paulo Gruber, inscrito no Registro Geral sob nº. 13.249.048-1 SSP/PR e CPF sob nº. 107.696.539-36, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:A5EE5890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.141/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Considerando o falecimento do servidor público efetivo do Executivo Senhor Helio Inácio Correa, na data de 14/10/2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a suspensão do expediente do Poder Executivo, de forma facultativa aos servidores Municipais que irão acompanhar a cerimônia fúnebre, no horário compreendido entre ás 14:00 e 16:00 horas do dia 15/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:0928381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 196/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.546,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e seis reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1014 Equipamentos para o Departamento e Unidades de Ensino
1311.4.4.90.52.00.00 – 01 107 Equipamentos e Material Permanente R$ 546,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
940.3.3.90.32.00.00 – 01 303 Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.546,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1480.3.3.90.30.00.00 – 01 107 Material de Consumo R$ 546,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
980.3.3.90.34.00.00 – 01 303 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Con. Terceirização R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.546,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:224B3B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 200/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 8º, inciso I.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.1023 Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social
2962.4.4.90.52.00.00 – 03 780 Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 780 – Transf. Estadual – FIA SCFV – Fortalecimento de Vínculo, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5D163ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 201/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. Artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1470.3.3.90.30.00.00 – 01 104 Material de Consumo R$ 960,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1590.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1880.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 2.010,00
TOTAL R$ 4.470,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1520.3.3.90.39.00.00 – 01 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 960,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1550.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1910.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.010,00
TOTAL R$ 4.470,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4344EDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 202/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
961.3.3.90.32.00.00 – 01 4946 Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita R$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2018 Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde
1192.3.3.90.30.00.00 – 01 303 Material de Consumo R$ 12.920,00

TOTAL R$ 52.920,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2018 Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde
1161.3.1.90.11.00.00 – 01 4946 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
840.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.920,00

TOTAL R$ 52.920,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B9D71D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 203/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
932.3.3.90.30.00.00 – 03 500 Material de Consumo R$ 700,00

TOTAL R$ 700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 500 – Investimentos na rede de Serviços de Sáude – Portaria 203-GM de 2007, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017 no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D58F96B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 119/2018
Aos quinze dias de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 119/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de extintores e serviços de recargas destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 143/2018; Modalidade: Pregão nº 119/2018; Objeto: Aquisição de extintores e serviços de recargas destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ADRIGIL EXTINTORES LTDA; CNPJ da Contratada: 01.461.959/0001-97; Valor Contratual: R$ 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais); Assinatura: 15/10/2018; Prazo Execução: 15/10/2018 a 14/10/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, COM 10 LITROS	UN	14,00	147,00
2	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 6kg - CASCO	UN	15,00	394,00
3	EXTINTOR PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE 4KG	UN	1,00	360,00
4	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA (CAPACIDADE DE CARGA 10 LT)	UN	65,00	33,00
5	RECARGA DE EXTINTOR, PÓ QUIMICO, CAPACIDADE 4KG	UN	60,00	34,00
6	RECARGA DE EXTINTOR, PÓ QUIMICO, CAPACIDADE 6KG	UN	22,00	53,00
7	RECARGA DE EXTINTOR, TIPO GAS CARBONICO(CO2) CAPACIDADE DE CARGA 6KG	UN	15,00	60,00
8	TESTE HIDROSTÁTICO	UN	26,00	16,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E44A1329

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 51/2018. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Spin 1.8L LTZ, placa BBT 8575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GUARA AUTO PECAS S/A, CNPJ da Contratada: 77.882.579/0002-79. Valor Contratado: R$ 1.555,75 (Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVII.

Inácio Martins, onze dias de outubro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:717C44AA

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 49/2018. Objeto: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ESTADO, CNPJ da Contratada: 76.437.383/0001-21. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVI

Inácio Martins, quatro dias de outubro 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:77AB9A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 010/2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTO RELEVANTE PARA APURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COPEL QUANTO AS QUEDAS NA REDE ELÉTRICA E DEMORA NO ATENDIMENTO.

CONSIDERANDO a aprovação do Requerimento de 15/10/2018, aprovado na Sessão Ordinária do dia 15/10/2018;

Considerando que a Comissão Especial de Assunto Relevante foi constituída para apuração de procedimentos da COPEL;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Vereadores: Adão Alves Pimentel, Marcelo Gomes do Nascimento e Humberto Favetta Filho, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para apuração de procedimentos adotados pela COPEL quanto às quedas da rede elétrica e demora no atendimento.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3AA8511C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;*

b) *a Certidão de Óbito matricula nº. 0847230155 2018 4 00010 275 0004631 81, referente à pessoa da família "cônjuge".*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de outubro de 2018, por um período de 04 (quatro) dias, **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:62346ED7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CCF9F2CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 095/2018 - PMI
INEXIGIBILIDADE: 015/2018
PROCESSO: 093/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Outubro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: THIAGO ARANTES NASCIMENTO 22142910831.
DOMICILIO LEGAL: RUA JOSE MARIA LOPES, nº. 1888, CENTRO, TEODORO SAMPAIO-SP CEP 19.280-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COMENTARISTA DE RODEIO, PARA A FESTIVIDADE DA IPORÃ COUNTRY FEST, A SER REALIZADA NESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a realização do show comentarista de rodeio será designado para o dia 11, 12 e 13 de outubro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 10 de Outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO ARANTES NASCIMENTO 22142910831
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F1FF9816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.217/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1671/2017 de 27/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	

	DESPORTO		
06.007.12.361.0018.6.009.	MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.500,00
Total Suplementação:			35.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte:	31113	200,00
Receita:	1.7.1.8.05.31.00.00000000	Fonte:	31113	35.300,00
Total da Receita:				35.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:63BFC9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2018; Proc. Administrativo: nº 47/2018. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA,CNPJ: 13.786.783/0001-22, com valor de R$ 15.564,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Itambaracá, Pr, 16 de outubro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4DD1FDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 032/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.

CONTRATADAS: W.A.MARQUES &MARQUES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.786.783/0001-22;

M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.616.909/0001-83;

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.257.900/0001-38;

T. H RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 10.144.555/0001-60;

ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.469.115/0001-37;

INKBLUE SUPREMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.124.725/0001-30;

MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.895.723/0001-39;

MENON INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.751.591/0001-40;

A.G ROSSATO DISTRIBUIDORA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.499.940/0001-00;

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 042/2018 de 26 de julho de 2018), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 065/2018 de 16 de outubro de 2018):

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	FONTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00	01000
	06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00	01102
	06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00	01103
	06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00	01104

Itambaracá/Pr, 16 de outubro de 2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D2425899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 042/2018;
Proc. Administrativo: nº 046/2018.
Objeto: Contratação de Empresa para **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão de 13 Kg (P/13) e 45 Kg (P/45), Vasilhame e Kit: regulador de gás para utilização em botijão de GPL P/13 e mangueiras; destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais**.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 024/2018 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.
Validade da Ata:12 meses, ou seja, de 16/10/2018 a 16/10/2019.

Itambaracá, 16 de outubro de 2018.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AF9964E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

CNPJ da Contratada: 09.595.423/0001-76. Contratada: J Messias Oliveira & Cia Ltda. (Casa das Impressoras). Processo Administrativo de Contratação nº 005/2018. Objeto: Compra de servidor e contratação de empresa especializada em TI. Fundamento Legal: Art.

24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais). Data de emissão da nota fiscal: 02/09/2018.

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:45EAF0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Ref. CONTRATO Nº 04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ADITIVO DE PRAZO E PREÇO
Contratante: Câmara Municipal de Ivaí
Contratada: Publitech Softwares Ltda. ME
VIGÊNCIA ANTERIOR: 18/10/2017 a 18/10/2018
VIGÊNCIA ADITIVADA: 18/10/2018 a 18/10/2019
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018
Valor mensal anterior: R$ 3.650,00
Valor mensal novo: R$ 3.795,02
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93
OBJETO: Modernização dos softwares da Câmara Municipal de Ivaí, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da Licitação nº 01/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, **no que se refere a vigência e ao preço**, com alteração do prazo de vigência, prorrogando-o para mais doze meses, bem como a revisão, atualizando seu valor pela correção inflacionária, corrigido pelo INPC/IBGE no período imediatamente anterior, no índice de 3,9732%, passando de R$ 3.650,00 para o valor mensal de R$ 3.795,02 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
Nova vigência: 18 de outubro de 2019.

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

PUBLITECH SOFTWARES LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:3091C1A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 314/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 158/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º029/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 314/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º029/2018
FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Serviços de lavagens e lubrificação de veículos/motorizados da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
Valor global: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CASSIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7BA3271C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 315/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 315/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 154/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2018
FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Aquisição de uniformes, botinas e bolsas para uso da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: ERALDO SILVESTRE DOS SANTOS
Valor global: R$ 5.970,02
VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-Contratante

ERALDO SILVESTRE DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:61586612

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 316/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 151/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 316/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 151/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar - sistema de Registro de Preços. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
Valor global: R$ 41.565,00
VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9306EF47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 252/2018 LICITAÇÃO N° 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 252/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Licitação N° 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de preço N° 020/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de 20.000 litros de gasolina aditivada e de 35.000 litros de etanol hidratado.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
CONTRATADA: Posto De Gasolina Grabicoski Ltda.

Aditivo: Reajuste de preço etanol hidratado.
Valor anterior: R$ 3,069
Valor aditivado por litro: R$ 0,125
Valor com Aditivo: R$ 3.194
Valor global: R$ 192.774,18
Vigência: 29.08.2018 a 28.08.2019.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:624C91E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2018

PORTARIA Nº 140/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. DAYANE MARIA CASTRO OLIVEIRA,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (**30**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 17.04.16 a 17.04.17, para o período concessivo de 25 de outubro de 2018 a 23 de novembro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DB611629

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 301/2018

DECRETO Nº 301/2018

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 16, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica enquadrada a Sra. **DAIANE RIBEIRO MILESKI DO PRADO, Professora,** no Nível B, Classe 01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 16 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ADE99047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 801 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre nova denominação da Estrada Rural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Altera a denominação da Estrada Rural Caxias para Estrada Rural Pioneiro Teodoro Waterkemper.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a placa de identificação da Estrada Rural acima referida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, em 15 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:72433DCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: - Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (custo adicional e custo suplementar) que o Município de Ivatuba tem em face do Fundo de Previdência de Ivatuba – FPMI, para o exercício de 2018 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. O Plano de Amortização do Déficit Técnico com Parcelas Anuais Crescentes em PA, durante 24 (vinte e quatro) anos e, o Plano de Amortização para os Compromissos Especiais para o presente Exercício (janeiro de 2018 a dezembro de 2018), crescentes em PA, será executado em conformidade com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei, de acordo com o que dispõe as Leis Municipais nº 370/2006 e 538/2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2018			
Ano	**Déficit Atuarial Inicial**	**Aportes Anuais**	**Déficit Atuarial Final**
2018	R$ 11.541.741,53	R$ 276.416,26	R$ 11.265.325,27
2019	R$ 11.941.244,79	R$ 345.468,37	R$ 11.595.776,42
2020	R$ 12.291.523,01	R$ 414.520,48	R$ 11.877.002,52
2021	R$ 12.589.622,67	R$ 483.572,60	R$ 12.106.050,08
2022	R$ 12.832.413,08	R$ 552.624,71	R$ 12.279.788,37
2023	R$ 13.016.575,67	R$ 621.676,83	R$ 12.394.898,85
2024	R$ 13.138.592,78	R$ 690.728,94	R$ 12.447.863,84
2025	R$ 13.194.735,67	R$ 759.781,05	R$ 12.434.954,61
2026	R$ 13.181.051,89	R$ 828.833,17	R$ 12.352.218,72
2027	R$ 13.093.351,84	R$ 897.885,28	R$ 12.195.466,56

2028	R$ 12.927.194,56	R$ 966.937,40	R$ 11.960.257,16
2029	R$ 12.677.872,59	R$ 1.035.989,51	R$ 11.641.883,08
2030	R$ 12.340.396,06	R$ 1.105.041,62	R$ 11.235.354,44
2031	R$ 11.909.475,70	R$ 1.174.093,74	R$ 10.735.381,97
2032	R$ 11.379.504,88	R$ 1.243.145,85	R$ 10.136.359,03
2033	R$ 10.744.540,57	R$ 1.312.197,97	R$ 9.432.342,61
2034	R$ 9.998.283,16	R$ 1.381.250,08	R$ 8.617.033,08
2035	R$ 9.134.055,07	R$ 1.450.302,19	R$ 7.683.752,87
2036	R$ 8.144.778,04	R$ 1.519.354,31	R$ 6.625.423,74
2037	R$ 7.022.949,16	R$ 1.588.406,42	R$ 5.434.542,74
2038	R$ 5.760.615,30	R$ 1.657.458,54	R$ 4.103.156,76
2039	R$ 4.349.346,17	R$ 1.726.510,65	R$ 2.622.835,52
2040	R$ 2.780.205,65	R$ 1.795.562,77	R$ 984.642,88
2041	R$ 1.043.721,46	R$ 1.864.614,88	R$ (0,00)

ANEXO II

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018		
Ano	**Aporte Anual**	**Total**
2018	276.416,26	276.416,26

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B3D64BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2018

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares à servidora Josilaine Fátima de Oliveira – matrícula nº 400, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária Saúde designada para a Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017, a partir de 16/10/2018 retornando em 01/11/2018, conforme o Processo Administrativo nº 1741/2018 - PMI de 08/10/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CDBA439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 075/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma da estrutura das caixas d'água dos poços artesianos do Município de Ivatuba, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexa ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 29 de outubro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 29 de outubro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E272A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 076/2018-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para o Município de Ivatuba, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 30 de outubro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 30 de outubro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7487DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO TENEDINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.175.523/0001-20.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de fornecimento nº. 001/2018, firmado com a empresa SUPERMERCADO TENEDINI LTDA para aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **inalterado.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 11.627,23 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, inciso II, §1°, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09D38EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.907.523/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de fornecimento nº. 039/2018, firmado com a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI Aquisição de material de construção e elétrico para a reforma do prédio da Escola Municipal Afrânio Peixoto do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **inalterado.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, inciso II, §1°, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:996E7234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.942.430/0001-22.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de FORNECIMENTO nº. 003/2018, firmado com a empresa MOLINA & MOLINA LTDA – ME para aquisição de gêneros alimentícios destinado à Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **inalterado.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 6.615,35 (seis mil seiscentos e quinze reias e trinta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, inciso II, §1°, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70A12C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 015/2018-PMI

CONTRATO Nº. 087/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLINICA MONTESE S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 03.953.368/0001-62.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para oferecimento de geriatra para apresentação de Palestra expositiva na Conferência dos Idosos do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da lei federal n° 8666/93, alterado pelo decreto federal n° 9412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **05 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75D1F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2018-PMI

CONTRATO Nº. 088/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA/CREDENCIADA: **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.878.439/0001-51.**
OBJETO: **Contratação do show artístico da dupla JEAN E JULIO para a 3° November Fest.**
VALOR: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso III c/c, art. 26, § único, incisos II e III da Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura de contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:329D41EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2018-PMI

CONTRATO Nº. 089/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 77.282.002/0001-45.**
OBJETO: **Aquisição de pedra graduada para o município de ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reis).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da Lei n°. 8666/93, alterado pelo decreto federal n° 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:399D16B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 017/2018-PMI

CONTRATO Nº. 090/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SISAMHIL – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 00.909.271/0001-64.**
OBJETO: **O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de gerenciamento educacional, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da lei n° 8666/93, alterado pelo decreto federal n° 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A217006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 018/2018-PMI

CONTRATO Nº. 091/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS KUSIAK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 09.310.346/0001-60.**
OBJETO: **Locação de som externo completo e seguranças para o evento em comemoração ao aniversário de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, alterado pelo decreto federal n° 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **09 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36938F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 018/2018-PMI

CONTRATO Nº. 092/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **APRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24-231.312/0001-74.**
OBJETO: **Locação de som externo completo e seguranças para o evento em comemoração ao aniversário de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **09 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7422003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 019/2018-PMI

CONTRATO Nº. 093/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **L.S. DO PRADO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.538.663/0001-27.**
OBJETO: **Aquisição de pisos, argamassa e acabamentos, para a reforma de salas de aula que compõe a escola municipal "Afrânio Peixoto" do município de ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 4.139,00 (quatro mil e cento e trinta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da lei n° 8666/93, alterado pelo decreto federal n° 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **09 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:106A0E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 020/2018-PMI

CONTRATO Nº. 094/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **L. E. H. DO AMARAL & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.791.111/0001-05.**
OBJETO: **O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária urbana de imóveis pertencentes ao município de ivatuba, para adoção de politicas de habitação, infraestrutura e mobilidade urbana, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 16.506,00 (dezesseis mil quinhentos e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da lei n°8666/93, decreto federal n° 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **09 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1188343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 071/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria e solda para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa DIOGENES ALVES DE SOUZA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.306.197/0001-66, no valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 15 de Outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59C7F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de Outubro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 071/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria e solda para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa DIOGENES ALVES DE SOUZA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.306.197/0001-66, no valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8EC7727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 128/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	9.000,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços e Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03507	63.390,38
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01507	62.865,12
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01507	16.944,50

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03504	10.476,38
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	9.523.62

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01510	15.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 32496	60.000,00
Valor da Suplementação.....:		**248.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 73.866,76 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais, setenta e seis centavos), oriundos de Superavit Financeiro das fontes: 03507 e 03504, supra citadas, apurado no Balanço Patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
II – R$ 159.333,24 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais, vinte e quatro centavos), oriundos de excesso de arrecadação das fontes: 01000, 01504, 01507 e 32496, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

digo	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal Cota-parte do fundo especial do petróleo FEP COSIP – cobrança na fatura de consumo de energia elétrica MAC - HOSPSUS	01000	10.000,00
1718.02.6.1.00.00.**00**.00.00		01504	9.523,62
1240.00.1.1.01.00.00.00.00		01507	79.809,62
1728.03.1.1.02.00.00.00.00		32496	60.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**159.333,24**

III – R$ 10.000,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01510	15.000,00
Valor da anulação .....:		**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B83F39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°155/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE 12 MM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE DE DIVERSÕES DA PRAÇA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **29 DE OUTUBRO DE 2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no site da Prefeitura e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:D5D495C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO PARCIAL CONTRATO N.º 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LONDRICIR-COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92
CONTRATO Nº: **075/2018**
Termo de Rescisão Contratual Parcial, referente ao contrato n.° 076/2018, com amparo legal no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A aquisição de medicamentos e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES visando atender as necessidades dO HOSPITAL MUNICIPAL e DAS unidades básicas de saúde do município de jaguapitã/pr, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Valor total dos itens rescindidos R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E3362073

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO PARCIAL CONTRATO N.º 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSP. DISTR. DE MEDIC. E CORRELATOS LTDA
CNPJ: **07.396.733/0001-36**
CONTRATO Nº: **076/2018**
Termo de Rescisão Contratual Parcial, referente ao contrato n.° 076/2018, com amparo legal no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A aquisição de medicamentos e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES visando atender as necessidades dO HOSPITAL MUNICIPAL e DAS unidades básicas de saúde do município de jaguapitã/pr, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Valor total dos itens rescindidos R$ 142.420,00 (Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:509159E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
CPF Nº 470.308.289-68 **RG** Nº 3.030.062-9
Endereço Residencial: Av. Dr. Manoel Pedro, 2069 – Centro, Lapa/PR
Cargo: Diretor do Departamento de Turismo

Quantidade de Diárias: 04 Valor: R$: 600,00 cada **Total R$: 2.400,00**

Motivo do Deslocamento: participação em reunião técnica para tratar assuntos para a elaboração da minuta conjunta e preparativos para a cerimônia de Celebração do Termo de Cidades Irmãs – Lapa/PR e Sorocaba/SP.
Destino: Sorocaba - SP
Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 2.530,75 **(**R$ 2.330,750 – aéreo e R$ 200,00 - rodoviário)

Distância aproximada: 635km
Data da saída: 17/10/2018
Horário da saída: 8h

Data do retorno: 21/10/2018
Horário do retorno: 18h
MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 35/2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Marcio Anis Mattar Assad, conforme solicitação, datada de 11/10/2018.

Poder Executivo Municipal, em _____de outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D38BB18

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: SIMONE DOS SANTOS
CPF Nº: 053.259.059-80 RG Nº: 9.149.184-2
Endereço Residencial: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 714
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 9559
Quantidade de Diárias: 01 E MEIA . No valor de R$: 600,00
Justificativa para a realização da viagem: Participação no Seminário Internacional sobre as Politicas de Assistência Social e de Direitos Humanos, a ser realizado no período de 22 a 25 de outubro em Florianópolis – SC.
Destino da viagem: Florianópolis – SC.
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual? .....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Distância aproximada: 357km
Data de início da viagem: 21/10/2018
Horário da saída: 07:15h
Data do término da viagem: 25/10/2018
Horário do retorno: 23:30h
Assinatura do funcionário(a):
.....
RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 036 /2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Simone dos Santos, conforme solicitação datada de 11 de outubro de 2018.

Poder Executivo Municipal, em 11 de outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA683ECC

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS.
CPF Nº: 034.990.879-60 RG Nº: 3.329.103
Endereço Residencial: RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, Nº 571 CENTRO.
Cargo: PSICÓLOGA
Matrícula: 4274
Quantidade de Diárias: 01 E MEIA . No valor de R$: 600,00
Justificativa para a realização da viagem: Participação no Seminário Internacional sobre as Politicas de Assistência Social e de Direitos Humanos, a ser realizado no período de 22 a 25 de outubro em Florianópolis – SC.
Destino da viagem: Florianópolis – SC.
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual? .....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Distância aproximada: 357km
Data de início da viagem: 21/10/2018
Horário da saída: 07:15h
Data do término da viagem: 25/10/2018
Horário do retorno: 23:30h
Assinatura do funcionário(a): .....

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 037/2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos, conforme solicitação datada de 11 de outubro de 2018.

Poder Executivo Municipal, em 11 de outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37754E7E

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: KATIA REGINA DALMAZ
CPF Nº: 027.137.099-89 RG Nº: 6.144.094-1
Endereço Residencial: RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAUJO, Nº 483 CENTRO.
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 7069
Quantidade de Diárias: 01 E MEIA . No valor de R$: 600,00
Justificativa para a realização da viagem: Participação no Seminário Internacional sobre as Politicas de Assistência Social e de Direitos Humanos, a ser realizado no período de 22 a 25 de outubro em Florianópolis – SC.
Destino da viagem: Florianópolis – SC.
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual? .....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Distância aproximada: 357km
Data de início da viagem: 21/10/2018
Horário da saída: 07:15h
Data do término da viagem: 25/10/2018
Horário do retorno: 23:30h
Assinatura do funcionário(a): .....

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 038/2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Katia Regina Dalmaz, conforme solicitação datada de 11 de outubro de 2018.

Poder Executivo Municipal, em 11 de outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA19FA4

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES.
CPF Nº: 019.892.779-77 RG Nº: 6.880.152-4
Endereço Residencial: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 389 CENTRO.
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 9411
Quantidade de Diárias: 01 E MEIA . No valor de R$: 600,00
Justificativa para a realização da viagem: Participação no Seminário Internacional sobre as Politicas de Assistência Social e de Direitos Humanos, a ser realizado no período de 22 a 25 de outubro em Florianópolis – SC.
Destino da viagem: Florianópolis – SC.
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual? .....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Distância aproximada: 357km
Data de início da viagem: 21/10/2018
Horário da saída: 07:15h
Data do término da viagem: 25/10/2018
Horário do retorno: 23:30h
Assinatura do funcionário(a): .....

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 039/2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Andrea Maria Hammerschmidt Mendes, conforme solicitação datada de 11 de outubro de 2018.

Poder Executivo Municipal, em 11 de outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53D5F227

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com base no documento protocolizado de nº18.871 de 13/09/2018, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º23.711, de 17.09.2018, **Patrícia Bittencourt Ferreira**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Psicólogo** – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº8792236-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA BITTENCOURT FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A871B2DE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com base no documento protocolizado de nº19.631 de 24/09/2018, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º23.721, de 24.09.2018, **Paulo Sérgio Rodrigues de Jesus**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Técnico de Enfermagem** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº7509391-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE JESUS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97E186E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa PAM PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 03.787.353/0001-71, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização de show musical com o Grupo Garotos de Ouro e da empresa TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME, CNPJ: 24.198.825/0001-20, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização de show com a Banda Big Time Orchestra, nas festividades "Encantos de Natal 2018".
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 033/2018.

Lapa/PR, 15 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:709946E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de

Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA673EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Marechal Candido Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1BD20B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Gustavo Kuss, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/0001-89.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2D39D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Dr. Aloisio Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas

à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6FDEBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Irmã Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.630,00 (Cinco mil seiscentos e trinta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ABEE0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Padre Feijó, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.330,00 (Oito mil trezentos e trinta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82F3DF99

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A8D626E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Manuel Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91F8A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6160EA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.780,00 (Oito mil e setecentos e oitenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4EEE0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.640,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAAD4A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.860,00 (Oito mil oitocentos e sessenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53678D27

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7863851D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E36A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.320,00 (Nove mil trezentos e vinte reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59E6336C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola do Campo Martin Hammerschmidt Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.350,00 (Treze mil trezentos e cinquenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65C35532

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Atendimento Especializado Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.505.548/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção do Centro de Atendimento Especializado em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06325399

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 18.380,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A8A7AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Abigail Cortes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.140,00 (Nove mil cento e quarenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:391AD5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sybilla Wille de Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 15.770,00 (Quinze mil setecentos e setenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2D3116C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 022/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola

Municipal Professora Eloáh D'amico Rychwa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.670,00 (Nove mil seiscentos e setenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9670B619

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.910,00 (Cinco mil novecentos e dez reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5FCA56B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 024/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A725D8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da

natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0495C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 026/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.350,00 (Treze mil trezentos e cinqüenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34F1BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Favaro Cavalin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30895C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 028/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Brasilino Ferreira de Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas

à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B5F677E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 029/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Contestado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CECA9756

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 030/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos e noventa reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2784F22A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Getulio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.018/0001-59.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o pagamento de despesas para a manutenção da Escola em que se vincula a APM, objetivando acolher e dar formação com educação de qualidade ás crianças.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3557/2018 autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 1.600,00 (Hum mil seiscentos reais), em parcela única;

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua XV de Novembro, nº 125, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 15 de Outubro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77EF3FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 01 de novembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela no valor total, após entrega dos equipamentos e apresentação das nota fiscal eletrônica.

CONTRATADO(A): MATRIX CENTER, inscrita no CNPJ 30.371.968/0001-95, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, s/nº, Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail izaque.vais@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos
01.001.01.031.01012-001/44.90.52.00.00 01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 16 de outubro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6E0E88BB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 12/2018

A **CÂMARAMUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Laranjal/PR, para suprir as necessidades da administração durante o exercício financeiro de 2018.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, n° 12/2018.

EMPRESA: MATRIX CENTER, inscrita no CNPJ 30.371.968/0001-95, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, s/nº, Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail izaque.vais@hotmail.com

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 01 de novembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela no valor total, após entrega dos equipamentos e apresentação das nota fiscal eletrônica.

VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

Laranjal, 16 de outubro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E7ABFB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Termo de Contrato de aquisição de produtos de materiais de expediente celebrado entre a**CÂMARAMUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a empresa **MATRIX CENTER**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **MATRIX CENTER**, inscrita no CNPJ 30.371.968/0001-95, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, s/nº, Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail izaque.vais@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **Dispensa de Licitação Nº. 12/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **01 de novembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas e o horário de funcionamento da CONTRATADA.
3.2 - As entregas dos equipamentos deverão ocorrer até 16 (dezesseis) dias após assinatura deste Contrato
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os equipamentos constantes na cotação de preços, os quais deverão estar devidamente configurados pela CONTRATADA.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não faltem ou ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos móveis reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo serem substituídos pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento dos equipamentos quando estas forem entregues, bem como a sua devida configuração, devendo esta possuir pessoal disponível para tais serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de **R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais),** pelos equipamentos entregues, o qual será efetuado em uma parcela no valor total, após entrega dos equipamentos e apresentação das nota fiscal eletrônica.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATADA é obrigada a entregar a quantidade descrita na cotação de preços na totalidade, não sendo permitido quantidades diversas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Dotação Fonte de Recursos
01.001.01.031.01012-001/44.90.52.00.00 01000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados não poderão ser alterados na vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do **Processo nº 14/2018,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 16 de outubro de 2018.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
MATRIX CENTER

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: NEUZA P. FERNANDES
CPF: 033327609-47

2. _____
Nome: DAMASIO FERREIRA DE ANDRADE
CPF: 654917859-20

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AAE03EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): MATRIX CENTER, inscrita no CNPJ 30.371.968/0001-95, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, s/nº, Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail izaque.vais@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

DATA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 01 novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela no valor total, após entrega dos equipamentos e apresentação das nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AC459075

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2018

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com dispositivos legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º **12/2018.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 16 de outubro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:580A6BBC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RESOLUÇÃO N°02/2018

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **LEI ORÇAMENTARIA Anual – LOA N°022/2017. DECRETA:**
Art. 1° - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018,um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quadro Mil Reais)**. Mediante as seguintes Providencias:

– Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentarias:

001	Fundo de Previdência Municipal	
00120.01.0002	Departamento de Administração do Fundo	
09.272.2020.2002	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	
00**040**	Regimes Proprio de Previdencia Social - RPPS	**54.000,00**

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito especia de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

• o Cancelamento parcial das Dotaçoes Abaixo no valor de R$ 54.000,00 conforme art.43,{1°III da Lei Federal 4.320/64.

001	Fundo de Previdência Municipal	
00100.01.0002	Departamento de Administração do Fundo	
09.272.2020.2002	Encargos com Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e Reforma dos Militares	
00**040**	Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS	**54.000,00**

Art.3° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicaçao.

Laranjal,16 de Outubro de 2018.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do Fundo de Previdencia de Laranjal

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0AD53667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°335/2018

Portaria Nº335/2018

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 14/01/2007 à 14/01/2012, à servidora **JANETE FLORIANO**, portador da carteira de identidade nº7.833.814-8 e CPF:024.884.089-48, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotado no departamento de SAÚDE, pelo período de 03(três) meses, a partir do dia 15 de Outubro 2018 à 15 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos (16) dias do mês de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EEF14E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e adolescência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Laranjal - Pr (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 013/2015 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018 do FIA – Fundo da Infância e adolescente da modalidade serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 16/10/2018 com o CMDCA referente não ter sido utilizado o recurso do FIA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Laranjal, 16 de outubro de 2018.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FE8DFE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº001/2018

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2018, reuniu-se a Comissão de Avaliação designada pela portaria 022/2018, Presidente Vilmar Vieira Lemes, Membros: Ailton Carlos da Cruz e Wagner Plinio de Moura, no pátio da Câmara Municipal do município de Loanda, Estado do Paraná, com o objetivo de avaliarem o veículo pertencente ao Legislativo Municipal.

VEÍCULO IDENTIFICAÇÃO	PLACA	CHASSI
Fiat Pálio Week. Adventure (Flex) 2013/2014 cor branca 04 portas , câmbio manual	AXB 0479	9BD373175E5036680

Registre-se que o valor do bem avaliado foi assim designado, após análise e estimativas de mercado, bem como debate entre os membros da comissão.
Pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em **R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).**
Nada mais tendo observar lavramos o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO em duas vias, para fins previstos.

Loanda, Pr. 15 de outubro de 2018.

VILMAR VIEIRA LEMES
Presidente

AILTON CARLOS DA CRUZ
Membro

WAGNER PLINIO DE MOURA
Membro

republicado por incorreção

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D28B7F33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 152.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 152/2018 de 10/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005 DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010. CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
179 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
241 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030. MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
782 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:	**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007. MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
164 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036. MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
795 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053. MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:	**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 10 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D10C1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 107/2018-PML
PROCESSO 161/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de outubro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 105.620,00 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F5DEB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018-PML
PROCESSO Nº. 162/2018-PML

OBJETO: O Município de Loanda-Pr, torna publico que às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2018, na Sala do Departamento de Licitações, sito na Rua Mato Grosso nº 354 nesta cidade realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do, tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital para aquisição de:
Lote: 01; Objeto: Caminhão Caçamba Basculante 6 x 4; Quantidade: 01; Valor Máximo R$: 310.000,00; Prazo (dias): 90.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, cidade de Loanda, Paraná, Brasil – Telefone (044)-3425-8400 - e-mail licitacao_loanda@hotmail.com. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinados no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 – Paço Municipal, das 08:00 as 17:00 horas.

Loanda-Pr, 15 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:701E020E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 109/2018-PML
PROCESSO 163/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda,, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de outubro de 2018, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.105.535,83 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA34BA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 110/2018-PML
PROCESSO 164/2018-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) fresadora ferramenteira e 01 (um) espectrômetro de emissão óptica, contrato de repasse nº 835829/2016/MIDIC/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de novembro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 172.665,11 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19458D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 111/2018-PML
PROCESSO /2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 1 (um) Veiculo Utilitario Transformado em Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de novembro de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07EF78CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANJO HOSPEDAGENS LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARTAMENTO SIMPLES DUPLO (TV, VENTILADOR E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	60	85,00	5.100,00
2	APARTAMENTO TRIPLO (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	60	135,00	8.100,00
3	APARTAMENTO DUPLO (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	60	95,00	5.700,00
4	APARTAMENTO INDIVIDUAL (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	60	55,00	3.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.200,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão atendidos imediatamente após a solicitação, serão formalizados através Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI GUERRA DOS ANJOS
Anjo Hospedagens Ltda - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3DB6AE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 608/2018

PORTARIA Nº. 608/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA PONTES,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 61731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/09/2018 a 02/01/2019, com retorno ao trabalho na data de 03/01/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:20B847D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº. 260, de 25.05.2018.

Dá analise das averiguações que determinei proceder por intermédio da Comissão Processante, designada através da Portaria nº. 260, de 25.05.2018, resolvo ACOLHER na sua íntegra o relatório final emitido pelos seus membros, baseado, além do notório perigo que as crianças que se utilizam do ônibus escolar municipal foram expostas pelo transporte do combustível no bagageiro do veículo, bem como pelo conjunto probatório acostado aos Autos em apreço, que de forma cabal demonstrou que o servidor investigado infringiu o artigo 120, caput, incisos I, III e IX, e artigo 121, caput, incisos II, XV e XVI, ambos da Lei Municipal n. 003-1992 *(Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações).*

Isto Posto, determino.

Fixar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor público, **EDENILSON VIEIRA NETO**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme preceitua o artigo 131, caput, inciso III e artigo 136, caput, inciso XIII, ambos da Lei Municipal n. 003 – 1992 *(Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações).*
Determina-se ao setor responsável a emissão da referida Portaria de Demissão.
Comunique-se ao servidor público sobre a referida decisão com cópia; bem como, a Secretaria a qual está vinculado.
Cumpram-se os demais atos administrativos necessários para o cumprimento dessa decisão.

Sem mais.

Publique-se.

Registre-se no RH referida sanção.

Arquiva-se o presente Processo Administrativo.

Loanda, 16 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DA876E89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 609/2018

PORTARIA Nº. 609/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **TIAGO FOGAÇA,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 966056, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/10/2018 a 08/12/2018, com retorno ao trabalho na data de 09/12/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:51675B5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 610 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula – Dispõe sobre demissão de servidor após conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o relatório emitido pelos membros da Comissão Processante designada através da Portaria nº. 260, de 25.05.2018, objetivando a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração da irregularidade cometida pelo servidor* **EDENILSON VIEIRA NETO,** *ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº. 6041, tipificada no artigo 120, caput, incisos I, III e IX, e artigo 121, caput, incisos II, XV e XVI, ambos da Lei Municipal nº. 003/1992;*

RESOLVE:

Artigo 1°. Demitir o servidor **EDENILSON VIEIRA NETO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº. 6041, pela prática disciplinar descrita no artigo 120, caput, incisos I, III e IX, e artigo 121, caput, incisos II, XV e XVI, cuja penalidade está prevista no artigo 131, caput, inciso III e artigo 136, caput, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº. 003/1992 (*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Município, das Autarquias e das Fundações Municipais*).

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7C6F836E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 153-2018

DECRETO Nº. 153/2018

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2018,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2018	Setembro	5201,04	0,30%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B122B329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 31 de outubro de 2018
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve,

torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 052/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 052/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3BCE6E1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 097/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.780.004/0001-55, situada à Avenida Rocha Pombo, nº. 172, Centro, CEP: 86.790-000 na cidade de Lobato/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/10/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D9C30F2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 098/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.266.575/0001-85, situada à Avenida Ademar Bornia, nº. 629, Jardim Europa, CEP: 87113-000, na cidade de Sarandi/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/10/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E1DFFD56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 099/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.909.462/0001-30, situada à Avenida Presidente Vargas, nº. 555, Sala A, Centro, CEP: 86790-000, na cidade de Lobato/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/10/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2E84704E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 101/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.422.277/0001-08, situada a Rod BR 376, KM 111, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87720-140 na cidade de Paranavaí/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/10/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C53532B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - NOMEAR, A PARTIR DESTA DATA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. IVAIR SPACINI DOS SANTOS DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA N.º 309/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Servidor Público Municipal Sr. Ivair Spacini dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.485.629-0-SESP/PR e CPF Nº 505.989.029-53, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, da municipalidade de Lobato, optando pelos vencimentos do cargo de provimento efetivo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Afixe-se e Publique-se.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:194DE79D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato, retifica a Portaria n.º 302/2018, datado de 02 de outubro de 2018, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 04 de outubro de 2018 - Edição 1605.
Onde se lê:
" Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Yvana Marcia Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.275.666-9-SESP/PR e CPF nº. 640.310.209-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de **04/10/2017 a 02/11/2017**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2017 a 02/10/2018**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E."

Leia-se:
" Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Yvana Marcia Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.275.666-9-SESP/PR e CPF nº. 640.310.209-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de **04/10/2018 a 02/11/2018**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2017 a 02/10/2018**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E."

Lobato, 15 de outubro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:086FCD43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifico a **DISPENSA** de licitação – COMPRA DIRETA **Nº. 021/2018,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 021/2018-PML.	
Contratada: BALNEARIO POR DO SOL LTDA - ME	CNPJ/MF: 03.920.555/0001-40

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFRATERNIZAÇÃO EM ESTAÇÃO DE LAZER, PREVISÃO DE 100 (CEM) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV DO CRAS E 120 (CENTO E VINTE) IDOSOS DO SCFV, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Valor: Total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 17.10.2018
Dotações orçamentária: Red. 546 Compl 33.90.39.41.00.00
11.03.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00
Red. 563 Compl 33.90.39.41.00.00
11.05.2.085.3.3.90.39.00.00.00.00

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C11CB878

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.374, DE 15 DE OUTUBRO 2018. - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2015-E, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.374, DE 15 DE OUTUBRO 2018.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.297/2015-E, de 10 de novembro de 2015, e dá outras providências.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a súmula da Lei Municipal nº 1.297/2015-E, de 10 de novembro de 2015, para a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar áreas de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou diretamente aos beneficiários finais participantes e selecionados pelo município e/ou pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em conformidade com o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná e dá outras providências."

Art. 2º - O Artigo 1º e suas alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 1.297/2015-E, de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido da alínea "c":

"Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado a repassar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou aos beneficiários finais, cabendo ao Município e/ou Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR promover a seleção e a indicação dos beneficiários à Caixa Econômica Federal, para a elaboração dos contratos individuais de financiamento de terreno e construção de unidade habitacional, em conformidade com as regras de alienação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, os imóveis abaixo descritos:

Quadra 01, originária da subdivisão do lote nº 20/21, da Quadra 01, com área de 9.999,20 m², situado no município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, registro anterior na matrícula nº 9.080, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná:
I – Lote 01 – matrícula nº 10.242, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
II – Lote 02 – matrícula nº 10.243, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
III – Lote 03 – matrícula nº 10.244, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
IV – Lote 04 – matrícula nº 10.245, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
V – Lote 05 – matrícula nº 10.246, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VI – Lote 06 – matrícula nº 10.247, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VII – Lote 07 – matrícula nº 10.248, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VIII – Lote 08 – matrícula nº 10.249, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
IX – Lote 09 – matrícula nº 10.250, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná.
X – Lote 10 – matrícula nº 10.251, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná.

Quadra 02, originária da subdivisão do lote nº 20/21, da Quadra 01, com área de 9.999,20 m², situado no município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, registro anterior na matrícula nº 9.080, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná:
I – Lote 01 – matrícula nº 10.253, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
II – Lote 02 – matrícula nº 10.254, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
III – Lote 03 – matrícula nº 10.255, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
IV – Lote 04 – matrícula nº 10.256, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
V – Lote 05 – matrícula nº 10.257, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VI – Lote 06 – matrícula nº 10.258, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VII – Lote 07 – matrícula nº 10.259, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VIII – Lote 08 – matrícula nº 10.260, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
IX – Lote 09 – matrícula nº 10.261, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná.
X – Lote 10 – matrícula nº 10.262, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná.

Quadra 01, originária da subdivisão do lote nº 233-Remanescente-B-2/A, com área de 1.740,75 m², situado no município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, registro anterior na matrícula nº 5.106, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná:
I – Lote 01 – matrícula nº 10.265, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
II – Lote 02 – matrícula nº 10.266, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
III – Lote 03 – matrícula nº 10.267, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
IV – Lote 04 – matrícula nº 10.268, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
V – Lote 05 – matrícula nº 10.269, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VI – Lote 06 – matrícula nº 10.270, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VII – Lote 07 – matrícula nº 10.271, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
VIII – Lote 08 – matrícula nº 10.272, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná;
IX – Lote 09 – matrícula nº 10.273, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná.
X – Lote 10 – matrícula nº 10.274, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Paraná.

Art. 3º - Acrescenta a alínea "c" do inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.297/2015-E, de 10 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"c) quando da transferência da propriedade de cada imóvel, pelo Município, ao donatário e beneficiário final do Programa Habitacional, na efetivação do repasse."

Art. 4º - ficam revogados o Artigo 3º e seu Parágrafo Único, o Artigo 4º e seus incisos I e II, o Artigo 6º e seu Parágrafo Único, todos da Lei Municipal nº 1.297/2015-E, de 10 de novembro de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A884DA05

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.375, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.375, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a política de proteção, preservação, controle, conservação e recuperação do meio ambiente no Município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, estabelecida a Política Municipal do Meio Ambiente de Lobato, que tem por objetivo principal, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante a proteção, preservação, controle, conservação e recuperação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais.

Art. 2.º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

I - **Meio Ambiente**: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - **Degradação Ambiental**: a alteração adversa das características físicas, químicas e biológicas do meio ambiente;
III - **Poluição**: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade e/ou empreendimento que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, o sossego, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afete desfavoravelmente a biota, os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo, afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente, expeçam matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - **Poluidor:** a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
V - **Poluente:** toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição, de acordo com padrões ambientais vigentes;
VI - **Recursos Ambientais:** a atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna, a flora e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas interrelações;
VII - **Fonte de Poluição**: qualquer atividade, sistema processo, operação, maquinarios, equipamentos ou dispositivos, móveis ou imóveis, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes, que alterem ou possam vir alterar o meio ambiente;
VIII - **Impacto Ambiental**: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais, as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificial, cultural e do trabalho;
IX - **Estudo de Impacto Ambiental (EIA)**: o instrumento de identificação e prevenção de impacto ambiental, a ser realizado com obediência às normas legais ambientais vigentes;
X - **Relatório de Impacto Ambiental - (RIMA)**: é o instrumento que tem a finalidade de apresentar aos interessados a síntese do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, de forma objetiva e adequada à compreensão, através de linguagem acessível e ilustrado por técnicas de comunicação visual de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais decorrentes da sua implantação. Deve ser apresentado em volume separado do EIA.
XI - **Licenciamento Ambiental**: o procedimento administrativo destinado a licenciar a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, as consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
XII - **Licença Ambiental:** o ato administrativo pelo qual a Divisão Municipal de Meio Ambiente estabelece as condições, restrições, medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
XIII - **Licença Ambiental Simplificada (LAS):** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente;
XIV - **Licença Prévia (LP):** ato administrativo concedido na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, compreendidos os estudos ambientais necessários, a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
XV - **Licença de Instalação (LI):** ato administrativo que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas, projetos e estudos aprovados, da realização de audiências públicas quando necessário, incluindo as determinações de medidas de controle ambiental, restrições e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes;
XVI - **Licença de Operação (LO):** ato administrativo que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que constam das licenças anteriores, atendidas as medidas de controle ambiental, restrições e condicionantes determinadas para a operação;
XVII - **Autorização Ambiental (AA):** aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo órgão competente;
XVIII - **Dispensa de Licença Ambiental (DLAE):** concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental estadual, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;
XIX - **Plano de Controle Ambiental - (PCA):** é o estudo que tem por objetivo identificar e propor medidas mitigadoras aos impactos gerados por empreendimentos de médio porte.
XX - **Relatório Ambiental Preliminar – (RAP):** é estudo técnico elaborado por profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar, que deve abordar o diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno.
XXI - **Plano de Recuperação de Área Degradada - (PRAD):** é o estudo ambiental que contém uma série de programas e ações que permitem minimizar o impacto ambiental causado por determinada atividade ou empreendimento.
XXII - **Relatório Ambiental Simplificado (RAS):** os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.
XXIII - **Estudo de Passivo Ambiental (EPA):** Estudo que avalia os impactos negativos causados ao meio ambiente em determinado local por empreendimento ou atividade.
XXIV - **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):** é o instrumento para que se possa fazer a mediação entre os interesses privados dos empreendedores e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam em seu entorno. É elaborado previamente à emissão das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos privados ou públicos em área urbana.
XXV - **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):** é documento técnico que identifica a tipologia e a quantidade de geração de cada tipo de resíduos e indica as formas ambientalmente corretas para o manejo, nas etapas de geração, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final.
XXVI - **Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA):** é o processo de coleta de dados, estudo e acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, visando identificar e avaliar qualitativa e quantitativamente as condições dos recursos naturais em determinado momento, assim como as tendências ao longo do tempo (variações temporais).
XXVII - **Desenvolvimento Sustentável:** é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.

Art. 3.º Para o estabelecimento da Política Municipal do Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios norteadores:
I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VIII - recuperação de áreas degradadas;
IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.
XI - incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
XII - participação comunitária na defesa do meio ambiente;
XIII - integração com a Política do Meio Ambiente Nacional, Estadual e Regional;
XIV - cooperação entre poder público, setor produtivo e coletividade na proteção do meio ambiente;
XV - reparação do dano ambiental decorrente da ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independente de outras sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 4º São ações administrativas do Municipio:
I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;
IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
IX - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;
X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;
XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas em Lei, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou
b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas em Lei, aprovar:
a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 5.º Cabe à Divisão Municipal de Meio Ambiente, implementar os instrumentos da política do meio ambiente do Município, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:
I - propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município, exercendo, quando necessário, o poder de polícia;
II - estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normatizando o uso dos recursos naturais;
III - assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
IV - estabelecer normas e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e à contaminação solo;
V - incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VI - fiscalizar, autorizar e licenciar os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, bem como, fixar limites administrativos relativos ao meio ambiente;
VII - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de serviços;
VIII - participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou subbacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;
IX - participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
X - promover, em conjunto com os órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos toxicos e resíduos perigosos;
XI - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XII - fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XIII - avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino ou outras;
XIV - promover medidas adequadas à preservação e ampliação de área de arborização;
XV - identificar e cadastrar árvores imunes ao corte, promovendo medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
XVI - autorizar, de acordo com a legislação vigente, através de convênios ou contratos, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações, de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
XVII - administrar as unidades de conservação municipais e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
XVIII - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental, como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
XIX - estimular a participação comunitária no planejamento, na execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XX - incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XXI - implantar cadastro informatizado;
XXII - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais do Município;
XXIII - promover a substituição e o plantio da arborização urbana, observando as especificações do Plano Municipal de Arborização Urbana;
XXIV - adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;
XXV - promover estudos visando à adoção de medidas que viabilizem a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis;
XXVI - definir, incentivar e ou impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais decorrentes do uso não racional dos recursos hídricos;

XXVII - efetuar a identificação e o cadastramento das nascentes, bem como dos poços artesianos e semi-artesianos.
XXVIII - promover o fomento à Coleta Seletiva e às Cooperativas/Associações de Reciclagem legalmente constituídas no Município;
XXIX - implantar políticas de gestão de resíduos, proveniente de atividades industriais e de serviços, localizadas no Município;
XXX - implantar e fiscalizar a Logística Reversa, através de acordos setoriais, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXXI - promover ações de fiscalização e controle ambiental no Município, nos termos de legislação vigente;

§ 1.º As competências citadas neste artigo, antes de serem implementadas deverão obedecer às leis vigentes da área, seja federal, estadual ou municipal.

§ 2.º Os projetos de lei e regulamentos a respeito de qualquer matéria de competência do Município que, direta ou indiretamente relacione-se com a área ambiental, deverão ser submetidos à apreciação da Divisão Municipal do Meio Ambiente, a qual ouvirá o Conselho Municipal do Meio Ambiente e emitirá parecer prévio sobre a matéria.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS PARA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6.º São instrumentos para aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Lobato:
I - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
II - o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
III - o estabelecimento de normas e parâmetros de qualidade ambiental;
IV - o zoneamento ambiental;
V - o licenciamento ambiental das atividade consideradas efetiva ou potencialmente poluidora;
VI - a criação de Unidades de Conservação e a elaboração de Planos de Manejo para as existentes;
VII - a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de preservação ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;
VIII - a fiscalização ambiental e as medidas administrativas punitivas;
IX - a cobrança de taxas de conservação e limpeza pela utilização de parques e outros logradouros públicos;
X - a educação ambiental;
XI - a contribuição de melhoria ambiental;
XII - o levantamento do patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
XIII - a localização e mapeamento das áreas críticas em que se desenvolveram atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação em vigor;
XIV - a identificação, prevenção e comunicação sobre as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade;
XV - a colaboração em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e a problemas de saúde e saneamento básico;
XVI - a promoção e colaboração na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
XVII - a manutenção de intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
XVIII - as taxas de licenciamento ambiental decorrente da emissão de autorização ambiental, licença simplificada, licença prévia, de instalação e de operação e respectivas renovações e dispensas.
XIX - os Planos municipais afetos à área ambiental, como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos, o Plano de Arborização Urbana, o Plano de Saneamento básico, entre outros;
XX - o Sistema Municipal de Informações Ambientais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 7.º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado, composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades e nomeados pelo Prefeito, competindo-lhe a ação consultiva, deliberativa, recursal e de assessoramento ao cumprimento desta Lei, com as seguintes atribuições:
I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - promover medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental do Município;
III - estabelecer normas e padrões de proteção, preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, controle e recuperação dos recursos ambientais, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
IV - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando as entidades envolvidas às informações necessárias para apreciação dos projetos;
V - homologar termos de compromisso, visando à transformação de penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
VI - decidir, em segunda instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pela Divisão Municipal do Meio Ambiente, assim como sobre a concessão ou não de licenças e/ou autorizações ambientais;
VII – opinar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a cargo da Divisão Municipal do Meio Ambiente,
VIII - auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
IX - opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal do Meio Ambiental;
X - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Meio Ambiental;
XI - estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;
XII - auxiliar na formulação e aplicação da Política Municipal de Arborização;
XIII - auxiliar na formulação e aplicação da Política Municipal de Recursos Hídricos;
XIV - acompanhar e exigir o controle permanente das atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;
XV - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da Divisão Municipal do Meio Ambiente, no que diz respeito à sua competência exclusiva, inclusive quanto aos planos e legislação orçamentária;
XVI - receber denúncias realizadas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo à autoridade competente as providências cabíveis;
XVII - propor e/ou promover audiências públicas, em parceria com a Divisão Municipal do Meio Ambiente, sempre que julgar necessário, para a discussão de propostas, projetos e políticas públicas ambientais ou para fins de discussão com a sociedade civil, sobre assuntos de interesse ambiental de todos, como instalação de atividades altamente impactantes, entre outras;
XVIII - responder a consultas sobre matérias de sua competência;
XIX - exercer as atividades correlatas que lhe forem delegadas ou solicitadas.

Art. 8.º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por:
I - setor governamental:
1 (um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato – SAMAE;
1 (um) representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico;
1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação.

II - setor não governamental:
1 (um) representante das cooperativas de produtores rurais instaladas no município de Lobato;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Lobato;
1 (um) representante da EMATER de Lobato.

§ 1º A indicação dos representantes das entidades não governamentais referidas neste artigo deverá ser acompanhada de cópia da ata da assembleia em que se der a escolha ou documento oficial indicativo emitido pelo representante legal da entidade que fizer a indicação.

§ 2.º Para participar da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente as entidades citadas no inciso II, deste artigo, deverão:
a) estar legalmente constituídas há mais de um ano, exigindo-se a comprovação da existência legal da entidade, com a apresentação do estatuto e da ata da eleição da última diretoria devidamente registrados, inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e alvará de localização no Município, concedido ou renovado para o ano em curso;
ter como objetivo estatutário a educação ambiental, a proteção e a defesa do meio ambiente, a proteção de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos ou pesquisas referentes a assuntos ligados às questões ambientais ou exercício de atividade relacionada à produção agrosilvopastoril.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão indicados pelos órgãos e entidades representativas e nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 4º. A nomeação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.

§ 5º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução.

§ 6º. A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa à Presidência, implicará em exoneração sumária do Conselheiro.

§ 7º. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º**.** Para exercer suas competências, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente contará com a seguinte estrutura:
I - plenária;
II - presidência;

§ 1º. A Plenária é composta por todos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 2º. A Presidência será composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário.

§ 3º. O Presidente, eleito por maioria dos Conselheiros, terá mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 4.º. Não poderá ser eleito Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente o Encarregado Municipal do Meio Ambiente ou membros sem direito a voto.

§ 5º. O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe presidir as reuniões da Plenária e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§ 6º. Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e, na falta dos dois, pelo Conselheiro mais idoso.

§ 7º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente poderá criar comissões técnicas que serão regulamentadas no seu Regimento Interno.

§ 8º. Das reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões, através de Resoluções.

§ 9º. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, e as extraordinárias pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, a qualquer tempo.

§ 10. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos seus membros, à exceção das situações que exijam quorum qualificado a ser especificado em seu Regimento Interno.

§ 11. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da moneação pelo Prefeito.

§ 12. Poderão participar das reuniões do Conselho, mediante convite do Presidente e sem direito a voto, representantes e dirigentes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização das atribuições do Conselho.

§ 13. Os representantes do Poder Executivo e Legislativo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 14. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Administração Municipal.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art.10 . Fica instituído, no âmbito do Município de Lobato, o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de natureza financeira, na forma de Fundo Especial, nos termos dos artigos 71 e 72, da Lei nº 4.320/64, vinculado a Divisão Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de canalizar recursos, financiar total ou parcialmente projetos, programas, destinados a proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 11. O Fundo Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental.

Art. 12. Constituem receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias;
II - arrecadações das multas por infrações ambientais;
III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - as resultantes de convênio, contratos e consórcios, celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja de competência da Divisão Municipal do Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII – recursos provenientes do recolhimento das taxas de licenciamento ambiental;
IX - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município, Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 13. Compreenderão despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - execução dos objetivos propostos;

II - aquisição de material permanente, de consumo, de divulgação e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de móveis e imóveis para adequada execução dos objetivos propostos;
IV - elaboração e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações relacionadas ao meio ambiente;
V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
VI - ações e serviços diversos, de caráter emergencial ou não, necessário à execução dos objetivos ao qual o Fundo Municipal do Meio Ambiente se destina;
VII - participação em eventos, seminários, congressos e afins, relacionados aos objetivos propostos;
VIII – financiamentos de projetos que visem a preservação do meio ambiente no âmbito do Município;
IX – demais despesas inerentes ao planejamento e execução da Politica Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, e com entidades privadas sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam relacionadas ao meio ambiente, devidamente cadastradas na Divisão Municipal do Meio Ambiente, nos termos de Regulamento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e que atendam às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Federal n. 13.019/2014 e de outras legislações correlatas, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 15. O Município de Lobato, por meio da Divisão Municipal do Meio Ambiente, é o gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente a quem cabe a aplicação dos recursos, de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA do Município.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE LOBATO

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DAS ATIVIDADES POLUIDORAS

Art. 16. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou energia prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora deverá obedecer às normas estabelecidas, visando reduzir, previamente, os efeitos nocivos à saúde e ao bem-estar público.

Art. 17. Ficam no que compete ao Município, sob controle da Divisão Municipal do Meio Ambiente, as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzem ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente, observadas outras legislações de igual tratamento.

Parágrafo único. As licenças para funcionamento das atividades referidas no “caput” deste artigo deverão ser acompanhadas de licença ambiental emitida pela Divisão Municipal do Meio Ambiente.

Art. 18. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, dependerá de licenciamento ambiental, emitido pela Divisão Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 19. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo a Divisão Municipal do Meio Ambiente deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:
I - tenham interferências sobre reservas de área verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento de disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III - apresentarem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV - referirem a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 20. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 21. Cabe ao Poder Executivo, nos termos da Lei, exigir da concessionária do serviço de saneamento a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 22. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora para esgoto.

Parágrafo único. Quando não existir a rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Divisão Municipal do Meio Ambiente, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais, devendo ser exigidas da concessionária as medidas para a solução.

Art. 23. A coleta, transporte e disposição final do lixo urbano, de qualquer natureza, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
Parágrafo único. Poderá a Divisão Municipal do Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, estabelecer zonas urbanas onde a seleção/triagem do lixo deverá ser efetuada em nível domiciliar para posterior coleta seletiva.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 24. Os parques e bosques municipais, destinados ao lazer da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs).

Parágrafo único. As Zonas de Proteção Ambiental serão estabelecidas por lei, utilizando-se critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 25. O Poder Executivo criará, administrará e implantará unidades de conservação, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outras de interesse cultural, ouvida a Divisão Municipal do Meio Ambiente e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação.

Art. 26. As unidades de conservação deverão dispor de Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Parágrafo único. O Plano de Manejo da unidade de conservação deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos da data de sua elaboração.

Art. 27. As Áreas de Preservação Permanente, definidas nos termos dos arts. 4.º e 6.º da Lei n. 12.651/2012, são consideradas Zona de Proteção Ambiental e possuem finalidade específica de proteção e preservação, sendo vedados quaisquer outros usos.

Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente deverão ser mantidas florestadas e isoladas pelo proprietário da área onde estiverem localizadas, sob pena de autuação pela Divisão Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28. A educação ambiental é considerada valioso instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente, por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a defesa da vida e conservação ambiental.

Art. 29. O Municipio criará condições que garantam a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o carater institucional das ações desenvolvidas.

Art. 30. São princípios básicos da educação ambiental a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerada a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, no âmbito da sustentabilidade; o pluralismo de concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; e a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e o exercício da cidadania.

Art. 31. São objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de compreensão integrada da relação homem e natureza; o estímulo à formação de consciência crítica sobre a problemática ambiental; e o incentivo à participação dos cidadãos na preservação do equilíbrio socioambiental, fundado nos princípios da democracia, justiça social, responsabilidade individual e coletiva e sustentabilidade.

Art. 32. A educação ambiental deverá estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, sendo promovida:
I- na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas educacionais, de acordo com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação e da Divisão Municipal do Meio Ambiente;
II - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, por meio dos meios de comunicação e de atividades desenvolvidas por órgãos da administração direta e indireta do Município;
III - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com esse objetivo.
IV - junto às entidades e associações que atuam na área ambiental, por meio de orientação técnica e parcerias.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE FOMENTO À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS

Art. 33. A Divisão Municipal do Meio Ambiente desenvolverá as seguintes atividades para o fomento aos empreendimentos de recicladores de materiais recicláveis, constituídas no Município:
- estudos, projetos e diretrizes visando reduzir a quantidade de resíduos recicláveis e reutilizáveis dispostos no aterro sanitário, reconhecendo este como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania;
- trabalhará na qualificação e fortalecimento das cooperativas/associações de recicláveis e outras formas associativas, legalmente constituídas no Município;
- elaborará projeto de segregação de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos órgãos e entidades da administração pública, dando destinação do resíduo reciclável para cooperativas e associações legalmente constituídas e contratadas pelo Município como prestadoras de serviços;
- elaborará estudos e projetos relacionados com a implementação e o fortalecimento da coleta seletiva no Município;

Art. 34. A Administração Municipal apoiará a organização e funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação com dispensa de licitação nos termos do art. 24, XXVII, da Lei n. 8.666/1993.

CAPÍTULO VII
DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 35. A Logística Reversa é instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 36. No que tange à Logística Reversa a Divisão Municipal do Meio Ambiente tomará as seguintes providências:
I - desenvolverá por meio de convênios, termos de compromissos e acordos setoriais, entre o poder público, promotoria de meio ambiente, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a logística reversa no município;
II - implantará um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos, onde o consumidor, o revendedor e o fabricante tornam-se responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei n. 12.305/2010);
III - realizará atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do parágrafo 7.° do art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, mediante remuneração pelo setor empresarial;
IV - incentivará a implementação e estruturação de ecopontos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para o recebimento de produtos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana (conforme art. 33 da PNRS), para o retorno do produto após o seu uso pelo consumidor.

TÍTULO III
DO CONTROLE E LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL NO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 37. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais ou de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, desde que considerados de impacto local, cujas tipologias são definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA/PR, bem como a intervenção florestal em área urbana e a intervenção em unidades de conservação de domínio municipal dependerão de prévia Autorização ou Licença da Divisão Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.

Art. 38. A Divisão Municipal do Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante, da que constituem motivo determinante;
III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que

consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionante determinados para a operação.
IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP;
V - Dispensa de Licença Ambiental (DLAE): concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental estadual, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;
VI - Autorização Ambiental (AA): aprova a localização e autoriza a instalação, operação
e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo IAP.

Parágrafo único. Além das emissões de licenças e respectivas renovações previstas no *caput*, também dependerão do pagamento de taxas:

I - Vistorias técnicas;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III - Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
IV - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Plano de Controle Ambiental (PCA);
VI - Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
VII - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
VIII - Estudo de Passivo Ambiental (EPA);
IX - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
X - Consultas diversas.

Art. 39. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fases do empreendimento ou atividade.

Art. 40. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I - Definição pela Divisão Municipal do Meio Ambiente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
II - Requerimento da Licença Ambiental pelo empreendedor (RLA), acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - Análise pela Divisão Municipal do Meio Ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Divisão Municipal do Meio Ambiente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Divisão Municipal do Meio Ambiente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII – Vistorias técnicas, se necessário;
VIII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
IX - Deferimento ou indeferimento do Requerimento de Licença Ambiental, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da secretaria responsável, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente e, quando for o caso, a outorga para o uso de água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º O comprovante do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental será necessário para protocolo do pedido de serviço técnico ambiental, de Licença ou de Autorização Ambiental.

Art. 41. A Divisão Municipal do Meio Ambiente poderá valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional para emissão das licenças previstas no artigo anterior:
I - consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;
II - convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;
III - delegação de atribuições de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar;
IV - delegação da execução de ações administrativas de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 42. O órgão municipal competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao estabelecimento, empreendimento ou atividade, não sendo superior a 2 (dois) anos;
II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não sendo superior a 2 (dois) anos;
III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de no máximo 6 (seis) anos.
IV - o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de no máximo 6 (seis) anos;
V - o prazo de validade das Autorizações Ambientais (AA) variará em razão de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior a 1 (um) ano.
VI - o prazo de validade da Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (DLAM) deverá ser no máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Nos casos de Licença Prévia e de Autorização Ambiental não cabem renovação.

§ 2º A Licença de Instalação (LI) poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no inciso II do caput deste artigo.

Art. 43. Dependerá do prévio recolhimento da taxa de licenciamento ambiental, a emissão de cada modalidade de licenças ou de autorizações a cargo do Município, nos termos de regulamento próprio.

§ 1.º Poderão ser dispensadas da cobrança de taxas de licenciamento ambiental, a critério da autoridade competente da Divisão Municipal do Meio Ambiente, pessoas físicas que comprovem situação de hipossuficiência econômica, após análise *in loco* efetuada pelos técnicos, com base em análise da capacidade contributiva do requerente ou desde que estejam inscritas nos programas sociais federal, estadual ou municipal.

§ 2.º Serão dispensadas da cobrança de taxas de licenciamento ambiental pessoas físicas ou jurídicas que, por motivo de celebração de Termo de Compromisso – TC, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou outra forma de acordo, venham a promover intervenção positiva em área pertencente ao Município, como projetos de isolamento e/ou reflorestamento, por determinação, autorização ou indicação da Administração Municipal.

§ 3.º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ambiental, obras ou atividades que tenham finalidade de utilidade pública ou interesse social e sejam executadas por entidades ou associações constituídas sem finalidades lucrativas, desde de que cadastradas no órgão competente do Municipio.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 44. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, no que couber, a Divisão Municipal do Meio Ambiente deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:
- tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
- exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
- apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
- refiram-se a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

Art. 45. Compete à Divisão Municipal do Meio Ambiente o licenciamento de parcelamento de solo, de localização e instalação de loteamentos e de localização e instalação de conjuntos habitacionais, os quais observarão normativas próprias de acordo com a tipologia dos empreendimentos.

Art. 46. Para fins de licenciamento ambiental será exigido, a depender dos casos, Certidão de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser emitida pela secretaria municipal responsável.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 47. Compete à Divisão Municipal do Meio Ambiente a fiscalização e o exercício do poder de polícia ambiental sobre as atividades que forem de sua competência licenciar, bem como daquelas que lhes forem delegadas pelos órgãos ambientais estaduais e/ou federais.

Paragrafo único. A Divisão Municipal do Meio Ambiente poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, acordos de cooperação e/ou contratos de programa.

Art. 48. As atividades que, a depender de suas tipologias, definidas em legislação estadual ou federal, devam ser licenciadas pelo órgão ambiental do Estado ou da União, poderão ser fiscalizadas pelo Município em tendo este o conhecimento de circunstâncias irregulares, o qual, após elaboração de parecer técnico, comunicará o órgão ambiental competente para as devidas providências.

Art. 49. A Divisão Municipal do Meio Ambiente, poderá delegar mediante convenios, ajustes e outros instrumentos a fiscalização ambiental para:
realizar levantamentos, vistorias fiscais e avaliações em imóveis, estabelecimentos, atividades, áreas protegidas, animais e outros, com finalidade de apurar práticas irregulares em relação ao meio ambiente;
efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;
proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para a apuração de denúncias de irregularidades e infrações;
verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
efetuar vistorias *in loco* para instruir processos de licenciamento ambiental ou pedidos de dispensa de licença ou autorização ambiental, ou outros desta natureza, quando necessário;
acompanhar técnicos em inspeções, coletas, medições, avaliações, levantamentos, vistorias, ou outras atividades, sempre que requisitado pela chefia imediata;
elaborar o respectivo relatório de vistoria e a contradita, nos casos necessários.

Art. 50. No exercício das ações previstas no artigo anterior, os agentes terão a entrada livre nas dependências de imóveis, estabelecimentos e demais fontes poluidoras localizadas no Município, ou áreas objeto de denúncias de irregularidades, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 51. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora ou impedimento de acesso a fim de averiguar suposta irregularidade ambiental, poderá ser aplicada de imediato a sanção específica para a denúncia/reclamação a ser averiguada.

§ 1.° No caso de embaraço ou impedimento de acesso, nos termos do *caput* deste artigo, recorrer-se-á às autoridades policiais, buscando auxílio para os agentes.

§ 2.º Para averiguação de poluição sonora, a medição, quando for o caso, deverá ser efetuada na localização do estabelecimento ou residência do denunciante, sendo inviabilizada a apuração no caso de denúncias anônimas ou sem indicação da localização do denunciante.

§ 3.º O procedimento especificado no parágrafo anterior somente será exigido nos casos em que a averiguação de poluição sonora se der por reclamações ou denúncias efetuadas por munícipes e demais interessados. Nos demais casos, como vistorias de rotina, de prevenção, ou outras a critério da autoridade ambiental competente, as medições poderão ocorrer nas imediações do ponto de averiguação, independentemente de local específico.

Art. 52. O agente ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções estabelecidas em lei, observando:
- a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- a natureza da infração;
- os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.

Parágrafo único. Para a aplicação das sanções e penas o órgão ou entidade ambiental adotará as disposições da Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações e o Decreto federal nº 6.514/2008.

CAPÍTULO IV
DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E DAS PENALIDADES

Art. 53. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1.º Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada à Divisão Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

§ 4.º A Divisão Municipal do Meio Ambiente, por meio de regulamento próprio, definirá as práticas consideradas infrações ambientais no Município, sendo consideradas também, aquelas estabelecidas em normativas federais, estaduais e municipais específicas.

Art. 54. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
II - sessenta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior;
IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 55. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 52:

I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - restritiva de direitos.

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I
Da Advertência

Art.56.A advertência será aplicada pela inobservância da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta lei.
Art. 57. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1oConsideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.
§2oSem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.
§3oSanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo V.
§4oCaso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.
Art.58. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.
Art.59.Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.
Seção II
Das Multas
Art.60.A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Parágrafoúnico.O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.
Art. 61. A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:
I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela autoridade competente;
II - opuser embaraço à fiscalização da Divisão Municipal do Meio Ambiente ou a quem esta delegar.

§ 1° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 2º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
Art.62.O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, anualmente com base no Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
Art.63.A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§1oConstatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 52, o valor da multa-dia.
§2oO valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 62nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.
§3oLavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos no CAPÍTULO V, Seção III desta lei.
§4oA multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.
§5oCaso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta lei.
§6oPor ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§7oO valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.
§8oA celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
Art.64.O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 90, implica:
I-aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
II-aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.
§1oO agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2oAntes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3oApós o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4oConstatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I-agravar a pena conforme disposto no *caput*;
II-notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e
III-julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.
Art.65.O pagamento de multa por infração ambiental imposta pelo Estado ou órgão federal substitui a aplicação de penalidade pecuniária pelo órgão municipal, em decorrência do mesmo fato, respeitados os limites estabelecidos nesta lei.
Parágrafoúnico.Somente o efetivo pagamento da multa será considerado para efeito da substituição de que trata o*caput*, não sendo admitida para esta finalidade a celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta ou outra forma de compromisso de regularização da infração ou composição de dano, salvo se deste também participar o órgão ambiental federal.
Art. 66. Além das sanções especificadas neste artigo, poderão ser aplicadas outras, de acordo com o regulamento e legislações específicas sobre a natureza da infração, especialmente a Lei Federal nº 9.605/98 e o Decreto Federal nº 6.514/2008 de 22 de julho de 2008, que não conflitar com a presente lei.

Art. 67. Independentemente de requerimento do infrator, a Divisão Municipal do Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender a aplicação da penalidade de que trata o art. 62 desta Lei, sempre que o interesse público e ambiental assim o justificar.

§ 1º A conversão de penalidade de multa somente poderá ocorrer mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, após ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sobre a proposta e desde que reparado o dano ao meio ambiente.

§ 2.º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá sofrer redução de até 30% (trinta por cento) do seu valor original, em sendo requerida pelo interessado e após ouvidos a Divisão Municipal do Meio Ambiente.

§ 3.º As sanções pecuniárias aplicadas com base neste artigo ou em legislações específicas poderão, a critério da Divisão Municipal do Meio Ambiente, ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais que serão obrigatoriamente revertidos para a proteção ambiental.

§ 4.º As sanções administrativas estabelecidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização penal e civil e das demais sanções administrativas que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

Art. 68. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Seção III
Das Demais Penalidades

Art. 69. A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do art. 55 obedecerão ao disposto na legislação federal e estadual.

Art. 70. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do art. 55 serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

Art. 71. As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 72. A fiscalização, apuração ou denuncia de qualquer infração dará origem a formação do Processo Administrativo Ambiental.

Paragrafo único. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental com a lavratura do Auto de Infração Ambiental, da Notificação para regularização de conduta infracional ao meio ambiente ou de denuncia, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Seção II
Da Autuação

Art. 73. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por carta registrada com aviso de recebimento;
IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 74. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art. 75. O auto de infração será encaminhado à unidade administrativa responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 76. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 77. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 78. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;
II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
IV - suspensão parcial ou total de atividades;
V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
VI - demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Seção III
Da Defesa

Art. 79. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

§ 1º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de trinta por cento a incidir sobre a penalidade pecuniária, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no *caput.*

§ 2º O órgão ambiental responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, para os pagamentos realizados após o prazo do *caput* e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 80. A defesa poderá ser protocolizada em qualquer unidade administrativa do órgão ambiental que promoveu a autuação, que o encaminhará imediatamente à unidade responsável.

Art. 81. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 82. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 83. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Seção IV
Da Instrução e Julgamento

Art. 84. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 85. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito desta lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 86. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 87. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Paragrafo único. Apresentadas ou não as alegações finais, a autoridade decidirá de plano.

Art. 88. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 89. A autoridade julgadora, sempre que necessário, poderá solicitar a emissão de parecer juridico.

Art. 90. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§ 1º Nos termos do que dispõe o art. 74, as medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 91. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no *caput* contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade.

Seção V
Dos Recursos

Art. 92. Da decisão proferida pela autoridade julgadora, caberá recurso, no prazo de vinte dias.

§ 1º O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão no recurso, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, e após exame prévio de admissibilidade, o encaminhará o encaminhará ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.

§ 3º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 4º O órgão ou entidade ambiental disciplinará os requisitos e procedimentos para o processamento do recurso previsto no caput deste artigo.

Art. 93. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.

Art. 94. Após o julgamento, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente restituirá os processos ao órgão ambiental de origem, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Parágrafo único. As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

CAPITULO VI

DA PRESCRIÇÃO

Art. 95. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, da data do conhecimento pela autoridade competente.
§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 96. Interrompe-se a prescrição:
- pela notificação do infrator do auto de infração nos termos do artigo 61 desta lei;
- por qualquer ato inequívoco da Administração que importe apuração do fato;
- por decisão, despacho ou qualquer outra movimentação no processo administrativo iniciado.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Fica o Poder Executivo, por meio da Divisão Municipal do Meio Ambiente e secretarias correlatamente envolvidas, autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 98. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, as atividades e os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 99. Fica a Divisão Municipal do Meio Ambiente autorizada a expedir normas técnicas, padrões e procedimentos destinados a dar efetividade a esta Lei e seu regulamento.

Art. 100. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.273, de 25 de novembro de 2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A0CC2D17

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.376, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.376, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e da outras providências.-.-.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia e a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local.

Parágrafo Único - São considerados sujeitos passivos da Taxa de licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento e/ou autorização ambiental, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 2°. A Taxa é devida por ocasião do Requerimento de Licenciamento Ambiental (RLA), inclusive por sua renovação, se cabível, devendo ser recolhida previamente, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos pedidos.
Parágrafo Único - O pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental não será exigido dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Lobato.

Art. 3°. As licenças ambientais emitidas pelo órgão municipal que dependerão do pagamento de taxas, referentes às atividades impactantes locais delegadas pela Resolução nº 088/2013 - CEMA e outras que porventura lhe for delegada, são:

- Licença Prévia (LP);
- Licença de Instalação (LI);
- Licença de Operação (LO);
- Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- Autorização Ambiental (AA);
- Dispensa de Licença Ambiental (DLAE).

Art. 4°. Além das emissões de licenças e respectivas renovações previstas no artigo anterior também dependerão do pagamento de taxas:

I - Vistorias técnicas;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III - Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
IV - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Plano de Controle Ambiental (PCA);
VI - Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
VII - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
VIII - Estudo de Passivo Ambiental (EPA);
IX - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
X - Consultas diversas;

Paragrafo único: O pagamento da taxa deverá ser realizado por ocasião do Requerimento de Licenciamento Ambiental (RLA).

Art. 5°. Na emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental, também será devida a Taxa de Licenciamento Ambiental.

Art. 6°. A base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental criada por esta lei é o custo dos serviços e o seu valor é apurado, mediante aplicação das alíquotas próprias.

Art. 7°. A Taxa de Licenciamento Ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos à Licença Ambiental ou ao Licenciamento Ambiental Simplificado terão como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados, respectivamente, em pequeno, médio e grande porte, e em baixo, médio e alto potencial poluidor, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 8°. A Taxa de Licenciamento Ambiental terá como base de cálculo, conforme o caso:

I - O porte do empreendimento;
II - O potencial poluidor do empreendimento ou atividade;
III - A área total do imóvel objeto de análise ou vistoria, o investimento total e o número de empregados;

Parágrafo único. Os critérios e valores para o cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 9°. As taxas serão calculadas com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente, e caso durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações prestadas, são falsas, ou em caso de reenquadramento, serão lançadas de ofício a diferença das taxas, para imediato recolhimento pelo requerente, ficando o processo suspenso até o efetivo recolhimento da diferença.

Art. 10. Poderão ser dispensados da cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental de que trata esta Lei, a critério da Divisão Municipal de meio Ambiente, em procedimento administrativo próprio e com ratificação da autoridade competente:

I - empreendimentos ou atividades considerados de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos, cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - pedidos de vistoria ou certidões, declarações, laudos ou pareceres, exclusivamente a pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;

III - outras situações contidas em legislação esparsa.

Parágrafo único. A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal.

Art. 11. Os recursos oriundos das taxas previstas nesta lei serão destinados para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12. Os valores correspondentes às taxas previstas nesta lei, definidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) estão fixados nas tabelas em anexo e sofrerão alteração nos valores de acordo com a variação do valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), anualmente.

Art. 13. Aplica-se às taxas previstas na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Lobato.

Art. 14. A presente lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte a sua publicação.

Parágrafo único. Se a contagem de noventa (90) dias da data da publicação ultrapassar o primeiro dia do exercício seguinte, esta lei entrará em vigor na data em que completar os noventa (90) dias.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Anexo Único

I – Taxa de Licenciamento Ambiental para emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e suas respectivas renovações, quando couber.

LICENÇAS AMBIENTAIS				
Porte	Potencial Poluidor	LP	LI - RLI	LO - RLO
		Licença Prévia	Licença de instalação/ Renovação Licença	Licença de Operação/ Renovação Licença de Operação
Pequeno	Baixo	171,23	342,46	256,85
	Médio	191,88	383,75	287,81
	Alto	220,41	441,43	330,92
Médio	Baixo	260,49	520,98	390,43
	Médio	315,14	630,27	473,01
	Alto	390,43	781,47	585,95
Grande	Baixo	496,08	992,77	744,73
	Médio	645,45	1.290,91	967,88
	Alto	858,58	1.717,16	1.287,87
Excepcional	Baixo	1.167,65	2.335,29	1.751,16
	Médio	1.623,05	3.246,09	2.434,26
	Alto	2.304,32	4.609,26	3.456,79

II - Taxa de Licenciamento Ambiental para a emissão de Autorização Ambiental, Licença Ambiental Simplificada e suas respectivas renovações.

LICENÇAS AMBIENTAIS	VALOR
Autorização Ambiental e Renovação (AA/RAA)	85,61
Licença Ambiental Simplificada e Renovação (LAS/RLAS)	142,08

III - Taxa de Licenciamento Ambiental para demais serviços ambientais

DOCUMENTO	VALOR
Declaração de Dispensa de Licenciamento	20,64
Certidão Negativa de Débito Ambiental	20,64
2° Via de Licenças Ambientais	35,82

IV - Taxa de Licenciamento Ambiental para análise de projetos, vistorias e análise dos instrumentos do Licenciamento Ambiental.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Taxa de Vistoria, Análise de Projetos, Estudos Ambientais e outros Instrumentos do Licenciamento Ambiental	106,26	265,95	666,10	1.666,16

V - Parâmetro para a classificação do empreendimento segundo o Porte.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS **		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	INVESTIMENTO TOTAL (R$)	NÚMERO DE EMPREGOS
PEQUENO	Até 2.000	Até 450.000,00	Até 50
MÉDIO	De 2.001 a 10.000	De 450.001,00 até 4.500.000,00	De 51 a 100
GRANDE	De 10.001 a 40.000	De 4.500.001,00 até 45.000.000,00	De 101 a 1000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.001	Acima de 45.000.001,00	Acima de 1001

** Quando o empreendimento se enquadrar em itens de mais de um porte, prevalecerá o maior porte.

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:95EBFAC1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.377, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATUALIZAÇÃO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

LEI Nº 1.377, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar contratualização com o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, visando implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de licenciamento ambiental, através da ratificação de termo de adesão, e formalização de Contrato de Programa de Rateio, nos termos da legislação em vigor, e dá outras providências.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**

GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos Municipios aderentes, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federa 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:

I - Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados, aderentes ao Programa;

II - Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;

III - Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

IV- Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;

V- Fornecer subsídios aos Municipios consorciados aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;

VI- Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º. São obrigações do CONSÓRCIO:

Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;
Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;
Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados;
Disponibilizar servidores para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental e para execução dos serviços.

Art. 4º. São obrigações do MUNICÍPIO:

Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental e encaminhá-los ao Consórcio para vistoria e pareceres;
Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, deferindo ou indeferindo a licença ambiental requerida;
Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;
Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, através de Contrato de Rateio, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:

I - destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, no período de outubro/2018 a dezembro/2018, para constituição de Fundo Rotativo;
II - destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, a partir de janeiro/2019 para execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:37EC24DB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº. 018/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, A SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 018/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 28/09/2018, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30** dias, compreendido entre **28/09/2018 a 27/10/2018**, a servidora pública municipal SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**,** portadora do RG. nº. 1.898.713-9/SSP-PR e CPF nº. 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FAFB1897

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA: EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

ERRATA:

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **P.P.S. Projetos e Soluções Industriais Ltda – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.859.584/0001-58, com endereço à Av. Barcelona, nº 113, Jardim Panorama, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº 87.113-230, para a aquisição dos materiais e serviços abaixo descritos, no valor total de **R$ 5.452,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**:
Contratação de Empresa para conserto de duas bombas KSB-65.200.
Fica definido que o preço acima referido será pago em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais e serviços e devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B58AE29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

Ementa: Aprova a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº.: 204/18, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lupionópolis, APROVOU e EU Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis relativo ao exercício financeiro de 2016, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 204/18, emitido pela Segunda Câmara do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2018.

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
1º Secretário

SERGIO PANIZIO
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:94819C62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2018 Pregão Presencial nº 21/2018, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E/OU PATRULHA MECANIZADA NOVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I - RECURSOS MAPA/CAIXA, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 08/10/2018, saindo-se assim vencedoras as Empresas: - BONANZA COMÉRCIO E REPRES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC LTDA, NOS ITENS 01 E 02, NO VALOR DE R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). - CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NOS ITENS 03 E 04, NO VALOR DE R$ 27.570,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta reais).
- HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, NO ITEM 05, NO VALOR DE R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Prefazendo o valor Valor total Licitado de R$ 205.820,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Lupionópolis, 08/10/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A718B0E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2018

Contrato N° 90/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BONANZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E/OU PATRULHA MECANIZADA NOVA, OU SEJA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA C/EQUIPAMENTOS - MAPA/CAIXA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
07.001.26.782.0016.2076–Aquisição de Equipamentos agrícolas e/ ou patrulha mecanizada
FONTE: 00943-MC/CAIXA- - Aquisição de Equipamentos agrícola
Vigência Contratual: 08/10/2018 á 07/10/2019
Prazo de execução: 12 (doze)meses
Data da assinatura: 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2F04A6F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2018

Contrato N° 91/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E/OU PATRULHA MECANIZADA NOVA, OU SEJA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA C/EQUIPAMENTOS - MAPA/CAIXA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 27.570,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais).
Funcional Programática:
07.001.26.782.0016.2076–Aquisição de Equipamentos agrícolas e/ ou patrulha mecanizada
FONTE: 00943-MC/CAIXA- - Aquisição de Equipamentos agrícola
Vigência Contratual: 08/10/2018 á 07/10/2019
Prazo de execução: 12 (doze)meses
Data da assinatura: 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0DF23820

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2018

Contrato N° 92/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E/OU PATRULHA MECANIZADA NOVA, OU SEJA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA C/EQUIPAMENTOS - MAPA/CAIXA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
07.001.26.782.0016.2076–Aquisição de Equipamentos agrícolas e/ ou patrulha mecanizada
FONTE: 00943-MC/CAIXA- - Aquisição de Equipamentos agrícola
Vigência Contratual: 08/10/2018 á 07/10/2019
Prazo de execução: 12 (doze)meses
Data da assinatura: 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2EFA780E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.104/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00495	(Atenção Básica)	17.800,00
TOTAL		**17.800,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**52.800,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.1.1.00.00 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal)	4.600,00
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 – Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal)	8.800,00
00000	(1.3.1.0.02.1.1.00.00 – Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis)	3.400,00
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios–Cota Mensal –Principal)	18.200,00
00495	(1.7.1.8.03.1.1.01.04 – Programa Saúde da Família – Fonte 495)	17.800,00
TOTAL		**52.800,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AB89D6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos para atender a demanda de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 201305659 via MEC/FNDE.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 17 de outubro de 2018 até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 31 de outubro de 2018.

PREGÃO: às 14h00min do dia 31 de outubro de 2018.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 17/10/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7AD9FC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2018** com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos, sendo 05 (cinco) veículos de passeio para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) utilitário para compor a frota municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 17 de outubro de 2018 até às 09h00min do dia 05 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 05 de novembro de 2018.

PREGÃO: às 11h00min do dia 05 de novembro de 2018.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 17/10/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:194764F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME, CNPJ 97.546.883/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 235/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 26
DESCRIÇÃO: MOUSE com as seguintes características mínimas: com fio; sensor óptico; total de 02 (dois) botões + 1 (um) scroll.
QTD. LICITADA: 75
QTD. ADITADA: 18
R$ UNITÁRIO: R$ 7,80
R$ TOTAL: R$ 140,40

ITEM: 36
DESCRIÇÃO: TECLADO com as seguintes características mínimas: 111 teclas; conexão USB; teclas macias e silenciosas.
QTD. LICITADA: 78
QTD. ADITADA: 18
R$ UNITÁRIO: R$ 18,00
R$ TOTAL: R$ 324,00

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9FBBC79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

RELATÓRIO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

ASSUNTO: ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº02/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018, PARA APURAR OS FATOS NOTICIADOS E REGISTRADOS REFERENTE AO PACIENTE E.S.C.P.

I SÍNTESE

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 8:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, sito na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, os membros Fabiana Mendes de Bastos Rocha-Presidente, Kátia Regina de Assis Ferreira – Secretária e Rafael Camargo – Membro, para tratar da Sindicância Administrativa nº02/2018, de 07 de agosto de 2018, referente à abertura de Sindicância nº02/2018 de 07 de agosto de 2018, para apurar os fatos noticiados e registrados referente ao paciente E.S.C.P.
A folha 01, capa do Processo de Sindicância nº 02/2018.
À folha 02, protocolo nº 3655/2018, de 01 de agosto de 2018, da Secretaria de Saúde para Comissão Disciplinar, assunto abertura de sindicância.
À folha 03, memorando nº 809 de 2 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde para Comissão Disciplinar pedindo abertura de sindicância(paciente Everton dos Santos Cage Pereira).
À folha 04, memorando nº 808/SMS de 31 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde para diretora administrativa Senhora Everly Stech e diretor Clínico Dr Luiz Henrique Miguel da Costa pedindo esclarecimentos sobre o paciente Everton dos Santos Cage Pereira.
Às folhas 05 e 06, memorando nº101/2018 de 01 de agosto de 2018, do Departamento de Administração para Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao memorando número 808/SMS, referente ao paciente Everton dos Santos Cage Pereira, informando as datas e horários em que o mesmo foi atendido no pronto atendimento do Hospital Municipal, e os profissionais envolvidos nestes atendimentos.
À folha 07, portaria nº 104 de 10 de maio de 2018 designando servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Disciplinar Permanente.
À folha 08, ata nº25/2018, de 6 de agosto de 2018, emitindo termo de instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2018, referente aos fatos noticiados e registrados relacionados ao paciente E.S.C.P.
À folha 09, Termo de Instalação de 06 de agosto de 2018, referente aos fatos noticiados e registrados relacionados ao paciente E.S.C.P.
Às folhas 10, 11 e 12, Portaria nº 05/2018 de 07 de agosto de 2018, dispõe sobre abertura de Sindicância nº 02/2018 de 07 de agosto de 2018, para apurar os fatos noticiados e registrados referente ao paciente E.S.C.P.
Às folhas 13 e 14, cópia da publicação da portaria nº 05/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2018, ANO VII/Nº 1572.
À folha 15,ofício nº27/2018, de 04 de setembro de 2018, da Comissão Disciplinar Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a documentação em relação aos prontuários do paciente Everton dos Santos C. Pereira, para anexar à Sindicância nº02/2018.
À folha 16, Memorando nº 116/2018 de 04 de setembro de 2018, do Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Mandirituba para a Comissão Disciplinar Permanente, atendendo ao solicitado no ofício nº27/2018, encaminhando em anexo cópia do memorando nº01/2018, da direção Clínica e Técnica, no qual estão relatados os atendimentos prestados ao paciente Everton dos Santos Cage Pereira.
Às folhas 17 e 18, Memorando nº01/2018, de 07 de agosto de 2018, da direção Clínica e Técnica do Hospital Municipal de Mandirituba para Secretaria de Saúde, respondendo o memorando 808/SMS, sobre o paciente Everton dos Santos Cage Pereira.
À folha 19, notificação nº 32/2018, de 04 de setembro de 2018 ao médico Evandro Luis Fusinatto Tonatto para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 20, notificação nº 36/2018, de 04 de setembro de 2018 a médica Ana Paula dos Santos para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 21, notificação nº 34/2018, de 04 de setembro de 2018 a médica Carolina Akane para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 22, notificação nº 38/2018, de 04 de setembro de 2018 ao médico Felipe José Carvalho Duarte para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 24, notificação nº 41/2018, de 04 de setembro de 2018 a médica Viviane de Sá Pereira para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.

À folha 25, notificação nº 33, de 04 de setembro de 2018 ao enfermeiro Cleverson Felipe Mendes Pedro para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 26, notificação nº 35/2018, de 04 de setembro de 2018 a enfermeira Ivonete Lourenço Martins para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 27, notificação nº 37/2018, de 04 de setembro de 2018 a enfermeira Maria Aparecida de Lima para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 28, notificação nº 40/2018, de 04 de setembro de 2018 a enfermeira Flávia Maria Moleta para prestar informações em relação a sindicância nº02/2018.
À folha 29 portaria nº 06/2018, de 08 de setembro de 2018, dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de sindicância nº 02/2018 de 07 de agosto de 2018.
À folha 30, notificação nº 45/2018, de 10 de setembro de 2018, a médica Carolina Akane para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 31, notificação nº 43/2018, de 10 de setembro de 2018 a médica Norka Nishihara Teleria para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 32, notificação nº 44/2018, de 10 de setembro de 2018 ao médico Felipe José Carvalho Duarte para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 33, notificação nº 42/2018, de 10 de setembro de 2018 a médica Viviane de Sá Pereira para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
À folha 34, cópia do e-mail de Viviane de Sá para a Comissão Disciplinar Permanente pedindo reagendamento para prestar informações quanto a Sindicância nº02/2018.
À folha 35, cópia do e-mail da Comissão Disciplinar Permanente para Felipe José C. Duarte, informando sua notificação para comparecer perante a Comissão Disciplinar Permanente do município de Mandirituba-PR, para prestar informações quanto à Sindicância nº02/2018 em 10 de setembro de 2018.
À folha 36, cópia da publicação da portaria nº 06/2018 de 08 de setembro de 2018, dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Sindicância nº 02/2018 de 7 de agosto 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de setembro de 2018, ANO VII/Nº 1588.
Às folhas 37 e 38, termo de depoimento do médico Evandro Luiz Fusinatto Tonatto em 11 de setembro de 2018.
Às folhas 39 e 40, termo de depoimento do enfermeiro Cleverson Felipe Mendes Pedro em 11 de setembro de 2018.
Às folhas 41 e 42, termo de depoimento da enfermeira Ivonete Lourenço Martins em 11 de setembro de 2018.
Às folhas 43 e 44, termo de depoimento da enfermeira Maria Aparecida de Lima em 11 de setembro de 2018.
Às folhas 45 e 46, termo de depoimento da enfermeira Flávia Maria Moleta em 11 de setembro de 2018.
À folha 47,cópia do e-mail da Comissão Disciplinar Permanente para Norka Nishihara, informando a notificação para comparecimento e coleta de informações referentes à Sindicância nº02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº1572/2018 de 17 de agosto de 2018, páginas 88 e 89.
À folha 48, notificação nº 46/2018, de 11 de setembro de 2018 a médica Ana Paula dos Santos para prestar informações em relação a sindicância nº02/ 2018.
Às folhas 49, 50 e 51, termo de depoimento da Médica Ana Paula dos Santos em 12 de setembro de 2018.
À folha 52, cópia do e-mail da Comissão Disciplinar Permanente para Médica Carolina Akane Tukiyama Informando sobre a notificação para comparecimento e coleta de informações referentes a sindicância nº 02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 1572/2018 de 17 de agosto de 2018, páginas 88 e 89.
À folha 53, notificação nº43/2018 de 10 de setembro para a médica Norka Nishihara com ciência em 18 de setembro de 2018, para prestar informações referentes à Sindicância nº02/2018.
Às folhas 54 e 55, termo de depoimento da médica NorKa Nishihara Telleria em 18 de setembro de 2018.
Às folhas 56,57 e 58, termo de depoimento da médica Viviane de Sá Pereira em 18 de setembro de 2018.
À folha 59, errata, onde republicou-se a portaria nº 02/2018 de 07 de agosto 2018, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ano VII/nº1572, data 17 de agosto de 2018, haver erro de digitação, portanto, onde leu-se E.S.G.P., leia-se E.S.C.P., de 18 de Setembro de 2018.
À folha 60, 61 e 62, portaria nº05/2018 , de 07 de agosto de 2018,contendo a correção citada na errata.
Às folhas 63 e 64, publicação da errata, da ata nº25/2018, do termo de instalação da Sindicância Administrativa Disciplinar nº02/2018 e a republicação da Portaria nº05 de 2018.
À folha 65, notificação nº 48/2018 de 25 de setembro de 2018 para o médico Luiz Henrique M. Costa para prestar informações em relação a sindicância nº 02/2018.
À folha 66, notificação nº 47/ 2018 de 25 de Setembro de 2018 para diretora administrativa do Hospital Municipal de Mandirituba Everly Stech.
Às folhas 67 e 68, termo de depoimento de 27 de setembro de 2018, da Diretora administrativa do Hospital Municipal de Mandirituba Everly Stech.
Às folhas 69 e 70, cópia do e-mail da Comissão Disciplinar Permanente para a médica Carolina Akane notificando-a a comparecer perante a Comissão Disciplinar Permanente para prestar informações referentes à Sindicância nº02/2018.
Às folhas 71, 72 e 73, termo de depoimento de 02 de outubro de 2018, do médico Luiz Henrique M Costa, Diretor Clínico e Técnico do Hospital Municipal de Mandirituba .
À folha 74, cópia de e-mail da Comissão Disciplinar Permanente para o médico Felipe José Carvalho Duarte, informando os dias de atendimento da Comissão Disciplinar e que a presente Sindicância será concluída até o dia 05/10/2018.
À folha 75, declaração do não comparecimento da médica Carolina Akane.
À folha 76, declaração do não comparecimento do médico Felipe José Carvalho Duarte.

II ALEGAÇÕES DAS DEFESAS

Verifica-se que nos termos de depoimentos às folhas 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 67, 68, 71, 72 e 73 constam que o paciente recebeu atendimento médico e medicação todas as vezes que procurou o Hospital Municipal de Mandirituba.

III ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DAS DEFESAS PRÉVIAS POR PARTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Diante do exposto esta Comissão Disciplinar Permanente considera que houve o atendimento ao referido paciente, porém, observa-se que o quadro clínico do paciente não teve evolução de melhora, haja vista que retornou várias vezes apresentando os mesmos sintomas com aumento de intensidade.

IV ANÁLISE FÁTICA

As provas produzidas são de natureza documental, onde através do memorando nº 809/SMS, de 02 de julho de 2018 oriundo da Secretaria Municipal da Saúde para Comissão Disciplinar Permanente, o qual solicita pedido de abertura de sindicância referente ao paciente Everton dos Santos Cage Pereira, para apurar os fatos noticiados e registrados nos anexos neste processo o qual aponta que os atendimentos dos profissionais médicos no pronto atendimento Municipal nas datas e horários relatados em tese não identificaram o quadro de apendicite supurada , relatada pelos familiares que levou a óbito ou paciente no Hospital de Clínicas em Curitiba. Solicitado ainda que sejam apurados os fatos correlatos a situação de possíveis negligência ou imperícia médica no atendimento ao paciente citado bem como recursos complementares e equipamentos disponíveis no Pronto Atendimento que porventura estavam à disposição para exames complementares e quais Protocolos de atendimentos e de transferências do paciente para hospitais referência frente ao quadro agravado.
Ante ao exposto esta comissão disciplinar no dia 6 de Agosto de 2018 instalou sindicância administrativa disciplinar nº02/2018, para apurar os fatos noticiados e registrados relacionados ao paciente E.S.C.P.
Em 07 de agosto de 2018 esta Comissão Disciplinar Permanente emite a portaria nº 05/2018, que dispõe sobre abertura de sindicância nº02/2018 de 07 de agosto de 2018 para apurar os fatos noticiados e

registrados referente ao paciente E.S.C.P., devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de agosto de 2018.
Em 04 de setembro de 2018 a Comissão Disciplinar Permanente através do ofício nº 27/2018 solicitou à Secretaria Municipal de Saúde a documentação em relação aos prontuários do paciente Everton dos Santos Cage Pereira para anexar a sindicância nº 02/2018.
Em 04 de setembro de 2018 através do memorando nº116/2018 o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Mandirituba respondeu a Comissão Disciplinar Permanente enviando cópia do memorando nº01/2018 da direção Clínica e Técnica no qual estão relacionados os atendimentos prestados ao paciente Everton dos Santos Cage Pereira uma vez que de acordo com a legislação vigente não podem fornecer cópia do prontuário médico.
No memorando nº01/2018, de 07 de agosto 2018, da direção Clínica e Técnica do Hospital Municipal de Mandirituba para a Secretaria de Saúde consta que, o paciente Everton dos Santos Cage Pereira com data de nascimento em 01/ 02/2000, residente na Rua Clóvis Boving, 332 - bairro Tatuquara no município de Curitiba e cadastrado na USM Monteiro Lobato PSF procurou atendimento no pronto atendimento do Hospital de Mandirituba em 21/07/2018 às 13:37 horas, com a queixa de dor epigástrica e vômito mas com exame físico normal e liberado após a consulta. No mesmo dia o paciente retornou ao P.A. do Hospital Municipal de Mandirituba às 19:15 horas com as mesmas queixas sendo mantido em observação para administração de medicação sintomática, sendo liberado após melhora dos sintomas.
No dia 26 de julho de 2018 às 14:47 horas o paciente Everton procurou novamente atendimento no P.A. do Hospital Municipal de Mandirituba com as mesmas queixas do atendimento anterior mas associado com febre, o paciente ficou em observação para administração de medicação sintomática e foi solicitado o exame radiológico de abdome com a suspeita de abdome agudo. Após avaliação do exame e a melhora dos sintomas o paciente foi liberado com receita médica. No dia 28 de julho de 2018 às 13:45 horas foi atendido em consulta médica o referido paciente com as mesmas queixas associado com diarreia e fraqueza apresentando ao exame físico palidez e dor à palpação difusa de abdome, sendo indicado internamento hospitalar pelo profissional com prescrição de medicamento.
No dia 28 de julho de 2018 foi administrada a medicação conforme a prescrição médica e na evolução do dia 29 de julho de 2018 o paciente refere melhora importante dos sintomas apresentando apenas náuseas e desconforto gástrico mas sem vômito, e deambulando sem dor com o trânsito intestinal normal boa aceitação a dieta e dados vitais normais.
No dia 29 de julho de 2018 no período da manhã no prontuário do paciente Everton estava descrito que o mesmo estava assintomático e com exame físico normal em virtude da melhora Clínica o paciente recebeu alta às 10:30 horas com a hipótese diagnóstica de gastroenterite aguda sendo liberado com receita médica e com guia solicitando ultrassonografia abdominal para que fosse realizado exame ambulatorialmente e com agendamento prévio.
De acordo com o presente memorando as informações relatadas acima referente aos atendimentos realizados ao paciente Everton dos Santos Cage Pereira no hospital municipal de Mandirituba, foram obtidas através de relatos verbais dos médicos e dos registros presentes nos livros de atendimento do Hospital e no prontuário médico do paciente, pois a direção Clínica não foi informada com relação aos atendimentos diagnósticos e conduta durante o período que o paciente permaneceu no hospital.
Os diagnósticos e condutas dos médicos envolvidos nos atendimentos do paciente Everton dos Santos Cage Pereira foram baseados nas avaliações clínicas e no exame radiológico realizado e os profissionais não julgaram necessário comunicar a direção do hospital sobre possíveis complicações do paciente e nem pela necessidade da realização de outros exames complementares de urgência para auxiliar no diagnóstico, e nas condutas realizadas
O Hospital Municipal de Mandirituba disponibilizou todos os recursos necessários,assim como as medicações e o exame radiológico de urgência que foram solicitados através de guias e prescrições médicas durante o período de observação e internamento do paciente.
Ante ao exposto foram notificados a prestar depoimento perante a comissão disciplinar permanente todos os médicos e enfermeiros envolvidos no atendimento do paciente Everton dos Santos Cage Pereira.
Em atendimento as notificações realizadas foram oportunizadas oitivas a todos os profissionais envolvidos para que pudessem prestar o seu termo de depoimento ante o acontecido, porém houveram profissionais que não compareceram para prestar os seus depoimentos.
Após a realização das oitivas e analisados os fatos, registrados e documentados, será emitido o parecer conclusivo por esta Comissão Disciplinar Permanente.

V PARECER CONCLUSIVO

Findada a fase de instrução, a Comissão Disciplinar Permanente, analisou todas as provas e documentações presentes no Processo de Sindicância nº02/2018, de 07 de agosto de 2018, tomando por base as informações coletadas, emitindo o parecer final.
Considerando que o paciente Everton dos Santos Cage Pereira foi atendido, no Hospital Municipal de Mandirituba, nos dias 21, 26, 28 e 29 de julho de 2018, medicado e internado, onde foi observado por profissionais médicos e enfermeiros e que após apresentar melhoras no seu quadro clínico foi liberado.
Considerando a análise dos termos de depoimentos dos profissionais de Saúde, que realizaram atendimento ao paciente Everton dos Santos Cage Pereira, percebe-se que o referido paciente foi atendido, medicado, internado e realizado exame radiológico (solicitado pela Drª Ana Paula dos Santos), porém, apesar do Hospital Municipal de Mandirituba possuir estrutura para demais exames clínicos e laboratoriais não foram solicitados por nenhum profissional.
Considerando o termo de depoimento do Diretor Clínico e Técnico do Hospital Municipal de Mandirituba, o qual diz que: "*... a orientação que é dada para os profissionais é que entre em contato com a direção do hospital pra gente poder providenciar o exame de uma maneira ou de outra forma, com laboratório externo ou encaminhar para um outro serviço, que realize o internamento e os exames* necessários".
Considerando, que o paciente Everton dos Santos Cage Pereira procurou atendimento na UPA do bairro Tatuquara Município de Curitiba em 29 de julho de 2018 e encaminhado pelo SAMU para o Hospital de Clínicas onde veio a óbito por septicemia decorrente de apendicite supurada, presente nas folhas 05 e 06 desta Sindicância.
Conclui-se que esta Comissão Disciplinar Permanente se considera inábil para apurar imperícia ou imprudência dos Profissionais de Saúde que prestaram atendimento, diante do fato exposto.
Sendo assim esta Comissão Disciplinar Permanente**opina em encaminhar a presente Sindicância ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com cópia para o Ministério Público, os quais têm competência e instrumentos suficientes para apreciar, avaliar, e julgar, se houve imprudência ou imperícia dos profissionais envolvidos.**
Este é o nosso parecer.

Encaminha-se para o chefe do Poder Executivo para apreciação e aprovação.

Mandirituba, 09 de outubro de 2018

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KÁTIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:30BA1C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 215 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, ANA LUIZA JULIATTO,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.654.122-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.322.189-39, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE LIBERDADE ASSISTIDA,** símbolo C-06, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8553072E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 216 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, PAULO SERGIO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº 7.103.483-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.208.219-90, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,** símbolo C-06, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A7182AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 217 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** o servidor, **CELSO LUIS MACHADO,** portador da Cédula de Identidade nº 4.676.847-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 646.230.339-53, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** símbolo C-2, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D96F147D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 218 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** a servidora, **MARIA APARECIDA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade nº 2.217.992/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 355.493.789-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1913ABE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 219 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** a servidora, **ALICE APARECIDA DE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade nº 5.625.152-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 898.889.449-91, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** símbolo C-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:15CA67D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 220 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** o servidor, **LUIZ HENRIQUE BRUNETTI,** portador da Cédula de Identidade nº 2.211.960/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.925.559-87, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BB1D2E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 221 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** a servidora, **HELENA FIGUEIREDO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.583.886/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 476.651.309-68, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAUDE,** símbolo C-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D672F2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 222 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, THAIS APARECIDA DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 14.154.497-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.510.059-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-06, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:04784CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 223 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10°, 11°, 13°, I, e 14°, I, da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **VANIA REGINA DA SILVEIRA,** RG: 10.246.567-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Classe "1", Nível "A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A9A64508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 224 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, Art. 3º da Lei nº 076/1996**, LETICIA PIRES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 13.110.984-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.468.029-36, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BC606DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 225 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E
ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **DIONILDO RIBEIRO**, matrícula 3328**,** portador da Cédula de Identidade nº 6.744.307-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.695.659-36, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EEC3009B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2834/2018 - 15.10.2018

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 335/18 de 03 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 15 de outubro de 2018 a 13 de novembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2016** a 17.06.**2017,** conforme Processo nº 335/18 de 03 de outubro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1982F2A1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02/2018.

Altera Resolução 01/2018 e dá outras providências.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Resolução 01/2018, que passa a ter a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1.018 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1001 Obras e Instalações	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:6FF15B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2018.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2018, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	3.000,00
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	3.000,00
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.3.90.14.00.00.00.00 – 1001 Diárias – Pessoal Civil	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:16C4EFCF

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 2835/2018 - 16.10.2018

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 343/18 de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA SALETE SEIBT**, portadora do RG sob nº 4.922.231-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 388-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 16 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2012 a 01.03.2017**, conforme Processo nº 343/18 de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4A3CFF50

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0168/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0168/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 85/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Automóvel
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/10/2018	17/10/2018	CURITIBA	PR	**TRATAR DE ASSUNTOS NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DE CURITIBA REFERENTE O CONVÊNIO DE LIXO DE 250.000,00. E SOBRE O CONVÊNIO PONTE DER.**	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Outubro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:C90DC6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F. A. SOUZA – SOM ME - CNPJ Nº 11.953.356/0001-66.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES COMEMORAÇÕES ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO E DE FINAL DE ANO.

VALOR: R$ 20.745,00 (-VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-).

FONTE DE RECURSO:

08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS:
274 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 100 (-CEM-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 130 (-CENTO E TRINTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:948EBA62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA ME - CNPJ Nº 00.173.433/0001-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES COMEMORAÇÕES ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO E DE FINAL DE ANO**.**

VALOR: R$ 31.574,00 (-TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS-).

FONTE DE RECURSO:

08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS:
274 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 100 (-CEM-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 130 (-CENTO E TRINTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39C62344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 070/2018, Processo Administrativo nº 116/2018, após acatar o resultado de julgamento da Locação de tendas, banheiros químicos, palco, som, iluminação e painéis de LED, destinados para a realização das seguintes comemorações Aniversario do Município e de Final de Ano.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 070/2018 em favor das empresas: **F. A. SOUZA – SOM - ME**, **CNPJ 11.953.356/0001-66**, com sua proposta no valor total de R$ 20.745,00 (-Vinte mil setecentos e quarenta e cinco-) e **NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME**, com sua proposta no valor total de R$ 31.574,00 (-Trinta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais-)**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:668242A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 338/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 008/2018 Processo Administrativo 117/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender às necessidades dos seguintes Departamentos do Município de Marilena/PR: Administrativo (Sede), Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Saúde e Educação.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 008/2018 em favor das Empresas: **ILTON GOLÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME** com sua proposta no valor total de **R$ 29.435,90** (-Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos-), a empresa **L VIEIRA- ME** com sua proposta no valor total de **R$ 21.611,50** (-Vinte e um mil seiscentos e onze reais e cinqüenta centavos-), a empresa **SUPERMERCADO SMC EIRELI** com sua proposta no valor total de **R$ 16.763,61** (-Dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos-), e por fim a empresa **R C DE OLIVEIRA- ME** com sua proposta no valor total de **R$ 4.159,80** (-Quatro mil cento e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE OUTUBRODE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:221FE12E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 4.159,80 (-QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
298 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR.
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR.
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
364 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 240 (-DUZENTOS E QUARENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 270 (-DUZENTOS E SETENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:34D58776

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ILTON GOLÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/00001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 29.435,90 (-VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
298 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR.
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR.
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
364 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 240 (-DUZENTOS E QUARENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 270 (-DUZENTOS E SETENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6D489736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: L. VIEIRA- ME, CNPJ Nº 04.703.266/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 21.611,50 (-VINTE E UM MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
298 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR.
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR.
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
364 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 240 (-DUZENTOS E QUARENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 270 (-DUZENTOS E SETENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BCB8F2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 16.763,61 (-DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
298 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR.
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR.
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
364 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 240 (-DUZENTOS E QUARENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 270 (-DUZENTOS E SETENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADDF0725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Súmula: "Concede licença prevista no art. 42, IV da Lei Orgânica Municipal ao Vereador Jair de Borba Rosa".

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **HOMOLOGOU**, e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 16 de outubro de 2018, licença ao Vereador Jair De Borba Rosa para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, prevista no Art. 42, IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 89, §3° do Regimento Interno.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Matinhos, 15 de outubro de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Presidente Vice-Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4210DCCB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DOS COMPONENTES DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PARA O 2° BIÊNIO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA E SANDRO PAULO RAMOS. Início 09:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, declaro aberta a Sessão Extraordinária Especial para Eleição dos componentes da Mesa da Câmara Municipal de Matinhos, para o 2° biênio da 12ª Legislatura. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** informa que para a presente eleição foram inscritas duas chapas. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita à Secretária que faça a leitura dos requerimentos de inscrição das chapas inscritas para concorrer à eleição da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, para o 2° Biênio da 12ª Legislatura, bem como a leitura das autorizações, conforme dispõe o §1º do Art. 21 do Regimento Interno. A Secretária fez a leitura da chapa intitulada "O Compromisso Continua" bem como das autorizações anexas a qual é composta pelos seguintes vereadores: Presidente – Gerson da Silva Junior; Vice-Presidente – Sandro Moacir Braga; 1° Secretário – Anderson da Silva dos Santos e 2° Secretário – Jair de Borba Rosa. A Secretária fez ainda a leitura da chapa "Grito de Liberdade", a qual é composta pelos seguintes vereadores: Presidente – José Fernando de Lima; Vice-Presidente – José Carlos do Espírito Santo; 1° Secretário – Mario Braga Neto e 2° Secretário – Rodrigo Gregório dos Santos. A secretária informa que não foram anexadas autorizações a esta chapa. Em seguida o **Sr. Presidente** solicita à Secretária que faça a chamada nominal dos vereadores para votação. Após a chamada dos vereadores em ordem alfabética feita pela Secretária, a votação deu-se da seguinte maneira: votaram a favor da chapa intitulada "O Compromisso Continua", os seguintes vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Gerson da Silva Junior; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Renato Pereira da Silva; Sandro Moacir Braga e Sandro Paulo Ramos. Votaram a favor da chapa intitulada "Grito de Liberdade" os seguintes Vereadores: José Carlos do Espírito Santo; José Fernando de Lima; Mario Braga Neto e Rodrigo Gregório dos Santos. Durante a votação justificaram seus votos os vereadores: Renato Pereira da Silva; Rodrigo Gregório dos Santos; Sandro Moacir Braga e Sandro Paulo Ramos. Os Vereadores José Carlos do Espírito Santo e José Fernando de Lima usaram da palavra durante a justificativa de voto do vereador Renato Pereira da Silva. Desta forma encerrada a votação, o **Sr. Presidente** declara como chapa vencedora da eleição da Mesa Diretiva para o 2° Biênio da 12ª Legislatura a chapa denominada "O Compromisso Continua", composta pelos vereadores: Presidente – Gerson da Silva Junior; Vice-Presidente Sandro Moacir Braga; 1° Secretário – Anderson da Silva dos Santos e 2° Secretário – Jair de Borba Rosa. **O Sr. Presidente** informa ainda que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24 do Regimento Interno e Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, informo que os componentes da Mesa Diretiva eleita para o biênio 2019/2020 assinarão o Termo de Posse e entrarão em exercício a partir de 1° de janeiro de 2019. Terminadas as deliberações, o **Sr. Presidente** suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o **Sr. Presidente** solicita a secretaria que faça a leitura da presente ata. Em seguida, o **Sr. Presidente** coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de outubro de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D90C267A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2018 E Nº004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2018

OBJETO: "**Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e agua mineral**".

EMPRESA: OMAR AHMAD ELAYAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia PR 412, nº 461 Balneário Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 02.131705/0001-73, neste ato representado pelo (Gerente/Diretor), senhor **OMAR AHMAD ELAYAN** CPF/MF 017.825.189-59 e RG 7.325.117-6 SESP/PR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018

OBJETO: "**Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e agua mineral**".

EMPRESA: COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ZÉ LEITE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia PR 412, nº 6616 Balneário Leblom, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 05.921.947/0001-59, neste ato representado pelo (Gerente/Diretor), senhor **ELTON JOSÉ LEITE DE LIMA** CPF/MF 066.655.749-00 e RG 8.272.090-1 SESP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Dotação	FR
CIAS	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1001
	Desdobramentos: 07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina 21.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização	
	22.00 – Material de Copa e Cozinha	

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de **R$6.596,81 (Seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:5B1694ED

GABINETE
DECRETO Nº 567/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 154/2018 – RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALESANDRO REZENDE DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 043.155.359-90 e portador da cédula de identidade RG n° 7.141.593-6 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EA25C1B0

GABINETE
DECRETO Nº 568/2018

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 011216/9/2018, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **TEREZINHA FATIMA DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo público de Atendente Infantil Gerais, Classe I, Nível-1B portadora do RG n.º 6.004.783-9-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 414.440.789-68, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, com fundamento no art. 40, §1º, lll, "b" da C. F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$385,17.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CEA4B15A

GABINETE
DECRETO Nº 569/2018

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 11682/10/2018, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **MARINS JOSÉ DA SILVA** ocupante do cargo público de Auxiliar de serviços Gerais, Classe I, Nível-1G portador do RG n.º 1.908.073 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 455.951.609-00, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, com fundamento no art. 40, §1º, lll, "b" da C. F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$1.084,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5F1D13BF

GABINETE
DECRETO Nº 570/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JAIR DE BORBA ROSA,** inscrito no CPF sob o nº 556.411.999-15, portador da cédula de identidade RG nº 2/R

2.271.012 SSP/SC, no cargo público de Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D381B4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, APOIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de outubro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$4.015,00 (quatro mil e quinze reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1F37EC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - PMM
PROCESSO Nº 200/2018 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 26.655.819/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3644	**Categoria Econ:**	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3651	44.90.52.42.00	Mobiliário em Geral
Fonte de Rec:	303	**Reserva nº 3063**	**R$ 12.000,00**

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9572247E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 483/2018 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.655.819/0001-80, no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais). Encaminhamos para o Sr. Ruy Hauer Reichert, Prefeito Municipal, para homologação do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 – PMM, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:45CF152C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483/18 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **ÔMEGA – ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22, no valor global de R$63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Encaminhamos para o Sr. Ruy Hauer Reichert, Prefeito Municipal, para homologação do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PMM, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNES IPTU.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9349A7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017 - PMM

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 201/2017 - PMM REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017 QUE DEU ORIGEM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87, e o Sr. Secretário Municipal do Obras e Planejamento Urbano, Sr. Jair de Borba Rosa, portador do RG n° 2/R-2.271.012 SC e do CPF sob o n° 556.411.999-15, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benedito Vieira Guimarães, nº 1029, bairro Butieirinho, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.733.608/0001-37, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Antonio Elias de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 1.525.789-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.392.579-91, com amparo no art. 79, inciso II da Lei n°8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável administrativo referente à Ata de Registro de Preços nº 201/2017 - PMM, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e a empresa MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido a Ata de Registro de Preço em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão de Ata por acordo entre as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Matinhos, 14 de setembro de 2018.

Município de Matinhos	Meridional Serviços de Transporte e Terraplanagem LTDA – ME
RUY HAUER REICHERT	***ANTONIO ELIAS DE FARIA***
CPF n.º 354.262.099-87	CPF sob nº 253.392.579-91
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Secretário de Obras e Planejamento Urbano
JAIR DE BORBA ROSA
CPF sob o nº 556.411.999-15
Decreto nº286/2018

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E4377B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 836/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 836/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº 1.190, de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para o cargo de **MÉDICO**, destinado à rede Municipal de Saúde de Matinhos, nos termos do § 2º, artigo 2º da Lei Municipal nº 1.190/2009.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS**, a fim de contratar profissional conforme artigo 1º que trata esta portaria.

Presidente
Scheila Patricia Shons - CPF-667.673.261-00 - matrícula – 7113/7
Membros
Angélica dos Santos Correa - CPF-074.172.379-40 - matrícula - 6333/9
Fabiola Kmiecik - CPF-034.329.539-33 – matrícula - 7525/6
Danilo de Avila Ladeia - CPF-001.394.215-80 - matrícula - 7660/0
Darlene Aparecida de Freitas - CPF-755.049.109-78 – matrícula – 1633/0

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos - Pr – Fone (041) 3971-6000 – CEP 83.260-000
Site: www.matinhos.pr.gov.br, e-mail: rhmatinhos.pr@gmail.com

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5964BD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2018

PORTARIA Nº 837/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0308-2018-GS-RH, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Matrícula	Nome	Período
568/1	Luciane Guerra Ferreira	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:10456C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2018

PORTARIA Nº 838/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0308-2018-GS-RH, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Matrícula	Nome	Período
661/0	Romyleny Surama da Silva Graf	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:71EA89A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2018

PORTARIA Nº 839/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 166/2018- RH- GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de novembro de 2018.

Matrícula	Nome	Período
2219/5	Fernandes Leopoldo Ferreira Junior	2016/2017
5284/1	Jonatas Mesquita Lell	2016/2017
6264/2	Lauana Sentone	2016/2017
5562/0	Orlando de Oliveira	2016/2017
5555/7	Ubiratã Patruni	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9F3E2272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2018

PORTARIA Nº 840/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 166/2018-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CRISTIANO COSTA** matrícula nº 6762/8, ocupante do cargo público de Guarda Municipal**,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 01 a 24 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:748F4E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2018

PORTARIA Nº 841/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 167/2018-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JACIR NECKEL DOS SANTOS** matrícula nº. 5199/3, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 01 a 30 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:92D65A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2018

PORTARIA Nº 842/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 247/2018-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À Servidora **LINDAMIR LINS DE AVELAR,** matrícula nº 6731/8, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 05 a 22 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C57C6B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2018

PORTARIA Nº 843/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 246/2018- SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar de 01 a 24 de novembro de 2018.

Matrícula	Nome	Período
5893/9	Deborah de Jesus	2017/2018
1522/9	Maria Lucia do Carmo	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AA04CD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 101-2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.101/2018

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 016/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 003/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze)** dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverá ser entregue, no **dia 30 de outubro de 2018** das **09:00 horas** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/10/2018 a 30/10/2018** conforme item 14 do edital n°003/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida
pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da
declaração da carga horária , nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob
pena de ser responsabilizado civil e criminalmente,o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 30 de outubro de 2018 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Engenheiro Civil
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°003/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENGENHEIRO CIVIL	Augusto de Paula Tufanini	03°	Secretaria Municipal De Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:955FD729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2018

PORTARIA Nº 844/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 253/2018-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **JOÃO PAULO NUNES,** matrícula nº 6576/5, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 05 a 28 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AAB10292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2018

PORTARIA Nº 846/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 055/2018 - P, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MOZART AIRES FREITAS DA SILVA,** matrícula nº 7304/0, ocupante do cargo público de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12 de outubro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:35050157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2018

PORTARIA Nº 845/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 232/2018- SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Matrícula	Nome	Período
6342/8	Elias Gomes da Silva	2014/2015
7150/1	Franciane Aline Marques de Oliveira	2015/2016
7103/0	Gessica Pereira Patricio	2016/2017
1315/3	Heitor da Costa	2014/2015
6706/7	Ines de Freitas dos Santos Apel	2017/2018
7999/5	Marlon de Melo Legramanti	2017/2018
2164/4	Marilene Serconek da Silva	2014/2015
141/4	Ocimar do Nascimento	2012/2013
5245/0	Roberto Costa	2015/2016
5967/6	Sandra Pereira Pires	2014/2015
5557/3	Terezinha Antunes de Souza	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:9079A6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2018

PORTARIA Nº 847/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 055/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **MIRIAM MOREIRA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 393/0, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90(noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 06 de outubro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:67D39374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2018

PORTARIA Nº 848/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 055/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **MACIELBA NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 7327/0, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 17 de outubro de 2018 a 14 de abril de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:34B34F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2018

PORTARIA Nº 849/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 055/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **FABIANE SALES BAUMANN,** matrícula nº 5121/7, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 11 de outubro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D689C362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2018

PORTARIA Nº 850/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 055/2018-P, resolve:

CONCEDER

A servidora **IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA**, matrícula nº 7542/6, ocupante do cargo público de Contador, lotada na Controladoria Municipal, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 16 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:81F649F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2018

PORTARIA Nº 851/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº053/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MARCIO PEREIRA DE MIRANDA**, matrícula nº 7301/6, ocupante do cargo público de Tecnólogo em Geoprocessamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 29 de setembro de 2018 a 27 de março de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:008E8245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 014/2018.

Resolução nº 014/2018.

SÚMULA: Exoneração de Cargo em Comissão.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. NILSON PADILHA, nomeado através da portaria 001/2017 de 28 de agosto de 2017 no cargo em comissão de Secretário Executivo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 09 de outubro de 2018.

Pitanga/Pr, 09 de outubro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:DE79C715

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Resolução nº 015/2018.

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. NILSON PADILHA, no cargo em comissão de Secretário Executivo, a partir do dia 10 de outubro do ano de 2018

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de outubro de 2018.

Pitanga/Pr, 10 de outubro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C5292556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - C

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
328893	TÉCNICO LEGISLATIVO	FERNANDA MARTINS NONAKA	96528728
328123	TÉCNICO LEGISLATIVO	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	90532545
328970	TÉCNICO LEGISLATIVO	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA	144391845

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita** será aplicada no dia **04 de novembro de 2018**, com início às **09h00min**, na **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, sito à Rua São Paulo, nº 11 – Centro, em Miraselva – PR.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 16 de outubro de 2018.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E5B9F174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 97/2018

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 93/2018 de Entrega de Documentação para o dia 11/10/2018, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ANELISE MACALOSSI GONÇALVES	0349146005	6º

Morretes, 15 de outubro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:D84366EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 98/2018

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 94/2018 de Entrega de Documentação para o dia 15/10/2018, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JEZIANE SELLMER CORDEIRO	0149035005	13º

ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JUCIANE APARECIDA MELO	0258444005	23º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JULIANE MARIA KORSANKE	0356138005	50º
MARIA BEATRIZ CEDY DAMASCENA	0309838005	52º

Morretes, 16 de outubro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:526B8898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 99/2018

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 94/2018 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **18 de Outubro de 2018**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ISABELA BROSKA MARTINS	0177638005	51°

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 16 de outubro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:309F04CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 100/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **05 de novembro de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
NEISE MATINS MENDONÇA	0320235005	14º

ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARÉS	0329044005	24º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
DANIELE FEITOZA DA COSTA	0324538005	54º
MARCELO SOUZA CHAVES	0368038005	55º

FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
CINTIA DE SOUZA RODRIGUES	0243946005	7º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;

h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 16 de outubro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:FBA18382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4917/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Empresa Vencedora: DIRCEU KUHN - ME,portadora do CNPJ: 02.250.528/0001-44 com o valor total de R$ 1.986.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil reais) tendo ofertado desconto de 60% para cada lote,sendo que o desconto referente a mão de obra encontra – se aplicado sobre o valor máximo previsto no edital para os seus respectivos itens e em relação ao fornecimento das peças (originais e paralelas) o desconto ofertado será aplicado sobre a tabela Audatex.

Publique-se.

16 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:846B2EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4917/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.Empresa Vencedora: DIRCEU KUHN - ME,portadora do CNPJ: 02.250.528/0001-44 com o valor total de R$ 1.986.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil reais) tendo ofertado desconto de 60% para cada lote,sendo que o desconto referente a mão de obra encontra – se aplicado sobre o valor máximo previsto no edital para os seus respectivos itens e em relação ao fornecimento das peças (originais e paralelas) o desconto ofertado será aplicado sobre a tabela Audatex.

Publique-se.

16 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:16341AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10260/2018

Objeto: Pagamento de serviços de revisão veicular para o Micro - Ônibus /Marcopolo - Volare, Branco, placa BBZ 2704,através da Secretaria Municipal de Saúde.A abertura deu-se no dia 11 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030211733390390000. Fonte: 1495.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:**RODO SERVICE LTDA, portadora do CNPJ nº. 00.688.075/0001-07 com o valor total de R$ 1.020,08 (um mil vinte reais e oito centavos). Mediante o exposto

HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77DEAE68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10260/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de serviços de revisão veicular para o Micro - Ônibus /Marcopolo - Volare, Branco, placa BBZ 2704,através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030211733903900000

Empresa vencedora: RODO SERVICE LTDA, portadora do CNPJ nº. 00.688.075/0001-07 com o valor total de R$ 1.020,08 (um mil vinte reais e oito centavos).

Publique-se.

16 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5A3D2C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10260/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de serviços de revisão veicular para o Micro - Ônibus /Marcopolo - Volare, Branco, placa BBZ 2704,através da Secretaria Municipal de Saúde.**Empresa vencedora:** RODO SERVICE LTDA, portadora do CNPJ nº. 00.688.075/0001-07 com o valor total de R$ 1.020,08 (um mil vinte reais e oito centavos).**O pagamento** será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço.

Publique-se.

16 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:158B6B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº.15/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5934/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decisão sobre os recursos administrativos interpostos, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 15/2018. A sessão ocorrerá no dia **19/10/2018 às 13h15min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:162026B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5934/2018

Após a decisão emitida sobre os recursos administrativos apresentados sobre o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº. 15/2018 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Estratégia de Saúde da Família de Vieiras através da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação informa que as empresas DP MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME; PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA - ME foram consideradas habilitadas para o presente processo e as empresas CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GABRIEL AARON LUIZ EIRELI foram consideradas inabilitadas para o presente processo pelos motivos expostos na decisão final.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5D3BD213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.121/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10374/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 06/11/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de chocottones através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:392FE0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.122/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10234/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 06/11/2018, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4153D0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.123/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10134/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 07/11/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a reforma da lavanderia anexa ao CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de outubro de 2018 -

LEILIANE COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C119B464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.124/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10444/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 07/11/2018, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de mascote escolhido através de projeto denominado ´´Uma pitada de nossa história´´ em parceria entre a SMCPT e a SME. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de outubro de 2018 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7DB56E26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2018 - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL E MANUAL DE USO DA MARCA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.366/2012, que trata da obrigatoriedade da utilização do Brasão do Município de Palmeira.

Considerando o decreto nº 11.898/2018 que regulamenta a Lei 3.366/2012 e institui o Manual de Redação Oficial e o Uso da Marca no Município de Palmeira.

Considerando que a edição do Manual de Redação e Uso da marca o Município de Palmeira busca racionalizar e padronizar a redação das comunicações oficiais, atualização da linguagem nelas empregada e uniformizar as diversas modalidades de expedientes, buscando otimizar o andamento de comunicações e processos.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/2016, que atribui a Controladoria Geral do Município a responsabilidade de aperfeiçoar o sistema de controle interno com o uso de normas e orientações,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer as regras quanto a utilização do Manual de Redação Oficial e Manual de Uso da Marca do Município de Palmeira.

Parágrafo Único. Integram esse ato normativo o Manual de Redação Oficial, denominado de Anexo I, e o Manual de Uso da Marca do Município de Palmeira, denominado de Anexo II, partes integrantes e indissociáveis dessa Instrução Normativa.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. OFÍCIO: Modalidade de comunicação oficial expedido por todas as autoridades municipais com a finalidade de tratar de assuntos oficiais pelos órgãos da Administração Pública entre si e com particulares.

II. COMUNICADO OU AVISO: Modalidades de comunicação oficial expedido exclusivamente por Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Controlador Geral, com a finalidade de dar conhecimento interno ou externo a assuntos oficiais do Município de Palmeira.

III. MEMORANDO: Modalidade de comunicação exclusivamente interna, entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.

Art. 3º Torna-se obrigatória a utilização das orientações e padrões estabelecidos pelo Manual de Redação Oficial e pelo Manual do Uso da Marca, Anexo I e Anexo II respectivamente, partes integrantes e indissociáveis dessa Instrução Normativa.

§ 1º O Anexo I, denominado de Manual de Redação Oficial, é composto por 7 seções que orientam quanto as modalidades e estrutura das comunicações, inclusive a finalidade e diagramação, detalhando o formato dos documentos oficiais.

§ 2º O Anexo II, denominado de Manual do Uso da Marca, é composto por 6 seções que orientam quanto as modalidades e estrutura da identidade visual do Município de Palmeira, detalhando o uso, formatos, cores e tipografia dos símbolos oficiais.

Art. 4º Não é permitida a utilização da marca do Município de Palmeira em conjunto com qualquer outro sintagma gráfico, como símbolos, slogans, frases ou imagens.

§ 1º A marca oficial do Município de Palmeira poderá, obedecidas as normas impostas pela legislação vigente, constar como apoiadora, realizadora ou promotora de eventos com outras organizações públicas ou privadas, devendo respeitar todas regras estabelecidas pelo Manual do Uso da Marca.

§ 2º Fica o responsável pelo órgão ou unidade administrativa integrante da Poder Executivo, Administração Direta, com a atribuição de orientar e supervisionar a aplicação das regras e formatações contidas nos anexos I e II dessa Instrução Normativa aos seus subordinados.

§ 3º O uso indevido da imagem do Município de Palmeira por particular será censurado com a aplicação do Código Civil e demais leis afetas ao tema.

§ 4º Não é permitida a associação ou o uso da imagem do Município de Palmeira com o nome de pessoa física, seja integrante da Administração Pública ou particular.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, por meio do Departamento de Relações Públicas, é responsável pela divulgação e orientação concernente à utilização do Manual de Redação Oficial e do Manual de Uso da Marca, zelando por sua estrita observância.

§ 1º A marca do Município de Palmeira, após parecer favorável da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, poderá ser utilizada exclusivamente por organização pública ou privada, quando autorizada e obedecidas as normas legais vigentes.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas a disponibilização do Manual de Redação Oficial, em formato editável, dos modelos de documentos oficiais a todos os secretários municipais, diretores, chefes e assessores, para uso e divulgação em seus setores.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas a disponibilização do Manual de Redação Oficial e do Manual de Uso da Marca, em formato protegido de cópia, com acesso apenas de leitura ou visualização, no sítio eletrônico oficial do Município de Palmeira.

§ 4º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas promover as atualizações e/ou correções necessárias, com o objetivo de manter o Manual de Redação Oficial e o Manual de Uso da Marca atualizados, atendendo as necessidades da administração, devendo submetê-las a esse órgão de controle interno para aprovação.

Art. 6º Os atos oficiais de comunicação, expedidos pelos órgãos e unidades da Administração Direta do Município de Palmeira, recebidos pelo Setor de Protocolo, para a abertura de processos administrativos, somente serão apreciados quando consonantes às normas estabelecidas pelo Manual de Redação Oficial.

Art. 7º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2018.

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

ANEXO 01 – MANUAL DE REDAÇÃO

Capa – ANEXO 01 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/0-ANEXO-01-Capa.pdf
Índice – ANEXO 01 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/1-ANEXO-01-%C3%8Dndice.pdf
Pag.01 – ANEXO 01 – Introdução - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.01-ANEXO-01-Introdu%C3%A7%C3%A3o.pdf
Pag.02 – ANEXO 01 – Documentos - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.02-ANEXO-01-Documentos.pdf
Pag.03 – ANEXO 01 – Forma de Diagramação - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.03-ANEXO-01-Forma-de-Diagrama%C3%A7%C3%A3o.pdf
Pag.04 – ANEXO 01 – Ofício - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.04-ANEXO-01-Of%C3%ADcio.pdf
Pag.05 – ANEXO 01 – Ofício Definição e Finalidade - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.05-ANEXO-01-Of%C3%ADcio-Defini%C3%A7%C3%A3o-e-Finalidade.pdf
Pag.06 – ANEXO 01 – Ofício Exemplo - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.06-ANEXO-01-Of%C3%ADcio-Exemplo.pdf
Pag.07 – ANEXO 01 – Template - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.07-ANEXO-01-Template.pdf
Pag.08 – ANEXO 01 – Memorando - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.08-ANEXO-01-Memorando.pdf
Pag.09 – ANEXO 01 – Memorando Definição e Finalidade - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.09-ANEXO-01-Memorando-Defini%C3%A7%C3%A3o-e-Finalidade.pdf
Pag.10 – ANEXO 01 – Memorando Exemplo - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.10-ANEXO-01-Memorando-Exemplo.pdf
Pag.11 – ANEXO 01 – Memorando Template - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.11-ANEXO-01-Memorando-Template.pdf

Pag.12 – ANEXO 01 – Comunicado - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.12-ANEXO-01-Comunicado.pdf
Pag.13 – ANEXO 01 – Comunicado Definição e Finalidade - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.13-ANEXO-01-Comunicado-Defini%C3%A7%C3%A3o-e-Finalidade.pdf
Pag.14 – ANEXO 01 – Comunicado Exemplo - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.14-ANEXO-01-Comunicado-Exemplo.pdf
Pag.15 – ANEXO 01 – Comunicado Template - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.15-ANEXO-01-Comunicado-Template.pdf
Pag.16 – ANEXO 01 – Pesquisas e Referências - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.16-ANEXO-01-Pesquisas-e-Refer%C3%AAncias.pdf

ANEXO 02 – MANUAL IDENTIDADE VISUAL

Capa - ANEXO 02 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/0-ANEXO-02-Capa.pdf
Índice - ANEXO 02 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/1-ANEXO-02-%C3%8Dndice.pdf
Pag.02 – ANEXO 02 – Brasão Versões - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.02-ANEXO-02-Bras%C3%A3o-Vers%C3%B5es.pdf
Pag.03 – ANEXO 02 – Brasão Versões2 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.03-ANEXO-02-Bras%C3%A3o-Vers%C3%B5es-2.pdf
Pag.04 – ANEXO 02 – Assinaturas - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.04-ANEXO-02-Assinaturas.pdf
Pag.05 – ANEXO 02 – Assinaturas2 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.05-ANEXO-02-Assinaturas2.pdf
Pag.06 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.06-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas.pdf
Pag.07 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas2 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.07-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas2.pdf
Pag.08 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas3 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.08-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas3.pdf
Pag.09 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas4 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.09-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas4.pdf
Pag.10 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas5 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.10-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas5.pdf
Pag.11 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas6 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.11-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas6.pdf
Pag.12 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas7 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.12-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas7.pdf
Pag.13 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas8 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.13-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas8.pdf
Pag.14 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas9 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.14-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas9.pdf
Pag.15 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas10 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.15-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas10.pdf
Pag.16 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas11 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.16-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas11.pdf
Pag.17 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas12 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.17-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas12.pdf
Pag.18 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas13 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.18-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas13.pdf
Pag.19 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas14 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.19-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas14.pdf
Pag.20 – ANEXO 02 – Aplicação para Estruturas15 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.20-ANEXO-02-Aplica%C3%A7%C3%A3o-para-Estruturas15.pdf
Pag.21 – ANEXO 02 – Assinaturas Conjuntas - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.21-ANEXO-02-Assinaturas-Conjuntas.pdf
Pag.22 – ANEXO 02 – Assinaturas Conjuntas2 - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.22-ANEXO-02-Assinaturas-Conjuntas2.pdf
Pag.24 – ANEXO 02 – Tipografia - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.24-ANEXO-02-Tipografia.pdf
Pag.25 – ANEXO 02 – Cores Tons de Cinza - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.25-ANEXO-02-Cores-Tons-de-Cinza.pdf
Pag.26 – ANEXO 02 – Cores Uma Cor - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.26-ANEXO-02-Cores-Uma-Cor.pdf
Pag.27 – ANEXO 02 – Cores Fundo Escuro - http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/Pag.27-ANEXO-02-Cores-Fundo-Escuro.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0DEEB9B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018

Ata de Registro de Preços nº 286/2018. Processo nº 8797/2018. Pregão Eletrônico nº 101/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - ME, CNPJ nº 06.885.679/0001-20. Valor contratado: R$ 850.492,00 (oitocentos e cinquenta mil, e quatrocentos e noventa e dois reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7D9AEAAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2018

Ata de Registro de Preços nº 287/2018. Processo nº 8797/2018. Pregão Eletrônico nº 101/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55. Valor contratado: R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:92F8121C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2018

Ata de Registro de Preços nº 288/2018. Processo nº 8797/2018. Pregão Eletrônico nº 101/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE

PALMEIRA. Contratada: Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO ITAQUI LTDA, CNPJ nº 97.451.629/0001-90. Valor contratado: R$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil, e quinhentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:63F938A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2018

Ata de Registro de Preços nº 289/2018. Processo nº 8797/2018. Pregão Eletrônico nº 101/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ROMA PRÉ–MOLDADOS DE CIMENTO LTDA – ME, CNPJ nº 79.572.442/0001-62. Valor contratado: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil, e setecentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DF357137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018

Ata de Registro de Preços nº 290/2018. Processo nº 8797/2018. Pregão Eletrônico nº 101/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa LUCIANE SQUIBA SINHORI - ME, CNPJ nº 21.814.425/0001-04. Valor contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9C633B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.887 DE 16/10/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 10913/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.003.08.244.0036.2.159.3.3.90.39.00.00
Fonte: 01000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeiraa, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55FD13B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ANA IZABEL MAYER BUENO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016, pelo Município de Palmeira, para preenchimento de vaga para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de funcionários, chamados pela 1ª vez, a se apresentar para assumir o cargo o qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Gestão Pública, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso, passara para última classificação no cargo para qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 16 de outubro de 2018.

ANA IZABEL MAYER BUENO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:02377550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PÚBLICO N°1/2015 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Palmeira, 16 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9473/2018.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

· **MARLO ADRIANO AYRES**

Atenciosamente,

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B3FC267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.888 DE 16/10/2018 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10593/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI,** matricula 203760**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/10/2018, encerrando em 15/12/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A12668A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.889 DE 16/10/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 533/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2018 á 30/11/2018, a servidora pública municipal, **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E18A42EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.890 DE 16/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10961/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2018 á 31/10/2018, a servidora pública municipal, **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 203270, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C977B228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.891 DE 16/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, AMANDA FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10958/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/10/2018 á 20/11/2018, a servidora pública municipal, **AMANDA FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS,** matrícula 203351, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:18A973BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 30 de outubro de 2018,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **pregão presencial**, para a **aquisição de 03 (três) cadeiras para a Câmara Municipal de Paranaguá**. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br,* campo "Licitação", ou no endereço supra mencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006). Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 16 de outubro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:C27F2912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - EDITAL 015/2018 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL 015/2018

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 014/2018 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 014/2018 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer **na data de 17 de outubro de 2018, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital**, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0392199145	FELIPPE CAMPOS MARTINS	01
02705366393	DIOGO ARAUJO RIBEIRO	02

1.1 Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

a) Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Anti HCV
a.2 – HBSAG
a.1 – Hemograma Completo
a.4 – Raio X - Coluna Lombo Sacra

1.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

1.3 Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2018 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada WHS.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Labortec	Av. Luiz Xavier, 68 Andar 02 Conj. 201, Edifício Tijucas - Centro	CURITIBA	(41) 3029-7433	09:30 hrs (01) e as 16:00 hrs (02)	17/10/2018

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

1.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

1.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

1.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

Paranaguá, 17 de outubro de 2018.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:F9E14355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 29.761/2018, resolve,

CONVOCAR,

a comparecer no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR., localizado no Palácio "São José", sede da Prefeitura, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, com máxima URGÊNCIA, a fim de tratar de assuntos de interesse público, a ex servidora municipal:

Srª ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI

LOCAL ABERTO AO PÚBLICO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS - DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

Paranaguá, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6E7F3618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 29.761/2018, resolve,

CONVOCAR,

a comparecer no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR., localizado no Palácio "São José", sede da Prefeitura, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, com máxima URGÊNCIA, a fim de tratar de assuntos de interesse público, o ex servidor municipal:

Sr. MARCIO RIBEIRO OLIVEIRA

LOCAL ABERTO AO PÚBLICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS.

Paranaguá, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F47FEE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.372

PORTARIA Nº 1.372

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.730/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ROBERTO ABRANTES, Agente Operacional, matrícula n° 6910-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.119,65 (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Chopinzinho/PR, com saída no dia 10 de outubro e retorno no dia 17 de outubro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná – Divisão B.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:71DCA9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.373

PORTARIA Nº 1.373

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.731/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.689-1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.119,65 (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Chopinzinho/PR, com saída no dia 10 de outubro e retorno no dia 17 de outubro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná – Divisão B.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BB6571EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.374

PORTARIA Nº 1.374

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.733/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DARLAN JANES MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de esportes, matrícula nº 7.847-3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.408,06 (três mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Chopinzinho/PR, com saída no dia 10 de outubro e retorno no dia 17 de outubro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná - Divisão B.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BABD260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.375

PORTARIA Nº 1.375

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.734/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA, Agente Operacional, matrícula n° 7210-1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.119,65 (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Chopinzinho/PR, com saída no dia 10 de outubro e retorno no dia 17 de outubro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 31ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná – Divisão B.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:241D663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 942

DECRETO Nº 942

"Declara Deserto o Pregão Eletrônico nº 054/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.250/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 054/2018, para aquisição de veículo de carga/furgão, em atendimento ao Corpo de Bombeiros de Paranaguá, em razão de não participarem proponentes no certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
- Em Exercício -

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:93A9F230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.377

PORTARIA Nº 1.377

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, conforme Portaria 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, nas Secretaria Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS DO NASCIMENTO - matrícula: 5705-1
ANDRÉ LUIZ PIOLI MARCELINO - matrícula: 4926-1
DILSON ALVES PINHEIRO - matrícula: 6782-1
EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA - matrícula: 9454-1
EMERSON JOSÉ FERNANDES CARMO - matrícula 5015-1
JOANIR FULGENCIO - matrícula: 1964-1
MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ - matrícula: 6221-1
OSVALDO NUNES PEREIRA - matrícula: 4267-1
PAULO ROBERTO FRANÇA - matrícula: 7603-1
PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA - matrícula: 10267-1
ROBSON MACHADO - matrícula: 11292-1
RODRIGO ALVES DA SILVA - matrícula: 7513-1
RONALDO ASSENÇÃO LUIZ - matrícula: 10173-1
VIDAL BORGES ANTONIO - matrícula: 5056-1
WILSON DE SOUZA - matrícula: 5860-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

IVAN ALVES DOS SANTOS - matrícula: 4671-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK - matrícula: 6217-1
RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA - matrícula: 4933-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:6800DF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2018 – PROCESSO Nº 23555/2018

Na data de 16 (dezesseis) de Outubro de 2018, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões Da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, para os procedimentos inerentes ao julgamento da Chamada Pública em epígrafe que tem por finalidade a "**Celebração**

De Termo De Cooperação Entre O Poder Público Municipal E A Iniciativa Privada, Para Recebimento De Bens E Serviços, Sem Ônus Ao Município, No Qual O Poder Público Poderá Autorizar A Inserção Do Nome Do Doador No Objeto Doado Ou Em Material De Divulgação Do Evento Ou Projeto Que For Empregado O Bem Doado, De Acordo Com O Art.3º Da Lei Municipal Nº 3650, De 31 De Março De 2017." conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência no ANEXO I de ato convocatório. Considerando orientação da Procuradoria Geral do Município, está Comissão Permanente de Licitação, legitimando a aplicação da norma jurídica mostrada no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, (…) "Quando todos os licitados foram desclassificas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo", e, verificando o site do Município de Paranaguá, foi constatado que a única Empresa participante CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A – CNPJ Nº 75.633.560/000182, está em situação de regularidade com o Município, sendo expedida Certidão Negativa de Contribuinte, da Secretaria Municipal de Fazenda. Garantindo os princípios da legalidade, economicidade processual e a eficiência da administração pública, esta Comissão de Licitação, após averiguar, julgou habilitada e credenciada a empresa **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A – CNPJ Nº 75.633.560/0001-82.** Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata, membros da Comissão Permanente de Licitação e a Presidente. Nada mais.

Paranaguá, 16 de Outubro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C8B4B826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2018

Processo Licitatório N° 018/2018**. Objeto:** A aquisição de Microfone para uso do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí. **Contratado:** SATSON COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 02.634,433/0001-24. **Fundamento:** Desistência da empresa em concretizar a proposta formulada, foi orçado um produto e entregue um divergente da especificação cotada. **Declaração da revogação:** em 16/10/2018, por Jose Galvão, Presidente.

Paranavaí, 16/10/2018

JOSE GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:62853C57

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 021/2018

PORTARIA Nº 021/2018

Súmula: Correção de numeração da portaria para conceder Licença a Maternidade a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica revogada a numeração da portaria nº 019/2018, publicada no dia 11/10/2018, no Diário dos Municípios do Paraná. Tal portaria ficará com a numeração 021/2018.

Art. 2° Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, nos termos do Art.7º, inciso XVIII da Constituição Federal e art. 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas, a empregada pública **Catiana Flor Larsen Bandolin**, Matricula nº 11, portadora da cédula de identidade RG 9.171.770-0 e do CPF nº 066.336.319-52, a partir de 10 de outubro de 2018 conforme atestado médico.

Art. 3º Esta portaria tem vigor com data retroativa ao dia 11/10/2018.

Paranavaí, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1FD7F8EE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada **dia 19 de outubro de 2018 , ás 08 horas e 30 minutos** , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

08:30 Recepção;
09:00 Abertura com o Presidente do CICA ;
09:20 Planejamento para 2019.
10:20 Assuntos e informes gerais;
10:30 Encerramento.

Paranavaí, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C628D4FD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 297/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, IVONETE APARECIDA QUENIS,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2018 até 27/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0E0EA49B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 298/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARCIA REGINA NAVARRO VACELI,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/10/2018 até 27/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:6F778ABE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados amanter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1082/18	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	23	06	CENTRO
1091/18	VALDIR COSTA	144	7 A	JD. SÃO JORGE
1099/18	MARÇAL ALVES CIPRIANO	09	11	JD. LARANJEIRAS I
1100/18	MARCELO DIAS GUEDES	08	01	JD. LARANJEIRAS I
1102/18	ANDERSON SOUZA DA SILVA	10	11	JD. LARANJEIRAS I
1104/18	ANDERSON SOUZA DA SILVA	10	10	JD. LARANJEIRAS I
1113/18	CLARISSE PEREIRA EURINIDES	02	08	JD. NOVO HORIZONTE
1116/18	(ESPÓLIO) JONATAS GALVÃO DE LIMA	08	1B	CENTRO
1117/18	MARIA ARMELINDA DA SILVA	15	08	JD. MORUMBI
1118/18	TARYN DUARTE BATISTA	16	23	JD. FAZ. SIMONE II
1122/18	LUZIA PERAL DE SOUZA FREITAS	50	09	JD. DAS NAÇÕES I
1123/18	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	50	12	JD. DAS NAÇÕES I
1125/18	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	49	10	JD. DAS NAÇÕES I
1128/18	SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA	40	07	CENTRO
1140/18	IPANEMA LOTEADORA LTDA	16	03	CIDADE INDUSTRIAL I
1145/18	DHYEINE RAPHAELA TAKEHANA	136	13/16-A-D/REM 02	JD. SÃO JORGE
1147/18	CLAUDINEIA DOS SANTOS	146	02	JD. SÃO JORGE
1149/18	ELIDIO ALVES SOARES	35	2B	JD. SANTOS DUMONT
1152/18	JACINTO AUGUSTO DOMINGOS DOS SANTOS	06	06	JD. LOS ANGELES
1157/18	NEI AVELINO GONÇALVES	01	06	JD. UMUARAMA DO IVAÍ
1176/18	SILVIO CAETANO	190	05	JD. SÃO JORGE

Paranavaí, 15 de outubro de 2018.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:265186FD

PROCURADORIA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à Alteração do Perímetro Urbano, que será realizada dia 11 de novembro de 2018, às 8:30h, na Câmara Municipal, situada à Rua Bahia n0 208, Centro.

Paranavaí, 16 de outubro de 2018.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D0563F89

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 18/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APB4477	116100E007751424	25/08/2018	65300
APJ0624	116100E008232801	27/08/2018	70561
ART5830	116100E008232151	27/08/2018	65300
HEI8642	116100E007768570	25/08/2018	55250

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8304971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELIANE GOLEMBA FERREIRA nº 770008596 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ELIANE GOLEMBA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de ATENDENTE DE GABINETE DENTARIO - Matricula nº 3949, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme protocolo nº 770008596.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 15 dias, com início em 15/10/2018 e término em 29/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 740, 11 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:45D24A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) JEANNE APARECIDA DA SILVA nº 770015819 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) JEANNE APARECIDA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matricula nº 3905, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente o período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, conforme protocolo nº 770015819.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 16/10/2018 e término em 24/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 741, 11 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:FD371A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 742/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARLUZ APARECIDA TAVARES DA CONCEICAO nº 770015911 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARLUZ APARECIDA TAVARES DA CONCEICAO, efetivo(a) no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Matricula nº 224, lotada na ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - REITORIA DA UNESPAR, referente o período aquisitivo de 02/02/1996 a 01/02/2001, conforme protocolo nº 770015911.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 90 dias, com início em 15/10/2018 e término em 12/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 742, 15 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:CF030968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº743/2018

PORTARIA Nº 743/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de outubro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:563CF621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº744/2018

PORTARIA Nº 744/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS,** Atendente de Gabinete Dentário, junto a Secretaria de Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:DE32850A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº745/2018

PORTARIA Nº 745/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA,** Professora, CID M54.2, M54.5, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 16 de outubro de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 60(sessenta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:03F0A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº746/2018

PORTARIA Nº 746/2018

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. JÉSSICA SOARES DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0015958, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 03/10/2018 e término em 01/04/2019, à servidora **JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.89 1, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:0E65AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VILA NATALINA NA PRAÇA DOS PIONEIROS, DE CASA DO PAPAI NOEL NA VILA OPERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA VILA NATALINA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VILA NATALINA A SER INSTALADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS; DE CASA DO PAPAI NOEL NA VILA OPERÁRIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA VILA NATALINA, pelo período de 07 à 24 de dezembro de 2018, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, da seguinte ERRATA quanto ao edital de licitação, em seu Anexo I:

Onde se lê:

1.7. Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, até às **11:00 horas do dia 11 de outubro de 2018.**

1.8. As descrições deste anexo servirão de base para preenchimento da proposta comercial (**Anexo III**).

Leia-se:

1.7. Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, até às **11:00 horas do dia 19 de outubro de 2018.**

1.8. As descrições deste anexo servirão de base para preenchimento da proposta comercial (**Anexo VI**).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Às
EMPRESAS INTERESSADAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:936E538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- OFICIO COMUNICA NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO 176/2018

Ofício nº 270/2018 Paranavaí, 16 de outubro de 2018.
Prezados Senhores:
Vimos levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que a abertura do processo Pregão Eletrônico nº 176/2018 previsto para o dia 16/10/2018 será realizado em 30/10/2018 às 09:30.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Às Empresas Licitantes.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:792F20DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 169/2018 - PE	
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo Administrativo:	244/2018
	Processo de Licitação:	227/2018
	Data do Processo:	24/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	227/2018		
b) Licitação Nr.:	169/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	15/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	15/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Fazenda Pública, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096089 - CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	1	0,0000	3.051,00
- 097878 - JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	2	0,0000	20.592,00
- 097347 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP	1	0,0000	8.475,00
	4		32.118,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.350.4.4.90.52.00.00.00.00 (188),
2.460.4.4.90.52.00.00.00.00 (578),
2.050.4.4.90.52.00.00.00.00 (1038),
2.100.4.4.90.52.00.00.00.00 (1368),
2.060.4.4.90.52.00.00.00.00 (1474),
2.080.4.4.90.52.00.00.00.00 (1555),
2.626.4.4.90.52.00.00.00.00 (1623)

Paranavaí, 15 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:DE5A5DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 181/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS.
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **TECIDOS,** para confecção de fantasias artísticas destinadas às Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação e Fundação Cultural de Paranavaí; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 31/10/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 31/10/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 31/10/2018
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 16 de outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4D416F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 172/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 172/2018 - PE	
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo Administrativo:	235/2018
	Processo de Licitação:	230/2018
	Data do Processo:	25/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	230/2018		
b) Licitação Nr.:	172/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	16/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	16/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BOLETOS DE TRIBUTOS - IPTU/COLETA DE LIXO		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 095345 - POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	2	0,0000	21.950,00
	2		21.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.271.3.3.90.30.00.00.00.00 (1041) Saldo: 111.098.724,44

Paranavaí, 16 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:899E698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.243/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(305)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.050,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1204)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	25.000,00
TOTAL		**32.050,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(47)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	7.050,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1199)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	25.000,00
TOTAL		**32.050,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DE505761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.244/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1713)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.272	Incentivo Estadual do APSUS	
300495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,16 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:223514A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.245/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1691)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
1011006.12.02.01.12494	Saúde/Emendas Parlamentares Individuais	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

1011006.12.02.01.12494	Saúde/Emendas Parlamentares Individuais	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2561DD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 099/2018

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATO Nº 099/2018

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 099/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pelo Ilmo. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Biazus, 166, CEP 87.710-410, Jardim São Jorge, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **22.193.805/0001-31**, representada neste ato pela titular Srª **LUCIA GESSER DINIZ**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.248.166-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 634.509.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do contrato original consiste na Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** conforme planilhas e projetos, com área a ser reformada de 99,57m² e área a ampliar de 442,15m², na seguinte localização: Lote 1/16, quadra 152, Jardim São Jorge, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2017, no valor contratual global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 099/2018 de **R$ 640.161,50 (seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos),**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

O presente instrumento tem por finalidade a supressão de serviços para readequação de meta física, correspondente ao percentual de 6,17% em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 39.528,97 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**; conforme planilhas de serviços suprimidos e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 369/2018 e considerando o Parecer nº 678/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Em decorrência da presente supressão de serviços para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada nº 099/2018 passa para **R$ 600.632,53 (seiscentos mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2018), datado de 17 de julho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16/10/2018.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Construtora Diniz EIRELI – ME
LUCIA GESSER DINIZ
Titular
C.P.F.
Nº 634.509.099-91
Empresa Contratada

_____
Assinatura do Engenheiro Fiscal
LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK – CREA PR 153.786/D

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:936C9983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATO Nº 099/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 099/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**

Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pelo Ilmo. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Biazus, 166, CEP 87.710-410, Jardim São Jorge, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **22.193.805/0001-31**, representada neste ato pela titular Srª **LUCIA GESSER DINIZ**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.248.166-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 634.509.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do contrato original consiste na Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** conforme planilhas e projetos, com área a ser reformada de 99,57m² e área a ampliar de 442,15m², na seguinte localização: Lote 1/16, quadra 152, Jardim São Jorge, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2017, no valor contratual global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 099/2018 e 1º Termo Aditivo (supressão de serviços) de **R$ 600.632,53 (seiscentos mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de serviços para readequação de meta física, correspondente ao percentual de 11,75% em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um acréscimo no valor contratual de **R$ 75.232,40 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**; conforme planilhas de serviços acrescidos e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 370/2018 e considerando o Parecer nº 678/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Em decorrência do presente acréscimo de serviços para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada nº 099/2018 passa para **R$ 675.864,93 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente readequação de meta física correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0005.1.060.44.90.51.00 (450) – Obras e Instalações.

§ 3º: A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura deste instrumento, a efetivação da complementação da garantia contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento), correspondente à diferença do valor em relação ao contrato original.

§ 4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2018), datado de 17 de julho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16/10/2018.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Construtora Diniz EIRELI – ME
LUCIA GESSER DINIZ
Titular
C.P.F. nº 634.509.099-91
Empresa Contratada

_____
Assinatura do Engenheiro Fiscal
LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK – CREA PR 153.786/D

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D523E5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 40, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando pedido feito pela servidora Sueli Rosa Dartora, protocolizado em 15 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, à servidora pública municipal Sueli Rosa Dartora, ocupante do cargo efetivo de Administradora, matriculada sob o nº 693-9/1, admitida em 3 de dezembro de 1990, pelo período de 90 (noventa) dias, a ser usufruída a partir do dia 17 de outubro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:89CEC468

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECISÃO REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO INTEPOSTO NA CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, datado de 15 de outubro de 2018, DECIDO pelo acolhimento na íntegra da decisão da Comissão Permanente de Licitação:
1. Pela manutenção da habilitação da CASA DA COMUNICACAO na Concorrência nº 1/2017.

Publique-se.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5854EF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018/GP

Errata Extrato do Contrato nº 150/2018/GP – Dispensa nº 85, publicado na Edição do dia 16/10/2018. Onde leu-se: "Pregão 50" leia-se: "Dispensa 85". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6F403799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 208/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, ***para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para fornecimento e instalação de 17.488,80m² de geomembrana em PEAD, com espessura de 2mm, a ser instalada nos módulos de operação 3,4 e 5 do Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", sob forma de execução indireta por regime de ***"empreitada por preço global"***, com critério de julgamento definido pelo "***MENOR PREÇO GLOBAL"*** e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018,*** no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4BB080B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 209/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, ***para ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (*Standart Penetration Test)* e sondagem rotativa, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Planejamento Urbano, conforme especificações e quantidades estimadas descritas em edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", com critério de julgamento da licitação pelo **"*menor preço global*", *considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote,*** e será regida em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018,*** no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2E94FE45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2018. PARTES: Município de Pato Branco e NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. PRAZO: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua

assinatura. VALOR: 9.418,44. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário De Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F0B45810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 02 ATA 110/2018

Extrato Termo Aditivo 02/2018. Ata de Registro de Preços nº 110/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A.E.M Oeste Comercial Eireli – ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Memorando n.° 169/2018, apresentado pela Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Gestora da respectiva Ata e solicitação feita pela contratada, fica alterada a marca do Item 317, constante no ANEXO I – ALTERAÇÃO DE MARCA. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 25 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:962DAC98

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 05/10/2018 a 15/10/2018, os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**09/10/2018**	**39.385,35**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**09/10/2018**	**10.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**09/10/2018**	**9.583,33**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/10/2018**	**1.267.155,57**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/10/2018**	**68.903,54**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/10/2018**	**34.472,13**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**10/10/2018**	**18.921,98**
FUNDEB	**10/10/2018**	**446.363,54**
SAMU 192	**11/10/2018**	**177.980,50**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**11/10/2018**	**3.407.426,89**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**15/10/2018**	**15.995,62**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**15/10/2018**	**1.622,40**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**15/10/2018**	**8.092,81**

Pato Branco, 15 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Haracinco Novach
Código Identificador:697F82F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1465

: Dispõe sobre denominação de Mini Arena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada “Lucio Gaievicz” a Mini Arena situada na Rua Montipó, na localidade de Rondinha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à identificação e sinalização com a nova denominação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Paula Freitas, 16 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D6997608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Carlos Cesar Teixeira
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Aquisição de Materiais Esportivo – Projeto Paraná mais Esporte no dia 16/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA F. ROBAZKIEVICZ
Secretária de Educ., Cult. E Desporto

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B2818DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2018

PORTARIA Nº 89/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a Sra. Cristiana V. Ignaczuk portador do e CPF: 039.613.939-66 Do Cargo Conselheiro Tutelar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data 16/10/2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:91EBABD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA OU MARCAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E ONIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 61/2018 de 17/09/2018, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *TIAGO RODRIGO BRESSAN ME.*
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 81/2018 de 17/09/2018.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D3C03376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018.
OBJETO: Contratação de empresas para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DO MINICIPIO DE PÉROLA DO OESTE-PR, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 68/2018 de 05/10/2018, vencedora do lote: 01.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **CLAUDINA COMIRAN.**
ORIGEM: Edital N° 68/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 18.790,00 (Dezoito mil setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5502A734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA OU MARCAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E ONIBUS** DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) *TIAGO RODRIGO BRESSAN ME***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.072/0001-91, com sede à Av. Brasília s/n, bairro Centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740.000, neste ato representado pelo Sr. TIAGO RODRIGO BRESSAN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8358058-5 SSP/PR e do CPF nº 053.211.849-92, vencedora do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, pelo valor de R$ **140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 26 de setembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2DD899D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE DO MINICIPIO DE**

PÉROLA DO OESTE-PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) CLAUDINA COMIRAN** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.091/0003-45, com sede à Rua Belém, n° 2470, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP:85770-000 neste ato representado pelo Sra. CLAUDINA COMIRAN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12R11276461 SESP/SC e do CPF nº 867.278.009-44, vencedora do LOTE: 01 pelo valor de R$ **18.790,00** (Dezoito mil setecentos e noventa reais).

Pérola D'Oeste/PR, 11 de outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:84729C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL PREGÃO Nº 01/2018 – TIPO PRESENCIAL.

1ª ERRATA
EDITAL PREGÃO Nº 01/2018 – TIPO PRESENCIAL.

Objeto: "Aquisição de Caminhão traçado com Caçamba Basculante*"*.

1. Considerando as razões contidas na impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, apresentada pela empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, no seguinte sentido: "deverá ser reformulado a especificação do produto constante no item 1 do edital, excluindo-se a medidas do pneu especificado no anexo I do Edital de Pregão nº 01/2018 – Tipo Presencial, para que assim, outros fornecedores possam participar, de acordo com o princípio da isonomia e obediência ao caráter competitivo do certame".

2. Considerando ainda, que a Impugnante, após ter sido intimada, colacionou documentos comprovando os fatos alegados,

3. O Pregoeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital de Pregão - Tipo Presencial nº 01/2018**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão traçado com Caçamba Basculante, com as seguintes características: tração 6x4, branco, novo motor a diesel, com no mínimo 06 cilindros em linha, com potência de no mínimo 270 vc, caixa de mudanças de no mínimo 10 marchas à frente e três à ré, com PBT admissível de no mínimo 22.000kg, com CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 41.000 kg, entre eixos de no mínimo 3.440 mm, pneus 295/80 R 22.5 sem câmara mistos, freios a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freios ABS, EBD e controle de tração, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, implementado com caçamba basculante de no mínimo 12 m3 de dois pistões. Com ar condicionado, com direção hidráulica, com rádio AM/FM, com entrada USB".

Passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão traçado com Caçamba Basculante, com as seguintes características: tração 6x4, branco, novo motor a diesel, com no mínimo 06 cilindros em linha, com potência de no mínimo 270 vc, caixa de mudanças de no mínimo 10 marchas à frente e três à ré, com PBT admissível de no mínimo 22.000kg, com CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo 41.000 kg, entre eixos de no mínimo 3.440 mm, pneus sem câmara mistos, freios a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freios ABS, EBD e controle de tração, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, implementado com caçamba basculante de no mínimo 12 m3 de dois pistões. Com ar condicionado, com direção hidráulica, com rádio AM/FM, com entrada USB".

4. **Em consequência da referida modificação ficam alterados no mesmo sentido o Anexo I – Especificação Completa do Objeto desta Licitação – anexo III – Modelo de Proposta de Preços.**

5. **Em razão da referida alteração, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei das Licitações, fica redesignada a data para a Abertura para realização da Sessão do Pregão para o dia 30 de Outubro de 2018, às 08:30 horas.**

6. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão nº 01/2018 – Tipo Presencial – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 16 de Outubro de 2.018.

ELEMAR LINKE NILSON ENGELS
Pregoeiro Presidente do Consórcio

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:50E722BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/201

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 010/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de outubro de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Professor – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Nome do Candidato
19º	Edite Beira Franco

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E3AEA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018

PROCESSO N° 2032/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) No item II.III.I. do termo de referência onde se lê

COMPOSIÇÃO	100% EM POLIESTER

Leia-se

COMPOSIÇÃO	67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE

II No item II.III.II. do termo de referência onde se lê " A camiseta em malha 100% poliéster, de 1º linha, na cor branca...." leia-se "A camiseta em malha 67% poliéster e 33% viscose, de 1º linha, na cor branca....

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8A2FC188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 090/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.
CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78
O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên.
Valor: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)
Dotação:
10.001.08.244.0012.2025.3390391600 e
10.001.08.244.0012.2025.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.3390391600 e
03.001.04.122.0003.2004.3390302400;
07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e
07.002.20.606.0011.2013.3390302400;
08.001.12.361.0009.2017.3390391600 e
08.001.12.361.0009.2017.3390302400;
09.001.13.392.0010.2022.3390391600 E
09.001.13.392.0010.2022.3390302400;
04.001.04.121.0004.2007.3390391600 E
04.001.04.121.0004.2007.3390302400;
11.001.10.301.0014.2030.3390391600 e
11.001.10.301.0014.2030.3390302400;
05.001.15.452.0005.2009.3390391600 e
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400.

O prazo de **vigência e execução do contrato é de 06 (seis) meses**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A38C0500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

LIVINO TURECK, Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* (...)";
Considerando o que prescreve o item 29.4 do edital: *"29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.";*
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*
Em especial considerando as orientações enviadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, através Apontamento preliminar de acompanhamento, orientando sobre a necessidade de revogar o Pregão nº 112/2018.

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2018**, cujo objeto é **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, constantes na tabela ABC FARMA**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 29.4 do edital e com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 16 de outubro de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7D82E613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 186/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 186/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 16 de Outubro de 2018, para transporte de pacientes para exame de tomografia no Ceonc, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D40FB4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.857/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através do Pregoeiro Municipal, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, que por objeto Contratação de Empresa para Serviço de Chaveiro para atender as necessidades das secretarias do município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarada **DESERTA**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório.

Piraquara, 16 de outubro de 2018.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A21EDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 7027/2018

Dispõe sobre a nomeação da servidora para que atue como Agente Ambiental de Fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40, inciso V da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal n° 907/2007,
DECRETA

Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada, para o exercício da função de Agente Ambiental de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Eduarda Ladewig	819491

Art. 2° Ao Agente Ambiental de Fiscalização fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, autorizações, licenças, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem, como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Estadual e Federal, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95EDA290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2018

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços especializados para realização de Diagnóstico técnico da situação atual da Gestão Municipal, com 500 horas técnicas de serviços a serem prestados, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das Propostas Técnicas no dia **19 de outubro de 2018, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 16 de outubro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7402ADDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 29/2018

Objeto: Contratação de empresa para a **Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara,** localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara/PR, com área total construída de 2.426,87 m², conforme especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. **Abertura:** 19 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 2.877.440,01 (Dois milhões oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 16 de outubro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28FAB23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2018

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Jess, localizada na rua Betonex, s/n, Jardim Holandês – Piraquara/Pr, com área total de intervenção de 568,10 m², conforme especificações contidas no anexo I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: As empresas A Garzaro Construções Civis Eireli Epp (Proposta no valor de R$ 560.000,97), a empresa Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me (Proposta no valor de R$ 589.410,18) e a empresa Plan-Hab Planejamento Habitacional Ltda (Proposta no valor de R$ 575.097,22) e a empresa Jonas Spaer Construção Civil Me (Proposta no valor de R$ 625.293,30), *foram desclassificadas*, por descumprimento as exigências do edital. Sagrando-se vencedora a empresa: **Engetau Construtora Ltda – Me pelo valor de R$ 491.586,27.** Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de outubro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3F7A33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 19.403/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 19.403/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento da frota municipal, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Rua Lidia Camargo Zampieri, n.º 1438 – sala 01, bairro Tindiquera, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.466.091/0004-60, **vencedora dos itens 1, 2 e 3**, pelo valor total de R$ 1.538.420,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D14F2D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 22/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI - **CNPJ:** 06.974.929/0001-06
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 251.828,30 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (403) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (964) – Fonte: 000
VIGENCIA: 11/10/2018 a 10/10/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Regiane Rodrigues Braga
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E7D6D979

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 22/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - **CNPJ:** 07.344.756/0001-05.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 4.442,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (403) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (964) – Fonte: 000
VIGENCIA: 11/10/2018 a 10/10/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paula Akemi Honda
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E0EBFEA5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 22/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 26.419.311/0001-83.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (403) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (964) – Fonte: 000
VIGENCIA: 11/10/2018 a 10/10/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Neomar Antônio Tomazeli
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:120ED2B4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 22/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - **CNPJ:** 23.121.920/0001-63.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 110.112,70 (cento e dez mil cento e doze reais e setenta centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (403) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00.0000 – (964) – Fonte: 000

VIGENCIA: 11/10/2018 a 10/10/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:57DEEB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2378/2018

LEI Nº 2378 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Lei Nº 2004/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 2004/2015, de 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2E36716D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2379/2018

LEI Nº 2379 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Lei Nº 2029/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 2029/2015, de 15 de Outubro de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8644A617

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2380/218

LEI Nº2380 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Lei Nº 1994/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1994/2015, de 16 de Junho de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5F1716FC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4845/2018

DECRETO Nº 4845 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia o Senhor LUCAS LUAN KROHN DA ROSA e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor LUCAS LUAN KROHN DA ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 12.985.193-7 SSPPR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão da Cultura, Nivel CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E57383CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DIÁRIA

PORTARIA Nº 50/2018
16 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;

Que o Vereador Paulo Sergio Budtinguer requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em curso; Adequação Ambiental Municipal, promovido pela UVEPAR, na cidade de Curitiba (PR), nos dias 17, 18, e 19 de outubro de 2018;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 16/10/2018, seu retorno se dará no dia 19/10/2018;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diária em seu valor integral ao Vereador Paulo Sergio Budtinguer;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano corrente de dois mil e dezoito.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.098/2016;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8F30F94D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DIÁRIA

PORTARIA Nº 51/2018
16 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Joel Baumgartner requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em curso; Adequação Ambiental Municipal, promovido pela UVEPAR, na cidade de Curitiba (PR), nos dias 17, 18, e 19 de outubro de 2018;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 16/10/2018, seu retorno se dará no dia 19/10/2018;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diária em seu valor integral ao Vereador Joel Baumgartner;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano corrente de dois mil e dezoito.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.098/2016;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:86B26941

CONTABILIDADE
LEI 2381

LEI Nº2381.
Data: 16 de Outubro de 2018.

SÚMULA*:* Altera Meta PPA 2018/2021, Altera Meta LDO 2018 e Abre Crédito Adicional Especial Na Lei Orçamentária de 2018.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 , fica acrescido **Aquisição de Imóveis - Construção de casas e Módulos Sanitários para famílias em situação de vulnerabilidade;**

Art. 2º - No anexo de Metas da LDO 2018, aprovado pela Lei nº 2269/2017 , fica acrescido **Aquisição de Imóveis - Construção de casas e Módulos Sanitários para famílias em situação de vulnerabilidade;**

Art. 3º - *Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme se especifica a seguir:*
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
002151– 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 440.000,00 (Can.)

002152 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 160.000,00 (Can.)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1055 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
000680– 4.4.90.52.00.00 – Máquinas e Equipamentos
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 440.000,00 (Can.)

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134– DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-1063 – Aquisição de Terrenos e Construções de Barracões
002440– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 160.000,00 (Can.)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesseis dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AE06478F

CONTABILIDADE
DECRETO 4844

DECRETO Nº. 4844
Data: 15 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2309 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 38.494,68 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001602– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
501– Receita de Alienação de Ativos.....R$ 38.494,68 (Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação , Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação	
Fonte 501	**R$ 38.494,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quinze dias do Mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:775633D9

CONTABILIDADE
DECRETO 4841

DECRETO Nº. 4841
Data: 16 de Outubro de 2018.

Altera Meta PPA 2018/2021, Altera Meta LDO 2018 e Abre Crédito Adicional Especial Na Lei Orçamentária de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2381 de 16 de Outubro de 2018, ***Autoriza as alterações de metas do PPA 2018/2021, LDO 2018 e a abertura de Crédito Adicional Especial.***
Art. 1º - No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 , fica acrescido **Aquisição de Imóveis - Construção de casas e Módulos Sanitários para famílias em situação de vulnerabilidade;**

Art. 2º - No anexo de Metas da LDO 2018, aprovado pela Lei nº 2269/2017 , fica acrescido **Aquisição de Imóveis - Construção de casas e Módulos Sanitários para famílias em situação de vulnerabilidade;**

Art. 3º - *Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme se especifica a seguir:*

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
002151– 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 440.000,00 (Can.)
002152 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 160.000,00 (Can.)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*
06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119– DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1055 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
000680– 4.4.90.52.00.00 – Máquinas e Equipamentos
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 440.000,00 (Can.)
12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134– DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-1063 – Aquisição de Terrenos e Construções de Barracões
002440– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 160.000,00 (Can.)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesseis dias do mês de Outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B516334A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 247/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JACKSON DA ROSA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e JACKSON DA ROSA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JACKSON DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 247/2017, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo pá carregadeira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE: 4					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	125	H	Horas Máquina pá carregadeira de pneus, tração 4x4, potência mínima 120 cv, data de fabricação igual ou superior a 2010, capacidade de no mínimo 11 toneladas.(Frente de trabalho 04 Distrito de Sagrada Família).	206,00	25.750,00
TOTAL					**25.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JACKSON DA ROSA
Jackson da Rosa

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BE4268C0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 245/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e A. A. COLUSSI & CIA. LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALDEMIR COLUSSI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 245/2017, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo pá carregadeira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

LOTE: 1					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**OBJETO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	125	H	Horas Máquina pá carregadeira de pneus, tração 4x4, potência mínima 120 cv, data de fabricação igual ou superior a 2010, peso operacional mínimo 11 toneladas.(Frente de trabalho 01 Distrito de Centro Novo).	204,00	25.500,00
TOTAL					**25.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
A. A. Colussi & Cia. LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C8A90D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Porecatu **TORNA PÚBLICO** que realizará **no pátio da garagem municipal sito à Rua Aniz Zakir, 387** (esquina com a rodovia PR 170) nesta cidade de Porecatu-Pr, **leilão de bens móveis inservíveis do tipo maior lance, no estado e condições em que se encontra; que será realizado no dia 05 de Novembro de 2018 as 11:00 horas,** de acordo com as regras deste edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, através do Sr. Antonio Costa, leiloeiro oficial. A visitação será no dia 05 de Novembro das 08:00 as 11:00 hrs

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS:

LOTE	HISTÓRICO DOS BENS	VALOR
01	Ford Fusion Sedan flex 175cv automático ano 2014/2014, cor preta placa AYN-3271 RENAVAN 01014064594	35.000,00
02	Gol special ano 1998/1999 a gasolina cor preta, placa AIE-4873 RENAVAN 70.983250-8	3.500,00
03	GOL 1.0 GIV ano 2010/2010 FLEX COR branco 5P 71 CV placa ABG-6169 RENAVAN 20.245268-9	3.000,00
04	VW pólo sedan 1.6 5p 103cv flex ano 2007/2007 cor cinza placa ADL-4008 RENAVAN 91.098410-7	6.500,00
05	Camionete Montana conquest ano 2007/2007 cap. 0,7 T/114 cv, gasolina/álcool cor prata placa ADL-9696 RENAVAN 92320535-7	1.500,00
06	Camionete VW saveiro 1.4 ano 2002/2002 cap. 0,70 T/115 cv, gasolina cor preta placa AGE-9512 RENAVAN 773480783-0	2.200,00
07	Kombi Volkswagen 61cv 09p ano 1999/2000 gasolina cor branca placa CWZ-0682 RENAVAN 00724484582	5.000,00
08	Kombi escolar Volkswagen 80cv 15p ano 2010/2010 FLEX cor branca placa AVU-1357 RENAVAN 00202453510	6.000,00
09	Ônibus M. Benz Mpolo Torino GVU 280cv 39p ano 2000/2000 a diesel cor branca placa CQH-7786 RENAVAN 00751957836	7.000,00
10	Ônibus M. Benz Mpolo Torino GVU 280cv 39p ano 2000/2000 a diesel cor branca placa CQH-7787 RENAVAN 00751958816 com motor fundido	1.500,00
11	Trator Ford 4610 cor azul	6.000,00
12	Carcaça de Pneus (carcaça)	500,00

1.0 DOS PAGAMENTOS
1.1 o valor do lance deverá ser pago integralmente no ato do leilão, mediante fornecimento de recibo específico.
1.2 deverão ser pago separadamente, taxa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, para o leiloeiro, mais ICMS.
1.3 não serão aceito pagamentos em cheque caução, TED ou transferência bancária.
2.0 DA ENTREGA DOS BENS E PRAZO
2.1 a entrega dos bens arrematados, aos arrematantes, será feita no mesmo endereço no prazo máximo de 10 dias após a compensação e ou liquidação do cheque dado em pagamento. Em caso de pagamento em moeda corrente, a entrega poderá ser efetuada a partir do segundo dia útil após a realização do leilão.
2.2 são de inteira responsabilidade do arrematante, providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura, dos veículos em que houver, bem como a transferência de propriedade, após o recebimento do bem.
3.0 DOS IMPOSTOS DOS VEÍCULOS
3.1 A Prefeitura entregará aos arrematantes, os bens arrematados com os impostos quitados anteriores à da do leilão.
4.0 DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Ficam ciente o comprador que o Comitente poderá retirar bens de venda até à hora do leilão.

Os esclarecimentos desejados poderão ser obtidos pelo fone 43-3323-0015 e através do email costa@acleiloes.com.br ou no site www.acleiloes.com.br e na Prefeitura Municipal de Porecatu pelo fone 3623-3100.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:843F992D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 71/2018

PORTARIA Nº 71/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Otacílio Pereira Junior (RG. 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 17 a 19 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h30min do dia 17 e retorno às 19h30min do dia 19 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "A OBRIGATORIEDADE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. // A DEMISSÃO DOS MAUS SERVIDORES ATRAVÉSDO PAD (Processo Administrativo Disciplinar)".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de outubro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F01335DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 72/2018

PORTARIA Nº 72/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 17 a 19 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h30min do dia 17 e retorno às 19h30min do dia 19 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "A OBRIGATORIEDADE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. // A DEMISSÃO DOS MAUS SERVIDORES ATRAVÉSDO PAD (Processo Administrativo Disciplinar)".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de outubro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFD41018

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 73/2018

PORTARIA Nº 73/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 17 a 19 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h30min do dia 17 e retorno às 19h30min do dia 19 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "A OBRIGATORIEDADE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. // A DEMISSÃO DOS MAUS SERVIDORES ATRAVÉSDO PAD (Processo Administrativo Disciplinar)".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de outubro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A5F05B29

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 70/2018

PORTARIA Nº 70/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a **Portaria nº 68/2018**, de 10 de outubro de 2018, que concedeu 4 (quatro) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, para participar do evento "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - NOÇÕES GERAIS E FUNDAMENTOS."

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de outubro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B5A18FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N°08-2018

Resolução nº 08/2018

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 10/09/2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMAS conforme segue:
- Presidente: **Rosana de Fátima da Silva;**
- Vice-presidente: **Elaine Cristina Marcondes Kazeker;**
- Secretária executiva: **Graciane Andreia Hoinaski.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 10 de setembro de 2018.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C199FB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 30ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 08 de outubro de 2018, tendo como vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Alvaro Gonçalves da Rocha, Antonia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Não houve matérias a serem discutidas**. MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** A vereadora Michele Camiloti dos Reis solicitou ofício ao prefeito e a assistente social, requerendo informações sobre a previsão de entrega das casas, que então sendo construída no conjunto habitacional residencial Prado Ferreira; solicitou, também, ofício ao prefeito, requerendo informações se há projeto para construção de novas casas no município, visto que, alguns munícipes questionaram sobre possíveis inscrições que estariam sendo realizadas no CRAS e, por fim, solicitou ofício ao prefeito, requerendo informações detalhadas do balanço financeiro/orçamentário do poder Executivo. O vereador Claudionor Gonçalves Carrasco solicitou ofício ao prefeito, requerendo a construção de um quebra-molas na rua Maria Helena Wite (próximo ao mercado do Jesus). O vereador Milton Vilas Boas Junior solicitou ofício ao prefeito, requerendo reparo nos buracos da cobertura do ginásio de esportes Ulisses Guimarães e, ainda, reparo no quadro de energia do referido ginásio. O vereador Álvaro Gonçalves da Rocha solicitou ofício ao prefeito, requerendo à limpeza das ruas do centro no período da madruga, sendo que à limpeza realizada para realização

do 1º turno das eleições foi bem acolhida pelos munícipes e, por fim, solicitou ofício ao prefeito, requerendo cópia do documento que autorizou o Sergio Barbosa a entrar no SAMAE no dia 03/10/2018 por volta das 14h30min juntamente com o procurador jurídico do poder Executivo Dr. João Fernando dos Reis Carvalho. O vereador Isau Maria de Souza solicitou a implantação da sinalização horizontal indicando "Pare" no cruzamento da rua Brasil com a rua vereador Pedro Silva. O senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ISAU MARIA DE SOUZA	*ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5F2F726B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público desta Câmara Municipal Edital nº 001/2015, para se manifestar sobre aceitação ou não do cargo. A candidata deverá comparecer na secretaria da Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizado na rua São Paulo nº 171, centro, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, nos dias 17, 18 ou 19 de outubro de 2018, para se manifestar.
CARGO: ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
205327	THALITA MEDEIROS AMORIM	054.271.449-35	2º

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 16 de outubro de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D6B20E14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de auxiliar administrativo, a Senhora Gabriela Motta de Lima Alves, portadora do RG n° 11.022.831-7 SESP/PR e do CPF n°. 077.640.109-28.
Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 16 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:6E55FE22

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9:00 Horas do dia 30/10/2018 , fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E EVENTOS, EM JORNAL IMPRESSO, QUE POSSAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 52.608,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 16 /10/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BFCAF8FA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 30/10/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA O CERCAMENTO DO PROJETO SOCIAL CRESCENDO EM CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 9.426,56 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 16/10/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:15D66E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VANESSA LILIAN DOS SANTOS E LAURO ANDRE DARDIN

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3240/2018
VANESSA LILIAN DOS SANTOS – RG 8.735.293-5/PR;
I) processo administrativo nº 17.333/2018
II) número de diárias: Uma diária integral.
III) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para participação no curso denominado "Contribuição de Melhoria".

Requerimento de Diária nº 3241/2018
LAURO ANDRE DARDIN – RG 12.548.152-3/PR;
I) processo administrativo nº 17.334/2018
II) número de diárias: Uma diária integral.
III) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para participação no curso denominado "Contribuição de Melhoria".

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B0CA2067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6401/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Concede aposentaria à Senhora Izabel Cristina Lourenco Pinto Kulevicz.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Izabel Cristina Lourenco Pinto Kulevicz,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida à Servidora Municipal Senhora IZABEL CRISTINA LOURENCO PINTO KULEVICZ, brasileira, servidora pública municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Professor", RG Nº 3.4153464-3/PR, e CPF Nº 709.775.189-49, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 014/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0F54CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6424/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, XIV da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 2º., 5º., alínea " i " (abertura de via pública) e art. 6º., todos do Decreto Lei nº. 3.365, de 21/06/1941; e

Considerando a necessidade de abertura de via pública destinada a ligação entre as ruas Antonio Thomas Bittencourt e a Rua Leonida Alice Thá, para fins de mobilidade urbana, fluidez no trânsito e comodidade dos transeuntes,
D E C R E T A:

Art. 1°. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 2.646,51 m2. (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis vírgula cinquenta e um metros quadrados), de forma regular curvelínea, a qual compõe a área "A" do imóvel descrito na averbação 7/8 da Matrícula nº. 8.932 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a Rua Catarina Knapik por 188,46 m. (cento e oitenta e oito, vírgula quarenta e seis metros) pelo lado direito e 188,62 m. (cento e oitenta e oito, vírgula sessenta e dois metros) do lado esquerdo de quem da citada rua olha a área; e 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a Rua Miguel Vidolin, imóvel de propriedade Hamilton Thá, Rubens Thá e Rodrigo Thá Luiz.

Art. 2°. – O valor da área será fixado por ocasião da efetiva desapropriação, mediante tres avaliações;

Art. 3º. As desapropriações serão efetivadas nos termos do art. 10 do Decreto Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;

Art. 4º. - A presente declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade da desapropriação por meio de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação do imóvel, para fins de abertura de via pública.

Art. 5º - A presente Declaração de Utilidade Pública é declarada de urgência, para fins de eventual necessidade de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento anual do Município, suplementadas se necessário for.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4981899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6421/2018

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora GISSELE MARIA PELLENSE ZANCHETTIN para o cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal a Senhora GISSELE MARIA PELLENSE ZANCHETTIN, RG nº. 6.809.098-9/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor Técnico II", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Gabinete", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2018.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B0E5EFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Processo Nº 026/2018
Contratada: Copel Telecomunicações S.A. Com fundamento no Artº 24, Incisos II e alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.
Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mpbs, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Valor: R$ 1.666,65 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Data: 05 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:F82F4672

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2018
PROCESSO Nº: 026/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2018

Contratada: Copel Telecomunicações S.A

Objeto: Contratação emergencial de Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mpbs, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica, Com fundamento no artigo 24, IV da Lei n. 8.666/93.

Vigência: 3 meses, ou até finalizar o certame da modalidade Pregão.

Assinam: Alexandre Schmidlin Marczynski, Gerente da Divisão de Vendas Varejo e Clientes Corporativos Copel Telecomunicações S.A; Carlos Edmilson de Moura – Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha.

Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Valor: R$ 1.666,65 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Data de assinatura: **05 de outubro de 2018**.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:CFBA137B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições e nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, homologo a presente licitação referente ao **Processo Licitatório nº 122/18 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2.018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18**, o qual destina a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e ou/Informal), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Homologando seu objeto os Produtores; P**RODUTOR 01 – NELTON DE CASTRO SOARES CPF 328.574.119-87 vencedor do Item nº 07 Polpa de Fruta com o Valor Total de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), PRODUTOR 02 - JOÃO BARBA CONEJO CPF 568.859.209-59 vencedor dos itens nº 03 Colorau e Item nº 04 Couve com o Valor Total de R$ 3.321,10 (Três mil trezentos e vinte um reais e dez centavos), PRODUTOR 03 - DEVANIR CANDIDO CPF 395.552.839-15 vencedor do Item nº 01 Acelga com o Valor Total de R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais), PRODUTOR 04 - ROSALIA APARECIDA POLATO CPF 014.965.979-23 vencedor do Item nº 06 Pão Caseiro com o Valor Total de R$ 2.526,00 (Dois mil quinhentos e vinte seis reais), PRODUTOR 06 - WIVALDO GONÇALVES MARQUES CPF. 412.906.589-00 vencedor do item nº 02 Banana Nanica com o Valor Total de R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais); PRODUTOR 07 - HELENILDO DOS SANTOS 143.134.301-30 vencedor do item nº 05 Mandioca com o Valor Total de 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais),** somando o Valor Total para todos os itens em **R$ 21.877,10 (Vinte um mil oitocentos e setenta sete reais e dez centavos),** a serem retirados por um período de 12 (Doze) meses e pagos conforme a entrega e apresentação das Notas Fiscais devidamente autorizada pelo Diretora do Departamento de Educação.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 10 de Outubro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0D87E90E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/18 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2.018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **NELTON DE CASTRO SOARES CPF. 328.574.119-87**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 07: **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**
RECURSO: 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (187) 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:39F98D46

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/18 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2.018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **JOÃO BARBA CONEJO CPF. 568.859.209-59**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL ITEM Nº 03-04: **R$ 3.321,10 (Três mil trezentos e vinte um reais e dez centavos)**
RECURSO: 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (187) 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:96F3430B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/18 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2.018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **DEVANIR CANDIDO CPF.395.552.839-15**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DO ITEM nº 01: **R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**
RECURSO: 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (187) 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C9950D0C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/18 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2.018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **ROSALIA APARECIDA POLATO CPF. 014.965.979-23**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL ITEM Nº 06: **R$ 2.526,00 (Dois mil quinhentos e vinte seis reais)**
RECURSO: 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (187) 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9276E687

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/18 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2.018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **WIVALDO GONÇALVES MARQUES CPF. 412.906.589-00**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL ITEM Nº 02: **R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais)**
RECURSO: 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (187) 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D87A40D4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/18 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 018/2.018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/18.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: HELENILDO DOS SANTOS CPF. 143.134.301-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL ITEM Nº 05: **R$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais)**
RECURSO: 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (187) 05051236100152.019 – 3.3.90.32 (1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9131805F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.777/2018 16/10/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO DE REALEZA.

A **Câmara Municipal de Realeza, do Estado do Paraná**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 1º Fica estabelecida a política municipal de turismo de Realeza, estado do Paraná, que visa orientar o desenvolvimento sustentável do turismo no município.

Art. 2º Para fins de cumprimento do estabelecido na política municipal de turismo de Realeza devem ser observados os seguintes conceitos:

I- Turismo - atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

II- Oferta Turística - conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

III- Demanda Turística - número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;
IV- Produto Turístico - atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V- Segmentação Turística - forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

VI- Cadeia Produtiva do Turismo - conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização;

VII- Região Turística - território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A política municipal de turismo tem por objetivos:

I- orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município;

II- articular e integralizar ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;

III- estabelecer parâmetros para a busca de qualidade turística adequada;

IV- fomentar o potencial turístico de forma participativa e sustentável, com base em seu patrimônio cultural, natural e na capacidade empresarial;

V- estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos locais e regionais visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

VI- apoiar programas estratégicos de capacitação dos atores da cadeia produtiva;

VII- apoiar a realização de feiras e exposições, viagens de incentivos, congressos e eventos nacionais e internacionais;

VIII- incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;

IX- prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

X- contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

XI- promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XII- fomentar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades dos empreendimentos turísticos instalados no município e região, integrando as universidades e os institutos de pesquisa na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;

XIII- fomentar a produção associada ao turismo.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A política municipal de turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I- Visão Sistêmica - multidisciplinaridade - promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II- Sustentabilidade - buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

III- Parcerias - promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV- Qualidade - desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V - Inclusão Social - possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

VI - Competitividade - promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

V- Mobilização - articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VI- Inovação - buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Turismo:

I - o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

II - o Plano Municipal de Turismo;

III - as normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

IV- os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

V - os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal;

VI- as pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

VII- a legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no município e garantam sua sustentabilidade.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0FB2EC9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.534/18 16/10/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial (prêmio) de 03 (três) meses, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/15 de 23 de junho de 2015, a servidora abaixo relacionada, conforme segue:
- MARCIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL do Nível 06 do GO 06, a partir de 16/10/2018.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC84DA44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.689/18 15/10/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de Novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.001,56 (cinco mil e um real e cinquenta e seis centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
31000512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)
Valor	50,02
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265000512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)
Valor	4.951,54

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Excesso de arrecadação da alínea:
17.28.01.41.00.00.00.00 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio – 5.001,56

Valor	5.001,56

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8AD5825

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.690/18 15/10/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
168000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C3124E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 153/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios públicos, e materiais para manutenção viária.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Outubro de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Outubro de 2018, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Outubro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 16 de Outubro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C2C3FAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 47/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DO LITRO DE OLEO DIESEL B S10 EM R$ 0,04, ALTERANDO O PREÇO PARA R$ 3,61 FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50938B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 46/2018, cujo objeto é a Locação de Plantas, aquisição de arranjos e de flores., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de outubro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E8D7667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 46/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2018

ABERTURA: DIA: 16/10/2018 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Locação de Plantas, aquisição de arranjos e de flores.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-GAMBETA MS LTDA - ME, LOTE **1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7**, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 21.049,40** (Vinte e Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

REALEZA, Aos dezesseis dias de outubro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1858D114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – VIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **GAMBETA MS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 12.095.823/0001-27, com sede na ARNALDO BUSATTO,R, 3174 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem por objeto a Locação de Plantas, aquisição de arranjos e de flores**.** Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 46/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 16 de Outubro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D8C1F908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 353/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GAMBETA MS LTDA - ME
OBJETO: Locação de Plantas, aquisição de arranjos e de flores.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 46/2018
VALOR TOTAL: R$21.049,40 (Vinte e Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EA44C0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Fiscais, Controladores e responsáveis pelos contratos administrativos firmados pela Administração Municipal de Renascença e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os arts. 58, III e Art. 67 "*caput*", da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Fiscais, Controladores e Responsáveis pelo acompanhamento e execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Municipal e seus fornecedores de materiais ou serviços, por Secretaria, composta pelos seguintes membros:

Órgão em que atua	Nome do Servidor	Atribuição
Secretaria de Administração e Planejamento	Robson de Oliveira	Controlador e Fiscal
Secretaria de Administração e Planejamento	Lessir Canan Bortoli	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Robson de Oliveira	Controlador e Fiscal
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Lívia Maria Buzzacaro Gutstein	Responsável
Secretaria de Saúde	Robson de Oliveira	Controlador e Fiscal
Secretaria de Saúde	Jovani Luiz Cenatti	Responsável
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Robson de Oliveira	Controlador e Fiscal
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Ricardo Soligo Biscaro	Responsável
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Robson de Oliveira	Controlador e Fiscal
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Ivandro Miguel Telles Zanin	Responsável
Secretária de Assistência Social	Robson de Oliveira	Controlador e Fiscal
Secretaria de Assistência Social	Zuleide Rovani de Bona	Responsável
Obras e Serviços de Engenharia	João Paulo Basniak Boese	Controlador e Fiscal

Revogam-se as disposições em contrário.

Poderá haver alterações as quais serão dispostas em edital.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:973A0705

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1594 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1550 de 19/10/2017, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1556 de 07/12/2017, para o Exercício Financeiro de **2018**, no valor de R$ 128.909,10 (cento e vinte e oito mil, novecentos e nove reais, e dez centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 102** – FUNDEB 40%	
0602	ENCARGOS DO FUNDEB		
1236100222.021	FUNDEB 40% - Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, ESPECIAL e EJA		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		128.909,10
TOTAL.....			**128.909,10**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2018**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 102** – FUNDEB 40%	
0602	ENCARGOS DO FUNDEB		
1236100222.021	FUNDEB 40% - Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, ESPECIAL e EJA		
3.1.90.11.00 (226)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		70.000,00
1236100232.022	FUNDEB (40%) – Transporte Escolar Municipal		
3.3.90.33.00 (234)	Passagens e despesas com locomoção		58.909,10
TOTAL.....			**128.909,10**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E3E389EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 277 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Gleyciane Indianara de Paula Longo para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **Gleyciane Indianara de Paula Longo**, portadora do R.G. nº 12.458.163-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 080.726.489-00, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Habilitação em Magistério, Referencia A-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4F942DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Rescinde o contrato da servidora Camila Aparecida Morcelli.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Camila Aparecida Morcelli**, portadora do R.G. nº 12.895.494-5 inscrita no CPF nº 090.386.749-45, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental Temporária**, com Licenciatura Plena, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6C15909B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Camila Aparecida Morcelli**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental Temporária**, com Licenciatura Plena 20 horas semanais
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2018
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Camila Aparecida Morcelli – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:404E1E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público**que fará realizar-se as**09h00min (nove horas)**do dia**30/10/2018,**na sede da Administração Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone**(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 070/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO",** conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maillicitacoesri@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu 16 de outubro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:1FA02158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem interessar que fica reaberta a licitação pública que havia sido suspensa em 09 de outubro de 2018, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, do TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (software) compreendendo a implantação, configurações e conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, treinamentos à usuários e suporte técnico após implantação com as especificações relacionadas no ANEXO I do Edital.
A referida SESSÃO PÚBLICA FICA DESIGNADA para o dia 29 de outubro de 2018 às 14:00 horas.
O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Rio Azul-PR, na Rua Getúlio Vargas, nº 250, centro, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.leg.br, a partir do dia 17 de outubro de 2018.

Em Rio Azul-Pr., 16 de outubro de 2018.

ASSINOU: Edson Paulo Klemba
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:4A46DFCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 13

DECRETO Nº 13/2018 - DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 889/2017, de 13.12.2017, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 984.346,59 (novecentos e

oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
0300 000 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 20.000,00

24.131.0402.2009- PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0470 000 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - PJ 30.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0590 000 3.1.91.13.00.00 - obrigações patronais 2.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0630 000 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 2.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
801936 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 1.800,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2018- PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
0860 000 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais 8.000,00

08.244.0801.2024- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1121941 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 11.372,03
1150000 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 250,00 1172 941 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 2.078,80

1220 000 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 500,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1401 934 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 8.173,20

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1013 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
16413474.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente 40.000,00

10.301.1001.2036- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1730 303 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 7.500,00

10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS
1802 4941 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 43.475,94
1811 494 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 9.000,00
1813 4941 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 13.063,30

10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1842 4941 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil71.159,32
1862 4941 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 21.456,07

10.301.1001.2039- ATENÇÃO SAÚDE BUCAL
1912 4941 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 12.000,00
1932 4941 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 4.000,00

10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2090 303 3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa física 8.550,00

10.301.1001.2043- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS
2140 316 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 50.000,00
2160 316 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 14.000,00

10.302.1001.2046- ASSISTÊNCIA ESP – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
2300 303 3.3.71.70.00.00 - rateio pela participação em consórcio público 9.000,00

10.305.1001.2051- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2490 497 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 7.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.813.2701.2054- ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
27400004.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente 660,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
2830 000 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 5.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.003- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3190 000 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2065 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3420 107 3.3.90.32.00.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.000,00

12.361.1201.1024 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3460 1074.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente 400,00

12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3560 103 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 2.364,59
3590 111 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 2.100,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3820 122 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 12.000,00

12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
3950 1013.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 45.000,00

12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS RECURSOS
4060 104 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

12.366.1201.2075 – APOIO À EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
4240 103 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 2.000,00

12.367.1201.2076 – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
4280 103 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 15.600,00
4290 103 3.1.91.13.00.00 - obrigações patronais 2.000,00

4310 103 3.3.91.97.00.00 - aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1031 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4358819 4.4.90.51.00.00 - obras e instalações 298.617,16

15.452.1501.2080 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4530 5043.3.90.30.00.00 - material de consumo 8.000,00

10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4800 000 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 120.000,00
4810 504 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 19.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
52800003.3.90.30.00.00 - material de consumo 1.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0098- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5540 000 3.1.90.94.00.00 - indenizações e restituições trabalhistas 17.226,18

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 76.864,59 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), recursos provenientes de superávit financeiro, R$ 545.371,79 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 362.110,21 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e dez reais e vinte e um centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0150 000 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 910,00
0200 000 3.3.90.33.00.00 - passagens e despesas com locomoção 20.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0330 000 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 38.000,00
0350 000 3.1.90.94.00.00 - indenizações e restituições trabalhistas 17.226,18

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0600 000 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 3.000,00

0610 0003.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2017- PSAC – APOIO À ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E PESSOAS
0850939 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais 11.372,03
0851941 3.3.90.43.00.00 - subvenções sociais 2.078,80

08.244.0801.2020- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
0990 9343.3.90.30.00.00 - material de consumo 5.186,80
1010 934 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.986,40

08.244.0801.2025- PSAC – MANUTENÇÃO DO CRAS
1240 936 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 1.500,00
1280 936 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 300,00

08.244.0801.2025- PSAC – MANUTENÇÃO DO CREAS
1300 000 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1861 494 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 9.000,00

10.301.1001.2039- ATENÇÃO SAÚDE BUCAL
1920303 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 3.000,00
1960 303 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

10.301.1001.2045- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2280 303 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais 550,00

10.302.1001.2047- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2320 303 3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas 21.000,00
2360 303 3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa física 3.000,00
2370 303 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

10.305.1001.2051- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2500 303 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 5.000,00
2540 303 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.500,00

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3350 103 3.3.91.97.00.00 - aporte para cobertura do décifit atuarial do RPPS 2.000,00

12.306.1201.2064 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3370 104 3.3.90.32.00.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3630 107 3.3.90.93.00.00 - indenizações e restituições 8.000,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3870 107 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 400,00
3880 1223.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 12.000,00

12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB
3940 101 3.1.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado 40.000,00

12.365.1201.2072 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS RECURSOS
4050 1113.3.90.30.00.00 - material de consumo 2.100,00

12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB
4100 101 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais 5.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4530 504 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 5.500,00

10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4810 504 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 500,00
4840 0003.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2087– FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
5080 000 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2088 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
5200 000 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul,03 de setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:CFDF19DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 148/2018

DECRETO Nº 148/2018

Dispõe sobre a convocação para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O disposto na Lei nº 479/2009, a qual estabelece a Política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação;
b) A a necessidade de garantir a implementação da Política e mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral à crianças e adolescentes, visando o fortalecimento das estratégias e ações de enfrentamento das violências e levando sempre em consideração a diversidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **convocada** a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **25 de outubro de 2018**, tendo como tema central: **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências"**, a ser realizada das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Getúlio Vargas, Centro.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 16 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

RODOLFO SKALISZ SOLDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:694DAB6E

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 135/2018

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 19/09/2018. Edição 1594 – Código identificador: D984567E.

DECRETO Nº 135/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, **JOELMA CARDOSO SCHLUMBERGER**, matrícula 1050-1 do cargo efetivo de Fonoaudióloga, 40 (quarenta) horas/semanais, Regime Estatutário, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de Setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:46290163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 530-2018

LEI Nº 530/2018 - Parcelamento

Súmula: Autoriza o Município de Rio Branco do Ivaí a celebrar acordo judicial nos autos sob nº 0000911-13.2012.8.16.0085, com trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Grandes Rios – Pr.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Geroncio José Carneiro Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar acordo judicial nos autos sob nº **0000911-13.2012.8.16.0085,** que tramita na Vara Cível da Comarca de Grandes Rios, em que figura como requerente a empresa Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda (CNPJ 10.546.678/0001-28).
Art. 2º O termo de acordo deverá ser assinado em conjunto pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa e procuradores que os representem.
Art. 3º O valor do acordo será de R$ 400.000,00, (Quatrocentos Mil Reais), que será pago em 31 (Trinta e uma) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), e demais no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) parcelas mensais e sucessivas sem ajustes.
Art. 4º Os valores do acordo judicial deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor, devidamente indicada no termo de acordo, sendo devido á primeira parcela no prazo de 10 (dez) dias após a homologação do acordo judicial e nas condições e termos nele avençados.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2018, ficando autorizado á suplementação necessária para cobertura do acordo.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 16 de Outubro de 2018.

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:3BBFC294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Pronto Express Logística - ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2018 (Processo Administrativo nº 53/2018)
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de galões de água potável sem gás para suprir demanda da administração pública do poder executivo do Município de Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:2A9A0FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2898/2018

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B77120D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2899/2018

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2018 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 2017.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.771, de 2017.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE52F196

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2900/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE77A57F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2901/2018

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.870, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.870, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2019 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.870, de 2018.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.870, de 2018.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86525DAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 123/2018

Denomina Rua com o nome de "Dr. Elymar Elyseu Von Linsinsgen".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Dr. Elymar Elyseu Von Linsingen,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Dr. Elymar Elyseu Von Linsingen"**, a via pública localizada no bairro Estação Nova, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida rua tem seu início na rua Maximiano Pfeffer, lado par, com largura de 13,00m na extensão de 213,05m pelo seu eixo e deste segue em curva na extensão de 66,60m e com uma largura de 14,00 onde tem o seu fim na rua Carlos Hugo Palmquist, lado ímpar, no bairro Estação Nova, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8239C30C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 124/2018

Denomina Rua com o nome de "Servidor Edinei José Correa".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Edinei José Correa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Servidor Edinei José Correa"**, a via pública localizada no bairro Sítio dos Rauen, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida rua tem seu início na rua professor Plínio Stang, lado par, com largura de 12,00m na extensão de 207,40m onde tem o seu fim na rua Kunibert Kolb, lado ímpar, no bairro Sítio dos Rauen, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6822B8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 125/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 2.900, de 15 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93131618

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 642/2018

Dispõe sobre decisão do Processo de Sindicância nº 006/2018, aberto pela Portaria nº 303, de 22 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo de Sindicância – PS nº 006/2018, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM pertinente ao mesmo PS;

R E S O L V E:
Art. 1º Advertir, a servidora pública municipal ***Taiana Bauer Oliveira Velho***, com matrícula n.º 2216-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, admitida em 19 de março de 2012, por infração ao disposto nos incisos IV, V e XIV do art. 181 e IV do art. 182, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Em caso de reincidência em falta idêntica ou de outra natureza, a referida servidora será enquadrada de acordo com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D678343D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 643/2018

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, no art.2º, da Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2017, que nomeia membros para compor a Comissão Municipal responsável pela elaboração de regulamentação pertinente as licenças municipais previstas no Código de Obras Municipal, o servidor municipal abaixo relacionado:

Sérgio Luiz Mazalli

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 490, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E24E67E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 644/2018

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 006, de 03 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, a partir desta data, no art. 2º, da Portaria nº 006, de 03 de janeiro do corrente, que nomeou a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2018, a servidora municipal abaixo relacionada:
Monica Nunes de Abreu
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8292EA7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 645/2018

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 013, de 17 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro do corrente, os efeitos da Portaria nº 013, 17 de janeiro de 2018, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Hélio Pedro Pereira***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61995B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 323/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018 SAM 74 TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados **QUE FICA RETIFICADO** o processo em epígrafe em virtude de correção na fórmula no quantitativo do item 531000-DER "Base de Brita Graduada" na planilha orçamentária. As planilhas retificadas estão anexas ao processo e disponibilizadas no site oficial do município www.rionegro.pr.gov.br, com a seguinte indicação no arquivo **"Rio_Negro_sam74lt1_orçapavsetembro2017RETIFICADO",** considerando as retificações o valor máximo do edital que era de R$ 684.543,15, passará para **R$ 777.381,50**. Considerando a alteração do valor máximo do edital, fica prorrogada a data de abertura para o dia **07(sete) de novembro do ano de 2018, às 9:00h,** na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, 4.944,58m², NO BAIRRO ALTO NESTE MUNICÍPIO**, com prazo de execução de **180(cento e oitenta) dias**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, **DEVIDAMENTE RETIFICADOS** poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642:5556. As demais cláusulas não atingidas por este TERMO permanecem inalteradas.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:650CFCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018

TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – PR.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO FERNANDES NEGRÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 - SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima nº 505, Jardim Caviuna, e por sua Secretária Municipal de Educação, ROSILENE MOLONI MOREIRA, cadastrada no CPF nº 807.239.939-04 e inscrita no RG nº 4.461.621-1 SSP/PR; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, neste ato representado por sua presidente NEIVA LUZIA PUZZI MOSER, portador do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 323.368.709-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº 2455, centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Publico 03/2017. Inexigibilidade 21/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Colaboração nº 03/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, na qual a Convenente ofertava:
28 vagas de educação infantil especial – período parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A partir de 01/10/2018 os recursos transferidos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia - PR serão oriundos do FUNDEB de acordo com a per capta registrada no Ministerio da Educação conforme regulamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por termoniado o Termo de Colaboração de que trata a Cláusula Primeira, bem como seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e qualquer época, relativamente obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advinda do presene instrumento.

Rolândia, 28 de setembro de 2018

NEIVA LUZIA PUZZI MOSER
Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:919B5E58

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2018

TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO FERNANDES NEGRÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 - SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima nº 505, Jardim Caviuna, e por sua Secretária Municipal de Educação, ROSILENE MOLONI MOREIRA, cadastrada no CPF nº 807.239.939-04 e inscrita no RG nº 4.461.621-1 SSP/PR; e de outro lado, o LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS, com sede na Rua Platina nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente JOEL ESTEVES, portador do RG/CI nº 1.606.052-6 SSP/PR e inscrito no CPF Nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Av. Gil Abreu de Souza, nº 2335, Gleba Esperança, na cidade de Londrina, resolvem firmar TERMO DE RESCISÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Publico 03/2017. Inexigibilidade 21/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Colaboração nº 05/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, na qual a Convenente ofertava:
20 vagas de educação infantil em creche de 0 a 3 anos – período integral.
27 vagas de educação infantil em pré escola de 4 a 5 anos – período integral
03 vagas de educação infantil em creche de 0 a 3 anos – período parcial
05 vagas de educação infantil em pré escola de 4 a 5 anos – período parcial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A partir de 01/10/2018 os recursos transferidos para o Lar Infantil André Luis serão oriundos do FUNDEB de acordo com a per capta registrada no Ministerio da Educação conforme regulamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por termoniado o Termo de Colaboração de que trata a Cláusula Primeira, bem como seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e qualquer época, relativamente obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advinda do presene instrumento.

Rolândia, 28 de setembro de 2018

JOEL ESTEVES
Lar Infantil André Luis

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3EDC51B5

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO FERNANDES NEGRÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 - SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima nº 505, Jardim Caviuna, e por sua Secretária Municipal de Educação, ROSILENE MOLONI MOREIRA, cadastrada no CPF nº 807.239.939-04 e inscrita no RG nº 4.461.621-1 SSP/PR; e de outro lado, a UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, neste ato representado por sua presidente, SHEILA ALVES RODRIGUESportadora do RG/CI nº 3.437.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 478.351.929-34, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Moreira, nº 100, Jardim Santa Monica, na cidade de Rolândia, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Publico 03/2017. Inexigibilidade 21/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Colaboração nº 02/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, na qual a Convenente ofertava:
49 vagas de educação infantil em creche de 0 a 3 anos – período integral.
34 vagas de educação infantil em pré escola de 4 a 5 anos – período integral
08 vagas de educação infantil em creche de 0 a 3 anos – período parcial
05 vagas de educação infantil em pré escola de 4 a 5 anos – período parcial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A partir de 01/10/2018 os recursos transferidos para a Unidade Social Nossa Senhora Aparecida serão oriundos do FUNDEB de acordo com a per capta registrada no Ministerio da Educação conforme regulamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por termoniado o Termo de Colaboração de que trata a Cláusula Primeira, bem como seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e qualquer época, relativamente obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advinda do presene instrumento.

Rolândia, 28 de setembro de 2018

SHEILA ALVES RODRIGUES
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:716534E3

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018

TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO FERNANDES NEGRÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 - SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima nº 505, Jardim Caviuna, e por sua Secretária Municipal de Educação, ROSILENE MOLONI MOREIRA, cadastrada no CPF nº 807.239.939-04 e inscrita no RG nº 4.461.621-1 SSP/PR; e de outro lado, o LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubí, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, neste ato representado por sua presidente CÉLIA XAVIER DE CAMARGO, portador do RG/CI nº 31.60627-1 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 428.611.018-49, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2296, centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Publico 03/2017. Inexigibilidade 21/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Colaboração nº 01/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, na qual a Convenente ofertava:
55 vagas de educação infantil em creche de 0 a 3 anos – período integral.
47 vagas de educação infantil em pré escola de 4 a 5 anos – período integral
09 vagas de educação infantil em creche de 0 a 3 anos – período parcial
05 vagas de educação infantil em pré escola de 4 a 5 anos – período parcial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – A partir de 01/10/2018 os recursos transferidos para O Lar Infantil João Leão Pitta serão oriundos do FUNDEB de acordo com a per capta registrada no Ministerio da Educação conforme regulamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por termoniado o Termo de Colaboração de que trata a Cláusula Primeira, bem como seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e qualquer época, relativamente obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advinda do presene instrumento.

Rolândia, 28 de setembro de 2018

CÉLIA XAVIER DE CAMARGO
Lar Infantil João Leão Pitta

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25760717

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 011/2017

Processo Administrativo Sanitário nº 011/2017
Auto de Infração nº 28399
Autuado: Farmácia Vale Verde Ltda
CNPJ/CPF: 78.935.400/0019-05
Data da Autuação: 15/09/2017
Data da Decisão: 11/09/2018

Tipificação da Infração: "...transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." (Art. 543, Inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 011/2017, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA em 11/09/2018.

Rolândia - PR, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A6FDD48

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 123.500,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Nota n.º 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 02 de fevereiro de 2018, e suas alterações, nos § 1º e 2º do artigo 5º da Lei n.3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e nos artigos 8º, 12º e 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	6808	3.3.90.32	494	100.000,00
	6803	3.3.90.39	494	23.500,00
TOTAL				**123.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3094	4.4.90.52	495	23.500,00
09.11.10.301.00092.046	3384	3.3.90.39	495	100.000,00
TOTAL				**123.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	494	Outubro	123.500,00
TOTAL				**123.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	4.4	495	Outubro	23.500,00
09.11	3.3	495	Outubro	100.000,00
TOTAL				**123.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3133B154

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 54.500,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saude e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	6808	3.3.90.32	494	16.000,00
09.11.10.302.00092.049	3668	3.3.90.30	496	38.500,00
TOTAL				**54.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	6806	4.4.90.52	494	16.000,00
09.11.10.302.00092.049	3694	3.3.90.33	496	1.000,00
	3699	3.3.90.36	496	11.000,00
	3769	4.4.90.52	496	26.500,00
TOTAL				**54.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais),,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	494	Outubro	16.000,00
09.11	3.3	496	Outubro	38.500,00
TOTAL				**54.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	4.4	494	Outubro	16.000,00
09.11	3.3	496	Outubro	12.000,00
09.11	4.4	496	Outubro	26.500,00
TOTAL				**54.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A291CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018 - PMR.

PROCESSO Nº 241/2018

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Manutenção dos dois refrigeradores Indrel para vacinas (aquisição e troca de peças).

Valor Total: R$ 1.176,00 (hum mil e cento e setenta e seis reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde,

103040009.2.050.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. CNPJ: 78.589.504/0001-86.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 11 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B38E7F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL 12

CNPJ: 76.205.699/0001-98	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 12/2018 - IL	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	**Processo Administrativo:**	**89/2018**
	Processo de Licitação:	**89/2018**
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	**Data do Processo:**	**31/08/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.:89/2018
b) Licitação	Nr.:12/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	16/10/2018
e) Objeto da Licitação	Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007036 - ALESSANDRA KLEIN	1	0,0000	15.392,00
- 005847 - DANI MARIA GOTTERT	1	0,0000	28.444,00
- 006916 - DANIELY FERNANDA CECHINI	1	0,0000	15.392,00
- 007035 - Fernanda Silvestri	1	0,0000	31.371,60
- 007086 - Glorialine Gomes Griebeler	1	0,0000	28.444,00
- 007085 - Janete da Silva Oliveira	1	0,0000	16.660,80
- 006915 - JULIANE BATTISTI PONTES	1	0,0000	20.914,40
	7		156.618,80

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:928A59FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS IL 12

Contrato Nº..: 191/2018
Contratada...: ALESSANDRA KLEIN
Valor.....: 15.392,00 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 16/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
2.013.3.3.90.36.00.00.00.00 (108),
2.022.3.3.90.36.00.00.00.00 (221)
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018

Contrato Nº..: 192/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DANI MARIA GOTTERT
Valor.....: 28.444,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 16/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
2.013.3.3.90.36.00.00.00.00 (108),
2.022.3.3.90.36.00.00.00.00 (221)
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018

Contrato Nº..: 193/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DANIELY FERNANDA CECHINI
Valor.....: 15.392,00 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 16/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
2.013.3.3.90.36.00.00.00.00 (108),
2.022.3.3.90.36.00.00.00.00 (221)
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018

Contrato Nº..: 194/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: Fernanda Silvestri
Valor.....: 31.371,60 (trinta e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 16/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.36.00.00.00.00 (108),
2.022.3.3.90.36.00.00.00.00 (221)
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018

Contrato Nº..: 195/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: Glorialine Gomes Griebeler
Valor.....: 28.444,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 16/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
2.013.3.3.90.36.00.00.00.00 (108),
2.022.3.3.90.36.00.00.00.00 (221)
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de

Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018

Contrato Nº..: 196/2018
Contratada...: Janete da Silva Oliveira
Valor.....: 16.660,80 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 16/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
2.013.3.3.90.36.00.00.00.00 (108),
2.022.3.3.90.36.00.00.00.00 (221)
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018

Contrato Nº..: 197/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: JULIANE BATTISTI PONTES
Valor.....: 20.914,40 (vinte mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 16/10/2018 Término: 16/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
2.013.3.3.90.36.00.00.00.00 (108),
2.022.3.3.90.36.00.00.00.00 (221)
Objeto.....: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

Salgado Filho, 16 de Outubro de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4D134635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 89/2018

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referência.
CREDENCIADOS: Dani Maria Gottert; Juliane Batista pontes; Daniely Fernanda Cechini; Fernanda Silvestri; Alesandra Klein; Glorialine Gomes Griebeler; Janete da Silva Oliveira.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 156.618,80 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2018 á 16/10/2019
Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho/PR, 16 de outubro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:316ED27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 095/2018

Autorização de Diária nº. 095/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Vanderlei Novaski Barbosa, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Social,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Curitiba - PR, - nos dias, 09 e 10 de outubro de 2018.

OBJETIVO
Agenda, juntamente com o Prefeito Municipal, na secretaria de Desenvolvimento Social.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7CFFC436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº.096/2018

Autorização de Diaria nº.096/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)** para despesas referente 03 diárias à cidade de Curitiba Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 15, 16e 17/10/2018 .

AGENDA:

- Agenda no palácio Iguaçu com a Governadora, referente entrega de documentos de Projetos de Recape Asfaltico
- Agenda na SEIL;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F4A86C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 097/2018

Autorização de Diária nº. 097/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Amarildo Bueno, Diretor de Recursos Humanos,** o valor de **R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Londrina - PR, - nos dias, 17 e 18 de outubro de 2018.

OBJETIVO
Participação do curso pratico E-social na Ágili Software Londrina.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:689CABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

ADITIVO DE VALOR
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: GODOY E GODOY COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
VALOR ATUAL DO DISEL S10: **R$ 3,71** VALOR ADITIVADO: **R$ 3,78**
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DHIEGO FAUSTINO DE GODOY
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FB5335A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

ADITIVO DE VALOR
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: GODOY E GODOY COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
VALOR ATUAL DO ETANOL: **R$ 2,74** VALOR ADITIVADO: **R$ 2,99**
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DHIEGO FAUSTINO DE GODOY
DATA: 16/10/2018

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2BD1F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 1/3 PREGÃO Nº 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 1/3
PREGÃO Nº 048/2018

OBJETO: **Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.**

EMPRESA: JOSE CARLOS FAUSTINO - ME
CNPJ: 78.018.967/0001-98
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Automático 12 v	30	**103,00**	**3.090,00**
4	Benix grande	25	110,00	2.750,00
6	Benix pequeno	30	87,00	2.610,00
7	Bobina de campo	40	125,00	5.000,00
9	Buchas	60	4,00	240,00
10	Cebolão	25	40,00	1.000,00
11	Cebolinha de freio	30	25,00	750,00
12	Cebolinha de oleo	30	25,00	750,00
13	Chave de luz	30	59,00	1.770,00
14	Chave de partida	30	65,00	1.950,00
15	Chave de seta	30	170,00	5.100,00
16	Chave limpador parabrisa	20	134,00	2.680,00
17	Estator	40	135,00	5.400,00
21	Jogo de trava	60	22,00	1.320,00
23	Lâmpadas biodo	150	30,00	4.500,00
25	Porta escova	60	26,00	1.560,00
26	Porta escova alternador	60	29,00	1.740,00
27	Regulador de voltagem	50	75,00	3.750,00
28	Rele alto-baixo	30	67,00	2.010,00
29	Rele buzina	30	31,00	930,00
32	Rele do pisca	40	31,00	1.240,00
36	Rolamento polia	50	48,00	2.400,00
38	Soquete	60	19,00	1.140,00
39	Tampa dianteira	40	115,00	4.600,00
40	Tampa trazeira	25	125,00	3.125,00
41	Terminal de bateria	60	7,00	420,00
43	Revisão de motor de arranque de veículos leves	40	70,00	2.800,00
45	Revisão sistema elétrico veículos leves	40	70,00	2.800,00
46	Revisão de alternador veículo leve	40	70,00	2.800,00
47	Revisão de alternador frota pesada e equipamentos rodoviários	40	95,00	3.800,00
19	Induzido	40	143,00	5.720,00
55	Altermador 12 v	12	823,00	9.876,00
31	Rele do farol	35	74,00	2.590,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 92.211,00 (noventa e dois mil duzentos e onze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 2/3
PREGÃO Nº 048/2018
OBJETO: **Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.**
EMPRESA: V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Automático 24 v	12	**102,00**	**1.224,00**
18	Estator 24 v	35	179,00	6.265,00
22	Lampada comum	250	1,59	397,00
30	Rele buzina 24 v	20	48,50	970,00
34	Rele pisca 24 v	20	47,00	940,00
35	Relogio temperatura	25	143,00	3.575,00
42	Revisão de motor de arranque de veiculo pesado (van, ônibus, caminhão, trator, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compressor)	40	115,00	4.600,00
51	Acumulador de Carga 100 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	367,00	5.505,00
52	Acumulador de Carga 150 ampéres(12v) – 1ª LINHA	15	503,00	7.545,00
53	Acumulador de Carga 180 ampéres(12v) – 1ª LINHA	10	583,00	5.830,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.851,50 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 2/3
PREGÃO Nº 048/2018
OBJETO: **Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.**

EMPRESA: AMANDA MORAES CARNEIRO – AUTO CENTER
CNPJ: 21.711.428/0001-12
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Altermador 24 v	12	1.268,00	15.216,00
8	Bobina de campo 24v	25	179,00	4.475,00
24	Lente	20	19,00	380,00
33	Rele farol 24 v	20	83,00	1.660,00
37	Rotor 24v	25	153,00	3.825,00
44	Revisão sistema elétrico veículos e equipamentos rodoviários	40	83,00	3.320,00
48	Acumulador de Carga 60 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	12	235,00	2.820,00
49	Acumulador de Carga 70 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	295,00	4.425,00
50	Acumulador de Carga 90 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	390,00	5.850,00
54	Lâmpadas iodo	120	23,00	2.760,00
20	Induzido 24 v	30	190,00	5.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.431,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e um real).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3BCA6FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 048/2018,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JOSE CARLOS FAUSTINO - ME	78.018.967/0001-98	R$ 92.211,00
V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA	04.518.620/0001-78	R$ 36.851,50
AMANDA MORAES CARNEIRO – AUTO CENTER	21.711.428/0001-12	R$ 50.431,00
VALOR TOTAL		R$ 179.493,50

MEMBRO:
Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5CC71FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 049/2018,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA - ME	04.930.080/0001-35	R$ 63.385,00
VALOR TOTAL		R$ 63.385,00

MEMBRO:
Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:28AC7FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 202/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 202/2018

Fica AUTORIZADO o Sr. **João Carlos Bizarria,** ocupante do cargo de Secretario Municipal de saúde o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 08 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata Avaliação das Ações VIGIASUS Segundo Quadrimestre/2018 (Maio, Junho, Julho e Agosto).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:134AECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 203/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 203/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosemeiry Aparecida Rubio,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 08 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata Avaliação das Ações VIGIASUS Segundo Quadrimestre/2018 (Maio, Junho, Julho e Agosto).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32CF2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 204/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 204/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 08 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata Avaliação das Ações VIGIASUS Segundo Quadrimestre/2018 (Maio, Junho, Julho e Agosto).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:239450F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.585 /2018

DECRETO N.º 1.585 /2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONVÊNIOS COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **ELAINE CRISTINA MONTEIRO**, portadora da CI-RG nº. 9.435.331-9-Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 053.642.609-09, Engenheira Agrônoma, para atuar como Gestora e Fiscal de Contratos e/ou Convênios firmados entre o Município de Santa Cecília do Pavão e a SEAB Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Cabe à gestora fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos e/ou convênios, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato ou convênio, determinando as providências necessárias, à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão nos termos da Lei;

III - observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade.

Art. 3º. - A Gestora deverá manter em seu poder cópia do contrato e/ou convênio e de todos os aditivos, se houver, juntamente com os documentos necessários que possam permitir a devida fiscalização e fiel cumprimento dos convênios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB8A7D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.586 /2018

. **DECRETO N.º 1.586 /2018**

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

I – Representantes Governamentais
Elaine Cristina Monteiro Correa
Carlos Roberto Marcolino
José Santana Filho
Leonardo Santos Morales
Amauri Ynoue
Aleonso Lopes da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil
José de Fátima da Silva
José Mauro Bressan
Claudio Marcelino Sampaio
Luiz Antonio Brocco
Aparecido Avelino da Cruz
Fábio Morita
Sidmar Fajardo

III – Câmara Técnica
Carlos Roberto Marcolino
Elaine Cristina Monteiro Correa
Leonardo Santos Morales
Luiz Antonio Brocco
Geraldo Aparecido de Oliveira
José Santana Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Edifício Odoval dos Santos, 13 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE40BBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 095/2018

Autorização de Diária nº. 095/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Vanderlei Novaski Barbosa, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Social,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Curitiba - PR, - nos dias, 09 e 10 de outubro de 2018.

OBJETIVO
Agenda, juntamente com o Prefeito Municipal, na secretaria de Desenvolvimento Social.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9CA834D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº.096/2018

Autorização de Diaria nº.096/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)** para despesas referente 03 diárias à cidade de Curitiba Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 15, 16e 17/10/2018 .

AGENDA:

- Agenda no palácio Iguaçu com a Governadora, referente entrega de documentos de Projetos de Recape Asfaltico
- Agenda na SEIL;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E734DF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018

PORTARIA Nº 083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** ao Servidor **HAMILTON CEZAR DE PROENÇA**, portador RG 2.060.435-2 e CPF: 374.372.249-68, a partir de outubro, novembro e dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo 01/2010 a 01/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2A7479D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018

PORTARIA Nº 084/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** a Servidora **MILDES APARECIDA MENDONÇA**, portadora RG 12.551.263 SSP/MG e CPF: 062.425.669-31, a partir de outubro, novembro e dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo 07/2010 a 07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C262042B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018

PORTARIA Nº 085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** a Servidora CLEIDE ALVES DA SILVA SANTOS, portadora RG 13.615.502-0 SSP/PR e CPF: 304.158.668-12, a partir de outubro, novembro e dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo 02/2011 a 02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DD6CA2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018

PORTARIA Nº 086/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** ao Servidor GUILHERME DOS SANTOS, portador RG

10.532.878-8 SSP/PR e CPF: 069.550.139-98, a partir de outubro, novembro e dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo 06/2011 a 06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:553FDFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018

PORTARIA Nº 087/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR** ao Servidor FABIO JOSE DE ASSIS, portador RG 7.842.116-9 SSP/PR e CPF: 972.360.710-72, a partir de 01 outubro de 2018 a 30 de setembro 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB547333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2018

PORTARIA Nº 088/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor (A) **GENEILDE DOS SANTOS** portadora RG 4.273.507-8 e CPF: 608.580.879-87, a partir de 01/10/2018 a 01/11/2018, relativo ao período aquisitivo 01/04/2017 A 31/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9200B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018

PORTARIA Nº 089/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **ELVIS PERES** portador do RG 8.910.571-4 e CPF: 061.316-45, a partir de 01/10/2018 a 01/11/2018, relativo ao período aquisitivo 11/01/2017 a 10/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C3A7C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018

PORTARIA Nº 090/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** a Servidora **SILVANA VIEIRA DA SILVA**, portadora RG 7.939.780-6 SSP/PR e CPF: 051.644.899-45, a partir de outubro, novembro e dezembro de 2018, relativo ao período aquisitivo 06/2010 A 06/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4DBFF07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o termo de cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-

INCRA/PR e este Município Objetivando a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural- SNCR/UMC.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ALYSSON GODOY TOFFOLI**, para responder como Coordenador de Setor da Unidade Municipal de Cadastramento- UMC e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria- INCRA neste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:62EEEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 203/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 203/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosemeiry Aparecida Rubio,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 08 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata Avaliação das Ações VIGIASUS Segundo Quadrimestre/2018 (Maio, Junho, Julho e Agosto).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B3BAB636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 204/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 204/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 08 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata Avaliação das Ações VIGIASUS Segundo Quadrimestre/2018 (Maio, Junho, Julho e Agosto).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6807A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 205/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 205/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 10 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata da atualização do SISLOGLAB, do programa de DST/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E36E853E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 206/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 206/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosemeiry Aparecida Rubio,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 10 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata da atualização do SISLOGLAB, do programa de DST/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A598727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 207/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 207/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba- PR, no dia 05 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte com paciente com consulta agendada no Hospital Angelina Caron na cidade de Curitiba – PR, no dia 05 de Outubro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:91B1278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 208 /2018

Autorização de Adiantamento nº. 208 /2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 09 e 10/10/2018.

AGENDA:

- Agenda no palácio Iguaçu com a Governadora;
- Agenda no SEDS;
- Agenda na Secretária de Esportes – ref. Kit Esportivo;
- Agenda na SEIL;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:630FB0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 209 /2018

Autorização de Adiantamento nº. 209 /2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 15,16 e 17/10/2018.

AGENDA:

- Agenda no palácio Iguaçu com a Governadora, referente entrega de documentos de Projetos de Recape Asfaltico
- Agenda na SEIL;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1660A6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 205/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 205/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 10 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata da atualização do SISLOGLAB, do programa de DST/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1AFAE15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 206/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 206/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosemeiry Aparecida Rubio,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 10 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata da atualização do SISLOGLAB, do programa de DST/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F49E8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 207/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 207/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba- PR, no dia 05 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte com paciente com consulta agendada no Hospital Angelina Caron na cidade de Curitiba – PR, no dia 05 de Outubro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1AED3E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 208 /2018

Autorização de Adiantamento nº. 208 /2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 09 e 10/10/2018.

AGENDA:

- Agenda no palácio Iguaçu com a Governadora;
- Agenda no SEDS;
- Agenda na Secretária de Esportes – ref. Kit Esportivo;
- Agenda na SEIL;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C09F14A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 209 /2018

Autorização de Adiantamento nº. 209 /2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 15,16 e 17/10/2018.

AGENDA:

- Agenda no palácio Iguaçu com a Governadora, referente entrega de documentos de Projetos de Recape Asfaltico
- Agenda na SEIL;
- Outros órgãos conforme disponibilidade de agenda

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Outubro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8AD851C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º145/2018.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Pública n.º 005/2018 do Tipo *maior oferta no lote*, objetivando a alienação de 01 LOTE, em conformidade com Lei Municipal n.º 260/2018: Lote 01 **-** Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo**, LOTE 01** - Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo Lote Quadra E-11, da quadra n.º E-11 (E-11), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 996,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distancia de 24,90 metros; aos fundos confronta-se com o Lote "Quadra E-'' – Remanescente", por uma distância de 24,90 metros; pelo lado direito confronta-se como Lote "Quadra E-11-Remanescente", por uma distância de 40 metros; e, pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Soldado Mateus Alves, por uma distância de 40,00 metros, perfazendo uma área de 996,00 m². OBS:- A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel. Tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo. MATRICULA 39.060 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE LOANDA, pelo valor mínimo de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)**,** todos desta Municipalidade. A descrição detalhada de todos os lotes encontra-se nos anexos do presente Edital. Com a referida alienação será construído barracões industriais nesta municipalidade. Protocolo dos envelopes "1" e "2": 19/11/2018 (08:15h); Abertura da Sessão: 19/11/2018 (08:30h);
Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – ou email: licitacao.scmc@gmail.com, setor de licitações - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C72DF049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 947/2018

Decreto público em 20/09/2018, no Diário dos Municípios do Paraná, Edição n.º1595, com erro digitação, onde está escrito R$110.000,00 (cento e dez mil reais), ler R$111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais).

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 039/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 039/2018, a qual objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 1003/2018 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e esta Municipalidade, aquisição de **dois** veículos

tipo pick para Secretaria Municipal de Viação e Obras desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 78.909.389/0001-80, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6420, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$111.960,00 *(cento e onze mil novecentos e sessenta reais*) – veículo tipo pick, da marca Chevrolet/Montana LS, fabricação/modelo 2018/2019, 0 quilometro;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FE08900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º123/2018

Extrato público em 20/09/2018, no Diário dos Municípios do Paraná, Edição n.º1595, com erro digitação, onde está escrito R$110.000,00 (cento e dez mil reais), ler R$111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais).
EXTRATO DO CONTRATO N.º123/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede Av. Paulo Libânio, 700, centro –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 78.909.389/0001-80, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6420, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 1003/2018 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e esta Municipalidade, aquisição de **dois** veículos tipo pick para Secretaria Municipal de Viação e Obras desta Municipalidade;

VALOR: R$111.960,00 *(cento e onze mil novecentos e sessenta reais*);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 60 dias, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O referido contrato terá vigência de 365 dias, contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de setembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D945A95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018

Ref. Licitação Pregão nº 65/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços De Segurança/Vigilância Desarmada, pelo tempo Maximo de 10 (dez) horas de trabalho diário.

Valor: R$ 16.870,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 15/10/2019.

Data da Assinatura: 16/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ED58086A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 126/2018

Ref. Licitação Processo dispensa nº 55/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JERSON CUPINI MERCEARIA;

Objeto:Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:R$ 17.133,15 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos).

Prazo de Execução: 16/10/2018.

Prazo de Vigência: 12/02/2019.

Data da Assinatura: 16/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9B80C4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2018

PORTARIA N.º 057/2018

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**041**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**EVANDRO JELSON DE BARROS**
CPF N.º	**028.277.389-45**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**6.210.969-4 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**17/10/2018**
FIM:	**19/10/2018**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**CURSO – UVEPAR – ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DEBAE7EA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2018

PORTARIA N.º 058/2018

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**042**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**NOELI VARGAS GOMES OLDRA**
CPF N.º	**662.996.329-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.635.592-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**17/10/2018**
FIM:	**19/10/2018**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**CURSO – UVEPAR – ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5825FF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
PROCESSO Nº 729/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/10/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/10/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:651E05C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
PROCESSO Nº 731/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/10/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ A SE REALIZAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 31/10/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:62582227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
PROCESSO Nº 733/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/11/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/11/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9B111804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2018
PROCESSO Nº 418/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio n° 061/2018/ÁGUAS PARANÁ
TIPO: menor preço, sob regime de empreitada global
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1)nas publicações do dia 16/10/2018 AMP e 16/10/2018 Jornal Tribuna Regional,
Onde lê-se:
Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2018 ...**
Leia-se:
Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 03/2018** ...
2) os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7D9C275D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUMULA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: OBRAS DIVERSAS – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DO ALTO FLORIDO. Endereço – ALTO FLORIDO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:45E4FE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2018

Processo dispensa nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 2.844,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:390DE393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 137/2018, referente a Dispensa de Licitação nº. 024/2018, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AUTO POSTO HIKIDA LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA** com sede na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, à Av. Walter Guimarães da Costa, nº41,

Trevo, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.212.119/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Mario Quendi Hikida residente e domiciliada na cidade de Santa Cecilia do Pavão, Estado do Paraná, portador do R.G. nº1.1741.254 e do CPF/MF nº 278.704.569-34, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol) para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimo quantitativo de R$ 0,19 (dezenove centavos) da Gasolina Comum e 0,37 (trinta e sete centavos), do Etanol, ao montante originário dos itens do objeto previsto na cláusula terceira do contrato nº 127/2018

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2018

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratante

AUTO POSTO HIKIDA LTDA
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:75D6DD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 136/2018 - INSTAURAÇÃO DE PA

PORTARIA nº 136/2018

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e na forma da lei;

*Considerando*o disposto no artigo 87da Lei federal nº 8666/1993;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 48/2018 – Pregão nº 36/2018;
Considerando que a empresa ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS EIRELI, tem dado causa ao descumprimento dos deveres assumidos perante a Administração face a participação no certame;
Considerando o dever de fiscalização do Município para observância dos estritos termos legais e editalícios, bem como para proteção do interesse público e do erário;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 23/2016 e decisão administrativa exarada nos referidos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo administrativo para imposição de sanções legais e editalícias em desfavor da empresa ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, cnpj nº 07.127.606/0001-31, nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei municipal nº 836/2015, observado o contraditório e a ampla defesa, face a constatação de que referida empresa, tendo sido contratada pela Administração para fornecimento de medicamentos, comprometeu-se a cumprir todas as exigências legais e editalícias, tendo sido declarada vencedora do certame licitatório, vem descumprindo os prazos contratuais de entrega dos produtos, gerando transtornos à Administração e causando a descontinuidade de serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único – Face as irregularidades apontadas no *caput* do presente artigo, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I a IV, da Lei nº 8666/1993 c/c artigo 154, I a V, da Lei nº 836/2015 bem como a rescisão contratual.

Art. 2º - DETERMINAR à Procuradoria do Município que adote as medidas judiciais e administrativas cabíveis ao cumprimento das decisões da autoridade administrativa, bem como para que promova os atos necessários à formalização do processo de aplicação de penalidade nos termos do artigo 166, I, da Lei municipal nº 836/2015.

Parágrafo único – Ultimadas as providências descritas no artigo 166 da Lei municipal nº 836/2015, os autos devem voltar conclusos à Autoridade Administrativa para decisão.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:85430CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 195/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Fabio da Silva no Hospital Nossa Senhora do Rocio.
Data: 15 e 16 de outubro de 2018.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Sandero – Placa – BBP – 1644.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 15 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3AC0E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018 DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018
DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FILEZÃO JARDIM LTDA
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.
VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras, 11 de Outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ED774CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 076/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item,** sendo a abertura em 31 de outubro de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de Recargas dos Cilindros de oxigênio para atender as Unidades de Saúde: da Unidade de Atenção Primaria a Saúde da Família, Centro de Saúde Vereador Arlindo Baccin, Posto de Saúde São Francisco e Posto de Saúde São Judas Tadeu, Posto de Saúde Luz Marina, Veiculo Ambulância e pacientes que necessitam de oxigênio para tratamento em domicilio. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E8108339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item,** sendo a abertura em 31 de outubro de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de recargas de extintores e outros itens de segurança para estabelecimentos Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6A41C6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item,** sendo a abertura em 01 de novembro de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de materiais de gênero alimentício para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, material de serigrafia para o CRAS e material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5E76FF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item,** sendo a abertura em 01 de novembro de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material permanente, material de copa e cozinha, cama, mesa e banho, material esportivo, jogos pedagógicos e brinquedos para suprir as necessidades da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:88041E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 144 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 072/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 111/2018, modalidade Pregão Presencial N° 072/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **FM PNEUS LTDA** – o lote 01 - totalizando **R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais);**
Para a empresa **RECAR TREVO COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** – o lote 02 - totalizando **R$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:13575B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 145 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 073/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 112/2018, modalidade Pregão Presencial N° 073/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JOAÇABA PNEUS LTDA** – os lotes 01 e 02 - totalizando **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);**
Para a empresa **SCENICAR AUTOCENTER LTDA - EPP** – o lote 03 - totalizando **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:66D96D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 146 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 074/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 113/2018, modalidade Pregão Presencial N° 074/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **VOLKSVAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** – o item 01 - totalizando **R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:83531E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 147 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 075/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 114/2018, modalidade Pregão Presencial N° 075/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 05, 06, 09, 13, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 34, 40, 42, 45, 46, 47, 50, 60, 62 e 60 - totalizando **R$ 4.064,26 (quatro mil e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA ME** – os itens 04, 10, 11, 16, 18, 20, 33 e 38 - totalizando **R$ 4.856,10 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos);**
Para a empresa **CLEMAR JOSÉ DE LIMA 98455320982** – os itens 03, 19, 25, 35, 36, 37, 43, 49, 56, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 - totalizando **R$ 980,69 (novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos);**
Para a empresa **ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949** – os itens 02, 07, 08, 14, 17, 27, 29, 32, 41, 41, 51, 52, 61 e 65 - totalizando **R$ 3.470,06 (três mil quatrocentos e setenta reais e seis centavos);**
Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA** – os itens 12, 53 e 64 - totalizando **R$ 582,40 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **LORACI PORFÍRIO DOS SANTOS SALES - ME** – os itens 01, 15, 26, 39, 48, 54, 55, 57, 58 e 59 - totalizando **R$ 2.738,82 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FC03D59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" – CONTRATO 017/2018
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR 2018		
Lote	**Descrição**	**Vlr . com Reequilíbrio (km rodado)**
2	**MICRO ÔNIBUS**	R$ 4,85

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 16 de outubro de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" – CONTRATO 018/2018
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **L & L TRANSPORTES LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR 2018		
Lote	**Descrição**	**Vlr . com Reequilíbrio (km rodado)**
1	**ÔNIBUS**	R$ 5,09

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DC9FBDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018 CONTRATO 193/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de 01 Equipamento Rodoviário – Caminhão Chassi 6x4.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fornecimento: 60 (sessenta) dias
Dotação Orçamentária: Convênio 767/2018-SEDU
Contratado: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4F7D579E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018 CONTRATO 194/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de 01 veículo de passeio
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fornecimento: 60 (sessenta) dias
Dotação Orçamentária: Livres e Convênio 479/2018-SEDU
Contratado: SLAVIEIRO DE CASCAVEL LTDA .
Valor Global do Contrato: R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CAF675EE

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2017, de acordo com Decreto N° 020, de 21 de fevereiro de 2018, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 17 a 23 de outubro de 2018,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 15.1, do Edital de Abertura Concurso Público nº 01/2017.

São Pedro do Iguaçu/Pr., em 16 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I (20H) / ESCOLA MUN. PRESIDENTE COSTA E SILVA			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
224004	Valeria Martins	07/08/1986	3°
223953	Iriane Ritter	04/03/1990	4°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;

- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:85323179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 100/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar o CMEI Prof. Jaime Silva, conforme padrão do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) tipo B, de acordo com o Termo de Compromisso - Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 201401440, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: -V.P.SILVA BRINQUEDOS ME , nos LOTES/itens **01, 019 e 020** do objeto desta licitação, com o valor de R$ 9.425,46 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
-TOPCLIMA SISTEMAS DE REFIGERAÇÃO EIRELI EPP, nos LOTES/itens **02, 09, 010 e 026** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).
-BAGATOLI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME, nos LOTES/itens **03, 013, 014, 023, 024, 032, 033, 035, 036 e 042** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 10.972,63 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).
-CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no LOTE/item **04** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.924,00 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais).
-FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, nos LOTES **05, 012, 039 e 041** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.426,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
-K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, no LOTE/item **06** do objeto desta licitação, com o valor de R$ 1.108,00 (hum mil, cento e oito reais).
-SUDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, nos LOTES/itens **07, 016, 017, 018, 021 e 038** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 22.934,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).
-TECNOLAR LTDA ME, no LOTE/item **08** do objeto desta licitação, com o valor de R$ 1.912,00 (hum mil e novecentos e doze reais).
-ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA ME, no LOTE/item **11** do objeto desta licitação, com o valor de R$ 11.183,84 (onze mi, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
-MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, nos LOTES **015, 028, 030, 034 e 043** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 22.554,55 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
-MONICA R DE MELLO FARIA ME, nos LOTES/itens **22 e 31** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 1.674,00 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
-FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP, nos LOTES/itens **37 e 40** do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).

HOMOL: 16/10/2018.

Obs1. Em relação ao **LOTES/itens 027,** este foi declarado DESERTO, devido a não acudir licitantes.

Obs2 . Em relação aos **LOTES/itens 025 e 029**, estes foram declarados **FRACASSADOS** em seu objeto, devido as Licitantes solicitarem desclassificação de sua proposta nestes Lotes.

Obs3 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLLUZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E015251D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.517/2018

SÚMULA: Determina abertura do Processo Administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo em face de empresa, para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos economicos financeiros advindos ao Município diante da inexecução das obrigações assumidas no contrato 179/2017, oriundo do Processo Licitatorio 136/2017, Tomada de Preços 008/2017, que teve como objeto contratação da empresa para a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à ampliação do Posto de Saúde Central, através de construção (99,88 m2) de novo bloco, localizado no Bairro COHAB, zona urbana do Município de Sengés, sem prejuizo da aplicação das sançoes previstas em edital, contrato e legislação aplicavel.

Art. 2º - nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores:

Presidente – Marcos Roberto Moleda – Escriturário – nível

Secretaria – Jose roberto lopes da Silva – Teccnico em Edificações – nível 12

Membro - Zenaide Nogueira Rosa Sampaio– Agente Comunitario – nível 04

Art. 3º - Determinar a Comissao de Processo Adminstrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditorio e Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na iata de sua Publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:34025EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0014/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 28 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense IV.

Art. 2º - Com ressalva de cobrança da efetividade do órgão gestor na execução dos recursos financeiros em conta, contudo, reconhece as dificuldades quanto a insuficiência de equipe técnica administrativa e o aumento excessivo de tarefas burocráticas na política de assistência social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 28 de setembro de 2018.

TACYANE MARTINS OSTERNACH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAC72E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 96/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 96/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de outubro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 96/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Aquisição de mobília e eletro para adequação da nova sede da Casa Lar.

SERTANÓPOLIS, 16 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A5622598

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 21/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA** E A EMPRESA **B. MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLÍNICA MÉDICA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula terceira – da vigência do contrato* n.º 21/2018.
- Ficando então prorrogado *por 180 dias, a partir de 17 de outubro,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

B. MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLÍNICA MÉDICA-ME
Contratada

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5AFB7F9B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 131, 16 DE OUTUBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, para fins de cumprimento do da Lei Municipal n.º 1513/07, de 18 de Dezembro de 2.007.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: - RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder, conforme atestado médico em anexo, LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora: Evelise De Vidis Arcangelo, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.491.289-51, e do Registro Gerais RG n.º 8.674.106.7, Lotada no Setor: Saúde Pública no Cargo: Farmacêutica na mesma função, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 15 de Outubro de 2.018 a 14 de Abril de 2.019.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 15 de Outubro de 2.018, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:633D2312

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 21/2018, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 68/2018 – EMPRESA B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22, SITUADA NA AV. CIDADE DE LEIRIA, Nº 493, SALA 02, ZONA 01, CIDADE DE MARINGÁ, PR. CEP. 87.013-280, **TEL. 44. 30292448**, EMAIL: maissaudemga@gmail.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO** , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.381.146-0, INSCRITO NO CPF Nº 104.640.749-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ, RUA CAJUBI, JARDIM DOS PÁSSAROS, CEP. 87075-220. VALOR TOTAL DE R$ 35.967,00 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS**).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 69/2018 – EMPRESA BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38, SITUADA NA RUA LOPES TROVÃO, CEP. 87.014-080, **TEL. 44. 3041-2699**, EMAIL: bravonutri@hotmail.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LAUDEMIR BRAVO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.042.440-7 - SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 530.676.229-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCESA ISABEL Nº 1451, ZONA 04, MARINGÁ - PR. VALOR TOTAL DE R$ 21.700,80 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 70/2018 – EMPRESA NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, SITUADA NA AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Nº277, LOJA 17, JARDIM AGARI, LONDRINA/PR, **TEL. 43. 3354-0034**, EMAIL: nortenutri@hotmail.com. / atendimento@nortenutri.com.br CEP. 86.020-145. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.444.712-8 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 273.127.788-28, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. VALOR TOTAL DE R$ **16.155,60** (DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO N.º 71/2018 – EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, CNPJ Nº 18.500.770/0001-69, SITUADA NA AV. INGLATERRA, 123, LOJA 2, JD. IGAPÓ, LONDRINA-PR, CEP. 86046-000, **TEL. 43. 3351-5027,** EMAIL: psilva@nutricao-original.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCO VALÉRIO CARVALHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4351744-9 - SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 724.017.459-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, RUA RUY NEVES RIBAS, Nº 143, PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA, LONDRINA-PR, CEP. 86.047-430. VALOR TOTAL DE R$ 20.880,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO Nº 72/2018 - EMPRESA ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, CNPJ Nº 03.302.477/0001-10, RUA CAÇADOR, Nº 29, BORBA DO CAMPO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.075-120, TEL.41-3382-2853/9834-3359, EMAIL: licitacao2@nutrimedical.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ROSSANE SERAFIM MATOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 45820564 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 857.547.499-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA. VALOR TOTAL R$ 1.932,30 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS COM INDICAÇÃO DE USO E EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PACIENTES EM INTERNAMENTO NO HOSPITAL SÃO LUCAS.***
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7B68188F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 132 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri**	**CPF: 050.286.539-33**
Fiscal 2:	**Rita Danielle Bolsoni Guizelini Fabrim**	**CPF: 026.963.429-03**
Fiscal 3:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**
Contrato:	69/2018	**Vigência:** 16/10/2018 **a** 16/10/2019
Modalidade:	Pregão Presencial	
Nº Licitação:	21/2018	
Contratado(s):	Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli	**CNPJ: 26.231.202/0001-38**
Objeto:	Aquisição de formula especial, Suplemento e Alimentação Enteral para crianças, Pessoas com deficiência e idosos com indicação de uso e em acompanhamento nas unidades básicas de saúde do Município e pacientes em internamento no Hospital São Lucas de Sertanópolis - Pr.	
Valor:	R$ 21.700,80 (Vinte e um Mil, Setecentos Reais e Oitenta Centavos.	

Fiscal 1:	**Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri**	**CPF: 050.286.539-33**
Fiscal 2:	**Rita Danielle Bolsoni Guizelini Fabrim**	**CPF: 026.963.429-03**
Fiscal 3:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**
Contrato:	70/2018	**Vigência:** 16/10/2018 **a** 16/10/2019
Modalidade:	Pregão Presencial	
Nº Licitação:	21/2018	
Contratado(s):	Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli-ME	**CNPJ:** 29.515.361/0001-52
Objeto:	Aquisição de formula especial, Suplemento e Alimentação Enteral para crianças, Pessoas com deficiência e idosos com indicação de uso e em acompanhamento nas unidades básicas de saúde do Município e pacientes em internamento no Hospital São Lucas de Sertanópolis - Pr.	
Valor:	R$ 16.155,60 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais, e Sessenta Centavos.	

Fiscal 1:	**Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri**	**CPF: 050.286.539-33**
Fiscal 2:	**Rita Danielle Bolsoni Guizelini Fabrim**	**CPF: 026.963.429-03**
Fiscal 3:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**
Contrato:	71/2018	**Vigência:** 16/10/2018 **a** 16/10/2019
Modalidade:	Pregão Presencial	

Nº Licitação:	21/2018	
Contratado(s):	Nutrição Original LTDA - ME	**CNPJ: 18.500.770/0001-69**
Objeto:	Aquisição de formula especial, Suplemento e Alimentação Enteral para crianças, Pessoas com deficiência e idosos com indicação de uso e em acompanhamento nas unidades básicas de saúde do Município e pacientes em internamento no Hospital São Lucas de Sertanópolis - Pr.	
Valor:	R$ 20.880,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)	

Fiscal 1:	**Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri**	**CPF: 050.286.539-33**
Fiscal 2:	**Rita Danielle Bolsoni Guizelini Fabrim**	**CPF: 026.963.429-03**
Fiscal 3:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**
Contrato:	72/2018	**Vigência:** 16/10/2018 **A** 16/10/2019
Modalidade:	Pregão Presencial	
Nº Licitação:	21/2018	
Contratado(s):	Rossane Serafim Matos EPP	**CNPJ: 03.302.477/0001-10**
Objeto:	Aquisição de formula especial, Suplemento e Alimentação Enteral para crianças, Pessoas com deficiência e idosos com indicação de uso e em acompanhamento nas unidades básicas de saúde do Município e pacientes em internamento no Hospital São Lucas de Sertanópolis - Pr.	
Valor:	R$ 1.932,30 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)	

Art. 2° - O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ão) responsável(eis) para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:91D4559F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 16 de outubro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 16 de outubro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.876,79 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 16 de outubro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.796,01 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 16 de outubro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 9.126,000 (nove mil e cento e vinte e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:315BA169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 133/2018

O Prefeito Municipal do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo

52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do respectivo terço de férias na folha competência 10/2018.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LADIR CAMARGO	10	23/10/2018 à 01/11/2018	Secretaria de Promoção Social	2017/2018
RUTE SANTANA MARTINS	10	08/10/2018 à 17/10/2018	Gabinete do Prefeito	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 16/10/2018

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4A30F14C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **31/10/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EACB3BC0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/11/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE ERGOMÉTRICO PARA O CENTRO DE SAÚDE"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C62DD43F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/11/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F805610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 TELEVISÃO 32" – HD TELA PLANA, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 31/10/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DCD9574E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Camioneta Cabine dupla, destinada à Secretaria de Saúde do Município de Teixeira Soares, com recursos da Proposta Nº 09277.522000/1180-02 – Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.

DATA: 30/10/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br_____"Acesso Identificado".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:917AD01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 90/2018 DE 08/06/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA M. LACHOVICZ & CIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 90/2018, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 90/2018 de 08/06/2018, por parte da Administração, visando **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, ACRESCENTANDO MAIS 90 (NOVENTA) DIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 90/2018 de 08/06/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8F8A96C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **367/18**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE COPOS ACRÍLICOS E CAMISETAS DESTINADOS AO EVENTO OUTUBRO ROSA**.

CONTRATADA: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 19.142.659/0001-00 com sede Rua 31 de Março, 543 – sala 01 – Centro, no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4987726E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº208/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, com sede Rua Gravatá, 132 – Betânia – CEP: 30.570-040 na Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 33.755,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), para os itens 020,021.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4718E3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº209/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: BR IMPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.205.731/0001-55, com sede a Rua Albino Rota, nº 80 – Nossa Senhora da Salete – CEP: 89.700-310 na cidade de Concórdia, Estado Santa Catarina.

Valor Total: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) para o item 023.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:74974C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº210/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.483.193/0001-96, com sede a Rua Adolfo Wruck, 65 – Asilo, CEP: 89031-410 na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina.

Valor Total: R$ 1.887,80 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens 01e 04.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6075A6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº211/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, com sede a Rod. Dos Minérios, 403 – sala 08 – Jardim Monterrey, CEP: 83.507-000, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.715,44 (sete mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 09, 013, 015, 016,017e 034.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:79C00908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº212/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: COLDLAB INDÚSTRIA COMERCIO E ASSITÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 18.256.108/0001-05, com sede Rua Alcides Stolf n° 89 – Jardim Matilde –CEP: 13412-154, na cidade de Piracicaba, Estado do São Paulo.

Valor Total: R$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais) para o item 08.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DDA6245C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº213/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: CTL COMÉRCIO TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 18.256.108/0001-05 com sede a Rua Edgard Torres, 517 – Minas Caixa, CEP: 31610-510, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) para o item 03.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B6D869C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº214/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.278.886/0001-93, com sede Rua Augusto Clementino, 789-A – Jardim Atlântico, CEP: 31550-300, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) para o item 028.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6CAB3029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº215/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.674.540/0001-77, com sede a Rua Pérola 38- sala 03 – Vila Oliveira, CEP: 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.571,99(dois mil reais quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavo) para os itens 010 e 027.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1E335F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº216/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.227.691/0001-63, com sede a Rua João Marques da Silveira 722 Centro –, CEP: 86.450-000 na cidade de Quatigá, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.614,25 (um mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) para o item 032.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:24B7852D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº217/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, inscrita no CNPJ Nº 21.286.632/0001-33, com sede a Rua Governador Jorge Lacerda, 241 - Guabirotuba, CEP: 81.51-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.652,86 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para os itens 019 e 030.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0CA1F7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº218/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA

SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ Nº 20.339.865/0001-94, com sede a Calçada dos Ipês n° 33- sala 22 Centro Comercial Alphaville – CEP: 064.53-025, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Valor Total: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) para o item 014.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:01A308AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº219/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.282.205/0001/11, com sede a Rua Victor Tyski 40 - Industrial – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul estado do Paraná.

Valor Total: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais) para os itens 07,018 e 025.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2CAA13A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº220/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: NORMÉLIA LOTTERMANN, inscrita no CNPJ Nº 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto n° 2100, Distrito Industrial, CEP: 98.910-000, na cidade de Três de Maio, Estado de Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 2.657,59 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para os itens 02 e 026.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E4980293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº221/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES, inscrita no CNPJ Nº 07.315.550/0001-49, com sede na Rua Manaus n° 2539, Cancelli, CEP: 85.811-030, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná.

Valor Total: R$ 51.291,99 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) para os itens 06, 012 e 031.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:03881408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº222/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.821.705/0001-26, com sede na Avenida leitão da Silva n° 260 – sala 201, Praia do Sua, CEP: 29.052-110, na cidade de Vitória, Estado de Espirito Santo.

Valor Total: R$ 4.309,82 (quatro mil trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos) para os itens 011 e 029.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:846A232A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº223/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.589.432/0001-50, com sede na Rua Caetano Marchesini n° 1440, Portão, CEP: 81.070-110 na cidade de Curitiba, Estado de Paraná.

Valor Total: R$ 2.103,49 (dois mil cento e três reais e quarenta e nove centavos) para o item 024.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:50DBADBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº224/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 09277.522000/1180-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, com sede na Rua Visconde de Sinimbu n° 11234, Orfas, CEP: 84.070-130 na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná.

Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o item 022.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Amauri Klossowski
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1D539B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº225/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE AR LIVRE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES, PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONTRATO N° 1018362-25/2014.

CONTRATADA: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ Nº 11.753.865/0001-45 com sede QNA Quadra 06, Lote 23, sala 203, Edifício Chaves; Taguatinga – CEP: 72.110-060, na Cidade de Brasília, DF**.**

Valor Total: R$ 53.468,38 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) para os itens 03, 04, 05, 09, 013 e 019.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Rosangelo Carlos Mendes
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8DD34776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº226/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE AR LIVRE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES, PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONTRATO N° 1018362-25/2014.

CONTRATADA: P.O. ZIOBER EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.151.901/0001-15, com sede a Rua 19.169, N° 174 – Barracão C, Cidade Industrial – CEP: 887.070-781, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 49.473,94 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para os itens 01, 02, 06, 07, 010, 014, 015, 017, e 018.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Rosangelo Carlos Mendes
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0F684F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº227/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE AR LIVRE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES, PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONTRATO N° 1018362-25/2014.

CONTRATADA: TAY. IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.934.925/0001-70, com sede a Rua João Batista Cantele Filho, nº 488– Morada do Sol – CEP: 99704-321 na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 11.221,96 (Onze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) para os itens 08, 011, 012 e 016.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Rosangelo Carlos Mendes
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:57CE66A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº228/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL.

CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.066.360/0001-51 com sede Rua Luiz Hellmann n° 96 Bairro São Miguel – CEP: 86.602-820, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 69.884,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Rosangelo Carlos Mendes
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 08/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7DDAD9C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) ANA MARIA PIRES BELEM-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.360.561/0001-43 com sede a Avenida Padre Cacique n° 40 – Menino de Deus – CEP- 90.810-240, na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul**.**
Valor Total: R$ 77,00 (setenta e sete reais) para o item 05.

2). BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, com sede Rua Gravatá , 132 – Betânia – CEP: 30.570-040, na Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
Valor Total: R$ 33.755,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), para o itens 020,021.

3). BR IMPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.205.731/0001-55, com sede a Rua Albino Rota, nº 80 – Nossa Senhora da Salete – CEP: 89.700-310 na cidade de Concórdia, Estado Santa Catarina.
Valor Total: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) para os item 023.

4). BRÁSIDAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.483.193/0001-96, com sede a Rua Adolfo Wruck, 65 – Asilo, CEP: 89031-410, na cidade de Blumenau , Estado Santa Catarina.
Valor Total: R$ 1.887,80 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens 01e 04.

5). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, com sede a Rod. Dos Minérios, 403 – sala 08 – Jardim Monterrey, CEP: 83.507-000, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.715,44 (sete mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 09, 013, 015, 016,017e 034.

6). COLDLAB INDÚSTRIA COMERCIO E ASSITÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 18.256.108/0001-05, com sede Rua Alcides Stolf n° 89 – Jardim Matilde –CEP: 13412-154, na cidade de Piracicaba, Estado do São Paulo.
Valor Total: R$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais) para o item 08.

7). CTL COMÉRCIO TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ Nº 18.256.108/0001-05 com sede a Rua Edgard Torres , 517 – Minas Caixa, CEP: 31610-510, na cidade de Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais.
Valor Total: R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) para o item 03.

8). DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 10.278.886/0001-93, com sede Rua Augusto Clementino, 789-A – Jardim Atlântico, CEP: 31550-300, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
Valor Total: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) para o item 028.

9). EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.674.540/0001-77, com sede a Rua Pérola 38- sala 03 – Vila Oliveira, CEP: 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.571,99(dois mil reais quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavo) para os itens 010 e 027.

10). FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.227.691/0001-63, com sede a Rua João Marques da Silveira 722 Centro –, CEP: 86.450-000 na cidade de Quatigá, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 1.614,25 (um mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) para o item 032.

11). INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, inscrita no CNPJ Nº 21.286.632/0001-33, com sede a Rua Governador Jorge Lacerda, 241 - Guabirotuba, CEP: 81.51-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.652,86 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para o itens 019 e 030.

12). MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ Nº 20.339.865/0001-94, com sede a Calçada dos Ipês n° 33- sala 22 Centro Comercial Alphaville –, CEP: 064.53-025, na cidade de Barueri , Estado de São Paulo.
Valor Total: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) para o item 014.

13). MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.282.205/0001/11, com sede a Rua Victor Tyski 40 - Industrial – CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul estado do Paraná.
Valor Total: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais) para os itens 07,018 e 025.

14). NORMÉLIA LOTTERMANN, inscrita no CNPJ Nº 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto n° 2100, Distrito Industrial, CEP: 98.910-000, na cidade de Três de Maio, Estado de Rio Grande do Sul.
Valor Total: R$ 2.657,59 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para os itens 02 e 026.

15). ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES, inscrita no CNPJ Nº 07.315.550/0001-49, com sede na Rua Manaus n° 2539 , Cancelli, CEP: 85.811-030, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná.
Valor Total: R$ 51.291,99 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) para os itens 06, 012 e 031.

16). TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.821.705/0001-26, com sede na Avenida leitão da Silva n° 260 – sala 201, Praia do Sua, CEP: 29.052-110, na cidade de Vitória, Estado de Espirito Santo.
Valor Total: R$ 4.309,82 (quatro mil trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos) para os itens 011 e 029.

17). VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.589.432/0001-50, com sede na Rua Caetano Marchesini n° 1440, Portão, CEP: 81.070-110 na cidade de Curitiba, Estado de Paraná.
Valor Total: R$ 2.103,49 (dois mil cento e três reais e quarenta e nove centavos) para o item 024.

18). W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, com sede na Rua Visconde de Sinimbu n° 11234, Orfas, CEP: 84.070-130 na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná.
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o item 022.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **61/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) ANA MARIA PIRES BELEM-ME, Valor Total: R$ 77,00 (setenta e sete reais) para o item 05** a proponente **2). BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, Valor Total: R$ 33.755,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), para os itens 020,021.** a proponente **3). BR IMPORTAÇÃO EIRELI - ME, Valor Total: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) para o item 023** a proponente **4). BRÁSIDAS EIRELI – ME, Valor Total: R$ 1.887,80 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens 01e 04 a proponente 5). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Valor Total: R$ 7.715,44 (sete mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 09, 013, 015, 016,017e 034.**a proponente **6). COLDLAB INDÚSTRIA COMERCIO E ASSITÊNCIA, Valor Total: R$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais) para o item 08. a proponente 7). CTL COMÉRCIO TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA**.
Valor Total: R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) para o item 03. a proponente **8). DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, Valor Total: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) para o item 028.** a proponente **9). EQUIPOS COMERCIAL LTDA, Valor Total: R$ 2.571,99(dois mil reais quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavo) para os itens 010 e 027** a proponente **10). FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, Valor Total: R$ 1.614,25 (um mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) para o item 032** a proponente**11). INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Valor Total: R$ 5.652,86 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para o itens 019 e 030** a proponente **12). MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS, Valor Total: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) para o item 014** a proponente **13). MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, Valor Total: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais) para os itens 07,018 e 025** a proponente **14). NORMÉLIA LOTTERMANN, Valor Total: R$ 2.657,59 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para os itens 02 e 026.** a proponente **15). ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES Valor Total: R$ 51.291,99 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) para os itens 06, 012 e 031** a proponente **16). TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP, Valor Total: R$ 4.309,82 (quatro mil trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos) para os itens 011 e 029** a proponente **17). VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, Valor Total: R$ 2.103,49 (dois mil cento e três reais e quarenta e nove centavos) para o item 024.** a proponente **18). W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP, Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o item 022.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:00E6D8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ Nº 11.753.865/0001-45 com sede QNA Quadra 06,Lote 23, sala 203, Edifício Chaves; Taguatinga – CEP: 72.110-060, na Cidade de Brasília, DF.
Valor Total: R$ 53.468,38 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) para os itens 03, 04, 05, 09, 013 e 019.

2).P.O. ZIOBER EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.151.901/0001-15, com sede a Rua 19.169, N° 174 – Barracão C, Cidade Industrial – CEP: 887.070-781, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 49.473,94 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para os itens 01, 02, 06, 07, 010, 014, 015, 017, e 018.

3). TAY. IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.934.925/0001-70, com sede a Rua João Batista Cantele Filho, nº 488– Morada do Sol – CEP: 99704-321 na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul.
Valor Total: R$ 11.221,96 (Onze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) para os itens 08, 011, 012 e 016.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **67/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, Valor Total: R$ 53.468,38 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)** para os itens 03, 04, 05, 09, 013 e 019 a proponente

2).P.O. ZIOBER EIRELI - EPP, Valor Total: R$ 49.473,94 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para os itens 01, 02, 06, 07, 010, 014, 015, 017, e 018 a proponente **3). TAY. IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA, Valor Total: R$ 11.221,96 (Onze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)** para os itens 08, 011, 012 e 016.
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E68F3A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.066.360/0001-51 com sede Rua Luiz Hellmann n° 96 Bairro São Miguel – CEP: 86.602-820, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná**.**
Valor Total: R$ 69.884,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **68/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) BRINQBEL INDÚDTRIS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP: R$ Valor Total: R$ 69.884,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para o lote 01**.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3D576D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.066.360/0001-51 com sede Rua Luiz Hellmann n° 96 Bairro São Miguel – CEP: 86.602-820, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná**.**
Valor Total: R$ 69.884,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **68/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) BRINQBEL INDÚDTRIS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP: R$ Valor Total: R$ 69.884,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para o lote 01**.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6C1E8C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do dia 10 de outubro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi referenciada o **EXTRATO DE CONTRATO N° 200/18**, tendo como objeto a **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.** conforme inexigibilidade de Licitação n° 17/18.

Assim sendo:

Onde se lê: LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N° 18/2018.

Leia–se: LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N° 17/2018.

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BE02D1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE MINICARREGADEIRA DA MARCA CASE, COM TROCA DE FILTROS E COMPONENTES, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, (PLANO DE 250/500/750/1000/1.250/1.500/1.750/2000) HORAS.**

CONTRATADA: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ Nº 95.424.321/0001-20, com sede a Rodovia do café, nº 425, Mossunguê - CEP: 82.305-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.213,32 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Período: 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B448ED26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 194/17.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA WEB (SITE ESPECIALIZADO), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES ELETRÔNICOS A SEREM CONDUZIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESPECIALMENTE DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NECESSÁRIO QUANDO DA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SAORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
CONTRATADA: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N°105, 4º andar - Cidade Monções -CEP: 04.571-010, na Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.428.204/0001-89.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 194/2017** até o dia **03 de outubro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:63A9B7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 29/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, do Edital de Pregão nº 66/2016.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à BR - 277, KM 800, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 29/2017 em R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:00999185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 144/17.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 71/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATADA, têm entre si justo e contratado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS JOGOS E CAPEONATOS A SERTEM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Item 01, 02 e 03), do Edital de Pregão n° 71/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI, com sede à Rua da Liberdade, N° 852, Irati - PR, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.986.559/0001-72.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 144/2017** até o dia 31 de dezembro de 2018, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FE7C1F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 118/16

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), do Edital de Pregão nº 66/2016.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – ME, com sede à Rua Pacifico Borges, nº 242, Bairro Rio Bonito – Cep: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 118/2016 em R$ 9.249,51 (Nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E2E94555

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 38

PORTARIA Nº. 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SÉRGIO JOSÉ MENDRZICKI.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 424 de 04 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor "**SÉRGIO JOSÉ MENDRZICKI"**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível-1, classe B, lotado na Secretaria de Obras, Viação, desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 26 de setembro de 2018 até 24 de novembro de 2018, sendo que, a partir do dia 11 de outubro de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:501B0133

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 17

PORTARIA Nº. 17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SÉRGIO JOSÉ MENDRZICKI.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 424 de 04 de outubro de 2018.
RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 38/2018 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares;

Onde lê:
Conceder ao servidor "**SÉRGIO JOSÉ MENDRZICKI"**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível-1, classe B, lotado na Secretaria de Obras, Viação, desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 26 de setembro de 2018 até 24 de novembro de 2018, sendo que, a partir do dia 11 de outubro de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Leia – se:

Conceder ao servidor "**SÉRGIO JOSÉ MENDRZICKI"**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível-1, classe B, lotado na Secretaria de Obras, Viação, desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 26 de setembro de 2018 até 24 de novembro de 2018, sendo que, a partir do dia 11 de outubro de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:12E42516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Aos 16 dias do mês de outubro do ano 2018, às 14:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR e membros os Senhores EDNA MARIA MORAES PEZZOTT, ALEXANDRO ZANCAN, ANSELMO APARECIDO PAVANI, DIEMES POMAROLI reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 736/2017 publicada no Jornal Diário oficial dos municípios em 19/12/2017 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018.
Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente TRIÂNGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, R$ 1.194.824,59 (Um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.**
As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes.
Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Terra Boa, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Valeria Aparecida Zancan, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

EDNA MARIA MORAES PEZZOTT
Membro

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Membro

ALEXANDRO ZANCAN
Membro

DIEMES POMAROLI GALHARDO
Membro

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Secretária

Triângulo Engenharia de Obras LTDA
DANILO DEL PINTOR BIDOIA

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B3E44865

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 10/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2017
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ
ANEXO I DO EDITAL N.º 10/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

63 – AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003379	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0F75D2C4

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 10/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ
ANEXO II DO EDITAL N.º 10/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0003176	ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS	144 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TERRA BOA	Afrodescendente
0002919	BARBARA NATASHA DOS SANTOS SILVA	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA BOA	Afrodescendente
0002844	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	13- AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA BOA	Afrodescendente
0003745	DALVA ANTONIA DA SILVA	144 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TERRA BOA	Afrodescendente
0003376	FABIO CEZAR CASSIMIRO	13- AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA BOA	Afrodescendente
0003801	FELLIPE RODOLFO CORDEIRO DE ARAÚJO	99- AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO - TERRA BOA	Afrodescendente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6A593DA5

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 09/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

PROCESSO SELETIVO - 03/2017
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 09/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

126 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TERRA BOA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0002567	ANDRÉ NATALINO ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0003089	ANDRÉA CRISTINA GUSMÃO	Ampla Concorrência
0002852	ANIELE FERNANDA PETENASSI	Ampla Concorrência
0002937	CLEONICE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0002538	FELIPHE GULHERME DAMACENO	Ampla Concorrência
0003300	GISLAINE CAVALCANTE DE LIMA FEITOZA	Ampla Concorrência
0002845	GISLAINE GALHARDO	Ampla Concorrência
0003366	ITALO MAGNO PAVAO	Ampla Concorrência
0003079	JOZIANE FERNANDES	Ampla Concorrência
0002846	KATIA APARECIDA TABACHIN	Ampla Concorrência
0003899	KELEN CRISTINA CAETANO SOARES	Ampla Concorrência
0002931	LAIZA KINBERLY PIU MARINHO	Ampla Concorrência
0002687	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002929	POLLIANNA MACHADO PIU	Ampla Concorrência
0002734	RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002903	SANDRA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0002544	VALDINEIA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0003309	VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F03A6388

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº640/2018

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no decreto 1.673/2014 de 10 de novembro de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2014

RESOLVE

Art.1º Convocar os cidadãos abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 16 do Edital de Concurso nº 03/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA
Nome dos Candidatos
SANDRO PEREIRA DE SANTANA
JOÃO BERTO DE FARIAS FILHO
JAIR HILÁRIO SIMÃO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A720D135

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 639/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 16/10/2018 a Senhora **NEIVA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.894.333-7 SSP/SC para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BE8E49D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº638/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO** Classe PG, de 16/10/2018 a 14/12/2018, em substituição a Professora Marilene Galo Vieira, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E0974105

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº637/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **FRANCIELE FERREIRA TIBERIO** Classe PG, de 16/10/2018 a 14/12/2018, em substituição a Professora Marilene Galo Vieira, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:51231E24

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2322

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2322, de 15 de outubro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2322/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00519	120.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172803110100000000 - 00519	120.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 15 de outubro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EFAF8434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 3131, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 3131, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16/10/2018, Edição 1612, Código Identificador D64402EF.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 3116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

LEIA-SE:

DECRETO Nº 3131, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6C55D480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1761/2018

Data 16.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualizam valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 1.667/17, (LDO) Lei nº 1.668/17, (LOA) Lei nº 1.681/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(359)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 150.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00(384)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 170.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(92)-000	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(94)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00(95)-000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00(96)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(98)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.1.90.11.00(106)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00(108)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(121)-000	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 170.000,00		

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:4D56BB11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1762/2018

Data 16.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualizam valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 1.667/17, (LDO) Lei nº 1.668/17, (LOA) Lei nº 1.681/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. E Compras	
3.3.90.39.00(56)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(105)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(118)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(470)-504	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00(476)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:A2431F7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1763/2018

Data 16/10/18

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contribuir com o Recanto do Bem Estar do Idoso, para a festa de confraternização, em comemoração ao dia do idoso de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para que o Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, realize a festa de confraternização em comemoração ao dia do idoso, que acontecerá no dia 27 de outubro de 2018 nas dependências do CTG Presilhas dos Amigos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente na seguinte dotação.

08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0824400242.047 Fundo Municipal de Assistência Social
3.390.30 Material de Consumo.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E074A694

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3385/2018

Data 16.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1761/18, de 16.10.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(359)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 150.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00(384)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 170.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(92)-000	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(94)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00(95)-000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00(96)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(98)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.1.90.11.00(106)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00(108)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(121)-000	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 170.000,00		

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:55A18333

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3384/2018

DECRETO Nº 3384/2018
Data 16.10.18

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor Senhor **Gerso Francisco Gusso**, ocupante do cargo efetivo de Dentista II, matrícula nº2259-4/1, portador do RG n° 902.308.139-2 SSP/RS e CPF nº 409.886.600-59, referente ao período aquisitivo de 26/09/2000 a 25/09/2005 .

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 17 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5A4B6F2E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3386/2018

Data 16.10.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1762/18, de 16.10.2018;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. E Compras	
3.3.90.39.00(56)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(105)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(118)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(470)-504	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00(476)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,16 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E3DE044C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 01 de novembro de 2018, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução ***(dias)***
1	Via de ligação com o Distrito Alto Alegre	Recape em CBUQ	5.580,00 m²	90
2	Via de ligação com o Distrito Alto Alegre	Recape em CBUQ	5.940,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:81CA520B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 42/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 135.493,60 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1037 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01221 E 00759 R$ 135.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1037 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01220 E 00000 R$ 493,60

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), conforme segue:

FONTE	VALOR
759	R$ 135.000,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 493,60 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01170 E 00000 R$ 493,60

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B4567DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria técnica e financeira na arrecadação do ICMS.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 05/11/2018
Data de abertura: 05/11/2018, às 13h30min
Valor estimado: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1244D48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A.S. TERRAPLANAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.075/0001-08, com sede localizada na Rua Abrao Manoel da Silva, Nº 228, sala 01, Bonsucesso, no Município de Guarapuava(PR), CEP: 85.045-070 neste ato representada por Juliano Goba, portador da cédula de identidade Nº 6.494.220-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 031.893.589-90.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de terraplanagem e transporte de materiais, destinados à manutenção de estradas rurais e o transporte de calcário distribuído entre os munícipes cadastrados no Programa Porteira a Dentro, executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 29/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 512/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 86/2018. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 03					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
CAMINHAO BASCULANTE COM TRACAO 6X4 CAMINHAO BASCULANTE COM TRACAO 6X4. MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL, OPERADOR, IMPOSTOS POR CONTA DA CONTRATDA. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU POSTERIOR A 2010.	VW	DIA	360,00	666,66	239.997,60
Valor total do Lote n° 03 R$ 239.997,60					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 86/2018
VIGÊNCIA: 15/10/2018 a 14/10/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:795FAB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00710 E 00000 R$ 4.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03400 E 0103 R$ 70.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03410 E 00104 R$ 20.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03830 E 00000 R$ 3.500,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03230 E 00103 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03320 E 00103 R$ 20.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
8.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03840 E 00000 R$ 3.500,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme segue:

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	00000	R$ 4.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	00104	R$ 2.900,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	00104	R$ 2.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	00104	R$ 14.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	00104	R$ 400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 16 de outubro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:5F06489B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017 e Lei Municipal 042/2018, de 16 de outubro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 135.493,60 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1037 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01221 E 00759 R$ 135.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1037 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01220 E 00000 R$ 493,60

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), conforme segue:

FONTE	VALOR
759	R$ 135.000,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 493,60 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01170 E 00000 R$ 493,60

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:5954DD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 355/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Re-enquadrar a servidora efetiva Dalva Fernandes Soares Brugge, servente de limpeza desta municipalidade, matrícula 100776, para a classe B-01, em virtude da conclusão do curso de ensino médio.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de outubro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D32169C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 356/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar de 9 de novembro de 2018 a 7 de janeiro de 2019, a licença maternidade da servidora Margarete Schinemann, servidora efetiva no cargo de Técnica Agricola, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 09 de novembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:AB6E9264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 357/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Helenice Terezinha Muraroto de Melo, para prestar serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza, no período de 9 de outubro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 9 de outubro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:E0ABE47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 358/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Márcia Regina dos Santos Camargo, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Santa Anita, no período de 16 de outubro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:0370F0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 359/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Santa Anita, no período de 16 de outubro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:0030108E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1217/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RONALDO DE OLIVEIRA	2017/2018	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/10/2018 A 18/10/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:14714091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1218/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da **PORTARIA Nº 729/2018**, para averiguação dos fatos e parecer final, o **PROCESSO nº 0036.0069321/2018**, referente aos AUTOS SOB Nº MPPR 1052.18.003479-4, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E555BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1219/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 105/2018 – Processo nº 153/2018
Objeto:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Esterilização, por meio de técnica cirúrgica Ovariosalpingohisterectomia e Orquiectomia de cães e gatos errantes, comunitários, animais de munícipes de baixa renda entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS – ISPAE, CNPJ/MF sob o nº 06.087.672/0001-62.
Contrato(s):	nº 242/2018 (4850).
Vigência do Contrato:	16/10/2018 à 15/10/2019
Fiscal	- Fabiana Forte Huergo, CPF nº 919.297.689-15.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F8C01D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VERÊ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VERÊ

O Conselho de alimentação Escolar – CAE, instituído no âmbito do município de Verê, criado pela Lei Municipal Nº 091/99 de 23/04/1999 e alterada pela Lei Municipal Nº 304/18 de 03/07/2018.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º. O conselho de alimentação escolar tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação básica mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I. acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;
II. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar;
III. zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV. receber o relatório anual da gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acercada aprovação ou não da execução do programa;
V. acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares locais, sua vocação agrícola, dando preferencia aos produtos in natura;
VI. acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
VII. sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivos e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentarias e do orçamento municipal;
VIII. articular-se com órgãos e serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração publico e privada a fim de obter colaboração ou assistência técnica para melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;
IX. acompanhar e monitorar a distribuição de alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;
X. realizar em parceria com a Secretaria de Educação Municipal, campanhas educativas de esclarecimento sobre a alimentação fornecida nas escolas;
XI. verificar a aceitação da alimentação pelos alunos atendidos pelo programa;
XII. exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos destinados a distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
XIII. participar das formações e manipuladores de alimentos e auxiliar em campanha sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;

Parágrafo único. A execução das proposições estabelecidas pelo conselho de alimentação escolar ficará a cargo do órgão de Educação do Município.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O conselho municipal de alimentação escolar terá a seguinte composição:

I. 01(um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II. 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III. 02(dois) representantes de pais e alunos, indicados pelos conselhos escolares, Associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata;
IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por Decreto do Prefeito para o prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação doa seus respectivos segmentos.

§ 3º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 4º. No caso de concorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.

§ 5º. Declarado extinto o mandato, o presidente do conselho oficiará ao prefeito municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 6º. O ordenador de despesas das entidades executoras não pode ser indicado para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 7º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 8º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto, Conforme Lei orgânica do Município, obrigando-se a entidade executora a acatar todas as indicações do segmento representado.

§ 9º. Para a eleição do presidente e vice-presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios.
I. O CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) vice-presidente, eleito entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos conselheiros titulares, em seção plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleito uma única vez;
II. O presidente e/ou o vice-presidente poderá (ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no regimento interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
III. A escolha do presidente e do vice-presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.
§ 10º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I. mediante renuncia expressa do conselheiro;
II. por deliberação do segmento representado;
III. pelo não comparecimento a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 04 (quatro) alternadas.
IV. Pelo descumprimento das disposições previstas no regimento interno de cada conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta especifica;
V. Mediante aposentadoria do representante do segmento.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º. O presidente do conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função.
Art. 6º. São atribuições do presidente:
Sugestões de atribuições:
coordenar as atividades do conselho;
convocaras reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
organizar a ordem do dia das reuniões;
abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
determinar a verificação da presença
determinar a leitura da data e das comunicações que entender convenientes;
assinar as atas, uma vez aprovada, juntamente com os demais membros do conselho;
conceder a palavra aos membros do conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
colocar a matéria em discussão e votação
colocar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
decidir sobre questões de ordem ou submete-las a consideração dos membros do conselho quando omisso o regimento;
propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
agir em nome do conselho, mantendo todos os contatos com autoridades com as quais deve ter relações;
representar socialmente o conselho, e delegar poderes aos membros para que façam essa representação;
conhecer das justificações de ausências dos membros do conselho;
propor ao conselho as revisões do regimento interno julgado necessário;
Parágrafo único. O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º. Os membros do Conselho terão as seguintes incumbências
I. participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II. votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III. apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV. comparecer as reuniões na hora pré-fixada;
V. desemprenhar as funções para a qual for designado;
VI. relatar os assuntos que forem distribuídos pelo presidente;
VII. obedecer as normas regimentais;
VIII. assinar as atas das reuniões do Conselho;
IX. apresentar retificações ou impugnações as atas;
X. justificar seu voto, quando for o caso;
XI. apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
XII. propor ao conselho as revisões do regimento interno julgado necessário;
XIII. fazer visitas periódicas nas cozinhas escolares, nos fornecedores da alimentação escolar para verificar a qualidade, higiene, armazenagem dos produtos fornecidos;
Art. 8º. Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 04 (quatro) alternadas.
§ 1º. O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de reunião em que se verificou o fato.
§ 2º. Declarado extinto o mandato, o presidente do conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

CAPITULO V
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 9º. Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um secretario executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:
I. secretariar as reuniões do Conselho;
II. receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III. preparar a pauta das reuniões;
IV. providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
V. tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
VI. lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VII. recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VIII. registrar as frequência dos membros do Conselho as reuniões;
IX. anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
X. distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPITULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente nas sede do órgão de Educação da Prefeitura, podendo, entretanto, por decisão do seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.
Art. 11. As reuniões serão:
I. Ordinárias, a cada 04 (quatro) meses, em data a ser fixadas pelo Presidente;
II. Extraordinárias, convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
Art. 12. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.
§ 1º. Se, a hora do inicio da reunião, não houver quórum suficiente, será guardada durante 30 (trinta) minutos a composição do numero legal.
§ 2º. Esgotado o prazo referido no paragrafo anterior, sem que aja quórum, o presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.
§ 3º. A reunião de que trata o § 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.
Art. 13. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representando dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPITULO VII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 14. A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I. Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, quando não realizada ao final da ultima reunião;
II. Expediente;
III. Comunicações do Presidente;
IV. Ordem do dia;
V. Leitura, votação e assinatura da ata.
Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do conselho.
Art. 15. O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.
Art. 16. A ordem do dia corresponderá a discussão, bem como a execução das atribuições do conselho, conforme estabelecido em lei e neste regimento.

Art. 17. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.
Art. 18. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do conselho pedir vista da matéria em debate.
Art. 19. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar as questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo presidente do conselho.
Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não prevista neste regimento será decidido conforme dispõe inciso XII do art. 6° deste regimento.
Art. 20. Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.
CAPITULO IX
DAS VOTAÇÕES
Art. 21. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.
Art. 22. As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§ 1°. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.
§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.
§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis a proposição.
Art. 23. Ao anunciar o resultado das votações, o presidente do conselho declarará quantos votos favoravelmente ou em contrario.
Parágrafo único. Havendo duvida sobre o resultado, o presidente do conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 24. Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global (todos os itens da pauta) ou destacada (itens específicos – escolhidos com destaque).
Art. 25. Não poderá haver voto de delegação, um conselheiro votar para outro ausente.
CAPITULO X
DAS DECISÕES
Art. 26. As decisões do conselho de alimentação escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.
Art. 27. As decisões do conselho serão registradas em ata.
CAPITULO XI
DAS ATAS

Art. 28. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do conselho.
§ 1º. As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§ 2º. As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as paginas rubricadas pelo presidente do conselho e numeradas tipograficamente.
Art. 29. As atas serão subscritas pelo presidente do conselho e pelos membros presentes a reunião.
CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. As decisões do conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.
Art. 31. Os casos omissos e as duvidas subscritas na execução do presente regimento serão resolvidas pelo presidente do conselho.
Art. 32. Este Regimento interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, em 15 de outubro de 2018

Presidente

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:2F325FFA

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 768/18 DATA 08/10/18

Data 08/10/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 217/17 DE 24/10/17.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.39(4281)(494) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 20.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15.452.00112.051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.390.39(4600)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito Suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, como abaixo especificamos:
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.93(470)(000) Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.00032.010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.390.39(690)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica....R$ 25.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.044 Manutenção do Programa do PMAQ
3.190.11(3521)(494) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil..R$ 10.000,00
3.39030(3571)(494) Material de Consumo.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$50.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 08 de outubro de 2018

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E99606B8

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 770/18 DATA 16/10/18

Data 16/10/18

Súmula. Exonera a Servidora PATRICIA SARTOR do cargo de ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, a servidora PATRICIA SARTOR, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 16 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:C1E2FDAC

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 769/2018 DATA 16/10/2018

Data 16/10/2018

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora RAQUEL GODOIS DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **RAQUEL GODOIS DE ALMEIDA**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 15 de outubro de 2018, conforme protocolo nº 598/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:0FC11D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Tomada de Preços6/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL E UBS SANTA RITA DE CÁSSIA - VILA DO ROQUE.

FORNECEDOR: C. A. CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.293.865/0001-19
Valor Total do Fornecedor: 101.442,34 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 101.442,34 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL	C.A CONSTRUTORA	UNID	1	R$101.442,34	R$101.442,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 101.442,34 (cento e um mil , quatrocentos e quarenta e dois e trinta e quatro)

Valor Total do Fornecedor: R$101.442,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cento e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:25431550

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão74/2018
b) Objeto Homologado :	Aquisição de veiculo Hatch (0km) resolução 536/2018

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 59.104.422/0024-46
Valor Total do Fornecedor: 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOMÓVEL HATCH, fabricação/modelo (ano) 2018/2019 (novo, zero km) motorização 1.0, potência mínimas (cv) 77 cv (e) e 72 cv (g), combustível gasolina e etanol (flex), transmissão tipo mecânica, nº de marchas à frente 5 marchas à frente, direção tipo hidráulica ou elétrica, pneus tipo e medidas da linha de montagem, estepe da linha de montagem, sistema de freios com abs ,sistema elétrico mínimo (volts) 12 volts ,capacidade de carga número de passageiros 5 (cinco) , número de portas 4 (quatro), cor predominante branca , vidros elétricos dianteiros ,trava elétrica ,sistema de ar condicionado, rádio, conexão usb , porta malas com mínimo 250 lt ,kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, logomarca do programa (plotagem apsus http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023) conforme modelo fornecido, itens de segurança 2 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação garantia 12 meses da entrada em operação	VW GOL 1.0	UNID	3	R$41.900,00	R$125.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil , setecentos)

Valor Total do Fornecedor: R$125.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cento e vinte e cinco mil e setecentos reais

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:9648740D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 043/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 043/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO HIBRIDO,** em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 043/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **11 de outubro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, para a seguinte proponente:
LICITANTE 01 – CASA RURAL DE ORTIGUEIRA - LTDA, CNPJ Nº 03.677.039/0002-17, Rua Arthur Melh, 618 – centro, CEP: 85.200-000 - PITANGA/PR, Representado por Srº NERI BUSS, portador do RG nº 4.527.860-3 SSP/PR e CPF 617.261.509-25.
Homologa-se conforme Relatório do Fornecedor:

VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Qtd	Preço
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA	1	1	SEMENTES DE MILHO HIBRIDO SEMENTE DE MILHO HIBRIDO PARA BAIXO E MÉDIO INVESTIMENTO E COM TECNOLOGIA RR (RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO) SACOS 60 MIL SEMENTES	BALU 787	100,00	322,00

Homologa-se para a proponente: **CASA RURAL DE ORTIGUEIRA - LTDA**, CNPJ Nº 03.677.039/0002-17 vencedora do lote 01, com valor unitário de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
Totalizando um valor global do certame de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6B8A4903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 042/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 42/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA PARA SAVEIRO MODELO TL MBVS ANO/MOD 2017/2018, ENTREGUE E INSTALADA, PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º**

042/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada a abertura no dia **09 de setembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço para as seguintes proponentes:

Proponente 1 – E. SCHON - ME, CNPJ Nº 19.638.917/001-44, sediada na Rua Paraná, 261, centro, Turvo-PR, cep 85.150-000, Representada neste ato pelo senhor IZOMAR SCHON, portador do RG nº 5.013.214-5 SESP/PR e CPF nº 785.865.429-20

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Qtd	Preço
E.SCHON ME	1	1	CAPOTA DE FIBRA COM VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CAPOTA DE FIBRA COM VIDROS, COM UMA PORTA TRASEIRA QUE ABRE VERTICALMENTE PARA CIMA. COM VIDROS NAS LATERAIS E TRASEIRA, OS QUAIS DEVEM ESTAR COM PELÍCULA ESCURA (INSUFILM 205 A 50% VISIBILIDADE). DEVERÁ TER CLIMATIZADOR COMPLETO INSTALADO NO TETO DA CAPOTA, CHAVES NA PORTA DA CAPOTA. PINTURA NA COR DO VEICULO BRANCA, JA COM O SERVIÇOS INCLUSOS DE VEDAÇÃO E BORRACHA DA TAMPATRASEIRA E DEMAIS LOCAIS QUE SE FIZER NESCESSÁRIO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. O FORNECEDOR DA CAPOTA FICA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA DA PEÇA. MODELO CARRO VW NOVA SAVEIRO TL MBVS ANO FAB/MOD 2017/2018. SENDO QUE A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ INSTALAR A PEÇA NO CARRO, LOGO APÓS A COMISSÃO DE RECEBIMENTO ANALIZAR E LIBERAR A INSTALAÇÃO.	AJAPEG	1,00	9.500,00

Homologa-se para as **E. SCHON - ME, CNPJ Nº 19.638.917/001-44** vencedora do **lote 0**1, com o valor de 9.500,00(nove mil e quinhentos reais), **totalizando o valor global do certame de R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)**
Totalizando o valor global do certame de R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1A31FF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos integrantes da merenda escolar e gás de cozinha para as escolas e centros de educação infantil municipal.

TABELA ORIGINAL:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	200	Brócolis unid.	UNI	JL VERDURAS	R$ 5,49	R$ 1.098,00
32	400	Ext. de tomate, lata 840 gr	LATA	QUERO	R$ 8,52	R$ 3.408,00
50	1350	Leite em pó integral, pct 400 gr	KG	CCGL	R$ 12,45	R$ 16.807,50

TABELA ADITADA:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	250	Brócolis unid.	UNI	JL VERDURAS	R$ 5,49	R$ 1.372,50
32	500	Ext. de tomate, lata 840 gr	LATA	QUERO	R$ 8,52	R$ 4.260,00
50	1687	Leite em pó integral, pct 400 gr	KG	CCGL	R$ 12,45	R$ 21.003,15

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A5447019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARILZA MASCHIO HERMANN – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos integrantes da merenda escolar e gás de cozinha para as escolas e centros de educação infantil municipal.

TABELA ORIGINAL:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	800	Biscoito doce, pct 740 gr	PCT	NINFA	R$ 7,39	R$ 5.912,00
51	3850	leite liquído, pc 1 litro	PCT	BOMTLE	R$ 3,24	R$ 12.474,00
69	500	Pão de cachorro quente kg	KG	DOCE DOCÊ	R$ 9,47	R$ 4.735,00

TABELA ADITADA:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	1000	Biscoito doce, pct 740 gr	PCT	NINFA	R$ 7,39	R$ 7.390,00
51	4812	leite liquído, pc 1 litro	PCT	BOMTLE	R$ 3,24	R$ 15.590,88
69	625	Pão de cachorro quente kg	KG	DOCE DOCÊ	R$ 9,47	R$ 5.918,75

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1180F80E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 019/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WAGNER JOSÉ GERALDO MERCEARIA - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos integrantes da merenda escolar e gás de cozinha para as escolas e centros de educação infantil municipal.

TABELA ORIGINAL:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	3000	Banana kg	KG	CANTU	R$ 3,30	R$ 9.900,00
11	300	Beterraba kg	KG	CANTU	R$ 2,90	R$ 870,00
25	850	Chá (camomila, erva doce), cx c/ 15 unidades	CX	LEAO	R$ 3,76	R$ 3.196,00

TABELA ADITADA:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	3750	Banana kg	KG	CANTU	R$ 3,30	R$ 12.375,00
11	375	Beterraba kg	KG	CANTU	R$ 2,90	R$ 1.087,50
25	1062	Chá (camomila, erva doce), cx c/ 15 unidades	CX	LEAO	R$ 3,76	R$ 3.993,12

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C3D76669

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953.

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos integrantes da merenda escolar e gás de cozinha para as escolas e centros de educação infantil municipal.

TABELA ORIGINAL:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	500	Café cx 500 gr	UNID	DUAS MARIAS	R$ 9,27	R$ 4.635,00
59	400	Margarina, 500 gr	UND	DELICIA	R$ 5,57	R$ 2.228,00

TABELA ADITADA:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	625	Café cx 500 gr	UNID	DUAS MARIAS	R$ 9,27	R$ 5.793,75
59	500	Margarina, 500 gr	UND	DELICIA	R$ 5,57	R$ 2.785,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D90D67EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120/2018

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercicio de 2018. Conforme Lei nº 1.544/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1544 (art. 7º) de 21 de dezembro de 2017, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2018, até o valor de R$ 276.666,42 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1180	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	7,30
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1232	809	Adequação Ginásio de Esportes	Excesso	1.439,23
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1232	809	Adequação Ginásio de Esportes	Superavit	3.238,99
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1233	810	Veiculo Utilitário	Excesso	1.134,65
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1233	810	Veiculo Utilitário	Superavit	197,26
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1650	495	Atenção Básica	Excesso	3.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1802	495	Atenção Básica	Excesso	38.100,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2550	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	23.482,70

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2790	497	Vigilância em Saúde	Superavit	5.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2820	497	Vigilância em Saúde	Superavit	5.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3981	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	470,23
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4872	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Sup/Canc.	7.596,06
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5910	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Excesso	46.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2063		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6340	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	72.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2066		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, II e lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias excesso e superavit financeiro, a seguir especificados:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
880	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	10.430,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
900	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	2.800,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
920	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	7.640,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
967	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	2.620,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1210		Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

4720	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	809,70

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4970	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	294,28

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5130	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	6.492,08

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2060		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6120	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	72.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E AQUISIÇÃO		
22.661.0018.1068		AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA PARQUE INDUSTRIAL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
6720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

EXCESSO FONTE		
132100110000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3	470,23
132100110000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	809	1.439,23
132100110000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	810	1.134,65
172803110000000000 TRANSFE. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG. DE SAÚDE	495	3.000,00
242899110200000000 OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO - SAÚDE	495	38.100,00
171802510000000000 COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	504	46.000,00
TOTAL		**90.144,11**

SUPERÁVIT FONTE		
VEÍCULO UTILITÁRIO	810	197,26
ADEQUAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES	809	3.238,99
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	10.000,00
TOTAL		**13.436,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor da Contabilidade

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D7FD4FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 121/2018

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2018. Conforme Lei nº 1.544/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1544 (art. 7º parag. 1º) de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2018, até o valor de R$ 442.400,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
695	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	15.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2297	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	3.000,00
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4000	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4657	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	24.400,00
9		ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2060		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6080	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	62.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2066		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2066		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2071		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificados:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1860	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	15.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	3.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	36.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
3415	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3860	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4658	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Anulação	24.400,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2060		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6120	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	35.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2060		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6140	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	7.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2060		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6160	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	15.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2060		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6180	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	5.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2066		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	45.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2071		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor da Contabilidade

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C78609A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 081/2018
OBJETO: Aquisição de um Equipamento Rodoviário sendo um CAMINHÃO CHASSI 4X2. Projeto 31 Paranacidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira, designada pela Portaria n.º 071/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 116/2018 que tem por objeto a Aquisição de um Equipamento Rodoviário sendo um CAMINHÃO CHASSI 4X2. Projeto 31 Paranacidade, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ/N°: 26.596.727/0001-58

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Aquisição de Equipamento rodoviário sendo um CAMINHÃO CHASSI 4x2 fabricação/modelo 2018/2018 (zero km), com potência mínima efetiva de 185 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	FORD	R$209.000,00	R$209.000,00
Valor Total						R$209.000,00

Valor Total do Homologado: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 116/2018, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 081/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de outubro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E6F5CD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 042/2018

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Farmacêutico,** aberto pelo Edital nº 039/2018, conforme abaixo:

Cargo: Farmacêutico

Nome	Data de Nascimento	Mestrado	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Total de pontos	Classificação
Odair Pereira Ramos	14/01/1978	0	0	1,0	1,0	1º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 17/10/2018**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.
Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

RITA DE CASSIA TOLOY

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

IVANI ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A4CFBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 118/2018

Aos dez dias de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 118/2018, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de pães e lanches destinados a Secretaria Municipal de Educação. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 142/2018; Modalidade: Pregão nº 118/2018; Objeto: Registro de preços para Aquisição de pães e lanches destinados a Secretaria Municipal de Educação.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JOEL MACHADO DOS SANTOS; CNPJ da Contratada: 10.409.816/0001-27; Valor Contratual: R$ 63.778,75 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); Assinatura: 10/10/2018; Prazo Execução: 10/10/2018 a 09/10/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	AGUA DE COCO ESTERILIZADA 01 LITRO ...	LT	10,00	8,85
2	AGUA DE COCO ESTERILIZADA 200 ML ...	UN	30,00	2,65
3	AGUA MINERAL COM GAS 510 ML ...	UN	100,00	2,18
4	AGUA MINERAL SEM GAS 510 ML ...	UN	300,00	2,10
5	ALIMENTO COM SOJA 200ML ...	UN	50,00	2,40
6	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 250 ML ...	UN	50,00	3,00
7	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 450 ML ...	UN	50,00	3,75
8	BEBIDA LÁCTEA UHT 200 ML ...	UN	200,00	2,56
9	BOLACHA AMANTEIGADA COM CHOCOLATE	KG	200,00	17,50
10	BOLACHA CASEIRA DE SEQUILHO	KG	30,00	19,33
11	BOLACHA CASEIRA SABOR COCO	KG	50,00	19,00
12	BOLINHO CALÇA RASGADA FRITA	KG	60,00	16,00
13	BOLO BRIGADEIRO BRANCO COM MORANGO	KG	10,00	31,50
14	BOLO CUCA - BANANA/GOIABADA	KG	50,00	17,25
15	BOLO DE AIPIM	KG	40,00	16,50
16	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	KG	40,00	17,65
17	BOLO DE CREME COM SONHO DE VALSA	KG	10,00	31,50
18	BOLO DE FUBÁ	KG	20,00	17,65
19	BOLO DE MILHO	KG	15,00	17,65
20	BOLO FESTA RECHEADO	KG	10,00	20,00
21	BOLO FORMIGUEIRO	KG	40,00	16,50
22	BOLO MÁRMORE	KG	35,00	16,50
23	BOLO NEGA MALUCA	KG	70,00	17,50
24	BOLO SEM RECHEIO - SABOR LARANJA/COCO/BAUNILHA/CHOCOLATE	KG	50,00	16,00
25	BOLO TOALHA FELPUDA	KG	70,00	21,67
26	CAFE COM LEITE GARRAFA DE 2 LITROS	LT	50,00	8,65
27	CHINEQUE DE CREME - GRANDE	UN	30,00	1,67
28	CHINEQUE DE FAROFA - GRANDE	UN	30,00	1,67
29	CHINEQUE DE GOIABADA GRANDE	UN	30,00	1,67
30	COXINHA	UN	60,00	3,18
31	COXINHA (CENTENA)	CENT	18,00	70,00
32	ESFIRRA DE CARNE - GRANDE	UN	30,00	4,25
33	ESFIRRA INTEGRAL DE CARNE GRANDE	UN	30,00	5,00
34	FOLHADO ASSADO DE CARNE GRANDE	UN	50,00	4,75
35	FOLHADO ASSADO DE FRANGO GRANDE	UN	50,00	4,75
36	FOLHADO ASSADO DE QUEIJO E PRESUNTO GRANDE	UN	30,00	4,75
37	MINI BROA INTEGRAL	UN	200,00	1,25
38	MINI PANETONE DE FRUTAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	UN	1.700,00	5,00
39	MINI PIZZA - RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO	UN	1.700,00	5,00
40	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE, QUEIJO E PRESUNTO	UN	800,00	2,50
41	MINI SANDUICHE NATURAL FRANGO	UN	400,00	2,38
42	MINI SANDUICHE: BROA INTEGRAL COM PATÊ	UN	400,00	3,75
43	MINI SONHO DE GOIABADA	UN	600,00	0,70
44	MISTO FRIO - PÃO DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO	UN	600,00	3,02
45	NÉCTAR DE FRUT DIVERSOS SABORES ...	UN	20,00	3,75
46	PÃO CASEIRO FATIADO	UN	1.000,00	5,00
47	PÃO DE FORMA FATIADO	UN	100,00	6,25
48	PÃO DE HAMBURGUER - TAMANHO MÉDIO	UN	60,00	0,80
49	PÃO DE HOT DOG	UN	1.500,00	0,80
50	PÃO DE LEITE - TAMANHO MÉDIO	UN	2.000,00	0,80
51	PÃO DE QUEIJO	KG	100,00	19,75
52	PÃO FRANCÊS	KG	300,00	8,07
53	PÃO INTEGRAL FATIADO	UN	20,00	5,17
54	PASTEIZINHOS (CENTENA)	CENT	18,00	70,00
55	PASTELÃO ASSADO DE FRANGO - GRANDE	UN	25,00	3,83
56	PASTELÃO ASSADO DE QUEIJO E PRESUNTO GRANDE	UN	25,00	3,83
57	QUIBINHO DE CARNE (CENTENA)	CENT	18,00	75,00

58	REFRIGERANTE DE GUARANA DE BAIXA CALORIA E ZERO AÇUCAR COM 350 ML	UN	18,00	3,75
59	REFRIGERANTE DE LARANJA LATA COM 350 ML	UN	100,00	4,50
60	RISOLES DE CARNE - GRANDE	UN	50,00	3,42
61	RISOLES PEQUENO (CENTENA)	CENT	18,00	70,00
62	SANDUICHE BAURU	UN	40,00	4,33
63	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO INTEGRAL GRANDE	UN	80,00	3,83
64	TORTA SALGADA DE FRANGO	KG	70,00	22,50
65	X-BURGUER	UN	50,00	4,50
66	X-SALADA	UN	70,00	5,83

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:29078460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2018-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos necessários e essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2018-PMI.
PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 1: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 72.264.344/0001-19.

Lote – 01 – MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Undd	30	Agasalho para viagem, em tactel em 4 cabos, forro 100% poliester, estampa em sublimação.	SERGIO ESPORTES	139,00	4.170,00
1.2	Undd	100	Kit esportivo infantil para treinamento, contendo shorts, camiseta e meião. Tamanhos infantis.	SERGIO ESPORTES	55,00	5.550,00
1.3	Undd	100	Kit esportivo adulto para treinamento, contendo shorts, camiseta e meião. Tamanhos.	SERGIO ESPORTES	64,90	6.490,00
1.4	Undd	30	Calça para kung fu, com elástico de 8 cm nas barras e no coz, malha de elanca poliamida.	SERGIO ESPORTES	60,40	1.812,00
1.5	Undd	100	Camiseta para treinamento de kung fu / Kickboxer confeccionada em algodão, modelo unissex, tamanhos P, M, G, GG adulto, estampa em transfer digital.	SERGIO ESPORTES	55,70	5.570,00
1.6	Undd	50	Meião adulto, composição 71% algodão, 23% poliamida, 3,5 elastano e 2,5% elastodieno.	SERGIO ESPORTES	11,90	595,00
1.7	Undd	50	Meião infantil, composição 71% algodão, 23% poliamida, 3,5 elastano e 2,5% elastodieno.	SERGIO ESPORTES	10,96	548,00
1.8	Undd	3	Uniforme completo para futebol de campo (camisa, calção e meião) tamanho adulto em poliéster 100% dry fit, estampa em transfer digital. Conteúdo mínimo de 22 camisas (2 camisas de goleiro) 20 calções, duas bermudas de goleiro e 22 meiões.	SERGIO ESPORTES	2.045,00	6.135,00
1.9	Undd	200	Camiseta para evento esportivo, 100% poliéster, tamanhos P, M, G e GG adulto e infantil, dray esportivo.	SERGIO ESPORTES	29,50	5.900,00
1.10	Undd	50	Collant para treinamento de ginástica, tamanhos P, M, G e GG, confeccionado em lycra.	SERGIO ESPORTES	44,50	2.225,00
1.11	Undd	70	Collant para apresentação de ginástica rítmica, tamanhos P, M, G e GG, confeccionado em lycra, sintética, tule, elástico, renda e veludo.	SERGIO ESPORTES	45,50	3.185,00
Total						42.180,00

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 02: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.510.631/0001-68.

Lote – 02 - MATERIAL ESPORTIVO						
Valor Máximo do item: R$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais).						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA/MODELO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2.1	Undd	30	Bola oficial de campo, confeccionada em PU, costurada, com câmara butil, miolo removível, com peso enre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade.	PENALTY / BRASIL 70 R1	110,00	3.300,00
2.2	Undd	15	Bola oficial de futebol de campo 1ª linha, tamanho infantil, costurada, diâmetro: 64 - 66 cm, peso: 360 - 390g, câmara: câmara butil, construção: costurada, material: PVC, miolo: miolo removível.	PENALTY / STORMY C/C	91,00	1.365,00
2.3	Undd	20	Bola de futsal categoria adulta, diâmetro de 62 a 64 cm, peso de 410 a 440g revestimentos em PU, miolo substituível e lubrificado, com material interno neogel, câmara air vitily, com padrões de qualidades exigidas pela Federação Paranaense de Futsal.	KAGIVA / F5 BRASIL	144,85	2.897,00
2.4	Undd	20	Bola esportiva de futsal infantil, diâmetro 55 e 59 cm, revestida em PU com miolo removível.	ALLPHA / MX 200	69,00	1.380,00
2.5	Undd	20	Bola oficial de volêi pró 7.0, aprovada pela Federação Internacional de vôlei, 1ª linha, com 18 gomos, diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 260 - 280g, câmara: câmara airbility, construção: matizada, material: microfibra, miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY / 7.0	266,00	5.320,00
2.6	Undd	2	Bola basquete 6.5 oficial 1ª linha, com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), airbility, construção: matrizada, material: microfibra, miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY / 6.7	200,00	400.00
2.7	Undd	20	Bolas de borracha, material em pvc com diâmetro 20 cm, peso 400 - 450g, espessura de bola 3 mm.	SILME / N° 10	6,00	120,00
2.8	Undd	50	Bolinhas de tênis de mesa, diâmetro de 40 mm e peso aproximado em 274g.	VOLLO / 1 EST.	2,00	100,00
2.9	Undd	12	Bola de futebol de campo oficial do campeonato brasileiro 2018, com selo da CBF.	NIKE STRIKE	164,00	1.968,00
Total						16.850,00

Lote – 03 – MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**MARCA MODELO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3.1	Undd	36	Tatame em EVA. Tamanho 1x1 m, com 40 mm de espessura.	EVA MAX / 40 mm	100,00	3.600,00
3.2	Undd	400	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Modelo: Ouro - Prata - Bronze	VITORIA / 50600	5,52	2.208,00
3.3	Undd	2	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com acabamento texturizado com 60 cm de	VITORIA / 200571	492,56	985,12

			largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Para o 1º lugar da 1ª Divisão.			
3.4	Undd	2	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo na cor dourado, com suportes na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones na cor dourada com quatro tampas na cor dourada. Sobre esses cones uma base em madeira, um suporte metalizado na cor dourada e uma taça aberta metalizada na cor dourada com 46 cm de largura a partir das alças. Alças e suporte metalizados na cor dourado. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Para o 1º lugar da 2ª Divisão.	VITORIA / 200131	358,80	717,00
3.5	Undd	6	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada	VITORIA / 300361	184,00	1.104,00
3.6	Undd	18	Troféu com altura de 78 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor prata com anel metalizado na cor prata. Taça metalizada na cor prata com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 300440	156,40	2.815,20
3.7	Undd	18	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 12 cm de altura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma estatueta fixa de ramos para inserção de aro de modalidades metalizado na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA / 600093	32,20	579,60
3.8	Undd	8	Troféu com 26 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 8 cm de altura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma estatueta fixa de ramos para inserção de aro de modalidades metalizado na cor prata. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600102	27,60	220,80
3.9	Undd	12	Troféu com 22 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 4 cm de altura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma estatueta fixa de ramos para inserção de aro de modalidades metalizado na cor bronze. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600103	25,76	309,12
3.10	Undd	60	Troféu com 18 cm de altura, com base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600050	23,00	1.380,00
3.11	Undd	6	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um estatueta fixa de bola metalizada na cor dourada com 13 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600104	25,76	154,56
3.12	Undd	2	Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com um estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação	VITORIA / 600050	23,00	46,00
3.13	Undd	30	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades, conforme pedido e necessidade do contratante.	BIG / personalizada	35,00	1.050,00
3.14	Undd	100	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	BIG / personalizada	4,00	400,00
Total						15.570,00

Lote – 04 – MATERIAL ESPORTIVO

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	MARCA / MODELO	R$ Unit.	R$ Total
4.1	Undd	20	Chuteiras de primeira linha, com solado de borracha, com contorno anatômico e todo cabedal parte superior externa, material sintético resistente, solado travas que promovem maior tração e aderência para uso em terrenos com superfícies naturais, como grama média e grama baixa, Lingueta fina e flexível, palmilha removível para facilitar na higienização, forro têxtil interno com reforço acolchoada no calcanhar para maior proteção e conforto, ajuste com cadarço simétrico, peso aproximado: 260g (o peso varia de acordo com a numeração).	PENALTY / STORMY	110,00	2.208,00
4.2	Undd	20	Tênis de futsal de primeira linha, com solado de borracha natural, com contorno anatômico e todo amortecimento da palmilha em EVA.	PENALTY / STORMY	110,00	2.208,00
Total						4.416,00

Lote – 05 – MATERIAL ESPORTIVO

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	MARCA / MODELO	R$ Unit.	R$ Total
5.1	Undd	2	Apito oficial mesários.	PANGUÉ / PANGUE	13,80	27,60
5.2	Undd	2	Apito profissional utilizado em eventos oficiais.	HYPER / HYPER	18,40	36,80
5.3	Undd	10	Arcos para ginástica rítimica infantil, deve ter 78 (setenta e oito) centímetros de diâmetro, confeccionado em PVC rígido e peso 0,650g.	TUIMADER / TUIMADER	41,40	414,00
5.4	Undd	8	Baralho de truco 139 caixa com 12 jogos. Produto fabricado com excelência de qualidade. Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão couché exclusiva com deslize aveludado, de agradável manuseio. Cartão couché 290g - Tamanho da carta 57x89mm. Naipe convencional - 55 cartas + 2 curingas + carta garantia.	COPAG / 139	165,60	1.324,80
5.5	Undd	5	Bomba dupla ação, podendo tanto puxar como inflar, pois o ar é impulsionado para dentro da câmara.	PENALTY / SAC	25,00	125,00
5.6	Undd	2	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.	WINNER / WINNER	69,00	138,00
5.7	Undd	2	Bolsa de uniforme com alças reforçadas e zipper para fechamento superior.	BIG / BIG	55,20	110,40
5.8	Undd	2	Cartões oficiais de arbitragem.	SACLIBU / CARTÕES	13,80	27,60
5.9	Undd	2	Calibrador de bolas digital.	POKER / DIGITAL	165,60	331,20
5.10	Undd	15	Caneleiras, equipamentos de proteção para futebol e futsal, placa frontal leve e resistente, sistema de fixação para um ajuste firme.	POKER / CANELEIRA	18,40	276,00
5.11	Undd	10	Colchonete para ginástica, composição interna em espuma, composição externa 100% poliester. Dimensões aproximadas de AxLxP: 40, 90, 2,5 cm.	ORTOBOM / ORTOBOM	32,20	322,00
5.12	Undd	30	Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. Conjunto com 40 unidades distribuídas em 4 cores: azul, amarelo, branco e vermelho. Com suporte para armazenamento dos minicones.	ZONA LIVRA / ZL	5,00	150,00
5.13	Undd	10	Corda de pular em material poliéster, punhos em PVC, alta densidade, comprimento 2,40 m.	BIG / CORDA	23,00	230,00
5.14	Undd	3	Garrafa térmica 12 litros.	MOR / 12LITROS	230,00	690,00
5.15	Undd	3	Materiais de mesa para jogos de futsal e futebol, (placas que sinaliza números de falta).	BIG / BIG	147,20	441,60
5.16	Undd	6	Raquete para tenis de mesa com cabo de madeira com borracha nas duas faces.	BELFIX / BEL	11,04	66,24
5.17	Undd	1	Rede de mini vôlei, deve ter medidas de 6,00 m de comprimento por 0,60 m de altura.	DUNK / MV	36,80	36,80
5.18	Undd	1	Rede para gol de futsal de seda e fio 6, estilo europeu.	DUNK / RDF6 EURO	414,00	414,00
5.19	Undd	2	Rede com suporte para tênis de mesa: tamanho oficial, com haste com regulagem de altura e tensão, grampo em aço pintado anodizado em azul, gatilho prolongador para encaixe na mesa, grampo de proteção com borracha, material da rede naylon, material suporte metal zincado pintado.	VOLLO / PROFI	55,20	110,40
5.18	Undd	2	Rede oficial de futebol society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6 m de largura.	DUNK / RDFS5	414,00	828,00
5.19	Undd	1	Rede oficial de voleibol, fio de seda (polipropileno) médio na cor preta. Malha de 10x10 cm, lona de algodão, com 5 cm de largura.	DUNK / RDVO	165,60	165,60
5.20	Undd	20	Kit para treinamento de ginástica rítmica, fitas, estiletes, aprovadas pela federação brasileira de ginástica rítmica.	TUIMADER / GINASTICA	130,00	2.600,00
5.21	Undd	2	Saco de pancadas para treinamento de kung fu e muay thay.	FHERAS / SACO DE PANCADAS	276,00	525,00
Total						9.418,00

TOTAL GERAL	R$ 88.434,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2018.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 15 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75C600C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2018

.EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JONAS MORENO DE SOUZA 76244628934

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual confecção e instalação de placas de comunicação visual e faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FAIXA DE PUBLICIDADE CONFECCIONADA EM: TECIDO TIPO "MORIN" PINTADO MANUALMENTE, COM TIPO DE TEXTO TAMANHO DA LETRA E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. MONTADA E INSTALADA NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS DETERMINADAS PELA MESMA	M2	600	25,00	15.000,00
2	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE Nº 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. ESTRUTURA MONTADA EM TUBO DE FERRO VAZADO, SENDO O TUBO DE MEDIDA: LARGURA 20 MM X 20 MM E PAREDE 02 MM DE ESPESSURA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. MONTADA E INSTALADA NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE, NAS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS DETERMINADAS PELA MESMA.	M2	200	170,00	34.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante. As placas de comunicação visual, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação, e as Faixas de publicidade deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JONAS MORENO DE SOUZA
Jonas Moreno de Souza 76244628934

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59BF070A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: : 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ATIVIDADES DE CAPOEIRA Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Capoeira para desenvolver trabalhos com crianças, adolescentes, jovens, adultos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Graduado em Capoeira -Instrutor para Atividades Recreativas de CAPOEIRA E INSTRUMENTAÇÃO. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de capoterapia, e apresentações; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
5	ATIVIDADES DE PALESTRAS Contratação de empresa para fornecer Serviços de Palestrante para usuários do CRAS e CREAS e demais agentes da rede de Proteção da Assistência Social. Profissional: Profissional com curso superior em Psicologia, Serviço Social, e notório conhecimento do SUAS e de toda a rede de proteção. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Ministrar Palestras para profissionais e usuários do CRAS e do CREAS e dos demais atores envolvidos na rede de proteção, articulando a integração da rede de assistência e das demais secretarias como educação, saúde e esporte, para que haja uma prevenção de risco social • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, a ser definida pela secretaria; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma	HORAS	300	44,00	13.200,00
6	ATIVIDADES DE GRAFITE Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Grafite para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Grafite em diversos planos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais diversos; técnica da arte trabalhando noções de sombra, profundidade e equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte do grafite como fonte de prazer e conhecimento. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário á prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,50	13.350,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.020,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C632727A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA : B.H.R. TEIXEIRA BERTBET ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Artes Plásticas para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento em Artes Plásticas capaz de criar obras de arte utilizando elementos visuais como desenhos, gravuras, pinturas, esculturas, colagens, entre outros. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Artes Plásticas em diversos segmentos ensinando ao aluno técnicas no emprego de materiais como gesso, papel, madeira, tinta, argila, metais e programas computacionais para criar suas peças • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário á prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
7	ATIVIDADES DE DANÇA Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Dança para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Profissional com comprovado conhecimento de nível médio, com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de Dança: trabalhando técnicas de dança compreendendo ritmos tais como: tango, merengue, samba de gafieira, bolero, forró, balé, street dance, etc, que se fundem e trazem a energia dos passos e a alegria da expressão corporal e alongamento para um propósito artístico único e rejuvenescedor. Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.940,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET
B.H.R. Teixeira Berbet ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6746016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA : IMPACTO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ATIVIDADES DE MÚSICA Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de música para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Conhecimento dos fundamentos teórico e prático em Música -Instrutor para Atividades musicais práticas e teóricas para aplicação em repertórios eruditos e/ou popular. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de música teórico/prático em instrumentos diversos ao critério da Secretaria; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horários propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados. Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas	HORAS	300	44,90	13.470,00
3	ATIVIDADES DE TEATRO	HORAS	300	44,90	13.470,00

	Contratação de empresa para fornecer Serviços, Organização e realização de oficina de Teatro para desenvolvimento de trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CREAS; Profissional: Conhecimento dos fundamentos teórico e prático em Teatro -Instrutor para Atividades teatrais práticas e teóricas para aplicação em criação de espetáculos, direção, montagem e interpretação. As ações deverão ser desenvolvidas na Sede do Município no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especial da Assistência Social CREAS, Atividades: • Planejar e ministrar aulas de teatro em diversos segmentos ensinando ao aluno técnicas de direção, produção, cenografia, figurino, interpretação, etc; • Disponibilizar material técnico e de apoio necessário á prestação dos serviços; • Prestar os serviços nos dias e horário propostos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social; • Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo (12) horas semanais; • Executar e manter atualizados os registros relativos ás suas atividades especificas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com a oficina. As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, Carga Horária: 300 horas 30 alunos por turma 03 turmas				
VALOR TOTAL.....R$ 26.940,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados locais determinados pela Secretaria solicitante. A Contratada será comunicada em um prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data determinada para o inicio dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LOURIVAL MACEDO
Impacto EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F146A35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUPRITÉCNICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, sediada na Rua Terra Rica, nº 664, Loja 02, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Edson Baptistella, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.973.951-1 SESP-PR e CPF nº 353.787.359-04, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Pazello, nº 1971, Santa Quitéria, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2018.

Item	Quantidade	UND	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Soro anti-A, monoclonal,para testes em lâmina ou tubo. Frasco com 10mL. - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	25,00	250,00
2	Soro anti-B, monoclonal, para testes em lâmina ou tubo. Frasco com 10mL. - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	25,00	250,00
3	Soro anti-D, monoclonal, para testes em lâmina ou tubo. Frasco com 10mL. - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	42,50	425,00
4	Soro controle de RH - Marca: IMUNOSCAN	FR	10	29,50	295,00
5	Soro de Coombs poliespecifico - Marca: IMUNOSCAN	FR	5	37,50	187,50
6	Hemácia teste para prova reversa (A1 eB) Frasco de 10 ml - Marca: IMUNOSCAN	KIT	10	79,50	795,00
8	Kit para determinação quantitativa de ÁCIDO ÚRICO no soro por metodologia enzimático, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	8	149,00	1.192,00
9	Kit para determinação quantitativa da atividade da alanina aminotransferase (ALT) no soro por metodologia cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	8	139,00	1.112,00
11	Kit para determinação quantitativa da atividade enzimática da AMILASE no soro por metodologia cinética, compatível com equipamento Mindray BS-380. Reagente com no mínimo 200mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	289,00	1.156,00
12	Kit para determinação quantitativa da atividade da aspartato aminotransferase (AST) no soro por metodologia cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	8	159,00	1.272,00
13	Kit para determinação quantitativa da BILIRRUBINA DIRETAno soro por metodologia colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	209,00	1.254,00
15	Kit para determinação quantitativa do CÁLCIO no soro pelo método Arzenazo III, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 100mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	229,00	1.374,00
16	Kit para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro por metodologia Cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 50mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	428,00	2.568,00
18	Kit para determinação quantitativa do COLESTEROL HDL no soro por metodologia enzimática-	KIT	12	382,00	4.584,00

	colorimétrica direta, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 80mL e com calibrador. - Marca: GOLD ANALISA				
20	Kit para determinação quantitativa do COLESTEROL TOTALno soro por metodologia enzimática-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 200mL, e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	169,00	2.028,00
22	Kit para determinação quantitativa da CREATININA no soro e urina por metodologia cinética-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	229,00	2.748,00
24	Kit para determinação quantitativa da FOSFATASE ALCALINAno soro por metodologia cinética-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com padrão. Kit para no mínimo 150 testes. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	158,00	948,00
25	Kit para determinação quantitativa do fosfato inorgânico (FÓSFORO) no soro por metodologia ultravioleta, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 120mL, e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	199,00	796,00
26	Kit para determinação quantitativa da GAMA GT no soro por metodologia cinética, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 50mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	130,00	780,00
27	Kit para determinação quantitativa da GLICOSE no soro por metodologia enzimática-colorimétrica (Trinder), compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	139,00	1.668,00
29	Kit para determinação quantitativa do MAGNÉSIO pelo método Mann Yoe, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit pronto para uso com no mínimo 100mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	2	86,00	172,00
30	Kit para determinação quantitativa de PROTEINAS TOTAIS na urina por metodologia colorimétrica (Vermelho de Pirogalol), compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso, com no mínimo 50mL, com padrão e controle. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	57,00	342,00
31	Kit para determinação quantitativa das PROTEÍNAS TOTAISno soro por metodologia colorimétrica-biureto, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	6	45,22	271,32
32	Kit para determinação quantitativa dos TRIGLICÉRIDES no soro por metodologia enzimática-colorimétrica, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com reagente pronto para uso com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	260,00	3.120,00
33	Kit para determinação quantitativa da UREIA no soro por metodologia cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 200mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	12	178,00	2.136,00
34	Soro calibrador multiparâmetro para bioquímica, aplicável ao analisador Mindray BS-380. Frasco com 5mL. - Marca: GOLD ANALISA	FR	12	170,00	2.040,00
35	Soro controle com valores de analitos em níveis normais para ser empregado no controle de qualidade dos ensaios bioquímicos. Frasco com 5mL. - Marca: GOLD ANALISA	FR	15	79,50	1.192,50
36	Kit para determinação quantitativa da FERRITINA no soro por turbidimetria, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com calibrador e controle. Kit com no mínimo 50mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	700,00	2.800,00
37	Kit para determinação quantitativa do FERRO no soro por metodologia colorimétrica-ferrozina, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com no mínimo 50mL e com padrão. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	164,50	658,00
38	Kit para determinação quantitativa da MICROALBUMINURIA na urina por imunoturbidimetria, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com calibrador e controle. Kit com no mínimo 25mL. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	4	511,00	2.044,00
39	Kit para determinação quantitativa da PROTEINA C REATIVA (PCR) no soro por turbidimetria, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com calibrador e controle. - Marca: GOLD ANALISA	KIT	10	519,00	5.190,00
40	Pipeta plástica, descartável, graduada, com bulbo que deverá encaixar no tubo de coleta, para prova de velocidade de hemossedimentação (VHS). Caixa com 200 unidades - Marca: CRAL PLAST	CX	10	290,00	2.900,00
50	Curativo em rolo, com 500 unidades. - Marca: COPERTINA	ROL	50	26,00	1.300,00
51	Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo 25 x 0,7mm (22G). Caixa com 100 unidades. - Marca: VACUPLAST	CX	100	41,00	4.100,00
52	Agulha múltipla descartável para coleta de sangue a vácuo 25 x 0,8mm (21G). Caixa com 100 unidades. - Marca: VACUPLAST	CX	100	41,00	4.100,00
54	Coletor de urina 24 horas, com capacidade para 3000ml. - Marca: CRALPLAST	UND	200	6,00	1.200,00
55	Coletor de urina infantil unissex de 100mL, estéril. - Marca: CRALPLAST	UND	1000	0,50	500,00
57	Frasco coletor de urina estéril de 80mL, com tampa de rosca, embalados individualmente. - Marca: J PROLAB	UND	12000	0,39	4.680,00
62	Kit para determinação qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e anti-HIV-2 por método imunocromatográfico, usando uma combinação de proteínas recombinantes dos vírus HIV-1 e 2 imobilizadas na membrana para identificação seletiva dos anticorpos anti-HIV em amostras de soro. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	100	84,00	8.400,00
63	Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV por método imunocromatográfico, através de placa-testes. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	30	110,00	3.300,00
64	Kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostras de soro. Kit com 20 placas-teste. - Marca: ECO	KIT	60	99,00	5.940,00
65	Teste rápido para detecção de antígeno prostático específico (PSA) por método imunocromatográfico com sensibilidade de 2,5mg/mL. Kit contendo solução diluente a placa teste, para no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	50	138,00	6.900,00
66	Kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes pelo método de imunocromatografia, sem a necessidade de dieta. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	10	83,00	830,00
67	Kit para determinação qualitativa de concentração de Troponina I (cTnI) por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Kit com no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	10	115,00	1.150,00
68	Kit para determinação qualitativa de Beta HCG no soro para diagnóstico de gravidez, com sensibilidade HCG> 0,25mUI/mL. Kit com no mínimo 50 tiras-teste, embaladas individualmente. - Marca: ECO	KIT	50	38,00	1.900,00
69	Kit para determinação de IgG/IgM anti vírus da Dengue por método imunocromatográfico. Kit contendo solução diluente e placa teste, para no mínimo 20 determinações. - Marca: ECO	KIT	2	370,00	740,00
70	Solução condicionadora para aparelho Iselab. - Marca: DRAKE	FR	12	63,00	756,00
71	Kit desproteinizante compatível com aparelho Iselab, contendo 5 frascos de pepsina, 5 frascos de hipoclorito e 1 solução de limpeza e desproteinizante. - Marca: DRAKE	KIT	2	360,00	720,00
72	Kit membrana de referência para Iselab - Marca: DRAKE	KIT	1	580,00	580,00
73	Solução de calibração CAL I para aparelho iselab. - Marca: DRAKE	FR	20	100,00	2.000,00
74	Solução de calibração CAL II para aparelho iselab. - Marca: DRAKE	FR	10	98,00	980,00
75	Solução eletrolítica de preenchimento para eletrodos Sódio e Potássio, compatível com aparelho Iselab . - Marca: DRAKE	UND	2	109,50	219,00
76	Tira teste de urina para determinação de: densidade, pH, leucócitos, nitritos, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue (eritrócitos, hemoglobina), com ausência de interferência do ácido ascórbico. Frasco com no mínimo 100 unidades. OBS: A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, aparelho leitor de tiras de urina compatível com as tiras ofertadas. O aparelho deverá ter as seguintes características: impressão de resultados, descarte automático das tiras e software em português. - Marca: WAMA	FR	50	170,00	8.500,00
77	Kit para determinação da antiestreptolisina O (AEO) no soro por metodologia de aglutinação do	FR	6	100,00	600,00

	látex. Kit com reagente pronto para uso. - Marca: EBRAM				
78	Kit para determinação dos fatores reumatoides (FR) no soro por metodologia de aglutinação do látex. Kit com reagente pronto para uso. - Marca: EBRAM	KIT	6	70,00	420,00
79	Kit para determinação da Proteína C Reativa (PCR) no soro por metodologia de aglutinação do látex. Kit com reagente pronto para uso, controle positivo e negativo e placa de reação. - Marca: EBRAM	KIT	15	59,00	885,00
94	Pipeta de Pasteur descartável. Caixa com 500 unidades. - Marca: CRALPLAST	CX	5	48,00	240,00
95	Ponteira amarela tipo Gilson 0-200uL sem filtro. Pacote com 1000 unidades. - Marca: GLOBAL	PCT	20	13,00	260,00
96	Saco descartável para autoclave 20L. Pacote com 10 unidades. - Marca: NEWPROV	PCT	10	14,00	140,00
97	Tubos Ependorf de 1,5ml. Pacote com 1000 unidades. - Marca: CRALPLAST	PCT	2	23,30	46,60
100	Lâmpada halógena compatível com microscópio TIM -2008 Opton. - Marca: OSRAM	UND	1	50,00	50,00
108	Termômetro digital para temperatura ambiente, com funções de temperatura máxima e mínima. - Marca: INCOTERM	UND	3	83,55	250,65
109	Lâmina ponta fosca lapidada para microscopia 26x76mm. Caixa com 50 unidades - Marca: GLOBAL	CX	100	5,20	520,00
110	Lamínula 18x18. Caixa com 100 unidades. - Marca: GLOBAL	CX	20	2,50	50,00
111	Óleo de imersão para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Frasco com 100mL. - Marca: NEWPROV	FR	6	24,00	144,00
112	Agulha para repique de níquel cromo com cabo e agulha fixa - Marca: NEWPROV	UND	3	60,00	180,00
114	Alça plástica descartável de 1 microlitro calibrada estéril, embalagem individual. Pacote com 100 unidades. - Marca: GLOBAL	PCT	30	13,28	398,40
115	Alça plástica descartável de 10 microlitros calibrada estéril, embalagem individual. Pacote com 100 unidades. - Marca: GLOBAL	PCT	10	18,00	180,00
116	Meio de cultura em placa contendo ágar Cled. Pacote com 10 unidades. - Marca: NEWPROV	PCT	100	32,00	3.200,00
117	Meio de cultura em placa contendo ágar cromogênico paraurocultura, com identificaçãopresuntiva de uropatógenos (Escherichia coli, Proteus e Enterococcus). Pacote com 10 unidades. - Marca: NEWPROV	PCT	300	45,00	13.500,00
119	Kit para identificação de enterobactérias com reativo de Kovacs incluso. Kit para no mínimo 10 testes. - Marca: NEWPROV	KIT	100	113,97	11.397,00
120	Kit para identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose com reativos para revelação das provas bioquímicas inclusos. - Marca: NEWPROV	KIT	40	198,00	7.920,00
121	Plasma de coelho liofilizado para realização da prova da coagulase. - Marca: NEWPROV	FR	50	70,00	3.500,00
123	Tiras para determinação da Reação de Oxidase para diferenciação de bactérias Gram-negativas. Tiras impregnadas com reativo indofenol-oxidase. Frasco contendo 10 fitas. - Marca: NEWPROV	FR	40	26,00	1.040,00
124	Kit para coloração de GRAM, contendo 1 frasco de cristal violeta, 1 frasco de lugol para Gram, 1 frasco de álcool acetona e 1 frasco de fucsina fenicada de Gram. - Marca: NEWPROV	KIT	6	62,00	372,00
129	Coluna para deionizador, compatível com deionizadorUnion,50L/hora. - Marca: UNION	UND	1	476,00	476,00
Valor Total: R$ 153.112,97 (cento e cinqüenta e três mil cento e doze reais e noventa e sete centavos).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Supritecnica EIRELI
EDSON BAPTISTELLA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1F545C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 - PMM

PROCESSO Nº 199/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP

CNPJ N.º 68.852.870/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**05 Secretaria M. de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 425	**Categoria Econ:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	446	3.3.90.39.63.02	Impressos para a divulg de serviços, obras e campanhas
Fonte de Rec:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	45.500	SVÇ	Confecção de carnês de IPTU, medindo 99 x 210 mm, com montagem e acabamento no processo "Hot Melt" (cola quente), lomba na cor banca e etiqueta de endereçamento postal impressa na própria capa do carnê; Os carnês serão constituídos de até 19 (dezenove) lâminas, sendo: 02 (duas) lâminas em papel 120 gramas com impressão off-set 4 x 4 correspondentes a capa e contra capa com imagens e informações da Prefeitura e na parte interna destas lâminas, que correspondem ao verso da capa e da contra capa, informações da Prefeitura com imagens de fundo; 04 (quatro) lâminas internas em papel 75 gramas para impressão lazer, somente frente contendo informações de relevante importância para os proprietários ou possuidores de imóveis no Município de Matinhos escritas em preto e branco, com destaque: Caixa alta e negrito; 02 (duas) lâminas internas em papel 75 gramas para impressão lazer, somente frente, em preto e branco, com dados dos imóveis e dos proprietários/contribuintes; Até 11 (onze) lâminas internas em papel 75 gramas impressão laser em preto e branco, somente frente, e correspondentes aos boletos bancários/parcelas no padrão FEBRABAN, homologados pelo Banco do Brasil S/A, instituição bancária detentora da cobrança do IPTU, sendo uma lâmina/parcela para pagamento à vista com vencimento para 11/02/2019 e até dez lâminas/parcelas para pagamentos mensais, com valor mínimo por parcela de R$ 50,00 e vencimento da primeira parcela em 11/02/2019.	1,40	63.700,00
TOTAL					**R$ 63.700,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4B0232E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018– SMAS/FMAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.
A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 14.721/2018 , tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
15.003.08.244.0037.6140.3.3.50.43.00.00	**1001**
15.003.08.244.0038.2142.3.3.50.43.00.00	**1001**
15.003.08.244.0038.2142.3.3.50.43.00.00	**941**

2 - DO OBJETO DA PARCERIA
2.1 - Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2- Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1- As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:
LOCAL: Secretaria de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro n.º 425- Centro
DATA: 19/11/2018
HORÁRIO: 14h:00min.

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 - Documentação(conforme item 12 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02- Proposta Anexo II e Plano de Trabalho (Anexo III) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Secretaria de Assistência Social
DATA: 19/11/2018
HORÁRIO: 14h:00min. as 15h:00min.
5.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.
5.2 – Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

6- RECURSOS
6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.
7- VALOR DE REFERÊNCIA
Proteção Social Básica

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou grupos intergeracionais	490	Recursos próprios	R$729.120,00

Proteção Social Especial

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
3 42	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Abrigo Institucional	Adultos e Idosos	58	Recursos do FNAS / PAC I e Recursos próprios	R$ 378.624,00
3 3	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar e Unidade de Acolhimento Provisória	Crianças e Adolescentes	10	Recursos Próprios	R$ 30.000,00
4	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência	120	Recursos Próprios	R$ 169.920,00

7.1- Os valores utilizados como referência para o cofinanciamento dos serviços da rede Socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de um mês, conforme a tabela a seguir:

Serviço	Valor de referência (custo per capta)*
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 62,00
Serviço de Acolhimento Institucional – adultos e idosos	R$ 272,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes	R$ 125,00
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	R$ 59,00

8- MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo IV;

9- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de Envelope – Proposta), conforme modelo . (anexo II)
2. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.
3. Será eliminada a O.S.C cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
4. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para analise.

9.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
1. **Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social**: A O.S.C. deve estar regularmente inscrita no CMAS;

2. **Estar em dia com a apresentação do relatório e plano de trabalho ao CMAS**: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de trabalho ao CMAS aprovado nos últimos 3 anos;
3. **Sustentabilidade da entidade**: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
4. **Equipe de profissionais conforme NOB RH**: Possuir na entidade profissionais conforme a NOB RH;
5. **Experiência da entidade no serviço e no município**: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do publico alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto;
6. **Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
7. **Oferta de oportunidade de participação das famílias**: Participação das famílias no projeto com a oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio as famílias;
8. **Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais**: Se a OSC. participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento;
9. **Consonância com os objetivos propostos**: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);
10. **Sistema Informatizado**: Utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, fortalecendo a rede de atuação;
11. **Transparência valores pagos:** A O.S.C. deverá dar ampla transparência aos valores pagos, a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria na forma do art. 80 da Lei 13019 e item 13.16 deste edital.

9.2 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

Pontuação	peso	Plenamente satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
1-Inscrição CMAS	2			
2- Relatório e Plano	2			
3- Sustentabilidade	2			
4- Equipe	2			
5- Experiência	2			
6- Coerência	2			
7- Participação famílias	2			
8- Participação Conselhos	2			
9- Consonância objetivos	2			
10- Sistema Informatizado	2			
11- Transparência valores pagos	2			

10 – APOIO FINANCEIRO

10.1. Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:
a) Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
b) Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
c) Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
d) Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 17/2016, que estabelece percentual dos recursos do SUAS cofinanciado pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.
10.2. As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

11- DA CELEBRAÇÃO
11.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para assinatura do termo de colaboração.
11.2- Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á O.S.C.
11.3 Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de assistência Social em duas vias originais;
11.4 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12- DA DOCUMENTAÇÃO
12.1 A Entidade selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos noinciso I do caput do art. 2º, nosincisos I a V do caput do art. 33e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
1- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2 - copia da Ata de Eleição;
3- Cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.
4- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
5 - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9- Certidão de Débitos com o Concedente;
10 - Certidão Liberatória do Concedente;
11 - Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;
12 - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
13- Certidão negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual,
14- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
15 - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
16- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

17 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
18- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Modelo ANEXO VII);
19- Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Modelo ANEXO V);
20- Declaração de guarda e conservação de documentos (Modelo ANEXO XI);
21 - lista de usuários nas faixas etárias pactuadas contendo nome, idade e NIS;
22- As entidades que prestam SCFV deverão apresentar planejamento referente a atividades para o publico atendido nos meses de ferias escolares.

12.2-Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

13- DAS AQUISIÇÕES
13.1- As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
1 - a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
2 - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
13.2 - A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
13.3-Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16,quando for o caso.
13.4- As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
13.5- A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
13.6-As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no**caput**.
13.7- Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
13.8-Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
13.9. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
13.10.- A O.S.C. somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
13.11- Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
13.12- Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade , durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
1 - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
2 -sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
13.13-Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, **nos termos do parágrafo único do art. 56**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
13.14- Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
13.15-O pagamento das verbas rescisórias de que trata o**caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
13.16-A O.S.C. deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13019.
14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação em diário oficial do referido instrumento.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

15.3 - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação

15.4 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
15.5 - As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subseqüente caso não apresente as mesmas.

16 - CRONOGRAMA
16.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional	17/10/2018
Impugnação do edital	Até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação das propostas
Entrega das propostas	19/11/2018
Analise das propostas pela comissão de seleção	20, 21 e 22/11/2018
Divulgação do resultado preliminar	23/11/2018
Apresentação de recurso	26/11/2018 a 30/12/2018
Analise dos recursos pela comissão	03/12/2018
Divulgação do resultado final	04/12/2018

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 – Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII são partes integrantes deste Edital.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails contassocial.palm@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5002

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2019

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1- A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos noinciso I do caput do art. 2º, nosincisos I a V do caput do art. 33e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
2- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
3 - copia da Ata de Eleição;
4- Cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.
5- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
6 - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
8 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10- Certidão de Débitos com o Concedente;
11 - Certidão Liberatória do Concedente;
12 - Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;
13 - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
14- Certidão negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual,
15- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
16 - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
17- declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
18 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
19- o caso de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil, Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Modelo ANEXO VII);
20- Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Modelo ANEXO V);
21- Declaração de guarda e conservação de documentos (Modelo ANEXO XI).
22 - Lista de crianças e adolescentes nas faixas etárias pactuadas contendo nome, idade e NIS.

ANEXO III

Plano de Trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

2- EIXO TEMÁTICO
( ) garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
( ) atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
( ) atenção ao adolescente autor de ato infracional;
( ) garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
( ) enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
( ) erradicação do trabalho infantil;
( ) promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
( ) prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas; IX – atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
( ) aprendizagem e qualificação profissional.

3- IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
( ) Atividades, serviços ou manutenção.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (demonstrar nexo com o projeto/atividade e com as metas a serem atingidas)

5 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES (como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede)

6 – METAS (descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**)**

7- INDICADORES (definir os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas)

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9 – FASES/ETAPAS

Descrição	Início	Término	Valor previsto

10 – PLANO DE APLICAÇÃO (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução)**)**

10.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR "X"	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
	PESSOAS	
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

10.2 Planilha Geral:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR (R$)
MATERIAL DE CONSUMO	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PESSOA FISICA)					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MES	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19
VALOR						
MES	**JUL/19**	**AGO/19**	**SET/19**	**OUT/19**	**NOV/19**	**DEZ/19**
VALOR						

13 - AÇÕES PAGAMENTO EM ESPÉCIE (descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei 13019)

AÇÕES	Valor
Total	

Local e data.

_____
Nome Responsável pela elaboração do Projeto

_____
Nome Representante Legal

Anexo IV

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a (Nome da Instituição), com sede (Endereço), na cidade de Palmeira, estado do PR, inscrita no CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ___/___/____(Ano) a ___/___/____(Ano), constituída dos seguintes membros:

Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Vice-Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Tesoureiro:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Declaro ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Palmeira,_____de_____de 20__.

Nome completo do Representante Legal da Entidade

Anexo V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO, para os fins de habilitação de Projeto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - regulamentado pela Resolução n° /2018 -CMDCA/ PALMEIRA-PR do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto, através dos recursos humanos e espaço físico disponibilizado para à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação.
Sendo verdade, firmo a presente.

Palmeira,_____de_____de 20__.

Nome completo do Representante Legal da Entidade

Anexo VI

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES

Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Palmeira –PR, declaro:
a) Que a Entidade esta regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;
b) Possui as Contas de parcerias anteriormente celebradas aprovadas em respectivos órgãos;
c) Que em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, que esta entidade não possui nenhum membro dirigente da atual Diretoria de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo e Executivo, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes de linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau.
d) Não possui Contas rejeitadas pela administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observando as alíneas a,b e c do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
e) Não foi punida com as sanções previstas nas alíneas a, b , c e d do inciso V do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
f) Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) Não possui entre seus dirigentes pessoas conforme previsto nas alíneas a, b e c, do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

PALMEIRA-PR, __ de _____ de 20__.

Nome completo do Representante Legal da Entidade

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSEVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade _____ , inscrita no CNPJ n°_____, com sede a Rua _____ , Município de Palmeira/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA-Palmeira-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia util subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação

da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, administração Pública Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Palmeira-PR, _____ de _____ de 20__.

Nome completo do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:415A9327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2018 CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 054/2018 Inexigibilidade nº 008/2018
CREDENCIAMENTO n° 002/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,*caput*, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 480.000,00 – PLANTÃO UNIÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação:	03/10/2018
Prazo DOS CONTRATOS:	12 MESES OU ATÉ FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOME	SERVIÇOS	CONTRATO
ADILSON ROBERTO REBELO	CONDUTOR	202/2018
ALEXANDRE PAUL ANDERSEN	TECNICO ENFERMAGEM	187/2018
ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	ENFERMEIRO	189/2018
ANGELO LEMOS JUNIOR	CONDUTOR	185/2018
BARBARA EVERLYN BARBOSA	TECNICA ENFERMAGEM	205/2018
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	MEDICO	199/2018
CLAUDEIR BARBOSA FERNANDO	CONDUTOR	198/2018
CRISTIAN MEIRA ARAUJO VASCONCELOS	ENFERMEIRO	175/2018
DENISE MARCONDES MARTINS	CONDUTORA	180/2018
DHONATAN RUDI GONÇALVES	CONDUTOR	186/2018
EBER MELO FREITAS	CONDUTOR	183/2018
ELIANA AP. SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	188/2018
ELIEL RIBEIRO FERREIRA	CONDUTOR/RADIO	204/2018
GABRIELA MATIAS MENDES	TECNICA ENFERMAGEM	181/2018
GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MEDICO	207/2018
JEFERSSON NUNES ROCHA	CONDUTOR/RADIO	177/2018
JOÃO DIAS CAMPOS FILHO	RADIO	176/2018
JOSE MARIA DE OLIVEIRA	CONDUTOR	197/2018
JOSE MARIA DE OLIVEIRA	CONDUTOR	197/2018
KAUANA R NITZSCHE GOIS	MEDICO	201/2018
LENON MAI NOGUEIRA	CONDUTOR	191/2018
LIRIAN PEREIRA CAMARGO	TÉCNICAENFERMAGEM	206/2018
LUCAS ERIVELTON R DOS SANTOS	CONDUTOR	190/2018
MARCELO CARDOZO MAIA	TÉCNICOENFERMAGEM	194/2018
MARCOS CHAVES	CONDUTOR	179/2018
MARIA EDUARDA CONICH PADILHA	TÉCNICAENFERMAGEM	196/2018
MARIA LUCIA DE PAULA	TÉCNICAENFERMAGEM	196/2018
MARIANA IVANIR GIOVANELLA	ENFERMEIRA	203/2018
MAURO MENDES NUNES	TÉCNICOENFERMAGEM	195/2018
OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA	MEDICO	208/2018
PAULO EDSON LAGE	CONDUTOR	178/2018
RODRIGO SANTANA UTRABO	TÉCNICOENFERMAGEM	184/2018
SHERON RICARDO A MAIA	TÉCNICAENFERMAGEM	193/2018
TATIANE RODRIGUES	TÉCNICAENFERMAGEM	192/2018
THIAGO DOS SANTOS SIMÃO	CONDUTOR	182/2018
VICTOR ECHEVERRIA P SOUZA	MEDICO	200/2018

Paranaguá, 15 de OUTUBRO de 2018.

JEMIMA ALIANO
Diretora Adm. Financeira

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8145D0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 362/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 03/12/2018.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5123	277450P000195723	07/10/2018	54790
AAB7422	277450P000300549	10/10/2018	54790
AAD1217	277450P000301715	10/10/2018	51851
AAY4388	277450P000301713	10/10/2018	51851
ABY5913	277450P000209869	04/10/2018	55412
ACQ6768	277450P000300062	07/10/2018	55411
AEX1685	277450P000300459	10/10/2018	55500
AFD0252	277450P000213154	09/10/2018	73662
AFT7294	277450P000212192	09/10/2018	76252
AFY5861	277450P000300474	10/10/2018	73662
AGD1224	277450P000300466	10/10/2018	51851
AHU1144	277450P000300458	10/10/2018	55680
AIC9887	277450P000300476	10/10/2018	51852
AIY6465	277450P000300470	10/10/2018	55500
AKG8142	277450P000299799	09/10/2018	58350
ALG3385	277450P000211360	04/10/2018	55412
ALH6688	277450P000209870	05/10/2018	55412
ALQ5244	277450P000300473	10/10/2018	51851
ALZ7228	277450P000299840	10/10/2018	55500
AMC6750	277450P000300472	10/10/2018	51851
AMS7501	277450P000300465	10/10/2018	51851
AMT8334	277450P000209829	09/10/2018	55411
AMT9014	277450P000212148	04/10/2018	55412
AMT9014	277450P000211040	05/10/2018	55412
AMV4847	277450P000208088	04/10/2018	55412
AMV8349	277450P000208089	05/10/2018	55412
AMY1499	277450P000295679	07/10/2018	55500
ANL6346	277450P000300478	10/10/2018	51851
AOJ9506	277450P000290681	04/10/2018	55411
APM0701	277450P000211262	05/10/2018	55412
APO1920	277450P000212269	09/10/2018	51851
APO1920	277450P000300467	10/10/2018	51851
APW1715	277450P000212191	09/10/2018	57380
AQB2418	277450P000211260	04/10/2018	55412
AQL5817	277450P000211318	09/10/2018	55411
AQO6974	277450P000211259	04/10/2018	55412
AQU1300	277450P000301714	10/10/2018	51851
AQV1822	277450P000301653	09/10/2018	51851
ARF1146	277450P000213098	09/10/2018	51851
ARR5406	277450P000300058	01/10/2018	55680
ASB3046	277450P000300475	10/10/2018	76331
ASN3516	277450P000301704	10/10/2018	51851
ASN8105	277450P000211148	04/10/2018	55412
ASQ6577	277450P000300477	10/10/2018	51851
ASV8901	277450P000211039	04/10/2018	55412
ASW4374	277450P000209871	05/10/2018	55412
ASX4754	277450P000212147	03/10/2018	55412
ASZ7599	277450P000212249	05/10/2018	55412
ATD4183	277450P000301655	10/10/2018	51851
ATJ8283	277450P000212250	05/10/2018	55412
ATK1513	277450P000300468	10/10/2018	51851
ATM5853	277450P000212268	09/10/2018	55090
ATO0776	277450P000212247	04/10/2018	55412
ATT3552	277450P000301716	10/10/2018	51851
ATY1408	277450P000212248	05/10/2018	55412
ATZ0105	277450P000208087	04/10/2018	55412
AUA1537	277450P000211359	02/10/2018	55412
AUG2218	277450P000300460	10/10/2018	55500
AUO1509	277450P000211264	05/10/2018	55412
AUO2484	277450P000301706	10/10/2018	51851
AUR0867	277450P000211320	09/10/2018	76252
AUZ2145	277450P000301718	10/10/2018	51852
AVC3773	277450P000301701	10/10/2018	51851
AVC5077	277450P000300471	10/10/2018	76332
AVJ8105	277450P000211551	05/10/2018	55412
AWG3120	277450P000211363	05/10/2018	55412
AWJ5406	277450P000209867	03/10/2018	55412
AWO7875	277450P000301710	10/10/2018	51851
AWU7360	277450P000211319	09/10/2018	55411
AXO9356	277450P000300463	10/10/2018	76332
AXR6772	277450P000290678	03/10/2018	55411
AYQ5896	277450P000301703	10/10/2018	60501
AYZ7217	277450P000212260	05/10/2018	55411
AZE4990	277450P000211266	05/10/2018	55412
AZE5383	277450P000213151	09/10/2018	61220
AZF6813	277450P000209872	05/10/2018	55412
AZH8869	277450P000211403	05/10/2018	55412
AZJ0197	277450P000211451	05/10/2018	55412
AZS2182	277450P000208090	05/10/2018	55412

AZS7191	277450P000211261	04/10/2018	55412
AZT2442	277450P000301709	10/10/2018	51851
AZT4864	277450P000212150	04/10/2018	55412
BAB3341	277450P000290679	03/10/2018	55411
BBA9193	277450P000213100	09/10/2018	61220
BBH1848	277450P000212261	05/10/2018	55090
BBK2152	277450P000212244	03/10/2018	55412
BBK7374	277450P000301708	10/10/2018	76332
BBN3298	277450P000101095	04/10/2018	57461
BBZ4180	277450P000211265	05/10/2018	55412
BBZ4180	277450P000211364	05/10/2018	55412
BCC6309	277450P000211321	09/10/2018	55411
BCI7764	277450P000212149	04/10/2018	55412
BCW2252	277450P000299798	09/10/2018	58350
BEH2401	277450P000211362	05/10/2018	55412
BEU3009	277450P000300464	10/10/2018	73662
BWJ6022	277450P000300455	10/10/2018	55680
CPJ3505	277450P000300550	10/10/2018	51851
CVL0287	277450P000211361	04/10/2018	55412
CXN0789	277450P000211149	05/10/2018	55412
DAP1522	277450P000301711	10/10/2018	51852
DTB0858	277450P000213152	09/10/2018	51851
EBC5199	277450P000301656	10/10/2018	51851
ELK2985	277450P000212193	09/10/2018	55411
FDJ2568	277450P000208091	05/10/2018	55412
HNZ1486	277450P000301651	09/10/2018	76332
IJJ3621	277450P000301658	10/10/2018	51851
IKI3672	277450P000300456	10/10/2018	55680
IQL7942	277450P000300454	10/10/2018	51851
IXL6006	277450P000213153	09/10/2018	61220
JFX4862	277450P000300462	10/10/2018	51851
JUV7883	277450P000209831	09/10/2018	55411
JWS6842	277450P000300461	10/10/2018	51851
LPP8289	277450P000212270	09/10/2018	73662
MBI5687	277450P000211037	03/10/2018	55412
MBZ5107	277450P000211038	03/10/2018	55412
MBZ7221	277450P000300457	10/10/2018	55680
MID0946	277450P000301702	10/10/2018	51851
MJM4725	277450P000211263	05/10/2018	55412
MKI8608	277450P000212262	05/10/2018	55090
MKJ2031	277450P000301705	10/10/2018	51851
MZG3515	277450P000290680	03/10/2018	55411
NLW7763	277450P000211357	01/10/2018	55412
OMB2437	277450P000209868	04/10/2018	55412
PVE5882	277450P000301652	09/10/2018	51851
QOB1026	277450P000290682	07/10/2018	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:047DED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 363/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 03/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAS0844	277450P000201323	01/08/2018	55412	R$ 195.23
ABJ1187	277450P000295320	05/08/2018	54521	R$ 195.23
ABJ2853	277450P000296925	06/08/2018	55411	R$ 195.23
ABN7584	277450P000208761	07/08/2018	55414	R$ 195.23
ABO3672	277450P000208862	01/08/2018	55412	R$ 195.23
ABU1109	277450P000208676	03/08/2018	55412	R$ 195.23
ABV2447	277450P000297347	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AFE6769	277450P000297230	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AFO5536	277450P000297235	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AGN9765	277450P000297090	06/08/2018	76332	R$ 293.47
AGP2011	277450P000208749	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AGS8070	277450P000297233	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AGW0507	277450P000297502	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AHC4490	277450P000297234	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AHC8710	277450P000297223	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AHL9248	277450P000297229	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AIE6161	277450P000208745	02/08/2018	55412	R$ 195.23
AJH5780	277450P000297557	07/08/2018	60501	R$ 293.47
AJJ8603	277450P000297330	06/08/2018	51851	R$ 195.23
AJQ3677	277450P000202135	06/08/2018	55411	R$ 195.23
AKA2735	277450P000194595	04/08/2018	55680	R$ 195.23
AKJ5295	277450P000297232	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AKM9759	277450P000295318	05/08/2018	54521	R$ 195.23
AKO5699	277450P000296926	06/08/2018	76332	R$ 293.47
AKY1387	277450P000297554	07/08/2018	51851	R$ 195.23
ALD8796	277450P000208627	01/08/2018	55412	R$ 195.23

ALF6025	277450P000202133	06/08/2018	55411	R$ 195.23
ALQ5209	277450P000208863	01/08/2018	55412	R$ 195.23
ALV4261	277450P000208861	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AMH4216	277450P000208680	04/08/2018	55412	R$ 195.23
AMI5772	277450P000297501	07/08/2018	60412	R$ 195.23
AMI9058	277450P000297231	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AMR7340	277450P000143599	03/08/2018	54600	R$ 130.16
AMV6447	277450P000208632	04/08/2018	55412	R$ 195.23
AOL3132	277450P000297344	07/08/2018	58780	R$ 130.16
AOM1848	277450P000202132	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AOY4834	277450P000205763	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AOZ3449	277450P000208675	03/08/2018	55412	R$ 195.23
APK6535	277450P000196438	06/08/2018	76252	R$ 293.47
APR5518	277450P000208864	01/08/2018	55412	R$ 195.23
APY0549	277450P000297327	06/08/2018	51851	R$ 195.23
AQF7768	277450P000297348	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AQS6099	277450P000295317	05/08/2018	54521	R$ 195.23
AQY3224	277450P000208957	04/08/2018	54600	R$ 130.16
ARL5403	277450P000208743	01/08/2018	55412	R$ 195.23
ARW9791	277450P000295319	05/08/2018	54521	R$ 195.23
ASD7280	277450P000297456	05/08/2018	54527	R$ 195.23
ASG8580	277450P000297345	07/08/2018	51851	R$ 195.23
ASH1105	277450P000297328	06/08/2018	51851	R$ 195.23
ASK5775	277450P000205764	03/08/2018	55412	R$ 195.23
ASN2391	277450P000208956	04/08/2018	54100	R$ 130.16
ASN3724	277450P000297225	06/08/2018	60412	R$ 195.23
AST5016	277450P000202131	03/08/2018	60681	R$ 195.23
ATC3656	277450P000297088	06/08/2018	76332	R$ 293.47
ATG6876	277450P000297329	06/08/2018	51851	R$ 195.23
ATW4451	277450P000209056	03/08/2018	55412	R$ 195.23
ATY8259	277450P000208760	07/08/2018	55411	R$ 195.23
ATZ7780	277450P000208589	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AUF1223	277450P000205588	07/08/2018	60412	R$ 195.23
AUT3231	277450P000208816	03/08/2018	55414	R$ 195.23
AUX3949	277450P000205098	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AVD2441	277450P000202244	03/08/2018	76252	R$ 293.47
AVG3156	277450P000205097	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AVP4295	277450P000297221	05/08/2018	54521	R$ 195.23
AVS2189	277450P000208750	04/08/2018	55412	R$ 195.23
AWF5452	277450P000202243	02/08/2018	55413	R$ 195.23
AWG5194	277450P000297458	05/08/2018	54527	R$ 195.23
AWG7576	277450P000202136	06/08/2018	55411	R$ 195.23
AWP1681	277450P000208870	04/08/2018	55412	R$ 195.23
AWV5791	277450P000209054	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AXS5958	277450P000201325	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AXT9035	277450P000208628	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AXU1647	277450P000201244	07/08/2018	55411	R$ 195.23
AXW1425	277450P000209020	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AYA2571	277450P000208759	06/08/2018	55411	R$ 195.23
AYD8479	277450P000208959	07/08/2018	60411	R$ 195.23
AYI4549	277450P000202137	06/08/2018	55411	R$ 195.23
AYR3056	277450P000296927	06/08/2018	76332	R$ 293.47
AYS1257	277450P000205099	02/08/2018	55412	R$ 195.23
AYY5367	277450P000196439	07/08/2018	57463	R$ 130.16
AZJ7169	277450P000209021	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AZR2248	277450P000208747	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AZT0347	277450P000209053	01/08/2018	55412	R$ 195.23
AZX5529	277450P000191296	01/04/2017	76252	R$ 293.47
BAB6212	277450P000196437	06/08/2018	55414	R$ 195.23
BAS1457	277450P000297556	07/08/2018	51851	R$ 195.23
BAT6549	277450P000297220	05/08/2018	54521	R$ 195.23
BAX7536	277450P000194599	07/08/2018	55412	R$ 195.23
BBD8234	277450P000203482	31/07/2018	55412	R$ 195.23
BBL8593	277450P000201788	04/08/2018	55414	R$ 195.23
BBR6228	277450P000208673	02/08/2018	55412	R$ 195.23
BBT2505	277450P000208869	03/08/2018	55412	R$ 195.23
BBX7222	277450P000208679	04/08/2018	55412	R$ 195.23
BCA9405	277450P000297089	06/08/2018	57463	R$ 130.16
BCV3800	277450P000297553	07/08/2018	67851	R$ 293.47
BWQ8014	277450P000196440	07/08/2018	57463	R$ 130.16
CQC1551	277450P000297503	07/08/2018	57200	R$ 195.23
CRC9222	277450P000208678	04/08/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000209019	03/08/2018	55412	R$ 195.23
CRY0095	277450P000297236	06/08/2018	57463	R$ 130.16
CWO7034	277450P000297505	07/08/2018	58433	R$ 195.23
CZB3796	277450P000297224	06/08/2018	57463	R$ 130.16
DDW4393	277450P000297085	06/08/2018	76332	R$ 293.47
DGB1046	277450P000297504	07/08/2018	58433	R$ 195.23
DQA3622	277450P000208958	06/08/2018	60412	R$ 195.23
DYD2323	277450P000205100	02/08/2018	55412	R$ 195.23
DZE6271	277450P000208865	01/08/2018	55412	R$ 195.23
EFO4640	277450P000297555	07/08/2018	51851	R$ 195.23
EKT3681	277450P000208742	01/08/2018	55412	R$ 195.23
EYK2790	277450P000209022	03/08/2018	55412	R$ 195.23
FCB3609	277450P000208746	02/08/2018	55412	R$ 195.23
FES1779	277450P000202134	06/08/2018	55411	R$ 195.23
FHU4854	277450P000208744	01/08/2018	55412	R$ 195.23
FNB9916	277450P000201243	04/08/2018	76251	R$ 293.47
GPZ3436	277450P000297226	06/08/2018	57463	R$ 130.16

HDB5067	277450P000297457	05/08/2018	54527	R$ 195.23
HSG1131	277450P000297087	06/08/2018	61220	R$ 293.47
HSG1131	277450P000297086	06/08/2018	58350	R$ 195.23
IBG3210	277450P000297228	06/08/2018	57463	R$ 130.16
ILD5242	277450P000297552	07/08/2018	51851	R$ 195.23
IMF3260	277450P000194597	05/08/2018	58433	R$ 195.23
IMU4616	277450P000297459	05/08/2018	54527	R$ 195.23
IQI4885	277450P000208677	03/08/2018	55412	R$ 195.23
JGA6969	277450P000208819	03/08/2018	60681	R$ 195.23
JKL5483	277450P000208631	04/08/2018	55412	R$ 195.23
KLV1136	277450P000208758	06/08/2018	55411	R$ 195.23
KMQ6498	277450P000201324	01/08/2018	55412	R$ 195.23
LAG9118	277450P000208748	03/08/2018	55412	R$ 195.23
LNX2513	277450P000208868	03/08/2018	55412	R$ 195.23
LYG0280	277450P000297237	06/08/2018	57463	R$ 130.16
LZK1299	277450P000196341	05/08/2018	51851	R$ 195.23
MAY6053	277450P000209201	04/08/2018	55412	R$ 195.23
MCC5529	277450P000297346	07/08/2018	51851	R$ 195.23
MDP1748	277450P000297349	07/08/2018	51851	R$ 195.23
MHK7746	277450P000196342	05/08/2018	51851	R$ 195.23
MIB9090	277450P000202138	06/08/2018	55411	R$ 195.23
MKB9557	277450P000208630	04/08/2018	55412	R$ 195.23
NLE4509	277450P000208674	02/08/2018	55412	R$ 195.23
NRY9658	277450P000202130	03/08/2018	76331	R$ 293.47
PYI6101	277450P000201786	01/08/2018	55414	R$ 195.23
QBW0896	277450P000295322	05/08/2018	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F7FF7DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 18/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL3832	277490A000130954	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AAY5990	277490A000130098	07/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ1574	277490A000123255	18/11/2017	76252	R$ 293,47
ADU6716	277490F000005036	30/12/2017	60503	R$ 293,47
AFU4383	277490A000123687	30/11/2017	60501	R$ 293,47
AHU8978	277490A000129229	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000129223	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000130953	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AII8794	277490A000129203	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AIJ9239	277490F000004414	16/12/2017	60503	R$ 293,47
AJY3377	277490A000129204	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AMA0095	277490A000121922	02/11/2017	51930	R$ 293,47
AMP4248	277490F000004239	12/12/2017	60503	R$ 293,47
AMR4686	277490F000000120	09/10/2017	60503	R$ 293,47
ANP0104	277490NIC0018354	28/08/2018	50020	R$ 195,23
AOH7227	277490A000130099	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AOS2261	277490A000121654	31/10/2017	51851	R$ 195,23
AOX7590	277490A000129212	05/06/2018	55412	R$ 195,23
APX2785	277490A000122406	11/11/2017	55414	R$ 195,23
AQT3850	277490A000123010	16/11/2017	54525	R$ 195,23
ARY0353	277490F000002381	08/11/2017	60503	R$ 293,47
ARY2631	277490F000001953	01/11/2017	60503	R$ 293,47
ASF1236	116100E007794811	16/06/2018	70561	R$ 293,47
ASK5429	277490F000000212	11/10/2017	60503	R$ 293,47
ASL8693	277490A000130097	07/06/2018	55412	R$ 195,23
ASU9099	277490F000004400	15/12/2017	60503	R$ 293,47
ATA5482	277490A000129202	05/06/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000129211	05/06/2018	55412	R$ 195,23
ATV9909	277490A000130096	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AUF1306	277490R000050035	13/01/2017	74710	R$ 880,41
AUV2167	277490A000121164	03/10/2017	55412	R$ 195,23
AVF9338	277490A000123014	20/11/2017	54870	R$ 195,23
AVN4714	277490A000129205	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AVU9690	277490A000129216	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AVY6106	277490F000003735	01/12/2017	60503	R$ 293,47
AVZ2823	277490F000001937	01/11/2017	60503	R$ 293,47
AVZ2823	277490F000002299	07/11/2017	60503	R$ 293,47
AWS3197	277490A000129206	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AWT7119	277490A000122147	19/10/2017	76251	R$ 293,47
AXJ1134	277490A000129222	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AXK6865	277490A000121454	17/11/2017	76252	R$ 293,47
AXP4186	277490A000129208	05/06/2018	55412	R$ 195,23

AXS3683	116100E007746238	21/04/2017	54521	R$ 195,23
AXV2815	277490A000121176	03/10/2017	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490A000129219	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AYJ5346	277490A000129214	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AZC0150	277490NIC0018355	28/08/2018	50020	R$ 293,47
AZH2678	277490A000122520	14/10/2017	55414	R$ 195,23
AZI1235	277490R000051547	03/03/2017	74710	R$ 880,41
AZI7470	277490A000123585	27/11/2017	54870	R$ 195,23
AZM1846	277490A000129213	05/06/2018	55412	R$ 195,23
AZP4777	277490R000052360	27/03/2017	74550	R$ 130,16
AZY8500	277490NIC0018351	28/08/2018	50020	R$ 293,47
AZZ9959	277490NIC0018352	28/08/2018	50020	R$ 586,94
BAB7504	277490F000001431	26/10/2017	60503	R$ 293,47
BBC1451	277490A000116775	23/05/2017	51851	R$ 195,23
BBE5275	277490NIC0018356	28/08/2018	50020	R$ 293,47
BBH5940	277490NIC0018350	28/08/2018	50020	R$ 293,47
BBN0846	277490NIC0018349	25/08/2018	50020	R$ 293,47
BCJ1298	277490A000130100	07/06/2018	55412	R$ 195,23
BDJ2314	277490A000121876	23/11/2017	61220	R$ 293,47
BOU6918	277490A000129207	05/06/2018	55412	R$ 195,23
BPZ8217	277490A000129217	05/06/2018	55412	R$ 195,23
CNG6245	277490A000130952	07/06/2018	55412	R$ 195,23
CYE4847	277490A000129215	05/06/2018	55412	R$ 195,23
DGW4142	277490A000129210	05/06/2018	55412	R$ 195,23
EDL3508	277490A000123322	09/11/2017	61220	R$ 293,47
EPI1100	277490R000060563	06/12/2017	74630	R$ 195,23
FHL0052	277490A000123277	03/11/2017	55412	R$ 195,23
FSW2951	277490NIC0018353	28/08/2018	50020	R$ 293,47
JPZ4961	277490A000129230	05/06/2018	55412	R$ 195,23
LXT2960	277490A000129220	05/06/2018	55412	R$ 195,23
NRF8612	277490A000129218	05/06/2018	55412	R$ 195,23
NWY5269	277490A000122021	25/10/2017	76331	R$ 293,47
PUW7530	277490A000129209	05/06/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FFB55D2C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 19/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB0252	277490F000012883	28/08/2018	60503
AAG9273	277490F000012806	25/08/2018	60503
AAK4527	277490F000012745	23/08/2018	60503
ACC5341	277490F000012856	25/08/2018	60503
ACM0112	277490F000012757	26/08/2018	60503
ACM0112	277490F000012803	26/08/2018	60503
ACT9065	277490F000012622	22/08/2018	60503
ACZ0222	277490A000132524	24/08/2018	55411
ADL6472	277490F000012653	22/08/2018	60503
ADN5511	277490F000012680	23/08/2018	60503
AEU6683	277490F000012739	24/08/2018	60503
AEW4319	277490F000012791	25/08/2018	60503
AFD3808	277490F000012794	25/08/2018	60503
AFN1388	277490F000012742	24/08/2018	60503
AFW7669	277490A000132008	10/08/2018	55412
AGC2610	277490F000012768	26/08/2018	60503
AGF5873	277490F000012833	26/08/2018	60503
AGJ0551	277490F000012697	24/08/2018	60503
AGL8354	277490A000132684	15/08/2018	55412
AGN4872	277490F000012761	25/08/2018	60503
AGN4872	277490F000012813	25/08/2018	60503
AGP7932	277490F000012748	23/08/2018	60503
AGR1500	277490F000012917	28/08/2018	60503
AGR5369	277490A000132690	15/08/2018	55412
AHC1440	277490F000012726	24/08/2018	60503
AHC5659	277490F000012860	27/08/2018	60503
AHD3247	277490A000128945	08/08/2018	55412
AHJ6903	277490F000012776	25/08/2018	60503
AHQ0758	277490F000012921	28/08/2018	60503
AHR8007	277490F000012884	28/08/2018	60503
AHT6894	277490F000012849	25/08/2018	60503
AHV4193	277490A000132302	24/08/2018	73662
AHV7046	277490F000012763	25/08/2018	60503
AHW6745	277490F000012631	22/08/2018	60503
AIC9159	277490A000132012	10/08/2018	55412
AIC9159	277490A000132532	11/08/2018	55412
AIC9159	277490A000128943	08/08/2018	55412
AIC9159	277490F000012779	25/08/2018	60503
AID5583	277490F000012839	26/08/2018	60503
AID8434	277490F000012660	22/08/2018	60503

AIF5151	277490F000012627	22/08/2018	60503
AIF5151	277490F000012871	27/08/2018	60503
AIK7337	277490F000012661	22/08/2018	60503
AIM4114	277490F000012651	22/08/2018	60503
AIM9536	277490F000012752	24/08/2018	60503
AIO1272	277490A000132014	10/08/2018	55412
AIQ2682	277490A000132204	22/08/2018	54600
AJC5912	277490F000012899	28/08/2018	60503
AJL2547	277490F000012812	25/08/2018	60503
AJV3603	277490F000012738	24/08/2018	60503
AJW1384	277490F000012848	25/08/2018	60503
AJX1959	277490F000012676	23/08/2018	60503
AJZ1761	277490F000012830	26/08/2018	60503
AKA8281	277490F000012789	25/08/2018	60503
AKC4691	277490F000012767	26/08/2018	60503
AKE0677	277490F000012711	24/08/2018	60503
AKE4631	277490F000012834	25/08/2018	60503
AKE7001	277490F000012724	24/08/2018	60503
AKF8905	277490F000012682	23/08/2018	60503
AKO4832	277490F000012875	27/08/2018	60503
AKS9881	277490F000012634	22/08/2018	60503
AKV6582	277490F000012665	22/08/2018	60503
AKY1671	277490F000012802	26/08/2018	60503
AKZ4029	277490F000012864	27/08/2018	60503
ALA9896	277490F000012863	27/08/2018	60503
ALB2011	277490F000012807	25/08/2018	60503
ALG5916	277490F000012754	24/08/2018	60503
ALK4776	277490A000128946	08/08/2018	55412
ALM5762	277490F000012904	28/08/2018	60503
ALT0860	277490F000012800	25/08/2018	60503
ALW8844	277490F000012626	22/08/2018	60503
ALW8887	277490A000132677	15/08/2018	55412
ALX7360	277490A000131945	24/08/2018	55411
AMA4637	277490F000012623	22/08/2018	56732
AMD5136	277490F000012822	25/08/2018	60503
AMO3704	277490F000012808	26/08/2018	60503
AMU6435	277490F000012642	22/08/2018	60503
AMU7780	277490F000012795	26/08/2018	60503
ANE0073	277490F000012743	24/08/2018	60503
ANP7821	277490A000132205	22/08/2018	55417
ANS8210	277490F000012744	23/08/2018	60503
ANV0350	277490F000012797	26/08/2018	60503
ANX0259	277490F000012858	26/08/2018	60503
AOA5160	277490F000012746	23/08/2018	60503
AOB3171	277490F000012817	25/08/2018	60503
AOD0253	277490F000012755	24/08/2018	60503
AOJ1347	277490F000012666	22/08/2018	60503
AON9415	277490A000132660	25/08/2018	76251
AOW5907	277490F000012771	26/08/2018	60503
APB1292	277490A000132143	20/08/2018	54870
API9836	277490F000012770	26/08/2018	60503
APJ4447	277490F000012811	25/08/2018	60503
APS3311	277490A000132695	15/08/2018	55412
APS4336	277490F000012628	22/08/2018	60503
APS4793	277490F000012694	23/08/2018	60503
APU6814	277490F000012730	23/08/2018	60503
AQC1664	277490F000012751	24/08/2018	60503
AQS6748	277490F000012825	26/08/2018	60503
AQU1322	277490F000012815	25/08/2018	60503
AQV2322	277490F000012853	26/08/2018	60503
AQW8907	277490F000012750	23/08/2018	60503
AQX7436	277490A000132526	11/08/2018	55412
AQY5317	277490F000012841	26/08/2018	60503
ARA6834	277490F000012819	25/08/2018	60503
ARF1552	277490A000132664	22/08/2018	76331
ARJ7415	277490F000012705	24/08/2018	60503
ARL7511	277490F000012843	26/08/2018	60503
ARL9752	277490F000012764	25/08/2018	60503
ARL9919	277490F000012890	28/08/2018	60503
ARM7520	277490F000012775	25/08/2018	60503
ARP1278	277490F000012659	22/08/2018	60503
ARQ8766	277490F000012732	23/08/2018	60503
ARX3848	277490F000012690	23/08/2018	60503
ARX5682	277490F000012844	26/08/2018	60503
ARZ4840	277490F000012715	24/08/2018	60503
ASF6279	277490F000012827	26/08/2018	60503
ASI3619	277490F000012829	26/08/2018	60503
ASJ7118	277490F000012852	26/08/2018	60503
ASJ9868	277490F000012892	28/08/2018	60503
ASL1904	277490A000132148	22/08/2018	76332
ASM3524	277490F000012824	26/08/2018	60503
ASM8084	277490A000132146	20/08/2018	51851
ASN9513	277490F000012670	22/08/2018	60503
AST3727	277490F000012647	22/08/2018	60503
ASU7823	277490F000012685	23/08/2018	60503
ASX6472	277490F000012814	25/08/2018	60503
ASZ4206	277490A000132301	24/08/2018	73662
ATA7305	277490F000012861	27/08/2018	60503
ATD7715	277490F000012740	24/08/2018	60503

ATG6756	277490A000132304	25/08/2018	76252
ATL0517	277490F000012674	23/08/2018	60503
ATO9023	277490F000012769	26/08/2018	60503
ATP7978	277490A000132666	23/08/2018	60501
ATZ1570	277490F000012749	23/08/2018	60503
ATZ6988	277490F000012891	28/08/2018	60503
AUB5044	277490A000132669	23/08/2018	76331
AUF2494	277490F000012714	24/08/2018	60503
AUI5969	277490F000012662	22/08/2018	60503
AUJ3450	277490F000012668	22/08/2018	60503
AUT5450	277490F000012718	23/08/2018	60503
AUV0152	277490F000012632	22/08/2018	60503
AUX2251	277490F000012881	27/08/2018	60503
AVD3109	277490F000012772	26/08/2018	60503
AVD8638	277490F000012902	28/08/2018	60503
AVF3357	277490F000012721	23/08/2018	60503
AVO2157	277490A000132493	27/08/2018	56222
AVO3269	277490A000132674	23/08/2018	60501
AVP8935	277490F000012655	22/08/2018	60503
AVQ2966	277490F000012836	25/08/2018	60503
AVQ4270	277490F000012912	28/08/2018	60503
AVR0574	277490A000132533	11/08/2018	55412
AVU2140	277490F000012821	25/08/2018	60503
AVU3240	277490F000012910	28/08/2018	60503
AVZ4026	277490F000012857	26/08/2018	60503
AVZ9212	277490A000128944	08/08/2018	55412
AWC5952	277490F000012664	22/08/2018	60503
AWD8643	277490F000012851	26/08/2018	60503
AWE7633	277490F000012909	28/08/2018	60503
AWG1331	277490F000012629	22/08/2018	60503
AWH1870	277490F000012669	22/08/2018	60503
AWH4498	277490F000012818	25/08/2018	60503
AWI4213	277490F000012719	23/08/2018	60503
AWL8061	277490F000012678	23/08/2018	60503
AWL8870	277490F000012786	26/08/2018	60503
AWM5670	277490F000012727	24/08/2018	60503
AWM5680	277490F000012792	25/08/2018	60503
AWM8263	277490F000012675	23/08/2018	60503
AWO8031	277490F000012876	27/08/2018	60503
AWP3028	277490F000012916	28/08/2018	60503
AWQ6568	277490F000012915	28/08/2018	60503
AWR9157	277490A000132667	23/08/2018	57380
AWS5771	277490F000012736	24/08/2018	60503
AWV1403	277490F000012790	25/08/2018	60503
AWX2390	277490F000012850	26/08/2018	60503
AWZ7509	277490F000012823	25/08/2018	60503
AXA7808	277490F000012635	22/08/2018	60503
AXC6108	277490F000012914	28/08/2018	60503
AXE6196	277490F000012696	24/08/2018	60503
AXG2773	277490F000012879	27/08/2018	60503
AXH3353	277490F000012872	27/08/2018	60503
AXK9180	277490F000012831	26/08/2018	60503
AXK9181	277490A000132150	22/08/2018	51851
AXM4775	277490F000012677	23/08/2018	60503
AXM8572	277490F000012706	24/08/2018	60503
AXM9700	277490A000132688	15/08/2018	55412
AXO0133	277490A000132206	25/08/2018	55417
AXO2232	277490A000132491	27/08/2018	55414
AXP2335	277490F000012820	25/08/2018	60503
AXQ2385	277490F000012713	23/08/2018	60503
AXQ9184	277490F000012919	28/08/2018	60503
AXT4711	277490F000012842	26/08/2018	60503
AXT7652	277490A000132303	25/08/2018	55417
AXT9465	277490F000012785	26/08/2018	60503
AXU0918	277490F000012804	25/08/2018	60503
AXU4712	277490F000012693	23/08/2018	60503
AXV2292	277490F000012922	28/08/2018	60503
AXW3413	277490F000012759	25/08/2018	60503
AXX5351	277490F000012737	24/08/2018	60503
AXX8484	277490A000132530	11/08/2018	55412
AXZ0212	277490F000012874	27/08/2018	60503
AXZ1156	277490F000012717	23/08/2018	56732
AYD2706	277490F000012650	22/08/2018	60503
AYF9568	277490F000012621	22/08/2018	60503
AYH5401	277490A000132525	24/08/2018	76331
AYI9336	277490A000132013	10/08/2018	55412
AYI9341	277490A000132670	23/08/2018	60501
AYI9341	277490A000132671	23/08/2018	76331
AYM3937	277490F000012672	23/08/2018	60503
AYN7784	277490F000012801	25/08/2018	60503
AYR3443	277490F000012630	22/08/2018	60503
AYR3443	277490F000012688	23/08/2018	60503
AYS1824	277490F000012832	26/08/2018	60503
AYS7642	277490F000012656	22/08/2018	60503
AYU3535	277490F000012747	23/08/2018	60503
AYU6037	277490F000012913	28/08/2018	60503
AYV2706	277490F000012855	25/08/2018	60503
AYX6263	277490F000012774	26/08/2018	60503
AYY1644	277490F000012847	25/08/2018	60503

AYZ8190	277490F000012733	23/08/2018	60503
AZL1939	277490A000132673	23/08/2018	76331
AZN3463	277490F000012900	28/08/2018	60503
AZO4863	277490F000012723	23/08/2018	60503
AZS4472	277490F000012903	28/08/2018	60503
AZS4519	277490F000012728	24/08/2018	56732
AZS6229	277490F000012741	24/08/2018	60503
AZT4173	277490A000132011	10/08/2018	55412
AZU1290	277490A000132149	22/08/2018	51851
AZV5369	277490A000132683	15/08/2018	55412
AZY2684	277490F000012920	28/08/2018	60503
AZY4548	277490F000012889	28/08/2018	60503
AZZ9959	277490F000012765	26/08/2018	60503
BAD3416	277490F000012773	26/08/2018	60503
BAD3416	277490F000012699	24/08/2018	60503
BAD5543	277490F000012686	23/08/2018	60503
BAD6972	277490F000012671	22/08/2018	60503
BAG7612	277490F000012753	24/08/2018	60503
BAI3499	277490A000132687	15/08/2018	55412
BAI7298	277490F000012640	22/08/2018	60503
BAK6311	277490F000012777	25/08/2018	60503
BAM8410	277490F000012887	28/08/2018	60503
BAN7608	277490F000012837	25/08/2018	60503
BAS2180	277490F000012877	27/08/2018	60503
BAS3485	277490F000012758	25/08/2018	60503
BAV1961	277490F000012702	24/08/2018	60503
BAV5381	277490A000132531	11/08/2018	55412
BAV5385	277490F000012760	25/08/2018	60503
BAW4634	277490A000132528	11/08/2018	55412
BAZ6816	277490F000012845	25/08/2018	60503
BBA2515	277490F000012867	27/08/2018	60503
BBB5898	277490F000012784	26/08/2018	60503
BBF1904	277490F000012826	26/08/2018	60503
BBG6647	277490F000012882	27/08/2018	60503
BBH2402	277490F000012906	28/08/2018	60503
BBI0802	277490F000012838	25/08/2018	60503
BBI8583	277490F000012905	28/08/2018	60503
BBJ3045	277490F000012624	22/08/2018	60503
BBL3383	277490F000012787	26/08/2018	60503
BBQ8348	277490F000012658	22/08/2018	60503
BBS1028	277490F000012673	23/08/2018	60503
BBV9591	277490F000012805	25/08/2018	60503
BBW5980	277490F000012735	24/08/2018	60503
BBW8106	277490F000012854	25/08/2018	60503
BBY0287	277490F000012885	28/08/2018	60503
BBY0430	277490F000012646	22/08/2018	60503
BCA2076	277490A000132665	22/08/2018	76331
BCA5364	277490F000012683	23/08/2018	60503
BCA5364	277490F000012766	26/08/2018	60503
BCB2036	277490F000012722	23/08/2018	60503
BCE6269	277490F000012869	27/08/2018	60503
BCF9607	277490F000012870	27/08/2018	60503
BCG9540	277490F000012798	26/08/2018	60503
BCH1476	277490F000012689	23/08/2018	60503
BCH6294	277490F000012873	27/08/2018	60503
BCI9484	277490F000012700	24/08/2018	56732
BCR0361	277490F000012835	25/08/2018	60503
BCR9088	277490F000012637	22/08/2018	60503
BDN0125	277490F000012684	23/08/2018	60503
BDQ2729	277490F000012687	23/08/2018	60503
BEA1882	277490A000132659	25/08/2018	55414
BEE6040	277490F000012907	28/08/2018	60503
BEH1441	277490A000132142	18/08/2018	76331
BER0931	277490F000012859	27/08/2018	60503
BEV1077	277490F000012667	22/08/2018	60503
BEV9909	277490F000012799	25/08/2018	60503
BFG2574	277490F000012709	24/08/2018	60503
BHP8642	277490F000012708	23/08/2018	60503
BLE9159	277490A000132494	28/08/2018	57380
BNY9737	277490F000012908	28/08/2018	60503
BPE8388	277490F000012865	27/08/2018	60503
BTU1833	277490F000012644	22/08/2018	56732
CAX1249	277490F000012840	26/08/2018	60503
CEC9079	277490F000012716	23/08/2018	60503
CEK8261	277490F000012654	22/08/2018	60503
CEZ1595	277490F000012636	22/08/2018	60503
CIG7557	277490F000012645	22/08/2018	56732
CKV3834	277490A000132694	15/08/2018	55412
CRF3951	277490F000012625	22/08/2018	60503
CVC8495	277490A000132692	15/08/2018	55412
CVZ6616	277490F000012701	24/08/2018	60503
CWX0660	277490F000012781	26/08/2018	60503
CYD3226	277490F000012652	22/08/2018	60503
CYH3969	277490F000012796	26/08/2018	60503
CYT9381	277490F000012866	27/08/2018	60503
DBM5750	277490F000012756	24/08/2018	60503
DBU2109	277490F000012639	22/08/2018	60503
DBY4795	277490F000012649	22/08/2018	60503
DEW1691	277490F000012911	28/08/2018	60503

DHU1315	277490F000012862	27/08/2018	60503
DKA8660	277490A000132672	23/08/2018	51851
DKX8454	277490A000132693	15/08/2018	55412
DMV4825	277490F000012893	28/08/2018	60503
DOX0100	277490A000132145	20/08/2018	51852
DPB7026	277490F000012868	27/08/2018	60503
DRU4915	277490A000132691	15/08/2018	55412
DWU3081	277490F000012896	28/08/2018	60503
DXZ8346	277490A000132492	27/08/2018	76332
EBP5273	277490F000012641	22/08/2018	60503
EDG4854	277490F000012633	22/08/2018	60503
EEQ3494	277490F000012901	28/08/2018	60503
EFU3252	277490F000012681	23/08/2018	60503
EFU3252	277490F000012720	23/08/2018	60503
EKE0450	277490F000012886	28/08/2018	60503
EPP6163	277490F000012663	22/08/2018	60503
EUJ6188	277490F000012782	26/08/2018	60503
EUW0011	277490F000012918	28/08/2018	60503
FBM5225	277490A000132682	15/08/2018	55412
FFT9506	277490F000012731	23/08/2018	56732
FGG0521	277490F000012809	26/08/2018	60503
FKF7361	277490A000132010	10/08/2018	55412
FLH1662	277490F000012643	22/08/2018	60503
FLL0989	277490A000132529	27/08/2018	76331
FTE3721	277490F000012692	23/08/2018	60503
FUL4409	277490F000012780	26/08/2018	60503
FZR7678	277490F000012816	25/08/2018	60503
GUM7965	277490A000132009	10/08/2018	55412
HAV7715	277490F000012895	28/08/2018	60503
HHE0921	277490F000012846	25/08/2018	60503
HJH1964	277490F000012620	22/08/2018	56732
HLG1742	277490F000012638	22/08/2018	60503
HRF0911	277490F000012810	26/08/2018	60503
HTF4211	277490A000132661	22/08/2018	57380
HTF6980	277490A000132686	15/08/2018	55412
HTT5646	277490F000012878	27/08/2018	60503
HVH7302	277490F000012679	23/08/2018	60503
HVJ1887	277490A000132685	15/08/2018	55412
IUV1382	277490F000012783	26/08/2018	60503
JGF5447	277490F000012778	25/08/2018	60503
JOG6178	277490F000012793	25/08/2018	60503
JQJ7307	277490F000012695	24/08/2018	60503
JSQ1695	277490F000012894	28/08/2018	60503
JVP8493	277490F000012762	25/08/2018	60503
JWV0357	277490A000132527	11/08/2018	55412
JZK5759	277490F000012691	23/08/2018	60503
KAA4257	277490F000012880	27/08/2018	60503
KRG7218	277490F000012712	23/08/2018	60503
LCD3289	277490A000132144	20/08/2018	56222
LZA7705	277490F000012788	25/08/2018	60503
MBY7137	277490F000012657	22/08/2018	60503
MWM1005	277490F000012729	23/08/2018	56732
NDQ1156	277490F000012888	28/08/2018	60503
NRU1886	277490F000012897	28/08/2018	60503
NVW6828	277490F000012710	24/08/2018	60503
NZX6531	277490F000012828	26/08/2018	60503
OOG7881	277490F000012725	24/08/2018	60503
OPR3306	277490F000012648	22/08/2018	60503
PVL5758	277490F000012707	24/08/2018	60503
PXP3597	277490A000132689	15/08/2018	55412
QAF6214	277490F000012704	24/08/2018	60503
QNE6507	277490A000132141	16/08/2018	60501
QNS5453	277490F000012734	23/08/2018	60503
QNS9721	277490A000132663	22/08/2018	76331
QNX7524	277490F000012703	24/08/2018	60503
QNX7524	277490F000012698	24/08/2018	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BC0DDA39

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 19/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO6267	277490F000008464	20/06/2018	56732	R$ 130,16
AAW7512	277490F000008446	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ACV5523	277490A000130283	14/06/2018	51851	R$ 195,23
ADH3443	116100E007768829	17/06/2018	54521	R$ 195,23
AEK3872	277490F000008572	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AEO6414	277490F000008475	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AEO9955	277490F000008512	20/06/2018	60503	R$ 293,47

AFR4370	277490F000008603	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000008562	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AGA5030	277490F000008577	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AGE5944	277490F000008478	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AGE5944	277490F000008472	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AGG0305	277490A000130960	22/06/2018	76331	R$ 293,47
AGR7387	277490F000008456	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AHD3163	277490F000008434	19/06/2018	60503	R$ 293,47
AHM0510	277490F000008473	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AHM0510	277490F000008596	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AIJ0427	277490F000008546	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AIT0890	277490F000008528	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AJI8907	277490F000008466	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AJY3758	277490F000008470	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AJZ5177	277490F000008449	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AKP4700	277490F000008532	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AKY0122	277490F000008433	19/06/2018	60503	R$ 293,47
ALC6497	116100E007769898	17/06/2018	54521	R$ 195,23
ALF9512	277490F000008552	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ALG1141	277490F000008542	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ALG1141	277490F000008586	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ALL1893	277490F000008590	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ALM2996	277490F000008482	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ALP4540	277490F000008594	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ALX9877	277490A000130291	14/06/2018	76331	R$ 293,47
AMI7523	277490F000008486	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AML4021	277490F000008573	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AMR4686	277490F000008506	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AMV3101	277490F000008493	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000008600	24/06/2018	60503	R$ 293,47
ANA9342	277490F000008565	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ANF8221	277490F000008610	22/06/2018	60503	R$ 293,47
ANQ3872	116100E007768828	17/06/2018	54521	R$ 195,23
ANR2852	277490F000008520	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AOB0163	277490F000008555	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AOD9411	277490F000008584	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AOF3719	116100E007768826	17/06/2018	70561	R$ 293,47
AOF3719	116100E007750098	17/06/2018	70561	R$ 293,47
AOF3719	116100E007750100	17/06/2018	61810	R$ 195,23
AOY9319	277490F000008598	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AOZ8650	277490F000008526	21/06/2018	60503	R$ 293,47
APF5434	277490F000008560	21/06/2018	60503	R$ 293,47
APF6282	277490F000008591	21/06/2018	60503	R$ 293,47
API2539	277490F000008529	21/06/2018	60503	R$ 293,47
APK7710	277490F000008457	20/06/2018	60503	R$ 293,47
APM6448	277490F000008579	21/06/2018	60503	R$ 293,47
APN4955	277490F000008524	21/06/2018	60503	R$ 293,47
APQ7307	277490F000008568	21/06/2018	60503	R$ 293,47
APT4953	277490F000008471	20/06/2018	60503	R$ 293,47
APV0799	277490A000130292	14/06/2018	76331	R$ 293,47
APV4019	277490A000130289	14/06/2018	76332	R$ 293,47
APY9790	277490F000008504	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AQF1702	277490F000008599	24/06/2018	60503	R$ 293,47
AQR0809	277490F000008571	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ARG6865	277490F000008611	22/06/2018	56732	R$ 130,16
ARK1169	116100E007768827	17/06/2018	54521	R$ 195,23
ARK5658	277490F000008513	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ARQ7119	277490F000008583	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ASK0744	277490F000008617	23/06/2018	60503	R$ 293,47
ASO0095	277490F000008510	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ASV9775	277490F000008580	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ATI1729	277490F000008451	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ATL7098	277490A000130298	14/06/2018	76331	R$ 293,47
ATO4173	277490F000008592	21/06/2018	60503	R$ 293,47
ATQ2720	277490F000008440	19/06/2018	60503	R$ 293,47
ATQ6055	277490A000130294	14/06/2018	76331	R$ 293,47
ATQ8428	277490F000008484	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ATS2091	277490F000008445	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ATV4071	277490F000008489	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ATY0277	277490F000008517	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AUH2306	277490F000008463	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AUH5684	277490F000008465	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AUI4969	277490F000008575	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AUJ5360	277490F000008561	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AUL0908	277490F000008487	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AUQ9450	277490F000008582	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AUR6618	277490F000008509	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AUS8174	277490F000008557	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AUX4786	277490F000008469	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AUZ8302	277490F000008558	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AVG2915	277490F000008567	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AVG4188	277490F000008523	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AVG4188	277490F000008519	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AVG4188	277490F000008479	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AVH9765	277490F000008535	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AVM7249	277490F000008522	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000008515	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000008578	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AVU3314	277490F000008516	20/06/2018	60503	R$ 293,47

AVZ6830	277490F000008545	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AWA2206	277490F000008601	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AWD1213	277490F000008570	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AWH2407	277490F000008505	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AWV6702	277490F000008494	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AXB8438	277490F000008612	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AXM4622	277490F000008481	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AXM8075	277490A000130287	14/06/2018	76331	R$ 293,47
AXN4816	277490F000008480	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AXN8982	277490F000008514	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AXO0217	277490F000008581	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AXO0217	277490F000008500	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AXR8505	277490F000008602	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AXR8505	277490F000008511	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AXS9734	277490F000008533	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AXT4342	277490F000008548	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AXV3277	277490F000008576	21/06/2018	56732	R$ 130,16
AXX4484	277490A000130297	14/06/2018	76331	R$ 293,47
AXX9831	277490F000008459	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AXY4054	277490F000008615	23/06/2018	60503	R$ 293,47
AXZ2558	277490F000008490	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AYB5074	277490F000008547	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AYF9568	277490F000008498	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AYH9969	277490F000008559	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AYL9398	277490F000008443	19/06/2018	60503	R$ 293,47
AYN0959	277490F000008539	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AYQ2658	277490F000008605	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490A000130299	15/06/2018	76331	R$ 293,47
AZG0629	277490F000008604	22/06/2018	60503	R$ 293,47
AZL2482	277490F000008483	20/06/2018	60503	R$ 293,47
AZO8044	277490F000008554	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AZR1053	277490F000008541	21/06/2018	60503	R$ 293,47
AZT6253	277490F000008438	19/06/2018	60503	R$ 293,47
AZX7712	277490F000008518	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BAD5068	277490F000008563	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BAG5087	277490F000008530	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BAN6989	277490F000008460	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BAP8645	277490F000008608	22/06/2018	60503	R$ 293,47
BBA5283	277490F000008507	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BBD6202	277490F000008574	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BBE3448	277490F000008536	21/06/2018	56732	R$ 130,16
BBH2402	277490F000008549	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BBK8243	277490F000008544	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BBN2471	277490F000008474	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BBO9525	277490F000008442	19/06/2018	60503	R$ 293,47
BBQ1775	277490F000008436	19/06/2018	60503	R$ 293,47
BBT9587	277490F000008496	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BBW5222	277490A000130300	15/06/2018	76331	R$ 293,47
BBX9221	277490F000008508	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BBY4215	277490F000008455	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BBZ6782	277490F000008467	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BCB2940	277490F000008501	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BCB2940	277490F000008468	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BCB2940	277490F000008499	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BCC2839	277490F000008585	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BCD2421	277490A000130961	22/06/2018	54870	R$ 195,23
BCE5482	277490A000130295	14/06/2018	76331	R$ 293,47
BCF1395	277490F000008441	19/06/2018	60503	R$ 293,47
BEE6662	277490F000008556	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490F000008497	20/06/2018	60503	R$ 293,47
BEO3737	277490F000008566	21/06/2018	60503	R$ 293,47
BOO9010	277490F000008503	20/06/2018	60503	R$ 293,47
CFF0113	277490A000130284	14/06/2018	76331	R$ 293,47
CPR4460	116100E007769897	17/06/2018	54521	R$ 195,23
CQA4303	277490F000008448	20/06/2018	60503	R$ 293,47
CQW4280	277490F000008450	20/06/2018	60503	R$ 293,47
CTB7079	277490F000008564	21/06/2018	60503	R$ 293,47
CVQ4941	277490F000008477	20/06/2018	60503	R$ 293,47
CVR7984	277490F000008488	20/06/2018	60503	R$ 293,47
DBQ7409	277490F000008553	21/06/2018	60503	R$ 293,47
DCG2310	277490F000008432	19/06/2018	56732	R$ 130,16
DCV8771	277490F000008502	20/06/2018	60503	R$ 293,47
DLC3889	277490F000008569	21/06/2018	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000008543	21/06/2018	60503	R$ 293,47
DTD7053	277490F000008593	22/06/2018	60503	R$ 293,47
DUD0292	277490F000008461	20/06/2018	60503	R$ 293,47
EBM4005	277490F000008538	21/06/2018	60503	R$ 293,47
EEW2948	277490F000008453	20/06/2018	60503	R$ 293,47
ETT5242	277490F000008492	20/06/2018	60503	R$ 293,47
EVF7435	277490F000008588	21/06/2018	60503	R$ 293,47
EWS8901	277490F000008521	20/06/2018	60503	R$ 293,47
EWU6315	116100E007750767	20/06/2018	57380	R$ 293,47
HDY0817	277490F000008609	22/06/2018	60503	R$ 293,47
HMP4497	277490F000008452	20/06/2018	60503	R$ 293,47
HOO8268	277490F000008458	20/06/2018	60503	R$ 293,47
HPP0356	277490F000008551	21/06/2018	56732	R$ 130,16
HTT6012	277490F000008537	21/06/2018	60503	R$ 293,47
JDQ5032	277490F000008614	22/06/2018	60503	R$ 293,47
JZF8589	277490F000008447	20/06/2018	60503	R$ 293,47

JZG2727	277490F000008595	22/06/2018	60503	R$ 293,47
JZP5422	277490F000008437	19/06/2018	60503	R$ 293,47
LSX3830	277490A000130290	14/06/2018	76331	R$ 293,47
LYO0907	277490F000008435	19/06/2018	60503	R$ 293,47
MDZ0366	277490F000008534	21/06/2018	60503	R$ 293,47
MFK2784	277490F000008550	21/06/2018	60503	R$ 293,47
MKZ3629	277490F000008606	22/06/2018	60503	R$ 293,47
MMD4544	277490F000008491	20/06/2018	60503	R$ 293,47
NGK1046	277490F000008531	21/06/2018	60503	R$ 293,47
OGP3351	277490F000008439	19/06/2018	60503	R$ 293,47
OMP6496	277490A000130286	14/06/2018	76331	R$ 293,47
PXD4616	277490F000008527	21/06/2018	60503	R$ 293,47
PZV2640	277490F000008495	20/06/2018	60503	R$ 293,47
QAA9649	277490F000008587	21/06/2018	60503	R$ 293,47
QAD7908	277490F000008613	22/06/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6BF9737B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -TOMADA DE PREÇO 010/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
010/2018	TOMADA DE PREÇOS	26/09/2018	15/10/2018 16/10/2018	Construção de edificação térrea em alvenaria com 62,75m2, para Centro Comunitário no bairro Ponte Alta, Distrito de Trigolândia, Piên-PR; incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações; estrutura de concreto armado; fechamento; esquadrias/vidros/espelhos; cobertura; instalações elétricas; instalações hidro sanitárias; prevenção de incêndio; revestimentos; pintura; serviços externos.	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.775.220/0001-48	71.200,00	150 (cento e cinquenta) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:21D229B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -TOMADA DE PREÇO 011/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
011/2018	TOMADA DE PREÇOS	26/09/2018	16/10/2018 16/10/2018	**Veículo ano 2018 ou subsequente 0 (zero) quilômetro. MARCA/MODELO: FIAT DOBLÓ - ESSENCE 7 LUGARES -1.8 -16V FLEX 4 P 2019 com as seguintes características mínimas:**Mínimo de 07 lugares; cor branca; Freios ABS; Air bag frontais, potência mínima 1.8, apoio de braço motorista barras longitudinais teto, cintos de segurança laterais bancos traseiros rebatível cintos traseiros retrateis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, ar condicionado; porta lateral dianteiras e portas traseira assimétricas, porta lateral traseira deslizante, direção hidráulica/elétrica, potência mínima 130 cv, protetor de cárter, combustível gasolina etanol com capacidade tanque mínima de 60 (litros). Altura mínima do veículo 1.800 mm. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. *Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria no máximo a 80km da sede do município e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo proconve, conama e contran. *Manual de instruções em língua portuguesa. *Veículo deve ser original de fábrica. ***Plotagem conforme modelo a ser fornecido.**	VERITÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44	R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)	90 (noventa) DIAS
011/2018	TOMADA DE PREÇOS	26/09/2018	16/10/2018 16/10/2018	**Veículo zero km, tipo van, MARCA/MODELO RENAULT - MASTER L2H2 -MINIBUS** com capacidade mínima de transporte para mínimo de 16 passageiros sentados, ano atual ou subsequente, cor branca, freios ABS, tacógrafo, AIR BAG (mínimo motorista), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, altura mínima 2,4 metros, no mínimo 01 (uma) porta lateral direita deslizante, combustível diesel, transmissão mecânica de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, vidros dianteiros e travas elétricas, pneus radiais com medida de no mínimo 205/75 R16 e rodas de aço, estepe, freios abs, poltrona do motorista com apoio de cabeça e regulagem de altura, espelhos retrovisores, buzina, caixa de ferramentas, cinto de segurança de 3 pontas com regulagem de altura no mínimo para os bancos dianteiros, na cor branca em pintura do tipo	SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.430.510/0001-60	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)	90 (noventa) DIAS

				lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção. *O Veículo deverá ser adesivado conforme modelo a ser fornecido. *Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria no máximo a 80km da sede do município e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo proconve, conam e contran. **Manual de instruções em língua portuguesa.			

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A424B0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AFC PNEUS LTDA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e AFC PNEUS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 049/2018, firmado entre as partes em data de 27 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 16.218,00 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 049/2018, celebrado entre as partes em data de 27 de fevereiro de 2018, tendo como importe o valor de R$ 110.112,00 (cento e dez mil e cento doze reais), aditivado pelo primeiro aditivo, passando o objeto total contratado no valor de R$ 133.230,00 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta reais).

LOTE 01						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	03	UN	Pneu, novo, convencional, 1000 - 20 Liso, mínimo 16 lonas. Certificado aprovado pelo inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Referência -Pirelli CT65 ,Firestone BFT595 ou Goodyear G8. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	PIRELLI CT65	916,00	2.748,00
03	07	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra. 275/80R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial)...Índice de carga / velocidade mínimo 146K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G686 ou Bridgestone M840, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D851	1.270,00	8.890,00
04	03	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 295/80R22.5 Liso, no mínimo 16 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial)índice de carga/ velocidade mínimo 148K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G689 ou Firestone T819, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D851	1.370,00	4.110,00
TOTAL						**15.748,00**
LOTE 02						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
02	02	UN	Pneu, novo, radial,185R14C Mínimo 8 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a se r aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544 / 2012) conforme os critério de aceitação das normas ISO28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência e de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100R, Referência Goodyear G32, Firestone CV 5000 ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	PIRELLI CHROND	235,00	470,00
TOTAL						**470,00**
TOTAL GERAL						**16.218,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 133.230,00 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
AFC Pneus LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:726D001C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 066-2018 PREGÃO ELETRÔNICO 043-2018 DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA,** sob CNPJ nº 28.453.476/0001-05, com sede à Rua Honório Pires, nº 310, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul, Estado do Paraná, representada sua sócia administradora **INES MIKOSKI DEMBINSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 032.512.949-54 e RG 7.188.527-5 II/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de materiais esportivos, eletrodomésticos e mobiliários, para o Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
2	8614 Refrigerador frostfree	UN	2	Consul	2.325,00	4.650,00
3	8615 2 CONJUNTOS DE CAMISAS,CALÇÕES, CALÇAS E MEIÕES, CORES A DEFINIR	UN	2	Kanga	1.542,70	3.085,40
7	8619 JOGO DE CAMISAS DE FUTSAL FEMININO COMPLETO	UN	2	Kanga	766,00	1.532,00
13	8625 JOGO DE UNIFORME MASCULINO DE FUTSAL	UN	2	Kanga	464,78	929,56
14	8626 JOGO DE CAMISAS COMPLETO DE VOLEI DE QUADRA FEMININO	UN	2	Kanga	498,85	997,70
VALOR GLOBAL R$ 11.194,66						

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2018.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 10 (dez) dias*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$11.194,66(onze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **17/10/2018**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **16/10/2019**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 043/2018 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 15/10/2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***INESMIKOSKIDEMBINSKI***
Prefeito Municipal	Sócia Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2D13F193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 067-2018 PREGÃO ELETRÔNICO 043-2018 JHONATAN BAGATOLI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº

1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP,** sob CNPJ nº 22.992.632/0001-11, com sede à Avenida Jucelino K de Oliveira, nº 117, sala 02, Bairro Seminário, CEP 89.190-000, Taió, Estado de Santa Catarina, representada por**JHONATAN BAGATOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 078.670.219-22 e RG 5.012.322SSP/SC, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de materiais esportivos, eletrodomésticos e mobiliários, para o Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
1	8613 CONJUNTO DE ESTOFADO	UN	2	qualyflex jade	2.276,88	4.553,76
4	8616 Lavadora de roupas automática	UN	1	colormaq lca12	1.691,48	1.691,48
5	8617 Forno microondas	UN	1	midea liva	503,19	503,19
6	8618 Fogão Industrial com 6 bocas	UN	1	jl colombo 6b1f	1.702,49	1.702,49
8	8620 Cadeira Secretária Fixa	UN	12	metalcad fixa	101,14	1.213,68
VALOR GLOBAL R$ 9.664,60						

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2018.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 10 (dez) dias*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$9.664,60(nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **17/10/2018**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **16/10/2019**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 043/2018 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/10/2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*JHONATAN BAGATOLI*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B49AAF4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 068-2018 PREGÃO ELETRÔNICO 043-2018 VP SILVA BRINQUEDOS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **V P SILVA BRINQUEDOS ME,** sob CNPJ nº 18.448.863/0001-91, com sede à Rua Lotério Zamberlan, nº 305, fundos, Conjunto Habitacional Antônio Euthymio Casaroto, CEP 86.181-595, Cambé,Estado do Paraná, representada por **VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 082.656.459-37 e RG 10.747.384-0SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de materiais esportivos, eletrodomésticos e mobiliários, para o Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
9	8621 Bola Futsal Peso 400-440 g	UN	10	MAGUSSY PREMIER	137,47	1.374,70
10	8622 Bola Futebol Campo	UN	10	MAGUSSY ELITE	80,99	809,90

11	8623 Bola de Vôlei de quadra	UN	10	MAGUSSY EVO 6000	86,99	869,90
12	8624 Colete Esportivo utilizado em diversas modalidades	UN	40	TRB UNISSEX/PMG	20,45	818,00
VALOR GLOBAL R$ 3.872,50						

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2018.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 10 (dez) dias*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.872,50(três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **17/10/2018**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **16/10/2019**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 043/2018 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/10/2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***VINICIUS PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Responsável pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5AD87F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 1/3 PREGÃO Nº 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 1/3
PREGÃO Nº 048/2018
OBJETO: **Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.**
EMPRESA: JOSE CARLOS FAUSTINO - ME
CNPJ: 78.018.967/0001-98
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Automático 12 v	30	**103,00**	**3.090,00**
4	Benix grande	25	110,00	2.750,00
6	Benix pequeno	30	87,00	2.610,00
7	Bobina de campo	40	125,00	5.000,00
9	Buchas	60	4,00	240,00
10	Cebolão	25	40,00	1.000,00
11	Cebolinha de freio	30	25,00	750,00
12	Cebolinha de oleo	30	25,00	750,00
13	Chave de luz	30	59,00	1.770,00
14	Chave de partida	30	65,00	1.950,00
15	Chave de seta	30	170,00	5.100,00
16	Chave limpador parabrisa	20	134,00	2.680,00
17	Estator	40	135,00	5.400,00
21	Jogo de trava	60	22,00	1.320,00
23	Lâmpadas biodo	150	30,00	4.500,00
25	Porta escova	60	26,00	1.560,00
26	Porta escova alternador	60	29,00	1.740,00
27	Regulador de voltagem	50	75,00	3.750,00
28	Rele alto-baixo	30	67,00	2.010,00
29	Rele buzina	30	31,00	930,00
32	Rele do pisca	40	31,00	1.240,00
36	Rolamento polia	50	48,00	2.400,00
38	Soquete	60	19,00	1.140,00

39	Tampa dianteira	40	115,00	4.600,00
40	Tampa trazeira	25	125,00	3.125,00
41	Terminal de bateria	60	7,00	420,00
43	Revisão de motor de arranque de veículos leves	40	70,00	2.800,00
45	Revisão sistema elétrico veículos leves	40	70,00	2.800,00
46	Revisão de alternador veículo leve	40	70,00	2.800,00
47	Revisão de alternador frota pesada e equipamentos rodoviários	40	95,00	3.800,00
19	Induzido	40	143,00	5.720,00
55	Altermador 12 v	12	823,00	9.876,00
31	Rele do farol	35	74,00	2.590,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 92.211,00 (noventa e dois mil duzentos e onze reais).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 2/3
PREGÃO Nº 048/2018
OBJETO: **Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.**
EMPRESA: V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Automático 24 v	12	**102,00**	**1.224,00**
18	Estator 24 v	35	179,00	6.265,00
22	Lampada comum	250	1,59	397,00
30	Rele buzina 24 v	20	48,50	970,00
34	Rele pisca 24 v	20	47,00	940,00
35	Relogio temperatura	25	143,00	3.575,00
42	Revisão de motor de arranque de veiculo pesado (van, ônibus, caminhão, trator, moto niveladora, pá carregadeira, rolo compressor)	40	115,00	4.600,00
51	Acumulador de Carga 100 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	367,00	5.505,00
52	Acumulador de Carga 150 ampéres(12v) – 1ª LINHA	15	503,00	7.545,00
53	Acumulador de Carga 180 ampéres(12v) – 1ª LINHA	10	583,00	5.830,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.851,50 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos).				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 2/3
PREGÃO Nº 048/2018
OBJETO: **Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.**
EMPRESA: AMANDA MORAES CARNEIRO – AUTO CENTER
CNPJ: 21.711.428/0001-12
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 10/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Altermador 24 v	12	1.268,00	15.216,00
8	Bobina de campo 24v	25	179,00	4.475,00
24	Lente	20	19,00	380,00
33	Rele farol 24 v	20	83,00	1.660,00
37	Rotor 24v	25	153,00	3.825,00
44	Revisão sistema elétrico veículos e equipamentos rodoviários	40	83,00	3.320,00
48	Acumulador de Carga 60 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	12	235,00	2.820,00
49	Acumulador de Carga 70 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	295,00	4.425,00
50	Acumulador de Carga 90 ampéres(12 v) – 1ª LINHA	15	390,00	5.850,00
54	Lâmpadas iodo	120	23,00	2.760,00
20	Induzido 24 v	30	190,00	5.700,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.431,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e um real).				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F902275D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro De Preços*** nº ***65/2018***, que teve como objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços De Segurança/Vigilância Desarmada, pelo tempo Maximo de 10 (dez) horas de trabalho diário.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME.**

AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA - 10 HORAS Disponibilização mínima de 10 profissionais.			SR	70,00	241,00	16.870,00
TOTAL								16.870,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 16.870,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16/10/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3E407B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS	EDUARDO	EDUARDO	UN	12,00	237,00	2.844,00
TOTAL								2.844,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:424D3D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 148/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 49.732,86 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 941, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de valor de R$ 49.732,86 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
49.732,86	1.035	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria de Administração e Planejamento	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3501	Receitas de Alienações de Ativos
Total das Adições.....R$ 49.732,86						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos parciais do superávit financeiro da fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 49.732,86 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:2E25246A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.786/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.301.0002.2.249.	**Equipamentos para o Hospital São Lucas**	
4.4. 90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação: R$ 300.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
PROGRAMA:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PRODUTO:	Equipamentos para o Hospital São Lucas

AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Aquisição de equipamentos: Gerador de Emergência 100 KWA Cabinado; Aparelho de Raio-X DR – Digital 500 Alta Frequência.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
PROGRAMA:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PRODUTO:	Equipamentos para o Hospital São Lucas

AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Aquisição de equipamentos: Gerador de Emergência 100 KWA Cabinado; Aparelho de Raio-X DR – Digital 500 Alta Frequência.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 16 de outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 061/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D430B5DE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 206/2018 DE 16/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2684/2017 de 30/11/2017**.**
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
33.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**	
33.040.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DE ESGOTO**	

33.040.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
33.040.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
33.040.17.512.0017.0.000.		Agua tratada e Saneamento basico para todos	
33.040.17.512.0017.2.321.		Manutenção dos serviços de esgoto	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementação:			21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
33.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	
33.040.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESGOTO	
33.040.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
33.040.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
33.040.17.512.0017.0.000.		Agua tratada e Saneamento basico para todos	
33.040.17.512.0017.2.321.		Manutenção dos serviços de esgoto	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01076	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
83 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Redução:			21.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EEC98440

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 21/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA** E A EMPRESA **B. MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLÍNICA MÉDICA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 21/2018 da concorrência nº 01/2017, decorrente da prorrogação de contrato e reajuste do valor. Valor total de *R$ 417.540,00 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

ITEM	QT REF. A 180 DIAS	Contratação de empresa especializada para atuação de médicos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde.	SETOR	CARGA HORÁRIA POR PROFISSIO - NAIS	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL REF. A 180 DIAS
1	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	UBS	40 HS SEMANAL	14.810,00	88.860,00
2	12	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO	UBS	20 HS SEMANAL	7.405,00	88.860,00
3	12	MÉDICO PEDIATRA.	UBS	20 HS SEMANAL	9.370,00	112.440,00
4	12	MÉDICO GINECOLOGISTA.	UBS	20 HS SEMANAL	9.060,00	108.720,00
5	6	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO/TÉCNICO	HSL	À DISPOSIÇÃO	3.110,00	18.660,00
						417.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

B. MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLÍNICA MÉDICA-ME
Contratada

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0C3057D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 10/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

CONCURSO PÚBLICO - 02/2017
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ
ANEXO III DO EDITAL N.º 10/2018 - CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO

13 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003093	AGNALDO MANOEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003368A	JOSELAINE DE FATIMA ROLLA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0002575	ALINE ANGELA GALETTI	Ampla Concorrência
0002804	AMANDA CZERPICKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0002900	AMANDA MARIOT MARTINHAGO	Ampla Concorrência
0002793	AMANDA TAYNA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0003886	ANA BEATRIZ OLINTO	Ampla Concorrência
0002600	ANA BEATRIZ SINTI	Ampla Concorrência
0001001	ANA CAROLINA BENEDET GARCIA	Ampla Concorrência
0002582	ANA CAROLINA MORAES	Ampla Concorrência
0002850	ANA PAULA BIELI	Ampla Concorrência
0003554	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003289	ANDREIA DOS SANTOS MENEGUINI	Ampla Concorrência
0003284	ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0003301	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	Ampla Concorrência
0002645	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	Ampla Concorrência
0003689	APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0002919	BARBARA NATASHA DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0002653	BRUNA DE MELO FERREIRA	Ampla Concorrência
0002729	BRUNA NASCIMENTO GOMES	Ampla Concorrência
0003134	CAMILA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0002752	CAMILA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003112	CARLA GIOCONDA ZANARDI GIMENEZ	Ampla Concorrência
0003308	CARLOS AUGUSTO MAGALHÃES BOSCHINI	Ampla Concorrência
0002844	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	Afrodescendente
0003770	CEZAR MENDES SOARES	Ampla Concorrência
0003595	CHARLENE MAIRA DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0003861	CLAUDIA VALÉRIA GOMES	Ampla Concorrência
0003465	CRISTIANE PIGAIANI CARNEIRO DE DEUS	Ampla Concorrência
0003749	DANIEL DOS SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0003138	DANIELA CRISTINA VRECCHI	Ampla Concorrência
0003249	DANIELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003579	DANIELE MARIA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0002596	DANIELLA APARECIDA BUBELA BARBOSA	Ampla Concorrência
0003486	DAYANE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003767	DEISE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0002979	DIEGO A. GALHARDO	Ampla Concorrência
0002545	EDNEA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003396	ELISANGELA PEREIRA SIMÃO	Ampla Concorrência
0003889	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002715	ELIZANGELA BEZERRA PAVANI	Ampla Concorrência
0003818	EVA APARECIDA SANTOS PERAL	Ampla Concorrência
0003730	FABIANA JUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0003376	FABIO CEZAR CASSIMIRO	Afrodescendente
0002608	FAGNER DOS SANTOS CUNHA	Ampla Concorrência
0002998	FELIPE FLORIANO NERY	Ampla Concorrência
0003099	FERNANDA CAMPANHA DEOSTTI	Ampla Concorrência
0003273	FERNANDA GUSMÃO	Ampla Concorrência
0002994	FRANCIENE ALINE MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0003399	FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO	Ampla Concorrência
0003556	GABRIEL GOMES LOPES	Ampla Concorrência
0003746	GABRIEL HENRIQUE SGRINHOLI	Ampla Concorrência
0003084	GABRIEL NAVARRO GIORGETTI	Ampla Concorrência
0003692	GABRIELA FERNANDA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0002578	GLEICE DE ALMEIDA LOPES	Ampla Concorrência
0003490	GUILHERME ANTONIO JARDIM FERREIRA	Ampla Concorrência
0003127	GUILHERME FERNANDO PIVETA CHIARAGATTO	Ampla Concorrência
0003370	GUILHERME GOMES MOTTA	Ampla Concorrência
0003781	GUILHERME MIGUEL BONI	Ampla Concorrência
0003813	HELOISA MOITINHO CAETANO	Ampla Concorrência
0003561	HÉTONY CLAUDIO MANTOVAN	Ampla Concorrência
0002604	JACKELINE PLACIDO	Ampla Concorrência
0003190	JACKSON CARLOS GONCALVES	Ampla Concorrência
0001003	JAIR SANTANA DELA VEDOVA	Ampla Concorrência
0002982	JAQUELINE FERNANDA STEFANO	Ampla Concorrência
0003583	JEAN CARLOS FLORENCIO PAIXAO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0002879	JENIFFER CAROLINE ALVES SANTOS	Ampla Concorrência
0002595	JÉSSICA TRAVASSOS BOLOGNESI	Ampla Concorrência
0003940	JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0003128	JOAO VICTOR PIVETA CHIARAGATTO	Ampla Concorrência
0002841	JOICE MARA FERRETE	Ampla Concorrência
0002954	JOSE FERNANDO GALHARDO	Ampla Concorrência
0003706	JOSIANE CRISTINA ABREU	Ampla Concorrência
0002584	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	Ampla Concorrência

0003575	JOYCE APARECIDA MALANOTE	Ampla Concorrência
0003378	JOYCE DANIELLY LOURENÇO CAMPOS	Ampla Concorrência
0003783	JULIA GRACIELLE DE LIMA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0002592	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	Ampla Concorrência
0002701	KAYQUE HENRIQUE MACIEL	Ampla Concorrência
0003829	KEILA REGINA ROSSETO	Ampla Concorrência
0003489	KELI REGINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0003242	KEYLLA REGINA BREGOLA	Ampla Concorrência
0002958	KLYSMYLLER DA COSTA	Ampla Concorrência
0002820	LARISSA THAIS BAIJO	Ampla Concorrência
0003611	LESLLIE THAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0003009	LUCAS DE SOUZA MENDES	Ampla Concorrência
0003230	LUCAS PEREIRA MANTENA	Ampla Concorrência
0003258	LUCIANA DE SOUZA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0002836	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0003888	MARCILENE TOMAZ	Ampla Concorrência
0003855	MARCIUS EMERSSON DANDALO FERREIRA	Ampla Concorrência
0003018	MARIA LUCIA FEITOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0002886	MARIA LUCIVANIA ALVES	Ampla Concorrência
0002827	MARINES APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0002574	MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS IVERS	Ampla Concorrência
0003325	MAYARA HELENA DELFINO	Ampla Concorrência
0002694	MAYRA FERNANDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0002543	MAYRA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0002790	NADIR DA ROCHA GOMES	Ampla Concorrência
0003012	NAIANE DE JESUS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0003270	NAYARA DIAS MIRANDA	Ampla Concorrência
0003796	PAMELLA ROBERTA DIAS TONON	Ampla Concorrência
0002895	PATRICIA BISPO MARTINS ANTUNES	Ampla Concorrência
0002923	PATRICIA DOS SANTOS BRASIL	Ampla Concorrência
0002855	PATRICIA MARTINS BUENO	Ampla Concorrência
0002821	PAULA NOBUE VEDOVELLE NISHIZAWA	Ampla Concorrência
0003086	RAFAELA MOTA DELLANTONIA	Ampla Concorrência
0002586	RAFAELA ROBERTA DIAS	Ampla Concorrência
0000999	REGINALDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003007	RENAN DOS SANTOS LOPEZ	Ampla Concorrência
0002666	RENAN MURILO DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0002854	RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência
0002725	RENATO DA LUZ DALLE MOLLE	Ampla Concorrência
0003271	RICARDO MOREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0003446	ROGER TIAGO FURTADO VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0002634	RONE AUGUSTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003754	ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES	Ampla Concorrência
0003581	RYAN VINICIUS DE FARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0003552	SABRINA ALVES SUPRIANO	Ampla Concorrência
0003750	SABRINA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência
0002621	SIMONE COSTA FELTRIN	Ampla Concorrência
0002772	SOLANGE CARDOSO	Ampla Concorrência
0003071	SOLANGE DE SOUZA BENITES	Ampla Concorrência
0003638	SORAIA SATO URATANI	Ampla Concorrência
0002894	STEPHANI RAYNE CORSINI	Ampla Concorrência
0003371	TAINARA MARQUES TIBURTINO	Ampla Concorrência
0003032	TATIANA DE ALMEIDA ALEXANDRINHA	Ampla Concorrência
0001004	THALIA SOUZA SANTOS BREGOLA	Ampla Concorrência
0002559	ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS	Ampla Concorrência
0003101	VAGNER FERNANDES EDUARDO	Ampla Concorrência
0003052	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	Ampla Concorrência
0003869	VANESSA BENETON PEREZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0003758	VANESSA BIELI GALHARDO	Ampla Concorrência
0003648	VANESSA CARVALHO	Ampla Concorrência
0003626	VINICIUS MARTINS PINTO	Ampla Concorrência
0003140	VITOR GARCIA MANFRIN	Ampla Concorrência
0003629	WILLIAM CANDIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
144 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0002683	ADELINA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0003341	ALINE APARECIDA TEXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003603	ALINE FADEL ROMÃO	Ampla Concorrência
0002933	ALINE NOVELINI FERNANDES	Ampla Concorrência
0002822	AMANDA CORREIA DE BRITO	Ampla Concorrência
0003891	AMERSON APARECIDO DA COSTA	Ampla Concorrência
0000247	ANA CARLA FARIAS FERNANDES	Ampla Concorrência
0002776	ANA CAROLINA LIMA APOLINÁRIO	Ampla Concorrência
0003176	ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS	Afrodescendente
0002818	ANDREIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0002781	ANDRESSA CRISTINA PERUCI	Ampla Concorrência
0002539	ANGELA MARIA FERRAZ	Ampla Concorrência
0002624	BEATRIZ MACHADO DE MEIRA	Ampla Concorrência
0002686	BETINA REDI DA SILVA	Ampla Concorrência
0002553	BIANCA CAROLINE DE AZEVEDO MOISES	Ampla Concorrência
0002641	BRENDA LETÍCIA GUIMARÃES MARINOSSI	Ampla Concorrência
0003343	BRUNA MARIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0002551	CAMILA FERNANDA VIANA	Ampla Concorrência
0002536	CRISTIANE VANDERLEI SANTANA	Ampla Concorrência
0003759	DAIANE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0003020	DAIANI DE PAULA ROSARIO	Ampla Concorrência
0003745	DALVA ANTONIA DA SILVA	Afrodescendente
0003317	DANIELA ERICA DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0003776	DANIELA GONÇALVES SALES	Ampla Concorrência

0002718	DANIELI SOARES FREITAS SOUZA	Ampla Concorrência
0002747	DELAINE NAIARA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0003765	DENISE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003718	EDIVANIA DE CASSIA SANTOS	Ampla Concorrência
0003265	EDNA ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003916	EDNEIA CONCEIÇÃO OLIVIERI SANTOS	Ampla Concorrência
0003823	ELIANA APARECIDA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0003842	ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO	Ampla Concorrência
0003495	EVA CRISTIANE FRANCISCO	Ampla Concorrência
0003187	FERNANDA CANO MARQUES	Ampla Concorrência
0003227	FERNANDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0002534	FRANCIELE FERREIRA TIBÉRIO	Ampla Concorrência
0003108	FRANCIELLE GAIS ZANARDI	Ampla Concorrência
0003363	FRANCIELLI ANDREASSI	Ampla Concorrência
0002777	GEOVANA CAROLINA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0003348	GISLAINE DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0003808	GLAUCIA LOPES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0002672	ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0002826	JANAINA FERREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0003327	JANISLAINE ROSSI MATIAS	Ampla Concorrência
0003126	JEISSI FERNANDA SILVERIO	Ampla Concorrência
0003360	JOELMA ELAINE DA COSTA GIROTO	Ampla Concorrência
0002944	JOICE CAMILA ROLA	Ampla Concorrência
0002848	JOSIANE CZERPICKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0003225	JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0003531	JOSIELEN PATRICIA SCARMANHANI SEMENSATO	Ampla Concorrência
0003066	JULIANA RANUCCI FERNANDES	Ampla Concorrência
0003849	JULIANA VERONICA FERRETTE	Ampla Concorrência
0003798	JULIANE LEMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003738	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003862	KELY CRISTINA SANTOS RODRIGUES GOLDONI	Ampla Concorrência
0002817	KIMBERLY VIVIAN SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0002699	LARIANE OCCHI CEZARINHO	Ampla Concorrência
0003081	LARISSA SIQUEIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0003826	LETICIA ADRIELI NERES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0003053	LILIAN BATISTA DE SOUZA DO CARMO	Ampla Concorrência
0003570	LOANA PATRICIA DA SILVA ALVES BONHOTTI	Ampla Concorrência
0002763	LUIZ DA SILVA MELO	Ampla Concorrência
0002614	LUIZA HELENA DELFINO MARQUES	Ampla Concorrência
0003246	MARCELA ANDREZZA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0003472	MARCIA VANIA INACIO DIAS	Ampla Concorrência
0003055	MÁRCIA ZANZIM FANHANI	Ampla Concorrência
0002628	MARIA DE LOUDES DA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
0002868	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003072	MARIA ROSELI DE SATELES LAURENTINO	Ampla Concorrência
0003163	MARILENE FRANCISCO SERPA DA SILVA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0003873	MAYARA CECILIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0003672	MICHELE JOSE ALVES CEZARINHO	Ampla Concorrência
0002761	MILKA SANTOS MELO	Ampla Concorrência
0003335	MIRIAN RAFAELA VIANA	Ampla Concorrência
0002562	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
0002673	NATÁLIA DA SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
0002842	PAMELA KELLY CASTELINI	Ampla Concorrência
0002651	PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI	Ampla Concorrência
0003682	POLIANA ROMANO FERREIRA	Ampla Concorrência
0003462	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0003562	RENATA DAIANE PAVAN TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0002617	RENATA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003901	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003815	ROSANA MOREIRA DE SANTABNA FADEL	Ampla Concorrência
0001010	ROSANGELA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0002880	SIMONE CRISTINA DE MELO MEIRELES	Ampla Concorrência
0003261	SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE	Ampla Concorrência
0003410	SOLANGE BEZERRA DUBIANI LIMA	Ampla Concorrência
0002612	SOLANGE VALENTE APARECIDO	Ampla Concorrência
0002703	STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003565	SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0003374	TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA	Ampla Concorrência
0003477	TANIA GESSICA DA SILVA	Ampla Concorrência
0002796	TANIA MARCIA SAUGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0002598	TAYNA LOPES DE OLIVEIRA NOBRE	Ampla Concorrência
0003367	TAYNARA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003585	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0002863	VALMIRA PEREIRA MARI	Ampla Concorrência
0003006	VANESA ADRIANA MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO	Ampla Concorrência
0002565	VANESSA APARECIDA FERRETE	Ampla Concorrência
0003109	VERONICA IRANI LOPES GARÇON	Ampla Concorrência
0003642	VIVIANE GONZAGA DA SILVA SCHIMITT	Ampla Concorrência
241 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003338	ALINE CAROLINE DE SOUZA DE SÁ	Ampla Concorrência
0003640	ANGELICA PORCINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0003839	APARECIDA DOS SANTOS LAZARO DA COSTA	Ampla Concorrência
0003092	DANIZELE DA SILVA PINHA	Ampla Concorrência
0002974	EIDY GISLEINE CANTARELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0003057	ELAINE MEDEIROS DOS SANTOS DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0003909	ELIZANGELA ANDREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003333	ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003061	GIOVANA HENRIQUE MEIRELES	Ampla Concorrência

0003073	JESSICA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003903	KAROLINE SILVA GAMA	Ampla Concorrência
0003799	LUIZ GUSTAVO BRITO BENETÃO	Ampla Concorrência
0003913	MARIA SUELI RAGAZZI	Ampla Concorrência
0003048	NATALIA CAPARROZ TURSI DE BARROS	Ampla Concorrência
0002871	ODEVAIR FERNANDES	Ampla Concorrência
0003021	ORINEU PERES	Ampla Concorrência
0003766	RAFAELA ANDREZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003900	RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS	Ampla Concorrência
0003896	SUELY DOS SANTOS LAURINDO	Ampla Concorrência
0003095	THALITA DE SENA JORGE	Ampla Concorrência
63 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003361	ADILSON DE SOUSA CRAVEIRO	Ampla Concorrência
0002556	ADRIANA RITA DA SILVA	Ampla Concorrência
0001008	ADRIANO SEBASTIÃO BENTO GARCIA	Ampla Concorrência
0003329	AISLON GIOVANI ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003205	ALECIO BISPO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0002632	ALISSON DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência
0002690	ANDERSON VICENTE SALMAZO	Ampla Concorrência
0003424	ANDRESSA SILVA MINHANO	Ampla Concorrência
0003578	CLAUDIO ANDREOTI LESSA	Ampla Concorrência
0003373	CRISLAINE BENTO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0003840	DAIANE BISPO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0003379	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	PcD - Pessoa com Deficiência
0003830	DEOLINDO CONRADO	Ampla Concorrência
0003711	DIEGO RAFAEL ARAÚJO	Ampla Concorrência
0002860	DIOVANA FARIA DUARTE	Ampla Concorrência
0003726	EDVIGE LOPES ROCHA	Ampla Concorrência
0002704	FLAUZIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002829	FRANCIELLE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003346	GUSTAVO VINICIUS CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0002830	JEFERSON DA SILVA CHICA	Ampla Concorrência
0002951	JESSICA FERNANDA ROLA	Ampla Concorrência
0003254	JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL	Ampla Concorrência
0003303	JOSE CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0002991	JULIANO CEZAR ALBONETTI	Ampla Concorrência
0003762	JULIANO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0002717	KATIA JANAINE JORGE FANTINI	Ampla Concorrência
0003013	LARISSA DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003076	LETICIA TAINARA ALVES CAVALLINI	Ampla Concorrência
0002685	LILIANE DE JESUS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0003159	LORISVAL JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0002764	LUCAS ALBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0003375	LUCIANO GONÇALVES ALVES	Ampla Concorrência
0003135	LUIZA FIDELIS PEREIRA	Ampla Concorrência
0003240	MARCIO RAFAEL BREGOLA	Ampla Concorrência
0003056	MATHEUS RICARDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0002552	MILTON BELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002594	MIRIAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002671	NATHAN FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003586	NEUSDEIR DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0003377	RICARDO GUEDES	Ampla Concorrência
0003059	ROBSON RODRIGUES FELTRIN	Ampla Concorrência
0003331	ROSEMIR TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0003848	ROSSIELLA REGIS	Ampla Concorrência
0003601	VANDER DE OLIVEIRA MARINHO	Ampla Concorrência
0002541	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0002670	WELISON APARECIDO CARDOSO	Ampla Concorrência
0003753	WILLIAN ARAÚJO	Ampla Concorrência
0003439	WILLIAN DE ARAÚJO DOURADO	Ampla Concorrência
99 - AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003760	ADENILSON OLIMPIO	Ampla Concorrência
0001005	ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0002926	ALAINE JOANI	Ampla Concorrência
0003785	ALDIRENE APARECIDA ROLLA	Ampla Concorrência
0003256	ALESSANDRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0003525	ANA CLAUDIA ALVES	Ampla Concorrência
0003365	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA BENETÃO	Ampla Concorrência
0003252	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência
0002678	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0003115	ANDRESSA DA SILVA SANDER	Ampla Concorrência
0002802	ANDRESSA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0003797	ANTONIA BRITO BENETÃO	Ampla Concorrência
0002623	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003132	APARECIDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003286	AQUILIANE MENDES SANTOS	Ampla Concorrência
0002611	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003741	BENEDITO ANTONIO DA COSTA	Ampla Concorrência
0003871	CLEIDE DA COSTA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0002663	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0003189	CONCEIÇÃO APARECIDA MADUREIRA	Ampla Concorrência
0003267	CREILDA ELIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003936	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003174	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003324	DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO	Ampla Concorrência
0002928	DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0003883	DAIANE MENDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

0002705	DAIANE PEDRO ASSUNÇÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003539	DANIELA DOS SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0002985	DAYANE DOS SANTOS COELHO	Ampla Concorrência
0003296	DENISE MANTOVANELLI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003485	DULCELEI DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
0002942	EDILENE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003636	EDILENE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0002561	EDILEUSA FREITAS DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0002676	EDINALVA VITORINO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0003438	EDNEIA DA SILVA JUSTINO	Ampla Concorrência
0003713	ELAINE ACACIA APOLINÁRIO	Ampla Concorrência
0003608	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0003029	ELAINE REGINA FUSCO	Ampla Concorrência
0003850	ELIANA MARIA ALVES	Ampla Concorrência
0003632	ELICINIA RODRIGUES DA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003295	ELIZABETE DA SILVA SOBRAL	Ampla Concorrência
0003715	STELA ACÁCIA APOLINÁRIO	Ampla Concorrência
0003514	ESTER MACEDO DE MACENA	Ampla Concorrência
0002956	EVELISE MIRANDA DA COSTA	Ampla Concorrência
0002677	FABRÍCIA FADEL FORMAIO	Ampla Concorrência
0003801	FELLIPE RODOLFO CORDEIRO DE ARAÚJO	Afrodescendente
0003105	FERNANDA DE JESUS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0003381	FRANCIELE CRISTINA SOUZA	Ampla Concorrência
0002823	GILMARA APARECIDA DA CUNHA BINELLO	Ampla Concorrência
0003890	GISLAINE MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002735	GRACIELE DA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência
0003649	HERNANDES APARECIDO BATISTA	Ampla Concorrência
0003641	IRENE MATEUS	Ampla Concorrência
0003918	ISABEL DE PAULA BAIÃO	Ampla Concorrência
0003600	ISOLETE MAFIOLETTI	Ampla Concorrência
0003607	IVANESA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003255	IZABEL DA SILVA SOBRAL	Ampla Concorrência
0002563	JACKELINE DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003736	ANAINA BARBOSA MENDES	Ampla Concorrência
0003220	JESSICA CORREIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0003687	JOÃO CENIVALDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002932	JULIANA MACHADO PIU	Ampla Concorrência
0002709	KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
0003291	KAROLYNE GABRIELLE ZANARDI	Ampla Concorrência
0002859	LAILA DA SILVA CURRIEL	Ampla Concorrência
0003690	LILIA CRISTINA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0002885	LISIANE CRISTINA FRANZÃO	Ampla Concorrência
0002913	LOANA APARECIDA RODRIGUES SILVA BIF	Ampla Concorrência
0003934	LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0003688	LUCIA HELENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003228	LUCILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0003294	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0003658	LUZIA CARMEM QUEIROZ	Ampla Concorrência
0002780	MARCIA BREVE DE LIMA COUVO	Ampla Concorrência
0003393	MARCIA DE SOUZA MARTINS AMBROSE	Ampla Concorrência
0002936	MARCIA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0003103	MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO	Ampla Concorrência
0003719	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003421	MARIA APARECIDA FERNANDES DE BRITO	Ampla Concorrência
0002963	MARIA APARECIDA SOUZA STOCO	Ampla Concorrência
0003702	MARIA DIVA SGRINHOLI	Ampla Concorrência
0003005	MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA	Ampla Concorrência
0003359	MARLENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0002779	MARTA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0002660	MICHELE BONHOTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0002620	MICHELE FOSSA DE SOUZA STOCO	Ampla Concorrência
0003872	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	Ampla Concorrência
0002726	NADIR LUZIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0002899	NEUSA APARECIDA VICENTE	Ampla Concorrência
0002990	PAMELA TALITA MATEUS VENTURA	Ampla Concorrência
0002824	RIVAEL BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0002878	ROBERTO WILLIAM RODRIGUES	Ampla Concorrência
0003266	ROSA MARIA DA COSTA MACHADO	Ampla Concorrência
0002775	ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS PERICIOTTO	Ampla Concorrência
0003178	ROSANA RIATO	Ampla Concorrência
0002992	ROSELITE DE JESUS VALENTE	Ampla Concorrência
0003560	ROSENEIS BEZERRA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0002741	ROSENY ANTONIO DE DEUS ALVES	Ampla Concorrência
0002674	ROSIANE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0002955	SHARMILA DANTAS TERRA	Ampla Concorrência
0003720	SILVANA MATEUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002846	SIMONE APARECIDA CHECONI	Ampla Concorrência
0002947	SIMONE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0003425	SIMONICA RITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003158	SONELI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0002814	SONIA APARECIDA DA SILVA MATIAS	Ampla Concorrência
0003773	TACIA CAMILA PRADO	Ampla Concorrência
0002925	TAIS TEIXEIRA LAURINDO	Ampla Concorrência
0001007	TATIANE COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0002843	VALERIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0003532	VALQUIRIA LOUREIRO LIMA	Ampla Concorrência
0003630	VANESSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003522	VERA DIAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0003090	VERGINIA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

000369	VERONICA VITÓRIO	Ampla Concorrência
0003503	VILMA ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0002597	VIVIANE CRISTINA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0002711	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003114	WOLAN DEYVIS DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C66A4C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Exercício 2017
Administração Direta					Período: Janeiro à Dezembro
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.403.966,17	5.254.786,35	PASSIVO CIRCULANTE	1.700.078,60	3.276.539,06
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	1.675.890,78	2.417.135,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.523.126,62	1.532.716,36
CRÉDITOSACURTO PRAZO	2.637.080,91	2.747.562,52	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	52.575,29	1.085.256,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	90.994,48	90.088,77	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	124.376,69	658.566,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	16.557.809,23	15.235.000,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.514.850,78	0,00
IMOBILIZADO	16.557.809,23	15.235.000,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	2.514.850,78	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	4.214.929,38	3.276.539,06
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	11.199.372,30	11.199.372,30
			RESULTADOSACUMULADOS	5.547.473,72	6.013.875,72
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.209.760,76	1.575.097,29
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	6.013.875,72	4.438.778,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOSANTERIORES	-2.676.162,76	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.746.846,02	17.213.248,02
TOTAL	20.961.775,40	20.489.787,08	TOTAL	20.961.775,40	20.489.787,08
ATIVO FINANCEIRO	1.764.136,60	2.505.181,44	PASSIVO FINANCEIRO	1.553.219,75	3.129.680,21
ATIVO PERMANENTE	19.197.638,80	17.984.605,64	PASSIVO PERMANENTE	2.661.709,63	146.858,85
SALDO PATRIMONIAL				16.746.846,02	17.213.248,02
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.400.735,81	7.219.605,47	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.652.990,00	3.015.615,54
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	83.300,00	0,00			
TOTAL	7.484.035,81	7.219.605,47	TOTAL	12.652.990,00	3.015.615,54
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.					

TOMAZINA, 16/10/2018

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F66C1FB8

